

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2024**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Considerando a Ratificação do Credenciamento nº 001/2024, a Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, por meio do Agente de Contratação, CONVOCA para a formalidade de assinatura do Contrato de Credenciamento, a empresa **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57, Credenciada no Edital de Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. Nº 0166/2024, visando o **Credenciamento para contratação de empresas especializadas**

para realização frequentes de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Policlínica Regional do Seridó. A Credenciada **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS** deverá comparecer à Policlínica Regional do Seridó, na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Bairro Salviano Santos, na cidade de Caicó/RN, CEP: 59300-000, horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação. Alternativamente enviaremos o Contrato de Credenciamento através do e-mail da credenciada para que possa ser assinado através de assinatura eletrônica/digital no referido prazo acima citado.

Este Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador: 613C8220**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2024

ASSUNTO: Credenciamento de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

1 – Considerando o Parecer Jurídico favorável pela continuidade do processo de credenciamento e diante da análise técnica da documentação da empresa **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57 pela Comissão de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **ADJUDICO** o credenciamento sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.653.880,80** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

3- **DETERMINO** que se proceda, com o **Termo de Credenciamento** e, buscando a realização dos serviços, se proceda também com a formalização do **Contrato de Credenciamento**, visando a **contratação de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais, na Policlínica Regional do Seridó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:F2990586

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Processo Administrativo n.º 0166/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA CLINCORDIS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, com sede na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Bairro Salviano Santos, na cidade de Caicó/RN inscrito no CNPJ sob o nº 51.600.361/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, doravante denominada **CRENCIANTE**, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, em nome da empresa **CLINICA MÉDICA CLINCORDIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57, doravante designada **CRENCIADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Damiana Araújo de Moraes, portadora da Carteira de Identidade nº 3263976, expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 018.324.644-66, em observância às disposições a Lei nº 14.133/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 0166/2024.

Fica a Credenciada apta a ser convocada a assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento, conforme subitem 6.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Destaco que o referido Termo de credenciamento não obriga a administração pública a contratar, conforme subitem 1.4 do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e Art. 9º do Decreto de Regulamentação CIS-SERIDÓ nº 005, de 06 de agosto de 2024.

Caicó/RN, em 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:2AF72D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 027/2024**

Portaria Nº 027/2024
Natal, 04 de setembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da visita técnica ao terreno do lixão do município de Ipanguaçu/RN, e participação de reunião na sede da AMCEVALE - Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Assú, no município de Assú/RN, com vista a apresentação de proposta com as premissas iniciais do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da região do Assú, no período 02/09/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:6BF47FE0

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 028/2024**

Portaria Nº 028/2024 Natal, 04 de setembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **ÉLLEN RACHEL EVARISTO DE MORAIS**, sob o CPF:101.463.434-25, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da visita técnica ao terreno do lixão do município de Ipanguaçu/RN, e participação de reunião na sede da AMCEVALE- Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Assú, no município de Assú/RN, com vista a apresentação de proposta com as premissas iniciais do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da região do Assú, no período 02/09/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:3EF10177

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 029/2024**

Portaria Nº 029/2024 Natal, 04 de setembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica de Planejamento **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF:111.688.354-61, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na realização da visita técnica ao terreno do lixão do município de Ipanguaçu/RN, e participação de reunião na sede da AMCEVALE- Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Assú, no município de Assú/RN, com vista a apresentação de proposta com as premissas iniciais do Projeto de regionalização consorciada da Estação (Usinas) de Triagem, Tratamento, Compostagem e Gestão dos R.S.U. da região do Assú, no período 02/09/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:DFD923A6

DIRETORIA
PORTARIA Nº 030/2024

Portaria Nº 030/2024 Natal, 05 de setembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a colaboradora eventual **ÉLLEN RACHEL EVARISTO DE MORAIS**, sob o CPF:101.463.434-25, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na participação da reunião de trabalho na AMCEVALE- Associação dos Municípios da Região Central e do Vale do Assú, em Assú/RN, no período 15/08/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:34A86FF2

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICOS FEMINE LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0028/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fabricio Meira Macedo Filho – Sócia(o) da CENTRO DE DIAGNOSTICOS FEMINE LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2B366B20

DIRETORIA
PORTARIA Nº 031/2024

Portaria Nº 031/2024

Natal, 05 de setembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na participação da reunião de trabalho na AMCEVALE - Associação dos Municípios da Região Central e do Vale do Assú, em Assú/RN, no período 15/08/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:03BB3F1A

DIRETORIA
PORTARIA Nº 032/2024

Portaria Nº 032/2024

Natal, 05 de setembro de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na participação em reunião na AMCEVALE- Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Assú, com sede no município de Assú/RN, para informes, questionários de pesquisa destinados às Prefeituras Municipais da Região, preparação de continuidade da mobilização social e demais encaminhamentos de providências por parte do COPIRN, da Associação e das Prefeituras locais, no período 19/08/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:DBB6F425

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0131/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUINTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0131/2023.

PROCESSO: 450/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS
SAÚDE LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 07 de setembro de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0CC75999

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CPNJ nº 11.982.113/0005-80, com vistas à aquisição de bens (celulares) para a sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), de acordo com o Termo de Referência Nº 013/2024 e do DFD Nº 014/2024, no valor de R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e sessenta e seis reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021 e resolução nº 02/2024.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:0FA92031

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – COPIRN DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – COPIRN de 05 de setembro de 2024.

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, o regime jurídico das parcerias, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, por meio desta Resolução, regulamenta, no seu âmbito, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução é aplicável no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como nesta Resolução, que tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Presidente:

– designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

– autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos; - III – homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação, autorizados pela Assembléia Geral;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

– decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

– autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

– denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

– decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

– decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Autarquia, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Autarquia com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual poderão ser formalizadas as parcerias estabelecidas pela Autarquia com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O COPIRN deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º O COPIRN deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
 - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Autarquia;
 - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
 - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 - o valor previsto para a realização do objeto;
 - as condições para interposição de recurso administrativo;

– a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

– de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

– o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, com julgamento e resposta à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º desta Resolução, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do COPIRN.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como nesta Resolução.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 desta Resolução, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão assinados – física ou eletronicamente – pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 desta Resolução, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 18. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria, será estruturado pelas seguintes etapas:

I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III – avaliação das propostas;

IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V – aprovação do plano de trabalho;

VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII – celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo, serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 19. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 desta Resolução, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações, devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil, informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Autarquia.

§1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada, nos termos do § 1o deste artigo, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 20. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos desta Resolução, os seguintes:

I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante, para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltados para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), devidamente acompanhada e fiscalizada pelo COPIRN.

Art. 21. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, serão convocadas as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade da Autarquia definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração, previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público, a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Autarquia emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação, celebrado com organizações da sociedade civil, deverá ser assinado pelo Presidente.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 23. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira, que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira, até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o Presidente deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização, até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Autarquia, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II – cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI – contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço tido como essencial, devidamente ratificado pelo Presidente.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle da Autarquia.

Seção II Do Pagamento das Despesas

Art. 26. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:

I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou

II – o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pelo Diretor Executivo.

Art. 29. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Autarquia autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil, após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Autarquia na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 31. O Conselho Diretor poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Conselho Diretor deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Autarquia, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O CONSELHO DIRETOR poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O Presidente, podendo delegar ao conselheiro Diretor, nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Autarquia, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata esta Resolução.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores da Autarquia, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 desta Resolução.

Art. 37. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Autarquia ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil, celebrante e a Autarquia deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 desta Resolução.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Autarquia na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º COPIRN verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

I – identificação do seu subscritor;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social, serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet da Autarquia e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O COPIRN deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º Se assim entender, poderá realizar audiência pública para debater as questões de relevância, com entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O COPIRN promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. A Autarquia também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. No âmbito do COPIRN, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno ou, na sua inexistência, a Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I – pelo Presidente; e

II – e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado, em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa, para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:2FD2BB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CARTA DE RENUNCIA

Ao Senhor Luciano Silva Santos, Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Eu, **RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**, brasileiro, solteiro, Advogado licenciado e atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de São Rafael/RN, portador(a) do RG nº 1.985.020 ITEP/RN e do CPF nº 012.463.954-28, residente e domiciliado na cidade de São Rafael/RN à Rua José Pedro de Azevedo, 790, Centro, venho por meio do presente apresentar minha **RENÚNCIA** ao cargo de 4º vice-Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em caráter irrevogável e irretratável, por motivos de foro íntimo.

São Rafael/RN, 02 de setembro de 2024.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
CPF. 012.463.954-28

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:975DBE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 059/2024

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY CARGO, PLACA RGL2G80, ANO MODELO 2023, RENAVAL Nº 01328347297, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI-RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, §7º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **G DE M SILVA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **48.512.371/0001-89**, com sede Rua José de Medeiros Brito, nº 291, São João, Jardim do Seridó/RN - CEP: 59.343-000.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY CARGO, PLACA RGL2G80, ANO MODELO 2023, RENAVAL Nº 01328347297, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI-RN.**

Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 04 de setembro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F845CB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005516/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY CARGO, PLACA RGL2G80, ANO MODELO 2023, RENAVAM Nº 01328347297, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: G DE M SILVA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **48.512.371/0001-89**, COM SEDE NA RUA JOSÉ DE MEDEIROS BRITO, Nº 291, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 75, §7º, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A54C5E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5119/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PARADA DE ÔNIBUS NO KM 26,420 DA BR 427, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **20 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08:01 HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal:

www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de setembro de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C40D9DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004910/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE ACARI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ Nº **79.034.153/0001-00**, COM SEDE NA RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45, CENTRO, MARIALVA/PR, CEP: 86.990-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C1615C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresas TOP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70), ao Pregão Eletrônico nº 053/2024, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN. Sessão mantida para 09/09/2024 às 08h31. A íntegra da referida

decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antônio, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de setembro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:023068FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
8/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

O Município de Acari/RN (CNPJ nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, gerenciada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81), que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. Valor da Adesão: R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Fundamento Legal: Art. 86, § 3º, inciso II, da 14.133/21 c/c Art 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº 11.462/2023.
VENCEDOR: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA (CNPJ nº 36.519.422/0001-15).

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DÉBORA ROCHA COSTA -
Representante legal – Contratado

Acari/RN, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:92D9A5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024 – CONCURSO
PÚBLICO (REPUBLICADO POR FALTA DOS ANEXOS)

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra – RN através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provedimento de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN - Portaria nº. 89/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso**

Bezerra/RN de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo a qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

1.1 O candidato convocado que não quiser ser nomeado e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

1.2 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.3 **Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial, exceto:** a Declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, que em conformidade com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público (AMCEVALE-Vale do Açú), consta que, a Declaração de Acúmulo de Cargos pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) convocado(a) no ato da posse.

1.4 O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

1.5 Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir o estágio probatório.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados na Imprensa Oficial no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

2.2 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse

DA POSSE

3. Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

I. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

II. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV. Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu), conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

3.1 A Convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

3.3 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

3.4 O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 02 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 01/2024 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	OZANILDA PAULINO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	844331-6
2	ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO	816444-0
3	CLAUDIA VANESSA GONCALVES DE BRITO	826203-1
4	MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA	817580-3
5	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	833654-8
6	ALDEIZE FERREIRA DE ARAÚJO	817398-4
7	LOURIETE RIBERIO DE ARAÚJO	825386-5
8	PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA DA SILVA	846223-4
9	ROSIMAR FÉLIX DE LIMA ROSENDO	844192-1
10	DANIELA CRISTINA NUNES MENDES	826342-8
11	LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO	826038-5
12	JEIDSON GOMES DE SOUSA	816457-1
13	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	842852-3
14	ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS	843135-8
15	MARIA LAYZE DOS ANJOS MARTINS	824295-8
16	ALÉCIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA GALVÍNIO	819837-5
17	HEVERSON BEZERRA GOMES	828592-3
18	PAULO SÉRGIO FERREIRA JÚNIOR	822064-6

CARGO Nº. 01 PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL (PeD)		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1 PeD	HEVERSON BEZERRA GOMES	828592-3

CARGO Nº. 02 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	MAYANA GERLANY COSTA DA SILVA	839663-3

CARGO Nº. 03 PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	834162-6
2	JOÃO PAULO ANDRADE BEZERRA	819882-0

CARGO Nº. 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	816382-4
2	GABRIEL SOARES PICHINI	844095-4

CARGO Nº. 05 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	JOSÉ WILDINEY DE LIMA COSTA	822854-0
2	WODSON FELIPE BEZERRA	815940-4

CARGO Nº. 06 PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	LUAN MEDEIROS SANTOS	820260-6
2	JOAO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	825939-0

CARGO Nº. 07 PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	CECIL VINICIUS OLIVAR OLIVEIRA GUERRA	840444-0

CARGO Nº. 144 PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS		
Class.	Nome Completo do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	DANIEL NASCIMENTO PEREIRA	816762-0
2	MARIA TELMA PEDRO PEREIRA	827708-0
3	ERTA FLÁVIA TAVARES DA SILVA	831850-8
4	JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES	828904-8
5	LIGIA REGINA BEZERRA DA CUNHA	826041-1
6	ERICA ARATUZA TAVARES SIQUEIRA	828780-5
7	MARIA JUCIARA FERREIRA	828653-4
8	JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	816983-1
9	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	828022-3
10	GELZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA	839507-4
11	PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	825001-0
12	FRANCISCO SÉRGIO TAVARES FILHO	821770-1

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO

O candidato aprovado convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

01 (uma) Foto 3 x 4 recente;

CPF;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Cédula de Identidade (RG), ou documento oficial com foto;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho (página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS Digital;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do Banco Bradesco);

Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para Comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o Diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no Concurso Público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso. Conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);

Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);

Declaração de Bens e Valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício;

Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);

Declaração de Inexistência de Vínculo preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (Acúmulo de Cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, (disponível no anexo VIII deste edital); Em consonância com o item 5.2.9 do Edital nº. 01/2024 do Concurso

Público (AMCEVALE-Vale do Açú), a Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas; pode ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da posse;

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Para a Pessoa Candidata que se declarou como Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com item 4.4 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para Provedimentos de Cargos do Município de Afonso Bezerra/RN, após aprovada no concurso, e convocada para o cargo, deverá também ser submetida a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. O (a) candidato (a) deverá apresentar Parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorreu sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 01	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor Pedagogo – Educação Infantil	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.

CARGO Nº 02	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor de Língua Portuguesa	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa.

CARGO Nº 03	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor de Matemática	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática

CARGO Nº 04	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor de Educação Física	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física

CARGO Nº 05	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor de Língua Inglesa	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa

CARGO Nº 06	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor de Ciências Biológicas	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física.

CARGO Nº 07	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor de História	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em História

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO - ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Professor Pedagogo – Anos Iniciais	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, , portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

*TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

XXXXXXXXXX, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

***O Candidato que não tenha interesse no cargo poderá requerer reclassificação para o fim da ordem, mediante requerimento próprio a ser apresentado em conjunto com a declaração.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Identificação

Nome Completo:

Cargo:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____/RN, ____/____/2024

Assinatura

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, estado civil _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal;

Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo

desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Servidor(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome:

Cargo:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome:

Cargo:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando ____ h, semanal, correspondendo a ____ h mensal, junto a _____, no Município de _____.

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C76E70C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 696, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A54642F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 697, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **04 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDD17118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **093/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **029/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de novembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade**, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1CA47B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de novembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:39907DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de novembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

VALOR TOTAL: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E26A5B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024**

CONTRATO: Nº 115/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show artístico de louvor com "Padre Nunes" no dia 13 de novembro de 2024, nas festividades culturais dos festejos do padroeiro desta cidade.**

VALOR TOTAL: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 05 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:42204833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 094/2024 da Dispensa de Licitação nº 048/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste Município**, no valor de **R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exma. Sra. **MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7B7890F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 048/2024, de acordo Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9612E9DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste Município.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 05 de setembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DA25F1A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

CONTRATO: Nº 116/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 048/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.00 – Material Permanente.

VIGÊNCIA: 05 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:15120058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. (Licitação nº 148/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** em 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado no item 04, conforme tabela. **ASSINATURAS:** Em 15/08/2024. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº 938.232.074-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E28AC73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia **19/09/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ITENS PROVENIENTES DE RESCISÃO CONTRATUAL), DESTINADOS A MERENDA NAS ESCOLAS, NO ANO LETIVO DE 2024. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C947CB6E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019, DE 20 DE JULHO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.356.885,62, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.356.885,62 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		1.356.885,62
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
064	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	100.000,00
850	28.846.0043.1026.0000 3.3.90.91.00 1.500.0000	147.662,96

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	22.600,00
135	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001	100.000,00
187	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001	3.382,00
232	12.365.0013.2157.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001	6.346,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
836	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	9.584,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
355	04.122.0007.2085.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	800.000,00
867	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.93.02 2.500.0000	10.210,66
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
468	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	9.500,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
625	10.303.0106.2168.0000 3.3.90.32.00 1.500.1002	147.600,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		1.356.885,62
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
070	04.126.0007.2154.0000 3.3.90.40.00 1.500.0000	50.000,00
075	28.846.0043.1026.0000 3.1.90.91.00 1.500.0000	97.662,96

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
113	04.123.0007.2066.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	80.210,66
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
145	12.361.0013.1152.0000 4.4.90.52.00 1.542.0000	22.600,00
206	12.365.0013.1051.0000 4.4.90.51.00 1.500.1001	3.382,00
241	12.366.0013.2019.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001	6.346,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PESCA E DESENV. RURAL		
322	20.606.0007.1087.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	9.584,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
362	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.34.00 1.500.0000	100.000,00
373	15.451.0014.1157.0000 4.4.90.51.00 1.720.0000	100.000,00
376	15.451.0021.1007.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	100.000,00
377	15.451.0021.1029.0000 4.4.90.51.00 1.720.0000	100.000,00
394	15.452.0021.1074.0000 4.4.90.52.00 1.755.0000	100.000,00
395	26.782.0021.2163.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	100.000,00
397	26.782.0024.1028.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	200.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
463	04.124.0003.2136.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	9.500,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
497	13.392.0011.2074.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	100.000,00
511	23.695.0005.2076.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	30.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
621	10.302.0106.2167.0000 3.3.90.34.00 1.500.1002	147.600,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 20 de julho de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A2D7A3A6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2024

Alto do Rodrigues/RN, 05 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, no uso de suas atribuições legais, Tendo em conta que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização da beneficiária do Programa Casa Verde e Amarela

- CVA, destinado a municípios com população limitada a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que se encontra(m) em local incerto e não sabido;

Tendo em conta o não atendimento da convocação realizada por meio de edital, publicada na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, em 11/06/2024;

Tendo em conta ainda o esgotamento de todas as tentativas de localização da mesma, como também a expiração do prazo de trinta dias concedido na aludida convocação;

Considerando o seguinte:

O significativo déficit habitacional deste Município;

A situação de carência de moradia das famílias de baixa renda e a necessidade de atuação do poder público no sentido de promover a implementação dos direitos sociais na comunidade local;

Que essa beneficiária concorreu voluntariamente para a ineficácia de seu contrato firmado com esta pessoa jurídica de direito público e a COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, vez que não informaram a esta PREFEITURA da mudança de endereço ou de cidade;

Enfim, por todas as razões aqui apresentadas e em observância ao interesse público envolvido,

DECIDE:

DECLARAR SEM EFEITO a inscrição da beneficiária abaixo mencionada.

RESCINDIR UNILATERALMENTE os contratos de repasse de subvenção econômica firmado com a referida beneficiária e a instituição financeira.

Por fim, resolvendo, assim, **EXCLUIR** a beneficiária listada abaixo do Programa Casa Verde e Amarela - CVA:

Beneficiária	CPF/MF	NIS
NATHYLA NANDI BARROS BARACHO	***073297**	20463821208

A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município e é aplicável a partir de sua publicação.

Comunique-se a instituição financeira interessada.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:286268F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES-RN comunica que a beneficiária abaixo relacionada inserida no CVA - Programa Casa Verde e Amarela, considerando a Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, conforme contratos firmados com a Cobansa Companhia Hipotecária, renunciou de figurar como beneficiária, consoante distrato efetuado, entrando em seu lugar, a nova pretendente a seguir listada:

Beneficiário(a) ANTERIOR	CPF/MF	NIS	Beneficiário(a) ATUAL	CPF/MF	NIS
NATHYLA NANDI BARROS BARACHO	***073297**	20463821208	THAMYRES DE SOUSA NASCIMENTO	***960754**	16575260110

Alto do Rodrigues/RN, 05 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5C90E41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 386 /2011 GC, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono as seguintes alterações a lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para pessoa idosa no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito da pessoa idosa;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para a pessoa idosa filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pela pessoa idosa;

IX – Appreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X – Indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito da pessoa Idosa.

Parágrafo Único - Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Planejamento; e Secretaria Municipal de Finanças

II – Por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representantes de Organizações de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e me atividade;

01 (um) representante de credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa; e

2 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à presidência e à vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º. O vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efeitos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

~~**Art. 11º.** O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.~~

Art.11º-O Conselho Municipal da pessoa Idosa, reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria de seus membros”. **(Redação dada pela Lei nº 587, de 2024)**

Art. 12º. O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. A SEMTHAS proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do COMDIPI.

Art. 15º. Os recursos financeiros para implementação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 16º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa no Município de Antônio Martins/RN.

Art. 17º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou Jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – As advindas de acordos e convênios;

VII – Outras.

~~**Art. 18º.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Finanças, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo COMDIPI.~~

Art.18º - O Fundo Municipal, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, tendo sua destinação liberada, através de Projetos, Programas e atividades aprovados pelo COMDIPI”.**(Redação dada pela Lei nº 587, de 2024)**

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação do COMDIPI.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) gerirem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Demonstrativa contábil da movimentação financeira do Fundo.

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidas em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de agosto de 2011.

EDMILSON FERNANDES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:AE40E97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127726/2024 -** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127726/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 9, 19, 30, 38, 42, 53, 55, 57, 63; totalizando o valor de **R\$ 111.165,50 (cento e onze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 35, 43, 47, 49, 52, 54, 61; totalizando o valor de **R\$ 73.889,60 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

R H COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 58, 59, 60; totalizando o valor de **R\$**

119.333,40 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 25, 29, 39, 40, 56; totalizando o valor de **R\$ 15.595,60 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

Arez/RN, 05 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:68AF5056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127748/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de veículo novo (0km), tipo pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127748/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição de veículo novo (0km), tipo pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

AUTO BRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais).**

Arez/RN, 05 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5F08D3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 - PMBF –

*O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 187/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 19 de setembro de 2024 (19/09/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2024 (19/09/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a **Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.*

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br, www.baiaformosa.rn.gov.br e www.pncp.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 05 de setembro de 2024 (05/09/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 187/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0936EF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024 - PMBF

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 186/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 10:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 19 de setembro de 2024 (19/09/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2024 (19/09/2024), às 10:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a **Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br, www.baiaformosa.rn.gov.br e www.pncp.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 05 de setembro de 2024 (05/09/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:73347FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 - PMBF

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 186/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 11:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 19 de setembro de 2024 (19/09/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2024 (19/09/2024), às 11:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a **Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 05 de setembro de 2024 (05/09/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2137C161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 032/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 032/2024 / Processo n.º 23080003/24

OBJETO: Prestação de serviço de REVISÃO PROGRAMADA, com fornecimento de peças e assessorias de reposição, durante o período da garantia de fábrica do veículo oficial FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, placas RQI3147, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso IV, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso IV, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Prestação de serviço de REVISÃO PROGRAMADA, com fornecimento de peças e assessorias de reposição, durante o período da garantia de fábrica do veículo oficial FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, placas RQI3147, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Baía Formosa/RN.**

CREDOR: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 70.166.350/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 16.942,69 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 04 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6DBD1F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
032/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 032/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 23080003/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso IV, "a", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, PLACAS RQI3147, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 16.942,69 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E**

NOVE CENTAVOS), em favor de **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 70.166.350/0001-08**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:08EC8135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23080003/24 - DISPENSA 032/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso IV, "a", da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 70.166.350/0001-08**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, PLACAS RQI3147, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 16.942,69 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:579F52B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
032/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 032/2024, a seguir:

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, PLACAS RQI3147, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 70.166.350/0001-08.

VALOR.....: R\$ 16.942,69 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso IV, "a", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7FF509A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2024 - PMBF

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 186/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 20 de setembro de 2024 (20/09/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2024 (20/09/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br, www.baiaformosa.rn.gov.br e www.pncp.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 05 de setembro de 2024 (05/09/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D950644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARILIA DE PAIVA SILVA PONTES** para o cargo de Chefe de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:CBC59123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº
004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (EMENDA PARLAMENTAR Nº783/2023).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 05.495.855/0001-54, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 479.950,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de setembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D62B51F5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

JRT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 37.263.831/0001-66, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 89.880,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de setembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:67DCD582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO -
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Concorrência nº: 001/2024 **Processo Nº.** 1.612/2024

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ:
40.154.967/0001-42

Decido pela INABILITAÇÃO da recorrida **SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50**, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Agente de Contratação do Município.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8CFE94DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº
001/2024 – PROCESSO Nº 1.612/2024**

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO

Concorrência nº 001/2024 – Processo nº 1.612/2024

Assunto: Recurso administrativo

RECORRENTE: ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ:
40.154.967/0001-42.

RECORRIDA: SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA –
CNPJ: 34.919.756/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

DAS PRELIMINARES

A Licitante **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**, com fundamento na Lei 14.133/2021, no dia 12 de agosto do corrente ano, as 15h14, de forma tempestiva, apresentou

junto ao Portal de Compras Públicas, Recurso Administrativo contendo 15 (quinze) páginas contra decisão de habilitação proferida por este Agente de Contratação a Licitante **SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50**.

Logo encerrado o prazo de recebimento dos recursos, foi aberto prazo para as contrarrazões, onde a empresa **SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50**, de forma tempestiva, apresentou, no dia 16 de agosto de 2024, também por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, onde então, juntados ao processo e disponíveis para consulta na sua integridade, no referido PORTAL (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-boa-saude-1062/cpmp-001-2024-2024-311756>).

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DAS CONTRARRAZÕES

A Licitante **ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42**, aponta dois erros nos documentos de habilitação da recorrida, onde iremos transcrever aqui:

“- DOS ERROS NA DOCUMENTAÇÃO:

ERRO 01: BALANÇO 2022 SEM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL

Primeiramente permita-nos explicar como se dá o registro do balanço patrimonial. Toda empresa tem sua contabilidade registrada no livro diário que tem sua data de abertura no primeiro dia do ano corrente sua data de encerramento no último dia do ano.

Após o encerramento, extrai-se deste livro as informações necessárias para a elaboração do balanço daquele ano, que pode ser registrado ou não, a depender para qual uso será destinado. É sabido que, para processos licitatórios, o registro é obrigatório.

Para que o balanço tenha seu registro na JUCERN - Junta Comercial do RN, primeiramente se autentica o livro diário e depois desta autenticação é que se pode fazer o registro do balanço. São dois processos diferentes e um só pode ser feito após o outro.

No balanço de 2022 apresentado pela empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, mostra apenas a autenticação do livro, entretanto não comprova o registro do balanço. Ou seja, o livro teve sua autenticação pela JUCERN, porém o balanço não foi registrado, portanto sem qualquer validade para o certame.

ERRO 02: NÃO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Os itens a serem comprovados a capacidade técnica operacional (empresa) são: Pavimento intertravado, Emboço ou massa única 1:2:8 e alvenaria de vedação.

A empresa SDF INVESTIMENTOS apresentou em sua documentação 05 atestados de capacidade técnica, analisemos:

CAT Nº 1324232/2018

•ENGENHEIRO: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

•EMPRESA CONTRATADA: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA

•TIPO DE OBRA: OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.

Esta CAT serve apenas para comprovação de capacidade técnico profissional e não operacional, tendo em vista que a empresa contratada foi a IBIUNA e não a SDF INVESTIMENTOS.

CAT Nº 1406846/2022

•ENGENHEIRO: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

•EMPRESA CONTRATADA: SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA

•TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO

Esta CAT, apesar de ser em nome da SDF INVESTIMENTOS não comprova a execução de nenhum dos serviços exigidos no item 8.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA – 3.

CAT Nº 1293839/2015

•ENGENHEIRO: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

•EMPRESA CONTRATADA: ESFERA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

•TIPO DE OBRA: OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Esta CAT serve apenas para comprovação de capacidade técnico profissional e não operacional, tendo em vista que a empresa

contratada foi a ESFERA - CONSTRUÇÃO CIVIL e não a SDF INVESTIMENTOS.

CAT Nº 1324765/2018

•ENGENHEIRO: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

•EMPRESA CONTRATADA: ESFERA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

•TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR

Esta CAT não serve para comprovação de capacidade técnica profissional e nem operacional, tendo em vista que não comprova a execução de nenhum dos serviços exigidos no item 8.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA – 3.

CAT Nº 1380451/2021

•ENGENHEIRO: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

•EMPRESA CONTRATADA: ESFERA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

•TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

Esta CAT não serve para comprovação de capacidade técnica profissional e nem operacional, tendo em vista que não comprova a execução de nenhum dos serviços exigidos no item 8.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA – 3.

A empresa também apresenta em sua documentação técnica, um contrato de prestação de serviços que supostamente estaria em andamento. No entanto, a contratante não emitiu nenhum documento que comprovasse a real execução dos serviços não atestando assim sua capacidade técnica deste contrato. Mesmo assim, o contrato em questão é de pavimentação o que ainda não comprovaria sua capacidade operacional, tendo em vista que não comprova a execução de nenhum dos serviços exigidos no item 8.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA – 3.”

(grifos nossos) Texto Retirado do Recurso da Licitante ENGEART ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.154.967/0001-42.

Dessa forma, a recorrente solicita que “Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, se digne em: a) Receber, dar provimento ao presente e reconsiderar a decisão proferida na Ata de Reunião de publicada em 08 de agosto de 2024, julgar procedente as razões ora apresentadas, decidindo por inabilitar a empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, dando continuidade ao certame; b) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e c) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo. d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno”

A recorrida SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50, por sua vez, rebate os pontos questionados pela recorrente, e solicita: “ISTO POSTO, diante de todos os argumentos ora aqui apresentados, e mediante a tempestividade destas razões, requer que seja julgada totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso, para fins de MANTER A DECISÃO JÁ PROFERIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO em que esta contrarrazoante seja a vencedora deste Certame Licitatório. Porém, ao se rejeitar esta defesa, solicito que, com base no que aduz o § 2º, do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, seja encaminhado à Autoridade Superior para análise e julgamento.”.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cabe ressaltar que a análise a seguir efetuada abrange os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, essencialmente naqueles previstos na Constituição da República de 1988 e na Lei nº 14.133/21.

A recorrida foi habilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 06 de agosto de 2024, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, que ocasionou na habilitação da empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50, cabendo a esta Comissão, por não possuir o conhecimento técnico

necessário para realizar tal julgamentos, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 19 de agosto de 2024, encaminhou os autos do Processo ao Setor Técnico de Engenharia do Município de Boa Saúde/RN, para que o mesmo analise-se o mérito das alegações apresentadas pela recorrente e pela recorrida, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente ao assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, com data de 06 de agosto de 2024, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa recorrente, para fins de retratação ou não, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento por parte do setor técnico, descrito na íntegra a baixo:

“A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

Em resposta a solicitação da CPL

RESPOSTA DE RECURSO

CONCORRÊNCIA – PROCESSO Nº 1.612/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005.

FASE: Habilitação

A empresa ENGEART ENGENHARIA – CNPJ: 40.154.967/0001-42 apresentou um recurso administrativo contestando a análise de alguns pontos da documentação de habilitação da empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.919.756/0001-50, uma pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Cícero Hipólito da Rocha, s/n, bairro Santa Terezinha, CEP 59.290-730, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. As questões levantadas referem-se ao balanço patrimonial e à capacidade técnica operacional da empresa.

Com relação ao balanço patrimonial, é necessário que a análise seja realizada pelo setor contábil da prefeitura.

Quanto à contestação sobre a capacidade técnica operacional da empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, o recurso administrativo faz referência ao item 8.1.2 (Habilitação Técnica) do edital, que solicita a comprovação de Atestado de Capacidade Técnico Operacional da empresa para os seguintes serviços:

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. (AF_10/2022);

- Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime. (AF_08/2022);

- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (AF_12/2021).

Na primeira análise, constatou-se que a empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, de fato, não possui comprovação de Atestado Técnico Operacional dos serviços solicitados no edital. No entanto, considerando que esses itens são de pouca complexidade e que o profissional responsável técnico da empresa possui em seu acervo técnico a execução dos serviços solicitados, opinei anteriormente pela aceitação da proposta, em alinhamento com o princípio da economicidade.

Mantendo essa linha de raciocínio, e considerando que os serviços solicitados no item 8.1.2 são de baixa complexidade, continuo a opinar pela aceitação da proposta. Contudo, deixo claro que a CPL, através de seu agente de contratação, tem a autoridade para deferir ou indeferir o recurso ora impetrado.

Sem mais para o momento,

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOSEngenheiro Civil
CREA: 210886523-3"**Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 28 de agosto de 2024.**

Dessa forma, no tocante ao ponto relacionado no ERRO 01: BALAÇO 2022 SEM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL, realizamos novamente a verificação e análise dos documentos enviado pela empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50, e ficou constatado que o balanço mencionado, no mesmo consta apenas a sua autenticação junto a JUCERN, e não foi apresentado nenhum documento que demonstre o registro na Junta Comercial, assim como exige o edital no item 8.1.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, 1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **já exigíveis na forma da lei**, dessa forma não atendendo o mesmo.

Em relação ao ERRO 02: NÃO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, após nova análise do Setor Técnico do Município (Setor de Engenharia), o mesmo informou, que a recorrida realmente não apresentou documentação comprobatória referente ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, exigido no item 8.1.2. do Edital, mas que devido a baixa complexidade dos itens relevante ao processo e a mesma ter apresentado a melhor, opinou pela habilitação da mesma.

Mesmo os itens do processo apresentando baixa complexidade, a recorrida ter apresentado atestados técnicos do seu engenheiro responsável e ter ofertado o melhor preço. Vale ressaltar, que o edital do processo é a regra que rege o processo de contratação, e os documentos ali exigidos devem ser apresentados afim de comprovação da habilitação da licitante contratada. Por sua vez, o **princípio da vinculação ao edital** estabelece que o edital da licitação “faz lei” entre as partes. Isso é, tanto a Administração (contratante) quanto o contratado devem observar o que consta do edital, pautando suas condutas nas previsões editalícias.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, e **JULGO PROCEDENTE** e **DEFERE** o **RECURSO** apresentado pela **RECORRENTE**, e tendo em vista o que traz o princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de rever os seus próprios atos, podendo revogá-los ou anulá-los. Fica alterada a decisão que habilitou a empresa SDF INVESTIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.919.756/0001-50 na CONCORRÊNCIA nº 001/2024, dessa forma a mesma passar a ser considerada **INABILITADA**, e será dado prosseguimento ao processo para convocar a próxima colocada do mesmo.

Encaminho o resultado do **JULGAMENTO** para a Autoridade Superior, informo-lhe o **RESULTADO** no momento em que **REMETO** este veredito, e fico no aguardo da **DECISÃO** de **ACATO** ou **INDEFERIMENTO**, para prosseguimento do rito processual.

Boa Saúde-RN, 03 de setembro de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação - PMBS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 1AEE8EED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 032/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.499/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para anteder a demanda dos setores vinculados a secretaria municipal de administração e planejamento do município de Boa Saúde/RN, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de administração e planejamento**, em favor de: **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA**, CNPJ. nº **15.160.493/0001-02**, com sede na rua: Alta De Souza, 188 – Cidade Alta - Natal / RN – CEP 59025-060; no valor global de **R\$ 56.905,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**. Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTECPF: 075.584.434-31
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador: ABCF234A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 311, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.****Portaria nº 311, de 05 de setembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **FRANCINEIDE DA SILVA TEODOSO**, matrícula nº **120079-8**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **06 de setembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: 15FF2498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e

A prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Boa Saúde/RN, para participarem da construção do nosso município. O município abre até

o dia 20 de setembro de 2024, a oportunidade a população opinar, por meio digital (participaboasaude@gmail.com), sobre as principais ações definidas para o exercício de 2025 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município. As sugestões recebidas até o dia 20 de setembro de 2024 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail participaboasaude@gmail.com. Contamos com a sua participação.

Boa Saúde/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:0F925770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2024**

PROCESSO Nº 3.788/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 026/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de setembro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **56.348.449 FABRICIO DA SILVA FRANCO – CNPJ: 56.348.449/0001-08**, no importe de R\$52.460,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), cujo objeto CONSISTE na contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B81F555E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024-GP**

PORTARIA Nº 206/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Robson Varela da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

com o período de Gozo de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:9DC7E3CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024-GP**

PORTARIA Nº 207/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Rafael de Souza Galvão, ocupante do cargo de Agente Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:85318B37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024-GP**

PORTARIA Nº 208/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Romildo Gregório de Oliveira, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0514F45F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024-GP**

PORTARIA Nº 209/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Jaqueline de Souza Costa, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0D3323EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024-GP**

PORTARIA Nº 210/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo João Batista Oliveira da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CC9A8E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024-GP**

PORTARIA Nº 211/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Coordenador Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D5FCFFC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 41.010.343/0001-14, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ. 52.504.817/0001-09, MARCO A B DE MELO, CNPJ. 03.911.717/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 05 de setembro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.

Caiçara do Norte/RN, 05 de setembro de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Órgão Gerenciador

ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ. 40.761.843/0001-25

DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA

CNPJ. 53.365.339/0001-58

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 41.010.343/0001-14

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ. 52.504.817/0001-09

MARCO A B DE MELO

CNPJ. 03.911.717/0001-83

Empresas Detentoras

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E159B08B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 05 de setembro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5557A7FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024***

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP, conforme resultado abaixo:
Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 41.010.343/0001-14, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ. 52.504.817/0001-09, MARCO A B DE MELO, CNPJ. 03.911.717/0001-83, onde se

sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3F5EBC0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024***

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ. 40.761.843/0001-25, DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ. 53.365.339/0001-58, HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 41.010.343/0001-14, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ. 52.504.817/0001-09, MARCO A B DE MELO, CNPJ. 03.911.717/0001-83, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 04 de setembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1CB095CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 068/2024****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.20.0058**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.20.0058**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/09/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/09/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C6C8FAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 495 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.10.02.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, a funcionária, **FRANCILENE FERNANDES DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4226/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2168A891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 496 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0061**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **MANOEL DO NASCIMENTO DANTAS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4239/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FBFC4DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 497 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0061**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4726/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E5120865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 498 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, a funcionária, **SUÊRDA ROZIMERE DA SILVA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5563/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DC51955C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **LARISSA MILENNE DOS SANTOS DANTAS MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5776/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:61A86753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.09.28.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ao funcionário, **BRUNO MAGNO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5699/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3061FD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.08.12.0079**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 3%**, pela conclusão do Curso de Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa, a funcionária, **MARIA APARECIDA DE MOURA ADELINO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5396/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0ED68B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geral de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAULT OROCH RQ19176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLA; NA SEEC/RN, CENTRO ADMINISTRATIVO, BAIRRO LAGOA NOVA - NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal /RN	05 setembro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35C508C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REF.:
REQUERIMENTO Nº 09/2024

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação, para Atividade de Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de **Licença Ambiental do tipo Licença de Instalação**, formalizado por **Severino Luiz Gomes Filho, CPF: 024.547.034-40**, através do **Requerimento nº 09/2024**, na data de **04/09/2024**, para a atividade de **Posto de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis**, nas margens da Rodovia 269, Distrito de Piquiri, Zona Rural de Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2024.

SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA

Portaria nº 035/2024 GP

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Canguaretama/RN

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:4721D298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908002/2022

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI**, CNPJ: 41.284.989/0001-90, com sede na Rua Cícero de Paiva, 08 – Centro - CEP: 59.740-000 – Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Srº **WELLEK SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 134.830.434-03, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos pelo o método convencional em diversas ruas localizadas no conjunto habitacional Maria Bandeira, Bairro Leandro Bezerra na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO O MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA BANDEIRA, BAIRRO LEANDRO BEZERRA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2024, podendo

ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	WELLEK SILVA DE ALMEIDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	Construsol Empreendimentos E Serviços E EIRELI
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8985CA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.349.102/0001-29**, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça do Alto São Severino e pavimentação em diversas ruas no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça do Alto São Severino e pavimentação em diversas ruas no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 251.077,72 (duzentos e cinquenta e um mil, setenta e sete reais e setenta e dois

centavos) que corresponde a um percentual de 15,55% (quinze vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73972508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 18 de setembro de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de setembro de 2024.

05 de setembro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:02A50F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 2.280 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.280 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA “ESPAÇO TURÍSTICO OSMAM CAMPOS DE OLIVEIRA” O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O “PAQUETE” E O LETREIRO “AMO JACUMÃ”, MONUMENTOS TURÍSTICOS DA PRAIA DE JACUMÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Espaço Turístico Osmam Campos de Oliveira" o local onde se encontra o "pacote" e o letreiro “Amo Jacumã” localizado na RN 306, bem na entrada da comunidade de Jacumã, município de Ceará Mirim.

Art. 2º. Este local será devidamente sinalizado e identificado com placas indicativas, contendo informações sobre a história e a importância do monumento construído por Osmam Campos de Oliveira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36DBC4AB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 2.281 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.281 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA NOME DE RUA IVO FERREIRA, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua Ivo Ferreira localizada neste município (coordenadas: -5.724442, -35.366436; -5.723945, -35.366699), na Comunidade de Massaranduba.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1411E04

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: NF-e: 022.239, expedida em 09.05.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de ANTONIO MURILO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 017.383.064-10. VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento

vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: E1AEE1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
592/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Herôncio da Silva**, matrícula nº. 0004804 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 538.695.594-20, a concessão de **1 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de Agosto de 2024**, Acompanhar o paciente **J. M. S** encaminhado (a) para internamento no Hospital Giselda Trigueiro - R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1(Uma)**, diária com pernoite, em conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 7ABAF8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
593/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Natal/RN, no dia **27 de agosto de 2024**, conduzindo o paciente **L. A. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1 (Uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 7E1EF971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
594/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de Agosto de 2024**, Acompanhando o paciente **L. C. S. L** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz - RN, 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e Cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: CD5C8E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
596/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de setembro de 2024**, Conduzindo a paciente **F. A. S** com fratura encaminhado (a) para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E2EA5279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 595/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 472/2024, que concedia a Licença para Atividade Política, ao Servidor Público Municipal **LUIZ SUEONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Sob nº 875.683.xxx-xx, matrícula 0003271, Professor – N1F, lotado na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B3512DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
597/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de setembro de 2024**, Conduzindo a paciente **M. V. A** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:436F1768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
598/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de agosto de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E66A664A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
599/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de agosto de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2887E1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
600/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de agosto de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FB8FFFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
601/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **João Batista Soares de Brito**, matrícula nº. 0004844 – Motorista – N4E, CPF: 779.079.734-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de agosto de 2024**, conduzindo os pacientes: **A. R. J. F. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau – Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1313A693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA**

Portaria nº 104/2024- GP
Em, 02 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.:084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Picuí/PB no dia 21 de agosto do corrente ano afim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:47E04BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS

Portaria nº 105/2024- GP
Em, 02 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.:063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Picuí/PB no dia 21 de agosto do corrente ano a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:B1A9F996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024- GP DIARIA EMANOEL NELSON GOMES

Portaria nº 106/2024- GP
Em, 02 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. EMANOEL NELSON GOMES, portador do CPF/MF Nº.:058.098.314-51, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Picuí/PB no dia 21 de agosto do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:A0EDD5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024- GP DIARIA JOSÉ GILBERTO

Portaria nº 107/2024- GP
Em, 02 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Foi concedido meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.:031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Picuí/PB no dia 21 de agosto do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:EFA53223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 162 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 50.249,96 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

A prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Coronel João Pessoa/RN crédito adicional especial no valor de R\$ 50.249,96 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Assim, foi inserida a Fonte ou Destinação de Recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. Repasse Governo Federal/Ministério da Cultura.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.89 – Promoção de Eventos Culturais – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 10.500,00

Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 18.000,00
Elemento de Despesa	33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Valor	R\$ 6.749,96
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 15.000,00
Programa	48 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	R\$ 50.249,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:695CB539

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 163 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SALA DE CINEMA ITINERANTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “SALA DE CINEMA ZÉLIA SOUZA DA SILVA” a Sala de Cinema Itinerante do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:053C6DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do servidor e a abertura do Processo Administrativo nº 062/2024, assim como a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **Sérgio Gomes Silveira Sobrinho**, ocupante do cargo efetivo de Professor P2-A, mat. 3553-1, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 05 de setembro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A9BE5568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 435/2024

CONCORRENCIA Nº: 03/2024 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedos de 08ruas no Município de Currais Novos/RN (lote04).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30.08.2024 a 29.08.2025

Currais Novos RN, 30 de agosto de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:7AE6733E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.423, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 336/2024/PMCN/GP, de 08/08/2024, protocolizado sob o nº 16.099/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão funcional do(a) servidor(a) **Regilma Soares Pinto**, matrícula 1709, cargo Digitador(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2024 e término em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5FE79C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.601, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800071-17.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 354/2024-AJ/PMCN, de 27/08/2024, protocolizado sob o nº 17.589/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Monica de Fátima Cruz	2534/1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNE-III "i"	"j"	Prof. PNE-III "j"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1ABE59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.604, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804632-21.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 330/2024 – AJ/PMCN, de 12/08/2024, protocolizado sob o nº 16.409/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 2226/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

"Curso de Especialização em Alfabetização e Neurociência: Interfaces na Educação Integral", ministrado pelo(a) Departamento de Educação – Ceres do Centro de Ensino Superior do Seridó/Ceres, no período 28/09/2018 até 28/04/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BF95F211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.467, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Josefa Basílio Batista do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 02/09/2024, protocolizado sob nº 17.885/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Josefa Basílio Batista**, matrícula nº 2202, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:848EF266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.471, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.406, de 30 de julho de 2024, por perda do prazo de posse, a nomeação do Sr(a). Emanuel Gomes Alves.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V e X, da Lei Orgânica Municipal, § 5º, art. 19 da Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto Nº 5.406, de 30 de julho de 2024, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/07/2024, Edição 3339, por perda do prazo para posse, nos termos do § 5º, Art. 19, da Lei Complementar nº 07/06, do Sr(a). **Emanuel Gomes Alves**, CPF: ***.99.834-**, aprovado no cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: B6E8A591

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.472, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.407, de 30 de julho de 2024, por perda do prazo de posse, a nomeação do Sr(a). Radlla Bruna Rodrigues de Moura.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V e X, da Lei Orgânica Municipal, §5º, art. 19 da Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto Nº 5.407, de 30 de julho de 2024, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/07/2024, Edição 3339, por perda do prazo para posse, nos termos do § 5º, Art. 19, da Lei Complementar nº 07/06, do Sr(a). **Radlla Bruna Rodrigues de Moura**, CPF: ***.25.724-**, aprovado no cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 30BF5ED4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.473, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.452, de 30 de julho de 2024, por perda do prazo de posse, a nomeação do Sr(a). Zeunyanna Azevedo Silva.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V e X, da Lei Orgânica Municipal, §5º, art. 19 da Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto Nº 5.452, de 30 de julho de 2024, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/07/2024, Edição 3339, por perda do prazo para posse, nos termos do § 5º, Art. 19, da Lei Complementar nº 07/06, do Sr(a). **Zeunyanna Azevedo Silva**, CPF: ***.22.334-**, aprovado no cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 48ABD8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 05 de setembro de 2024.

À
ALBERTO JOSÉ DA SILVA.
CNPJ: 35.962.636/0001-07.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço nº 348/2024, referente ao Pregão Eletrônico 21/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07.

Considerando a cláusula 4.7.3.3 do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 021/2023, no qual fala acerca da garantia do reparo, e considerando a constatação de um problema técnico persistente, mesmo após realização de reparo no dia 10 de julho de 2024, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação (Rua Abílio Chacon, nº 346, JK, Currais Novos/RN), de acordo com o Ofício nº 0228/2024 – SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ALBERTO JOSÉ DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias realize o serviço de reparo, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 71BF4C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
290/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.161 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22, para apresentação musical da Banda Musical Maestro Santa Rosa, durante as comemorações do feriado de 7 de de 2024, com valor de R\$ 4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.451/2024.

Currais Novos, 27 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: C863BADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): THADEU RODRIGO HIPOLITO FERNANDES, CPF: 052.696.224-08
 OBJETO: locação de carro boiadeiro, utilizado para transporte de animais de pequeno, médio e grande porte.
 VALOR MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
 VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
 BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CC1FAEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 289/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.679/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO, CPF/MF: 254.301.494-20, para prestação de serviço como Médico Veterinário, para responder pelas atividades de inspeção e responsabilidades técnicas da unidade de procedimento de carne (abatedouro público), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.156/2024.

Currais Novos, 01 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2834DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 817 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº 817 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DA MALHADA GRANDE E ADJACÊNCIA DE EQUADOR/RN.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação Rural da Malhada Grande e Adjacência de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:10A5A72C

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 818 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº 818 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE EQUADOR/RN.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Musical de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0E6E0F5C

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024**

OBJETO: A aquisição de passagens individuais interestaduais e estaduais visando proporcionar o deslocamento de cidadãos do município de Equador/RN que necessitam de tratamento médico especializado em outras localidades e para servidores em deslocamento a trabalho, garantindo o acesso a cuidados de saúde adequados e de qualidade. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 24 de Julho de 2024

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -
 Presidenta da Comissão

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8EE9AC15

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
 Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: A aquisição de passagens individuais interestaduais e estaduais visando proporcionar o deslocamento de cidadãos do município de Equador/RN que necessitam de tratamento médico especializado em outras localidades e para servidores em deslocamento a trabalho, garantindo o acesso a cuidados de saúde adequados e de qualidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455 - R\$ 280.000,00.

Equador - RN, 25 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9BCE9265

**GABINETE DO PREFEITO
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
 Nº 00002/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: A aquisição de passagens individuais interestaduais e estaduais visando proporcionar o deslocamento de

cidadãos do município de Equador/RN que necessitam de tratamento médico especializado em outras localidades e para servidores em deslocamento a trabalho, garantindo o acesso a cuidados de saúde adequados e de qualidade; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 25 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8A648C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CD02/2024

OBJETO: A aquisição de passagens individuais interestaduais e estaduais visando proporcionar o deslocamento de cidadãos do município de Equador/RN que necessitam de tratamento médico especializado em outras localidades e para servidores em deslocamento a trabalho, garantindo o acesso a cuidados de saúde adequados e de qualidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00002/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 3390.33 Passagem e despesas com locomoção 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.632.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 3390.33 Passagem e despesas com locomoção 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 3390.33 Passagem e despesas com locomoção 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica. 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CD02/2024 - 01.08.24 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455 - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A6D4CEE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento "Desfile Cívico por ocasião das Comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil";

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, no dia 6 de setembro de corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias, serviços e repartições que envolvem a prestação de serviços públicos de natureza continuada e que não podem ter sua execução interrompida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de setembro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E15F427E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar luto oficial de 05 (cinco) dias, a partir de 05 de setembro de 2024, em razão do falecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**.

Art. 2º. A Bandeira Nacional, a Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte e a Bandeira do Município de Espírito Santo/RN ficarão, em todas as edificações do Município, a meio mastro devendo, no hasteamento ou arriamento, serem levadas inicialmente até o tope.

Art. 3º. Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município, nos dias 05 e 06 de setembro de 2024, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2024

JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:C2B0EA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº040/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32. OBJETIVO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO do CANTOR PR. LUCAS, POR SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A SE APRESENTAR EM PALCO, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AOS 61 (SESSENTA E UM ANOS) DO MUNICÍPIO. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Termo de Ratificação: 05/09/2024.

Felipe Guerra/RN, 05 de setembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7EBFA3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 87/2023 DO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

PROCESSO Nº 12070001/2023- P.P. Nº 21/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ/CPF Nº 06.050.403/0001-21 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da

contratação, Recursos Humanos e Tributação utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Com o fundamento e amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 09/08/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FF6D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Felipe Guerra/RN, torna público que a licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo objeto é a Sinalização horizontal em diversas ruas asfaltadas localizado na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, foi declarada **FRACASSADA**. A decisão decorreu da ausência de empresas aptas a atenderem às exigências do edital.

Felipe Guerra/RN, 05 de setembro de 2024.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B3BC6AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090011/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090011/2024
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 6.901,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D97DB8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 25431103/2024
- LR CONSTRUÇÕES

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 25431103/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2021
EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 22.171.182/0001-04
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas da empresa L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos relatório datado em 20 de junho de 2024 discorrendo que:

No dia 17 de Novembro de 2023, foi solicitada 2ª Medição no valor de R\$ 145.089,31 (cento e quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais, trinta e um centavos), acumulando um valor total de R\$ 162.094,00 (cento e sessenta e dois mil, noventa e quatro reais), o que corresponde a 65,95% da obra executado, restando um saldo de R\$ 84.050,72.

Foram feitas várias tentativas de contatos via mensagens pelo WhatsApp e ligações para o celular da empresa, mas sem retorno. (grifo nosso)

A empresa notificada formalmente por email, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

Do Direito

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, a qual a empresa não manifestou-se de forma tempestiva, assumindo assim a culpabilidade imputada.

A lei 8666/93 assim leciona:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A esta data da lavratura desta decisão, a empresa não retomou os serviços tampouco, sendo possível a aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) perfazendo um valor total de R\$ 144.858,56 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal por 02 (dois) anos com fulcro no Art. 87. Inciso II c/c III da lei 8666/93

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela **SUSPENSÃO** da empresa L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.171.182/0001-04 de licitar e contratar com o município de Galinhos/RN e aplicação de multa no valor de R\$ 144.858,56 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato conforme cláusula 9 inciso I do termo de contrato por não manutenção da obra em comento

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 05 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO LOURENÇO DA COSTA

Secretaria De Obras E Infraestrutura

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6295D1A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 66/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com material incluso de recuperação do motor com os serviços de girabrequim, biela e cabeçote, revisão no sistema da bomba injetora, engrenagem, bomba de óleo, revisão do sistema hidráulico, funilaria, pintura, com reposição de peças em 01 (um) trator valmet 128, pertencente a secretaria municipal de obras e infraestrutura, que tem como escolhida a empresa ILDERICA FERNANDES PEREIRA DE LIMA 04631888458, inscrita no CNPJ nº 25.121.110/0001-32, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E2EE867B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2024**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão 22/2023 do Município de Tangará/RN.

Objeto: fornecimento de medicamentos da farmácia Básica.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.853.517/0001-82

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 27/08/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:639716D2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 017/2024**

PORTARIA Nº 017/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais a servidora **LIANA DANTAS DE MEDEIROS** matrícula nº 1318101/1, Professora PII, letra I, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 248.180.034-68, PASEP nº 120.70655.94-8, nascida em 14 de maio de 1961, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 53, §4º, §5º, §6º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.292/2024;

b) **Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Gratificação Título 5%** (cinco por cento), conforme Decreto Municipal nº 1.117/2020 e o Art. 23, I, da Lei nº 860/2005;

d) **Gratificação Título Especial 20%** (vinte por cento), conforme Despacho nº 1.592/2024, e o art. 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014;

e) **Proventos:** integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 53 §6º, I da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:295C11F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOANINHA
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais a servidora **GEDALVA FLORENTINO ALVES**, matrícula nº 131961-2, Professora PII, letra I, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 564.163.934-68, PASEP nº 170.36629.77-9, nascida em 23 de agosto de 1967, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 52, §1º, §2º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.294/2024;

b) **Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Gratificação Título 5%** (cinco por cento), conforme Decreto Municipal nº 1.506/2023 e o Art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 002/2002;

d) **Gratificação Título 15%** (quinze por cento), conforme Decreto Municipal nº 1.507/2023 e o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 1.391/2012;

e) **Proventos:** integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 52 §2º, I da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:153C32AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOANINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOANINHA

Processo licitatório nº: 012/2024

Número de Contrato: 06/2024

Dispensa de Licitação n.º: 08/2024

Objeto: Contratação serviços advocatícios de assessoria e consultoria, para suprir as demandas do IPREVGIOANINHA.

Contratado: Italo Henrique dos Santos Souza

CPF do Contratado: 094.548.214-07

Empresa Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha

CNPJ da Contratante: 19.649.853/0001-87

Valor Global: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 07 meses

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024

Data da Assinatura do contrato: 06/06/2024.

Assinam: FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA - DIRETOR EXECUTIVO e ITALO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA - Contratado

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:35C758C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOANINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOANINHA

Processo licitatório nº: 011/2024

Número de Contrato: 05/2024

Dispensa de Licitação n.º: 07/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como o treinamento das novas soluções e suporte técnico, para suprir as demandas do IPREVGIOANINHA.

Empresa Contratada: Top Down Consultoria Ltda

CNPJ da Contratada: 40.998.734/0001-26

Empresa Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha

CNPJ da Contratante: 19.649.853/0001-87

Valor Global: R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: 07 meses

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024

Data da Assinatura do contrato: 03/06/2024.

Assinam: FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA - DIRETOR EXECUTIVO e WAGNER FREITAS DA SILVA - Contratado

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:63DCBD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SEM EFEITO O AVISO DO P.E 044/2024

O Setor de licitações torna **SEM EFEITO** o aviso do Pregão Eletrônico nº 044, cujo objeto consiste na Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços e emissão de passagens aéreas para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN – que ocorreria às 14:00 horas do dia **16/09/2024**.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024 – Setor de Licitação.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CE35174C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 042/2024**

O Setor de licitações torna **SEM EFEITO** o aviso do Pregão Eletrônico nº 042, cujo objeto consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (Domiciliares E Comerciais/Industriais) do município de Goianinha/RN – que ocorreria às 12:01 horas do dia 16/09/2024. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024 – Setor de Licitação.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:84E7B369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 258/2024 - GP**

Goianinha/RN, 22 de agosto de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por Aposentadoria Especial do Professor com Proventos Integrais, a servidora **MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **966.138.664-15**, Professor(a) PN-II-H, matrícula **1318411**, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, publicada em 05 de agosto de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de agosto de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D4D098FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 259/2024 - GP**

Goianinha/RN, 27 de agosto de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a servidora **JUNIA KIZZY AZEVEDO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **062.952.264-26**, Fiscal Ambiental, matrícula **1360876**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de agosto de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FDE3489D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 06 ou 09 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de setembro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
31.	163	CARMEM SOLANGE ARAUJO DE MEDEIROS
32.	221	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS BALBINO
33.	220	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA
34.	119	PRISCILA DEZIDERIO VIANA ALVES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:BAC0E530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 767

LEI MUNICIPAL Nº 767 / 2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE RUA LUIZ RODRIGUES FERNANDES FILHO, RUA PROJETADA NO BAIRRO ALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Grossos, faço saber que, por indicação da Vereadora Maria das Dores da Silva, a Câmara Municipal de Grossos aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada **RUA LUIZ RODRIGUES FERNANDES FILHO**, a projetada no Bairro Alto da Serra, que cruza a Travessa João Câncio Castro de Souza e Travessa João Fagundes de Moraes, conforme as coordenadas geográficas, contidas na planta, que segue anexas à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN

Grossos/RN 05 de setembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BA9849F4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 768

LEI MUNICIPAL Nº 768 / 2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE TRAVESSA ANTONIO AMANCIO DE MENDONÇA A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA RUA ANTONIO AMANCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Grossos, faço saber que, por indicação da Vereadora Maria das Dores da Silva, a Câmara Municipal de Grossos aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada **TRAVESSA ANTONIO AMANCIO DE MENDONÇA**, a rua projetada que se inicia na Rua Antônio Amâncio de Mendonça, conforme as coordenadas geográficas, contidas na planta, que segue anexas à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN

Grossos/RN 05 de setembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9D75CFFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ Nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº: 40.998.734/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVENIOS, DIARIAS E PASSAGENS AERÉAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE GUAMARÉ/RN DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019.

OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 88/2019 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2024 A 27 DE AGOSTO DE 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 28/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 57 § 4º;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (PREFEITO MUNICIPAL).

CONTRATADO: ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU-CPF Nº. 903.964.054-87

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D9BD8E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 1.700/2024 Processo de Apuração de Infrações: 002/2024 – SEMA Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ Contratado (a): A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI CNPJ: 20.903.036/0001-92.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que se considera GRAVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Termo de Referência parte do integrante do instrumento convocatório,

RESOLVE:

a) Decidir pela aplicação à empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.703.036/0001-92, à pena prevista no Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como inserto no Enumerado 13 subitem iii, do Termo de Referência, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a serem contados desta data, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas. Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN CNPJ nº 08.184.442/0001-47 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2961

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D260B706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
26/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 26/2024 - Menor Preço (Maior Desconto) por Lote** - que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL - S10), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no dia **18 de setembro de 2024 (terça-feira) às 09:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D00B6460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SELVAGEM DESINSETIZACOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.617.792/0001-50 - COM ENDEREÇO R FRANCISCO AIRES DE CARVALHO, 50 LOTE LOTE 12 QUADRA 16, NEOPOLIS, NATAL/RN CEP:59086360.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHAO PIPA 8,00M³ (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA), CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO DIURNO PARA ABASTECER ÁREAS URBANAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO EGÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 977.080,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 22/10/2024 À 22/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 02 de setembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

VERA LÚCIA GOMES DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D947C3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ELIONALDO DUARTE DA SILVA - CNPJ: 035.127.554-10 - COM ENDEREÇO QUERMISSOL, 0, QUERMISSOL, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE QUERMISSOL/ CANTO DE MOÇA, IELMO MARINHO/RN. PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
3.3.90.32.099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 11/07/2024 À 10/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 08 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

ELIONALDO DUARTE DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:AF8558F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: M A GONZAGA E SILVA - ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61 - COM ENDEREÇO AV DOM PEDRO I, 137 SALA A, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, CONSULTORIA, EM SAÚDE, SUPORTE TÉCNICO ADEQUADO, NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO - RDQA; RAG; SUS, APOIO AOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA E SAÚDE; CNES, SAI, SAPS, PSE, IAF, SINAN, SIM, SINAC ETC.; SUPORTE AO PREVINE BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 19.050,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REAIS).**VIGÊNCIA:** 07/07/2024 À 07/10/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ielmo Marinho/RN, em 07 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor**MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA -**
P/Contratada**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:BAA8CB9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 31/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL E KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL**, com a finalidade de atender as ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola - PSE, normatizado pela Portaria GM/MS nº 4.636, de 28 de junho de 2024, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no dia 12 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 08:01 (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de setembro de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:054751DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 32/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADOS E APROVA D'AGUA; E GELOS REUTILIZÁVEIS** para o transporte de imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização – PNI para atender as Campanhas de Vacinação, normatizado pela

Portaria PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no dia 12 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 08:01 (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de setembro de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:60FEF89B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 33/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS para atender ao Projeto Brincando com os Sons da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SMTHDAS)**, no dia 12 de setembro de 2024 (quinta-feira) às 08:01 (horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de setembro de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E4E01280**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24**CONTRATADO (A):** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 003/2023, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO OPERACIONAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO FORMALIZADAS, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O BOJO DOCUMENTAL ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EPIGRAFADO, E QUE PASSAM, JUNTAMENTE COM O REFERIDO PLANO OPERACIONAL, A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS. ADEMAIS, O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 003/2023.

BASE LEGAL: ARTIGOS 55 E 57, DA LEI Nº 13.019/2014, CLÁUSULA NONA CONTRATO DE GESTÃO 003/2023**VIGÊNCIA:** 13/08/2024 A 31/12/2024.

IPANGUAÇU/RN, 13/08/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
MARIA DILMA DE ALENCAR - PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4129B6DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
GESTÃO Nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2023, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO OPERACIONAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO FORMALIZADAS, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O BOJO DOCUMENTAL ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EPIGRAFADO, E QUE PASSAM, JUNTAMENTE COM O REFERIDO PLANO OPERACIONAL, A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS. ADEMAIS, O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 002/2023.

VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 31/12/2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 55 E 57, DA LEI Nº 13.019/2014, CLÁUSULA NONA CONTRATO DE GESTÃO 002/2023

IPANGUAÇU/RN, 13/08/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

MARIA DILMA DE ALENCAR -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0DE7FB6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2023, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO OPERACIONAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO FORMALIZADAS, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O BOJO DOCUMENTAL ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EPIGRAFADO, E QUE PASSAM, JUNTAMENTE COM O REFERIDO PLANO OPERACIONAL, A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS. ADEMAIS, O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2023. BASE LEGAL: ARTIGOS 55 E 57, DA LEI Nº 13.019/2014, CLÁUSULA NONA CONTRATO DE GESTÃO 001/2023

VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 31/12/2024.

IPANGUAÇU/RN, 13/08/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

MARIA DILMA DE ALENCAR -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:14028107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
GESTÃO Nº 004/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 004/2023, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO OPERACIONAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO FORMALIZADAS, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O BOJO DOCUMENTAL ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EPIGRAFADO, E QUE PASSAM, JUNTAMENTE COM O REFERIDO PLANO OPERACIONAL, A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS. ADEMAIS, O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 004/2023. BASE LEGAL: ARTIGOS 55 E 57, DA LEI Nº 13.019/2014, CLÁUSULA NONA CONTRATO DE GESTÃO 004/2023

VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 31/12/2024.

IPANGUAÇU/RN, 13/08/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

MARIA DILMA DE ALENCAR -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8FB9E51A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº
89/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, CNPJ Nº 29.483.800/0001-92, CNPJ: 04.867.082/0001-27

OBJETO: CONSTITUEM O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA/SEMTHAS/PROGRAMAS SOCIAIS/2023/2024.

VALOR GLOBAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 07/08/2024 A 07/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.122.0013:3.3.90.39 – 15000000/16690000 04.001.08.122.0013.2055:3.3.90.39 – 16600000

IPANGUAÇU/RN, 02/09/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

GRACILIANO DE FRANÇA -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:FDAADDB9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 94/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24**CONTRATADO (A):** PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.228.721/0001-59**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE COLETIVA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS. VALOR GLOBAL: 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 26/08/2024 A 25/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.2007.3.3.90.39 – 15001002

IPANGUAÇU/RN, 02/09/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANJEIRO -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:6CBCAA4C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 95/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24**CONTRATADO (A):** BRUNO P FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 19.416.511/0001-17**OBJETO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ QUE COMPORÃO AS CESTAS BÁSICAS SIMPLES QUE SERÁ DESTINADA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O EXERCÍCIO 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.276,93 (noventa mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/08/2024 A 29/08/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.30 – 15000000

02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.30 – 15000000

03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.30 – 15001002

04.001.08.122.0013.2030:3.3.90.30 – 15000000
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.30 – 15000000
02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.30 – 15000000
02.011.542.122.0012.2017:3.3.90.30 – 15000000
02.005.12.122.2006:3.3.90.30 – 15001001
02.005.12.122.2026:3.3.90.30 – 15001001
02.005.12.122.2040:3.3.90.30 – 15001001
02.005.12.122.2048:3.3.90.30 – 15001001
05.001.12.365.0007.2038:3.3.90.30 – 15400000/15420000
05.001.12.361.0007.2057:3.3.90.30 – 15400000

IPANGUAÇU/RN, 02/09/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

BRUNO PESSOA FERREIRA -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:97B75325**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 11 de Setembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sms.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 165, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 05 de Setembro de 2024

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FB9E83FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2024 –
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.837.936/0001-40, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil

Reais), para contratação do show do cantor Léo Fernandes, para se apresentar dia 07 de setembro de 2024, na festividade da VI edição da cavalgada da independência em Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7CC85890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383 - CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da **Oficina Regional da PEAIMS/RN, agendada para o dia 04/09/2024, das 8h às 12h, no auditório da II URSAP/Mossoró/RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1ED28F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a servidora **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383 - CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do **Curso Inserção, revisão e retirada de DIU para Enfermeiros da Atenção Primária à Saúde da 2ª e 8ª Região de Saúde.** A aula teórica presencial acontecerá no dia **06 de setembro de 2024, das 8 às 17h**, no auditório da II URSAP/Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 05 de setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AADC8124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para Classe “F” da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** matrícula nº445, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E54C2593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº071/2024- GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, matrícula nº 1149, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente Urbanismo e do Turismo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de agosto de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1299CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00027/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2023 - CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO - CPF: 024.510.984-65 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 30/04/2025. **ASSINATURA:** 27.08.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:548DD70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 547/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A0462445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 546/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para transportar paciente que irá submeter-se a um tratamento de saúde na HOSPED, que se realizará no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7379C4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024- SEGUNDA CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812.061/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **” Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação e de atualização de condutores de transporte escolar, para os motoristas da rede municipal de educação de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de setembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 13 de setembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 13 de setembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente

Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:8C1AF36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024- SEGUNDA
CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
709.061/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Contratação de empresa prestadora de serviços de Terapia Ocupacional para atender necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de setembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 16 de setembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 16 de setembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:03E80436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
006/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, realizada em 09/08/2024, a saber:

R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 43.403.364/0001-25, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE LOURDES DA CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS.

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 006/2024 com início 24 de julho de 2024, realizada em 09 de agosto de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:9F0C0D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 624.002/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de setembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 17 de setembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 17 de setembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C46F63A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 321/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **MONICA SABINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da

Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Licitação nº 105/2024, que tem por objeto “ Contratação de reforma e ampliação da Escola Maria de Lourdes da Cunha, conforme especificações dos projetos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:39673759

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrita no CPF/MF n.º 067.304.724-56, ocupante do cargo comissionado de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BEE883FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 135/2024;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 135/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F4908FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E JOSÉ
VALCENIR DE LIMA**

O **Município de Jardim do Seridó – RN**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Contrato por tempo determinado nº 009/2024, fundamentado sobre pedido de exoneração assinado pelo servidor, datado de 02 de setembro de 2024, firmado com **JOSÉ VALCENIR DE LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 008.174.233-97, RG n.º 2002029203276 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, n.º 409, Penedo, Caicó– RN.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 009/2024 celebrado em 14 de maio de 2024, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **01 de setembro de 2024**, de forma unilateral, fundamentado sobre o pedido de exoneração assinado pelo servidor, datado de 02 de setembro de 2024. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ VALCENIR DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EC7E3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - FRANCILENE MEDEIROS RAMOS

Processo nº: 192/2024

Interessada: Francilene Medeiros Ramos

Matrícula nº 0381.

Certificamos para os devidos fins que a servidora inativa **Francilene Medeiros Ramos**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 2 (duas) licença-prêmio em pecúnia ao Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

Nº de Licença Prêmio não Gozada	Remuneração	Valor total a receber
2 (duas)	R\$ 1.776,46	R\$ 10.658,76

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 10.658,76 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ
Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS
Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D33D073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/09/2024 à 23/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:08ECE9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDOSecretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2022**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:E44118F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**
Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D6725907**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2041, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**
Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:2A977771**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 049, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**
Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:EEF5043F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PORTARIA Nº 050, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2043, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:D952020C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FERNANDO LISBOA NUNES** CNPJ:25.174.209/0001-00, referente a nota de liquidação n°490/2024, datada de 05/09/2024 do empenho n°827.001/2024, no valor de R\$:25.128,00(VINTE CINCO MIL CENTO E VINTE OITO REAIS), referente nota fiscal n°99. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de reconstrução e manutenção de acesso a caixa d'água em Queimadas. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6C82BAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME** CNPJ:24.336.229/0001-60, referente a nota de liquidação n°115/2024, datada de 16/08/2024 do empenho n°807.004/2024, no valor de R\$:17.420,00(DEZESETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal n°317. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material fúnebre. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:A2F7B626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ:13.313.081/0001-21, referente a nota de liquidação n°424/2024, datada de 29/07/2024 do empenho n°726.002/2024, no valor de R\$:15.300,00(QUINZE MIL E TREZENTOS REIAS), referente nota fiscal n°153. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de trator de esteira. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:25A79910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ:18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação n°72/2024, datada de 09/07/2024 do empenho n°612.001/2024, no valor de R\$:11.764,00(ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA QUATRO REAIS), referente nota fiscal n°1950. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço gráfico. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 setembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:589F5137

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HELEN M MACIEL COSTA -ME** CNPJ:22.345.635/0001-63, referente a nota de liquidação nº112/2024, datada de 02/08/2024 do empenho nº731.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESSENTA REIAS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.110.657. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço software de GED. Pois trata-se de: III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:256E86D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
413/2024	705.003/2024	3.709,55	93
414/2024	809.001/2024	3.405,18	94

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

João Câmara- RN, em 05 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D190894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES. CNPJ: 38.446921/0001-55, referente a nota de liquidação nº 500/2024 datada de 16/07/2024 do empenho 626.001/2024, nota fiscal número 329, no valor de 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de tonner e cartuchos. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E25914EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18060003/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 09 de setembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa de motor bomba.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:631B30FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 06 de setembro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 06 de setembro de 2024.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0196B688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 311, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 311, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KAREN MAHONE FREITAS DE MEDEIROS**, CPF nº ***.444.***-45, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *01 de setembro de 2024.*

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0FF5E6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024**

de 05 de setembro de 2024

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, ocorrido no dia 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a parceria administrativa entre os municípios de Jundiá e Espírito Santo, beneficiando o povo jundiense;

CONSIDERANDO a sua luta municipalista, através da **Amlap - Associação dos Municípios do Litoral Leste Potiguar, em prol da região agreste.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento de **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:63195B4F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000034/2024**

PROCESSO Nº 2.224/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441**, inscrita no CNPJ sob nº 45.640.621/0001-78, para procedermos com a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, perfazendo a quantia total de **R\$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1D7A49B3

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000034/2024****PROCESSO Nº 2.224/2024**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON**

COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B978E854

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2024 - GP**

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **LUCIVALDO COSME DAS CHAGAS SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de setembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C3E19F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
079/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024**

Processo Licitatório nº 0708202401/2024

Dispensa de Licitação nº 030/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCAO(a)** representante legal da empresa: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 55.738.556/0001-71**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doemail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5B6E2070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.458/2024**
TERMO DO CONVÊNIO Nº 015/2024**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.**CONVENIADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, COM SEDE NA AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, BAIRRO NOSSA SENHORA DA NAZARÉ, CEP: 59.062-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.428.765/0001-39.**OBJETO:**

CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER VISANDO O ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO A DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS.

VIGÊNCIA: DE 14 DE AGOSTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2093 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:EC0A630E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0183/2024 – SMADMRH
ERRO FORMAL**Portaria nº 0183/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 844	JONATAS	SMAAP	2023/2024	AGENTE	09.09.2024	a

ANSELMO GUIMRÃES		ADMINISTRATIVO	09.10.2024
------------------	--	----------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:83C9EB5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0184/2024 – SMADMRH**Portaria nº 0184/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 3713	DEBORA CRISTINA MENDES	SMAS	2023/2024	PSICOLOGA	01.10.2024 30.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:BE33A8D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0682/2024-GP**Portaria nº 0682/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar a pedido a senhora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo Comissionado de **Diretora de Atenção**

Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:432259B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, CNPJ: 08.202.459/0001-80.

Emp. Detentora: COMERCIAL ARAÚJO LTDA, CNPJ. 52.216.408/0001-07.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de gêneros alimentícios, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta associação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Registrado: R\$ 169.893,56 (cento e sessenta e nova mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

Data de assinatura: 05 de setembro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 001/2024.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2024.

Subscritores:

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
Órgão Gerenciador

COMERCIAL ARAÚJO LTDA
CNPJ. 52.216.408/0001-07
Detentora

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:63B53FC5

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, CNPJ: 08.202.459/0001-80.

Emp. Detentora: RAIMILSON DANTAS DE LOCIO, CNPJ. 24.201.527/0001-42.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e gradual de material de limpeza, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta associação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Registrado: R\$ 172.504,38 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Data de assinatura: 05 de setembro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 002/2024.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2024.

Subscritores:

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente
Órgão Gerenciador

RAIMILSON DANTAS DE LOCIO
CNPJ. 24.201.527/0001-42
Detentora

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8085236C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 210/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR -
IRACEMA MATIA PINTO

Portaria n. 210, de 05 de Setembro de 2024

Dispõe sobre a renovação de cessão funcional de servidor público e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, resolve:

Art. 1º. Fica renovada a cessão funcional da servidora pública Iracema Maria Pinto Pereira, matrícula n. 99852, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal deste município, para fins de continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercer sua função junto ao Fórum da Comarca de Marcelino Vieira pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a partir de 18/09/2024 até 17/09/2026, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n. 23/2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 05/09/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:FF51A0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: SEC PUBLICIDADES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38

Objeto: Termo aditivo de prazo para contratação de empresa especializada em publicações dos atos administrativos deste Município de Maxaranguape/RN, sendo vinculadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e; Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte

Dotação:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 2078 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de R\$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais),

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 04 de Setembro de 2024. Ou seja, de 04 de Setembro de 2024 a 04 de Setembro de 2025. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.
Contratada GILVAN ARAÚJO LOPES CPF nº 365.XXX.XX4-20 – Sócio Administrador.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:EAF517D6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA, CNPJ nº 24.946.442/0001-93

Objeto: Termo aditivo de prazo para contratação de empresa especializada em publicações dos atos administrativos deste Município de Maxaranguape/RN, sendo vinculadas no Diário Oficial da União:

Dotação:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 2078 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 04 de Setembro de 2024. Ou seja, de 04 de Setembro de 2024 a 04 de Setembro de 2025. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada EUNICE BRAZ CPF (MF) nº 589.XXX.XXX-68 – Sócio Administradora.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5CFA8E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA
PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL DA LEI PAULO
GUSTAVO - MONTE ALEGRE/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 07/2024 – seleção de proposta para gestão, produção e operacionalização de oficinas de capacitação, formação e qualificação em audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Monte Alegre/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 11.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo V do edital e deverá ser enviado pelo seguinte e-mail: culturats@montealegre.rn.gov.br ou entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, com sede na Avenida Juvenal Lamartine, s/n, Centro de Monte Alegre/RN, no período de **15 a 30 de agosto de 2024** das 08 horas às 13 horas. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Gestão, Produção e Operacionalização de Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual.

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ermeson da Silva Morais (E. DA S. MORAIS PRODUÇÕES)	43.265.071/0001-29	290,5	Classificado (a)

Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE BENTO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES

Membro da Comissão

VITOR HUGO MARQUES GALVÃO

Membro da Comissão

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:63A8FC8B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 30/2024, realizado em 27/08/2024, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva incluindo troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

G & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 33.133.378/0001-12, saiu vencedor nos itens: 1 e 2 ; totalizando o

valor de R\$ 876.250,00 (Oitocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Monte Alegre/RN, em 5 de setembro de 2024

WELLINTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: ADA75290

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2024, realizada em 27 de agosto de 2024 (terça-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

G & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 33.133.378/0001-12, saiu vencedor nos itens: 1 e 2 ; totalizando o valor de R\$ 876.250,00 (Oitocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Monte Alegre/RN, em 5 de setembro de 2024

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 7DB4D3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar que torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de 04 de setembro de 2024, Edição nº 3364, referente ao Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, mediante maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento.

A presente decisão fundamenta-se na ausência de publicação da matéria no Portal de Compras Públicas, o que compromete a transparência e a ampla concorrência do certame.

Informamos que uma nova publicação, contendo a data do certame, será disponibilizada em breve, tão logo sejam resolvidos os problemas técnicos de comunicação entre as plataformas.

Nísia Floresta/RN, 05 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador: 6CE4DF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
21/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de setembro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05 de setembro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador: 5707B2B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024**

PORTARIA Nº 277/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0023/2024, de 05 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **DENNYS LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 013.700-794-94, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador: BA441F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº
001.001.2024.01.084.001.**

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Concorrência de nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 001.001.2024.01.084.002/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de reforma do Clube/Centro Sócio Recreativo José Isaías e da praça do clube municipal de Ouro Branco/RN, Outorgando, assim, a contratação da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, sediada na rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal por seu Sócio Proprietário, Sr. Judson Gutierre da Silva, Proprietário da empresa subscrita, portador da Carteira de Identidade no 002359306 e do CPF no 067.710.494-42, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 508.610,02 (quinhentos e oito mil, seiscentos e dez reais e dois centavos,). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF: nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. (a) Judson Gutierre da Silva CPF no 067.710.494-42.

Ouro Branco-RN, 03 de setembro 2024

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:557C8E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROCESSO Nº
001.001.2024.01.085.001.**

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Concorrência de nº 002/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 001.001.2024.01.085.002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia civil, para construção das seguintes obras na Zona Rural do Município de Ouro Branco/RN: Passagem molhada no Rio Quipauá (Item 1); e Casa do produtor de mel (Casa do Mel) no Sítio São Roque (Item 2). Outorgando, assim, a contratação da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, sediada na rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal por seu Sócio Proprietário, Sr. Judson Gutierre da Silva, Proprietário da empresa subscrita, portador da Carteira de Identidade no 002359306 e do CPF no 067.710.494-42, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais,). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF: nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. (a) Judson Gutierre da Silva CPF no 067.710.494-42.

Ouro Branco-RN, 03 de setembro 2024

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C666945A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024 – GP**

PORTARIA Nº 046/2024 – GP

05 DE SETEMBRO DE 2024

Designa a Sra. MARIA DO SOCORRO GALDINO DA SILVA nomeado através da portaria 027/2021 – GP, para o cargo de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor público municipal **Maria do Socorro Galdino da Silva**, CPF 056.440.314-89, para a função de da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora **Maria do Socorro Galdino da Silva**, matrícula nº 100411, CPF nº 056.440.314-89, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de setembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:16115115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024/GP/PMP**

Portaria nº 075/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora: **MAURICÉLIA GOMES**, CPF nº 011.595.034-60, do cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:3838C117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.499/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 53/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/09/2024 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D0C27AB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.958/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 CONTRATO Nº 105/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.958/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATO Nº 105/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO.

Data da assinatura: 04/09/2024

Vigência: 04/09/2024 ATÉ 31/12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.700.884/0001-50

Representante: Paulo Tadeu Porto do Carmo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Suplemento alimentar contendo proteína isolada de alto valor biológico e rápida absorção, com 92% de concentração. Similar ao isofort (900g). Sabores chocolate ou frutas vermelhas.	Unidade	7	R\$ 283,12	R\$ 1.981,84

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2050- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:C64E18FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.702/2024
INEXIGIBILIDADE 57/2024 CONTRATO Nº 109/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.702/2024

INEXIGIBILIDADE 57/2024

CONTRATO Nº 109/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GABRIEL CIRIACO.

Data da assinatura: 05/09/2024

Vigência: 05/09/2024 ATÉ 06/09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Representante: Francinildo Ferreira dos Santos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0025008 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GABRIEL CIRIACO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6BA54724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.700/2024
INEXIGIBILIDADE 58/2024 CONTRATO Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 5.700/2024

INEXIGIBILIDADE 58/2024

CONTRATO Nº 110/2024

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BLACKBIRD.

Data da assinatura: 05/09/2024

Vigência: 05/09/2024 ATÉ 07/09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Representante: Francinildo Ferreira dos Santos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0025012 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BLACKBIRD	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8C5887AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2023 DISPENSA 24/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2023 DISPENSA 24/2023

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 78/2023, referente a dispensa 24/2023, objetivado por **REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES**. Em 12 meses (doze meses), de 04/06/2024 até 04/06/2025; **ASSINATURA:** 31/05/2024; **PROCESSO:** 4.093/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BF32F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 103/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº41431/2024 datado de 05/09/2024, apresentado pelo servidor (a), MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 1206630 lotado (a) na – Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1206630, o gozo de férias no período de 16/09/2024 a 30/09/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Setembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C8453D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, em favor das empresas: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço na AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, Nº 326 - SALA 1302, PARQUE IRACEMA, CEP: 60.824-245 – FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF nº 002.231.043-61 e RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE, residente e domiciliado na RUA MAXIMINO, Nº 235, BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR - CEP Nº 60.830-555 - FORTALEZA/CE, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SAMYRA SHOW” PARO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso I.

Patu/RN, em 04 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D10846F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SAMYRA SHOW” PARO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço na AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, Nº 326 - SALA 1302, PARQUE IRACEMA, CEP: 60.824-245 – FORTALEZA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:99A72AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, em favor da pessoa jurídica: **1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.547.056/0001-78, com sede na RUA FRANCISCO FERREIRA NEVES, Nº 1023 - SALA 3 - BAIRRO MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.146-180, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS HUMORISTAS “MUÇÃO E RENAN DA RESENHA” PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 04 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:13E47D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.547.056/0001-78, com sede na RUA FRANCISCO FERREIRA NEVES, Nº 1023 - SALA 3 - BAIRRO MONTE CASTELO - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.146-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS HUMORISTAS “MUÇÃO E RENAN DA RESENHA” PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADA: **1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.547.056/0001-78 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ACA7C794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
(Processo Administrativo n.º 1.663/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Contratação de empresa especializada prestação de serviços de engenharia, para reforma no Hospital Governador José Varela e nas escolas municipais (Cônego Antônio**

Antas, Maria Gorete e Raimundo Cavalcanti), do município de Pedro Avelino/RN.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 09/09/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:50M DO DIA 12/09/2024
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 05 de setembro de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D9F72B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da administração pública de Pedro Avelino/RN.

Empresas contratadas:

• **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401**, com o valor total de R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 11/08/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 10/08/2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401
P/contratado (a) (s)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:50406387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2024-FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAUJO
ELEUTÉRIO

PORTARIA Nº 322/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAUJO ELEUTÉRIO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	EDUCADOR FÍSICO
CPF: 066.517.074-26	MATRICULA: 6165/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------	---------	------------------------	----	-------------------	-------------------

01	NATAL/RN	06/09/2024	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite 01		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objeto/Serviços de Deslocamento

Com designio de participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN, no dia 06/09/2024, em NATAL/RN..

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:215FA617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 011/2024**

Processo nº 712/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, resolve **ADJUDICAR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024, cujo objeto e a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor da empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora no certame no ITEM 001, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 001 **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), onde ofertou desconto de 17% (dezessete por cento)**, ITEM 002, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 002 **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), onde ofertou desconto de 49,99% (quarenta e nove virgula nove por cento)** e ITEM 003, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 003 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde ofertou desconto de 49,99% (quarenta e nove virgula nove por cento)**.

Poço Branco/RN, 05 de setembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E26B7ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2024**

Processo nº 712/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora no certame no ITEM 001, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 001 **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), onde ofertou desconto de 17% (dezessete por cento)**, ITEM 002, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 002 **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), onde ofertou desconto de 49,99% (quarenta e nove virgula nove por cento)** e ITEM 003, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 003 **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde ofertou desconto de 49,99% (quarenta e nove virgula nove por cento)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 05 de setembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C8A66346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2024**

Processo nº 712/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriormente, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA CMED-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Teve com licitante vencedora a Empresa: **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.932.265/0001-77**, saiu vencedora no certame no ITEM 001, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 001 **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), onde ofertou desconto de 17% (dezessete por cento)**, ITEM 002, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 002 **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), onde ofertou desconto de 49,99% (quarenta e nove virgula nove por cento)** e ITEM 003, ofertando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo seu valor do ITEM 003 **R\$ 100.000,00 (cem mil**

reais), onde ofertou desconto de 49,99% (quarenta e nove virgula nove por cento).

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 05 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:B01D4F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 692/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 692/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(umadiária e meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **5/09e 06/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:FC1E2D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 471, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 471, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº 459, Motorista, 0,5 (**meia**) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, que neste caso justifica-se por **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas, no dia 03 de setembro do corrente ano na cidade de Mossoró/RN onde irá transportar peça da Motoniveladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66E9CE1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 472, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 04 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B29C6A98

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 18 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Aquisição de analisadores bioquímicos automático destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.novobmmnet.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de setembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.novobmmnet.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 05 de setembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:7545BEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SUPLENTE DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB -
PUREZA/RN.**

Considerando, a inabilitação de proponente classificado na Etapa de Habilitação Jurídica prevista no item 8 do Edital de Chamada Pública 001/2024, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pureza/RN,

Resolve, convocar o proponente suplente no referido edital a apresentar os documentos listados no item 8.1. conforme sua natureza jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com sede na Rua Dr. José Varela, nº SN, centro de Pureza /RN, no período de **05 a 06 de Setembro de 2024, das 8h às 13h**, na forma presencial, conforme lista abaixo:

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	Jemima Figueredo Nobre		Shekinah		715.305.654.80	Música

Pureza/RN, 04 de setembro de 2024.

NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA

Subsecretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0451D2B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre paralelepípedos, na rua 31 de março, neste Município de Pureza-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 006/2024, em favor do licitante, conforme segue:

A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do certame com valor total de R\$ 145.894,11 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

Pureza/RN, 05 de setembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5992DC91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre paralelepípedos, na rua 31 de março, neste Município de Pureza-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

Pureza/RN, 05 de setembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8E7CE3EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05090001/24**

A Comissão Contratação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 05090001/24, para a contratação de empresa detentora de direitos de artista local/regional (Ivaldo Dias), com notório reconhecimento público, para apresentação em show musical, durante as festividades da tradicional festa e setembro, neste Município de Pureza-RN, no dia 07.09.2024.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda, CNPJ. 27.141.623/0001-30.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2024

Elemento de despesa. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 05 de setembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ. 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EC8BFD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050901/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050901/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre “saúde Digital no SUS”, com ênfase em Telessaúde, Telediagnóstico, Sistemas de Prontuário Eletrônico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O projeto visa a capacitação dos profissionais de saúde, abordando o uso seguro, eficiente e estratégico das tecnologias da informação e comunicação (TICs) no âmbito do Sistema Único de Saúde, com foco em interoperabilidade, cibersegurança, governança de dados e inovação digital., pelo valor de 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais), em favor de FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 42.182.729/0001-76.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050901/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04090001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050901/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 42.182.729/0001-76.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a execução de oficina técnica sobre “saúde Digital no SUS”, com ênfase em Telessaúde, Telediagnóstico, Sistemas de Prontuário Eletrônico e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O projeto visa a capacitação dos profissionais de saúde, abordando o uso seguro, eficiente e estratégico das tecnologias da informação e comunicação (TICs) no âmbito do Sistema Único de Saúde, com foco em interoperabilidade, cibersegurança, governança de dados e inovação digital..

VALOR TOTAL: 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6A97037F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º208/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 208/2024 Riachuelo/RN, 05 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora FRANCISCA THAIS DE PAIVA, AGENTE COMUNITÁRIA, inscrita no CPF sob o n.º: 036.755.024-67, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 agosto à 30 de outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo n.º062/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CA379960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º209/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 209/2024 Riachuelo/RN, 05 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, PROFESSOR, inscrito no CPF sob o n.º: 422.286.544-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 julho à 30 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo n.º056/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:02CC5FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 211/2024 Riachuelo/RN, 05 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor JOSÉ DE ALDAIR PAULO, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº: 812.773.774-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 03 de setembro à 02 de outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº069/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C82B1BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 239/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA JANKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 10 e 11 de setembro de 2024;

Saída às: 08:00h Retorno: 23:00h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E99A5883

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 240/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado(a).

Período: 10 e 11 de setembro de 2024;

Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeit

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:31C71A5A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 241/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 10 e 11 de setembro de 2024;
Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C136A1BF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 242/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 10 e 11 de setembro de 2024;
Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5996B8B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EDINILMA BARBOSA BRASIL** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 10 e 11 de setembro de 2024;
Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C3321962

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 – PP/PMRF Nº 0005/2023PP - CONTRATO: Nº 2024.01.22-0001.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA** estabelecida na R FRANCISCO DE ALMEIDA, SN, CENTRO - Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Gêssica Figueredo Silva, CPF: 016.860.554-6. **OBJETO:** ADITIVO DO AUMENTO DO QUANTITATIVO do Contrato Nº **2024.01.22-0001** relativo à Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2024. **VALOR DO AUMENTO:** 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. **BASE LEGAL:** Fundamento no inciso I e II, parágrafo 1 do artigo 65 da Lei 8.666/1993. **Assinatura:** 05 de setembro de 2024. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AA4186BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34 DE 2024

DECRETO Nº 34/2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 181.800,00(Cento oitenta e um mil e oitocentos reais) e Secretaria Municipal de Transporte no valor de R\$ 444.320,00(Quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 626.120,00 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 01 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 34/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos		
PROJETO	1.004 – Pavimentação Asfáltica de Ruas		
FONTE	2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	181.800,00
ÓRGÃO	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO	26 – Transporte		
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário		
PROJETO	1.004 – Pavimentação Asfáltica de Ruas		
FONTE	2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	444.320,00
TOTAL GERAL		R\$	626.120,00

Ruy Barbosa-RN, em 01 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:B52821A7

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19080001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 19080001/24 em favor da empresa C R GUIMARAES DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.284/0001-59, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva para o campeonato municipal de futebol de campo do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Setembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5179A7B3

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29080001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 29080001/24 em favor da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2008-98, pelo valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), visando o pagamento de tarifa correspondente à guia para ressarcimento das despesas de publicação no DOU - Diário Oficial da União, do Termo Aditivo de alteração da data de vigência ao Contrato de Repasse nº 916106/2021/MCIDADES/CAIXA.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Setembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:63161BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 825/2024 – GAB

Portaria nº. 825/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, matrícula: 53821-3, Coordenadora da Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN no dia 06/09/2024 das 08:00hrs às 17:00hrs no Auditório Mariano Coelho – 4º Subsolo do HUOL na cidade de Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:74BD2D81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 826/2024 – GAB

Portaria nº. 826/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **MARIA CLAUDINETE DANTAS**,

matrícula: **0053180-1**, Educadora Física, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde a mesma irá participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN no dia 06/09/2024 das 08:00hr às 17:00hrs no Auditório Mariano Coelho – 4º Subsolo do HUOL na cidade de Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8AA2EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 082/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado (a): Darcy Aparecida Garcia – CNPJ 67.569.582/0001-00
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Valor: 5.007,96 (Cinco mil e sete reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Vigência: 31/12/2024
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 02/09/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Darcy Aparecida Garcia/Pela contratada.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:C364B207

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 082/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): Máxima Representações Diversas Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 3.336,00 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais)
Prazo de Vigência: 31/12/2024
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 02/09/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Antônio Willian Conta/Pela contratada.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:F74F175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº140/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024 com início no dia 08 de agosto de 2024 que tem por objeto aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Motocicletas) ano modelo 2024/2025, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: **P&K COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 49.235.749/0001-07, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 14.900,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB0745DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 *

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, passando a vigorar de 30 de dezembro de 2022 a 30 de março de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada.

*Publicado por incorreção.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7E4D1B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: Empresa NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19.

OBJETO: Autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida no “Termo de Contrato nº 164/2024”, celebrado em 26 de agosto de 2024 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2024.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 1.194,00 (Mil cento e noventa e quatro reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	UNID.	QUANT. ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
------	--------------------	-----	-------	------------------	---------------------	------------------

0040918	Comendas para premiações e homenagens com base em MDF medindo 8 cm de altura e 16 cm de comprimento, com placa de identificação da homenagem em metal gravados medindo 12cm de comprimento e 7 cm de altura. Parte superior em acrílico resinado com design de acordo com o evento, aplicação adesivada colorida de acordo com a logomarca e design do evento, medindo 40 cm de altura e 25 cm de comprimento.	Unid.	6	199,00	1.194,00
TOTAL GLOBAL A SER ACRESCIDO (RS)					1.194,00

BASE LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA: 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Luiza Dias Marinho/Sócia Administradora/Pela Fornecedora.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F48C6D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 472/2024**

Portaria de diária nº 472/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, servidor deste município, SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:C2833D06

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 473/2024**

Portaria de diária nº 473/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES, servidor deste município, ocupante do cargo de EDUCADORA FISICA, Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (Setenta e

cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de setembro de 2024, para participar do 1º Encontro de Atuação da Educação Física no SUS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:E4840EFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 474/2024

Portaria de diária nº 474/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLEMILDA MARIA DE ARAÚJO BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:46E83D18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 475/2024

Portaria de diária nº 475/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:C298A228

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 476/2024

Portaria de diária nº 476/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:6807DE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:A32005D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 13/05/2002 a 13/05/2007.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **ANTÔNIO ANSELMO DE LIMA SOBRINHO** cargo de **ASD**, matrícula nº. 207 e CPF nº XXX.695.744.XX, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, no período de 01/09/2024 a 01/12/2024, reassumindo suas funções em 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:24237411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44.

Onde lê-se: “Prazo de Vigência: 29/08/2024 até 31/12/2026”, leia-se “prazo de Vigência: 29/08/2024 até 31/12/2024”

Santana do Seridó, 05 de setembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:AF7D7A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 038/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 038/2024 para aquisição de materiais e embalagens descartáveis, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/09/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 06/09/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7FE49365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DESERTA Nº 044/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 044/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.732/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, por meio do Sr. **MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024 e equipe de Apoio nomeada através da portaria nº 0361/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Física Nº 044/2024, com sessão a realizar-se em 04/09/2024, às 11:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consulta médica em alergologia e testes alérgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada **DESERTA** por não haver propostas apresentadas.

Santana do Seridó, 04 de setembro de 2024.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A2714FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 048/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. **MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de insumos laboratoriais (itens remanescentes do pregão eletrônico 026/2024), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	06/09/2024 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11/09/2024 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	11/09/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de

Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 05 de setembro de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:70CAA332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 003/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.289.908,48		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (19.657.875/0001-99)	Adjudicado em: 05/09/2024 - 09:25:06 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	967.431,36

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A66BBDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 003/2024		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE ÚNICO		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	967.431,36	Homologado em 05/09/2024 09:25:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6E01CCB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE JESUS TOMAZ DE BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.170.304-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:36D8B140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pelo Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FAGNER WELSON ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.496.414-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de setembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CE89B489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-SRP

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de empresa para realização de serviços de reforma de pneus pelo tipo recauchutagem, destinada a suprir as necessidades das máquinas e veículos pesados que integram a frota veicular da

prefeitura municipal. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 06/09/2024. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20/09/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP.

São Fernando/RN 05/09/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação Da PMSF

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:60AEC084

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, CNPJ 50.548.451/0001-36, LOCALIZADA AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ, nº 1470, LETRA F; ALTO DA BOA VISTA, Caicó - RN, CEP: 59300000, TELEFONE: (84) 3417-4705 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA.; OBJETO: Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Valor Total da Contratação R\$ 17.044,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e HUMBERTO ARAÚJO SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 05/09/2024

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:016B7485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 369/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F912B27D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 370/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:94C4F603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 371/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de agosto de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:34A6DE60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 372/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:76EE2564

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 373/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:964D4B53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 374/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4AC007BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 375/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6E5EA3B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 376/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:54444179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 377/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:68E9DBE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 378/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:445241B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 037/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: PAULO DE BRITO LIRA, inscrito sob o CPF nº 218.***.***-00. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Ginecologista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:701EF127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 038/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: JOÃO MARIA DE LUCENA MARINHO, inscrito sob o CPF nº 230.***.***-87. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Cardiologista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:E903B5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 039/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.636.505/0001-73. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Médico Psiquiatra nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO – pelo Contratado.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:6943F3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 040/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: ANTÔNIO EPAMINONDAS NEVES JÚNIOR, inscrito sob o CPF nº 009.***.***-21. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Psiquiatra nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C0C758F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 041/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS, inscrito sob o CPF nº 062.***.***-80. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Ultrassonografista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 05/08/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:891CB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: MATHEUS RODRIGUES MARQUES DE LIMA, inscrito sob o CPF nº 092.***.***-46. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Ultrassonografista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:E00976CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 043/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cirurgias de catarata e pterígio. Valor Global Estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Raquel Araújo Costa Uchoa – pela Contratada.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:6C2BDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 044/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS, inscrito sob o CPF nº 053.***.***-59. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Assistente Social no Município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 9.626,40 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:6EBF298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 045/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: VITÓRIA DE LUCENA LIMA, inscrita sob o CPF nº 018.***.***-09. OBJETO:

Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Psicóloga na Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 9.626,40 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:9A773039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 046/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: QUININOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.037.000/0001-27. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Médico Pediatra nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Igor Veras Bezerra – pelo Contratado.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:4A4F3E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 048/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: RAFAEL LONGO CORREIA DE CARVALHO, inscrito sob o CPF nº 099.***.***-03. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico de PSF nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 21.936,20 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024.

Prazo de execução e vigência: 05/07/2024 a 14/08/2024.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:6CEC04ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –****PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 049/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Médico Ultrassonografista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal

Pereira de Araújo – pelo Contratante, Túlio Pereira Ramalho Dias – pelo Contratado.

Prazo de execução e vigência: 07/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:756E6BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: RL MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.888.466/0001-67. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Médico de PSF e Médico Plantonista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 125.620,04 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Rafael Longo Correia de Carvalho – pelo Contratado.

Prazo de execução e vigência: 15/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:3A43D0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: HOC - HOSPITAL DE OLHOS CAICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.063.594/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cirurgias de catarata e pterígio. Valor Global Estimado: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Débora Christina Pereira Fernandes Santos – pelo Contratado.

Prazo de execução e vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:0DA31B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI	SERVIÇOS DE PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA.	R\$ 106.049,00 (Cento e seis mil e quarenta e nove reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E9E643BE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes completos para a guarda municipal.	R\$ 17.128,00 (dezesete mil cento e vinte e oito reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:A8DABED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240090
ORIGEM..... : CARONA Nº ADESÃO Nº 16.24
CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATADA(O)..... SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL..... R\$ 233.213,18 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA..... 03 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA..... 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7F17C80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20240091
ORIGEM..... : CARONA Nº ADESÃO Nº 16.24
CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATADA(O)..... J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME
OBJETO.....: CONTATRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL..... R\$ 265.154,45 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA..... 03 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 03 de Setembro de 2024

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ED14EE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
001/2024

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto, a construção da “Praça Largo da Paz”, no centro do Município de São José do Campestre/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 06 de setembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 20 de setembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 20 de setembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 20 de setembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 06 de setembro de 2024, no [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Geovana do Nascimento Soares Silva.

São José do Campestre/RN, em 05 de setembro de 2024.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:55F9F97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de setembro de 2024.

Designar novos membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da parceria celebrada com a OSC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal de São José do Campestre nº 12 de 09 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC INSTITUTO REVIVER BRASIL.

a) Francisco Confessor de Oliveira, CPF/MF ***.280.474-**-** – Presidente;

b) Aline Renata Martins de Oliveira, CPF/MF ***.203.744-**-** – membro;

c) Geovan do Nascimento Soares, CPF/MF ***.961.034-**-** – membro.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal de São José do Campestre/RN nº 12/2022, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1371601C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.581.515/0001-05,

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 05 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 05 de setembro de 2024, oriundo da ADESÃO de Licitação – Nº 020/2024. DO VALOR R\$ 329.130,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.30-00 – Material de consumo- Fonte de Recursos: 1500100200 – outras fontes de recursos- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 05 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante e

DROGARIA XAVIER LTDA ME -

Parte Contratada.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8DE549B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Adesão de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de Adesão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREDOR: DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.581.515/0001-05.

VALOR ANUAL: R\$ 329.130,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e trinta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 05 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EA72372B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 074/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: Locação de um (01) veículo do Tipo Passeio; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D767D6A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.022.479/0001-68; OBJETO: aquisição gradativa de Kit de bebê para gestantes do grupo de gestantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF); VALOR GLOBAL: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Adenilson Jorge das Neves - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:094D5038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2024, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de setembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ECD98ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 064/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, referente ao exercício de 2024, do período de 16/09 a 30/09 de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, para o período de 08/09 a 22/09 de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B1CAF4FC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 065/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, referente ao exercício de 2024,.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 121AE210

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 108, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 061/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ANNA REGINA DE OLIVEIRA MARGARIDA**, referente ao exercício de 2024, dos seguintes períodos de 15 a 29 de outubro de 2024 e 01 a 15 de dezembro de 2024, sendo o primeiro período de 16 a 30 de setembro de 2024 e o segundo período de 15 a 29 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 002/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 50BE23CC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 041/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA**, referente ao exercício de 2024, marcado de 16 a 30 de setembro de 2024, conforme portaria nº 002/2024, para que seja transferido para o período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: E713C5F5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 068/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS**, referente ao exercício de 2024, dos períodos de 20 de setembro a 04 de outubro de 2024 e de 01 a 15 de novembro de 2024, sendo o primeiro período para 16 a 30 de setembro de 2024 e o segundo período de 15 a 29 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 5BF38DE9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**, CPF 100.###.###-73, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), o servidor (a) **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 131611-7, CPF nº 701.###.###-58, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16D12EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023

O Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **NOTIFICA** a empresa **BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.260.627/0001-30, doravante designada **CONTRATADA**, da decisão que pugnou pela **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, tendo em vista o contido nos autos do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2963/2023**, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 77; art. 78, I, e II, art. 79, I, e artigo 87 e alínea “e” do inciso I do art. 109, todos da Lei 8.666/93, o Município se incube no dever legal de **NOTIFICAR** à empresa.

Em consequência disso, a **CONTRATADA**, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações, de multa e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, em caso de reincidência.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN vem **NOTIFICAR** a contratada, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, em caso de reincidência.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7049E019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 74 - I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: INNOV SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA.

CNPJ: 51.364.515/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9122EF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 054/2024 DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA SAMARA
NATANI FONTOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **SAMARA NATANI FONTOURA** servidora do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de **ENFERMEIRA**, no dia 31 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Srª. **SAMARA NATANI FONTOURA**, servidora pública municipal efetiva, matrícula 12319, inscrita no CPF sob o nº 100.530.654-09, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de **ENFERMEIRA**, ora ocupado, pela servidora supracitada, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:27882D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
534821-5	CARLOS EMMANUEL DE SOUZA VASCONCELOS	86	6

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024: Cargo: Fisioterapeuta, Analista de Controle Interno, Técnico de Enfermagem e Assistente Social.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
 Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
 Título de Eleitor;
 Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
 Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 Comprovante de residência atual;
 Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
 Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
 Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);
 Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
 Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
 Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)
 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
 Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
 Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 05 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou

indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

 Local/Data

 (Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

 Local e data

 Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM____NÃO____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM____ NÃO____

Função Comissionada SIM____ NÃO____

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário____ Celetista____

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM____ NÃO____

Função Comissionada SIM____ NÃO____

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DBFB220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 262/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240399.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240399** celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa **MAIS MUSIC SHOW LTDA - ME**, CNPJ: 55.707.517/0001-42, o(s) seguinte(s) servidor(es): **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A7082F24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2024**

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO ESTILO “BAILE” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA “BANDA THE CLASSICOS” A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO, RELATIVO AO BAILE REENCONTRO DA FESTA DO PADROEIRO 2024; Valor global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Contratado FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA (CPF: 070.793.274-23) representante legal e detentor da exclusividade da Banda The Clássicos; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 05 de setembro de 2024.

São Vicente/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:263EC18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO ESTILO “BAILE” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA “BANDA THE CLÁSSICOS” A SER REALIZADO NO DIA 27 DE

SETEMBRO, RELATIVO AO BAILE REENCONTRO DA FESTA DO PADROEIRO 2024 e **AUTORIZA** a contratação DO SENHOR FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA (CPF: 070.793.274-23), representante legal e detentor da exclusividade da Banda The Clássicos, no valor global estimado da contratação de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23D2DEA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia os representantes para compor o CONDESENVOLVE – Conselho Municipal do Programa Desenvolve e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 518/2014 de 11 de junho de 2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos conselheiros para o Conselho Municipal do Programa Desenvolve – CONDESENVOLVE, assim composto:

I – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Prefeitura Municipal	Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza	Presidente
Entidade Industrial	Anderson Jefte Lopes da Silva	Tesoureiro
Prefeitura Municipal	Maria da Guia de Medeiros	Secretária

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Prefeitura Municipal	Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza	Titular
	Maria da Guia de Medeiros	Suplente
Poder Legislativo	João de Deus da Silva	Titular
	Jeudma Roseanne Dantas Fernandes	Suplente

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Entidades Industriais	Anderson Jefte Lopes da Silva	Titular
	Mikarla Mayara Soares Lins de Medeiros	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Cícero Lourenço da Mata	Suplente
Entidades Religiosas	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	Titular
	Maria das Vitórias Costa Nunes	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 124 de 05 de Abril de 2024.

São Vicente/RN, 05 de Setembro de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FACB1D85**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 258/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240398.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240398 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8ACBE09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 259/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240397.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240397 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS, CNPJ: 27.141.623/0001-30, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3C97FA5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 260/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240404.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240404 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5D89361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240402.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240402 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA3391EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240401.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240401 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF9227C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240403.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240403 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, CNPJ: 14.898.657/0001-22, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17561DA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2024 – GP, DE 05 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240400.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240400** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a Empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES**, CNPJ: 48.509.092/0001-66, o(s) seguinte(s) servidor(es): **CLENILDA MARIA DE ARAÚJO**, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:987BF9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (INSUMOS E INSTRUMENTAIS).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **12h00min do dia 05 de setembro de 2024 até às 12h00min do dia 10 de setembro de 2024**, buscará propostas para a **contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos (insumos e instrumentais)**. Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail dispensa.georginoavelino@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de setembro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:37BA4722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210126

*Publicado por incorreção

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:82973E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE

ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 199/2023

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº 199/2023. Contrato de prestação de serviços entre a **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.370.103/0001-11, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de apoio e assessoria aos fiscais e gestores e fiscais de contrato do município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 25 de setembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F2DBD2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 290/2024-GC/PMSN DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 290/2024-GC/PMSN DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre revogação de licença prêmio a pedido de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo VI, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR à pedido a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao Servidor **NARIZO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 219, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.988.704-42, portador da Cédula de Identidade nº 1.433.156/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 02/09/2024 à 30/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de setembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:660D662F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2024 REPUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2024
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 0039/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 9/2024, homologado em 03 de setembro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 39.910.323/0001-58, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP,

independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da

Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 39.910.323/0001-58	Telefone: 84 3342-8900/99983-330	Email: csmcomeservico@gmail.com
Endereço: Rua Cel Costa Pinheiro, 1522 – TIROL- NATAL/RN CEP: 59.015-050		
Representante: CESAR MEDEIROS SAMPAIO - CPF: 076.241.084-10		

Processo de nº: PE 009.2024 SRP Modalidade: Pregão

Marca Produto - Descrição Valor Unitário

STEELLOOP 010963 - ALÇA PREFORMADA 16MM 3,4500

STEELLOOP 010964 - ALÇA PREFORMADA 10MM 3,4500

OLIVO 010965 - ARMACAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. 16,2800

OLIVIO 010966 - ARRUELA QUADRADA 50X50 2,5700

TECNOLIS 010967 - BASE P/ RELE 7,7900

SORTELUZ 010968 - BOCAL E-27 PORCELANA 2,7600

SORTELUZ 010969 - BOCAL E-40 PORCELANA 11,3500

OLIVO 010970 - BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM 37,4900

OLIVO 010971 - BRAÇO RETO 1 MT 48MM 143,0700

OLIVO 010972 - BRAÇO CURVO COM SAPA DIAM 18 48,3MMX2 187,4700

OLIVO 010973 - BRAÇO CURVO COM SAPA DIAM 19 48,3MMX3. 222,0100

SIL 010974 - CABO FLEX 1,5MM 1,5800

COBREFOR 010975 - CABO FLEX 2,5MM 2,7600

SIL 010976 - CABO FLEX 4MM 3,7300

SIL 010977 - CABO FLEX 6MM 5,0800

COBREFOR 010978 - CABO FLEX 10MM 9,3500

BOREAL 010979 - CABO MULTIPLEXADO 2X 10MMý 5,4300

BOREAL 010980 - CABO MULTIPLEXADO 2X 16MMý 7,4000

BOREAL 010981 - CABO MULTIPLEXADO 2X 25MMý 2,1700

BOREAL 010982 - CABO MULTIPLEXADO 3X 16MMý 9,3700

BOREAL 010983 - CABO MULTIPLEXADO 3X 25MMý 2,9600

BOREAL 010984 - CABO MULTIPLEXADO 4X 16MMý 3,0100

BOREAL 010985 - CABO MULTIPLEXADO 4X 25MMý 3,2600

SIL 010986 - CABO PARALELO 2 X 1,5MM 3,6500

SIL 010987 - CABO PARALELO 2 X 2,5MM 4,9300

SIL 010988 - CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MMý 2,9600

SIL 010989 - CABO PLASTICHUMBO 2X 1MMý 1,7800

SIL 010990 - CABO PLASTICHUMBO 2X 2.5MMý 4,9300

SIL 010991 - CABO PLASTICHUMBO 2X 4MMý 2,9600

SIL 010992 - CABO PLASTICHUMBO 2X 6MMý 3,1600

SIL 010993 - CABO PP 2X 1,5MMý 4,0900

SIL 010994 - CABO PP 2X 10MMý 2,3700

SIL 010995 - CABO PP 2X 1MMý 1,6800

SIL 010996 - CABO PP 2X 2.5MMý 5,4300

SIL 010997 - CABO PP 2X 4MMý 10,0600

SIL 010998 - CABO PP 2 X 6MMý 12,3300

SIL 010999 - CABO PP 3X 1,5MMý 4,9300

SIL 011000 - CABO PP 3X 1MMý 1,1800

SIL 011001 - CABO PP 3X 2,5MMý 8,3900

SIL 011002 - CABO PP 3X 4MMý 3,1100

SIL 011003 - CABO PP 4X 1,5MMý 1,9700

SIL 011004 - CABO PP 4X 10MMý 4,2400

SIL 011005 - CABO PP 4X 2,5MMý 2,1700

SIL 011006 - CABO PP 4X 25MMý 6,2200

CONDUSPA 011007 - CABO SEMI RIGIDO 50MMý 9,8700

CONDUSPA 011008 - CABO SEMI RIGIDO 70MMý 12,8300

TAF 011009 - CAIXA COMPLETA MONOFA PADRÃO COSERN 64,1400

TAF 011010 - CAIXA COMPLETA TRIFAS PADRÃO COSERN 177,1100

TAF 011011 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE 235,8200

TAF 011012 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE 488,4200

VB ILUMI 011013 - CASCATA LED 200 83,8700

VB ILUMI 011014 - CASCATA LED 400 138,1400

EXATRON 011015 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP 256,5400

EXATRON 011016 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 60AMP 448,9500

WEG 011017 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV 88,8000

WEG 011018 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV 31,5700

WEG 011019 - CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV 37,4900

WEG 011020 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV 78,9400

SIBRATEC 011021 - CONECTOR PERFURANTE 70MMý 9,3700

INTELLI 011022 - CONECTOR PERFURANTE 150MMý 14,3100

JNG 011023 - DISJUNTOR MONO 10A 10,0600

JNG 011024 - DISJUNTOR MONO 15A 10,0600

JNG 011025 - DISJUNTOR MONO 20A 10,0600

JNG 011026 - DISJUNTOR MONO 25A 10,0600

JNG 011027 - DISJUNTOR MONO 30A 10,0600

JNG 011028 - DISJUNTOR MONO 40A 13,8100

JNG 011029 - DISJUNTOR MONO 50A 13,8100

JNG 011030 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A 52,3000

JNG 011031 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A 64,1400

JNG 011032 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A 64,1400

JNG 011033 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 145,0400

JNG 011034 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A 182,5400

JNG 011035 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A 197,3400

COGUMELO 011036 - ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M 2.861,4300

HAMMER 011037 - FITA ISOLANTE 20 METROS 8,2400

DECORLUX 011038 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS 29,6000

LUZ SOLL 011039 - LAMPADA METALICA 70W 9,8700

LUZ SOLL 011040 - LAMPADA METALICA 150W 5,9200

LUZ SOLL 011041 - LAMPADA METALICA 250W 6,9100

LUZ SOLL 011042 - LAMPADA METALICA 400W 6,9100

LUZ SOLL 011043 - LAMPADA MERCURIO 250W 6,9100

LUZ SOLL 011044 - LAMPADA MERCURIO 400W 6,9100

LUZ SOLL 011045 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 5,9200

DUROLUX 011046 - LAMPADA BULBO LED 40W E40 9,8700

LUMANTI 011047 - LAMPADA SUPERLED 15W 10,8500

LUMANTI 011048 - LÂMPADA BULBO LED 20W 13,8100

LUMANTI 011049 - LÂMPADA BULBO LED 30W 24,1700

LUMANTI 011050 - LAMPADA BULBO LED 40W 36,5100

LUMANTI 011051 - LAMPADA BULBO LED 50W 42,4300

LUMANTI 011052 - LÂMPADA BULBO LED 85W 10,8500

LUMANTI 011053 - LÂMPADA BULBO LED 100W 12,3300

LUMANTI 011054 - LAMPADA TUBULAR LED 9W T8 7,8900

LUMANTI 011055 - LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 8,8800

GLIGHT 011056 - LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V 15,7900

OLIVO 011057 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27 37,9900

OLIVO 011058 - LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27 39,4700

OLIVO 011059 - LUMINÁRIA FECHADA EM ALUM 250W E-27 21,7100

LUMANTI 011060 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERAT 300,9400

LUMANTI 011061 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERAT 508,1500

LUMANTI 011062 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATU 636,4200

LUMANTI 011063 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATU 799,2300

ORION 011064 - LUYA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II 10,0 POL. 394,6800

ORION 011065 - LUYA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II 10,0 POL. 572,2900

ORION 011066 - LUYA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II 10,0 POL. 661,0900

VB ILUMI 011067 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO R 937,3600

VB ILUMI 011068 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRA QUENTE R 937,3600

VB ILUMI 011069 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL RL COM 1 937,3600

VB ILUMI 011070 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 937,3600

VB ILUMI 011071 - MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO RL C 937,3600

OLIVO 011072 - OLHAL GALVANIZADO 5/8 23,1900

OLIVO 011073 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM 14,0100

OLIVO 011074 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM 14,8000

OLIVO 011075 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM 17,2700

OLIVO 011076 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM 18,7500

OLIVO 011077 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM 18,7500

OLIVO 011078 - PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM 20,7200

RODIE 011079 - PISCA PISCA 5M 24,6700

RODIE 011080 - PISCA PISCA 10M 32,5600

OLIVO 011081 - Porca olhal 16,0800

MOS PREM 011082 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200 394,6800

MOS PREM 011083 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200 444,0100

MOS PREM 011084 - POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200 592,0200

MOS PREM 011085 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200 513,0800

MOS PREM 011086 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200 601,8900

MOS PREM 011087 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200 690,6900

MOS PREM 011088 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200 690,6900

MOS PREM 011089 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200 769,6300

ELETUBOS 011090 - POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS 2.466,7500

ELETUBOS 011091 - POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS 1.973,4000

TECNOLIN 011092 - REATOR VAPOR METALICO EXT 70W 14,8000

TECNOLIN 011093 - REATOR VAPOR METALICO EXT 150W 19,7300

TECNOLIN 011094 - REATOR VAPOR METALICO EXT 250W 22,6900

TECNOLIN 011095 - REATOR VAPOR METALICO EXT 400W 27,6300

BLUMENAU 011096 - REFLETOR LED 50W 52,3000

BLUMENAU 011097 - REFLETOR LED 100W 65,1200

BLUMENAU 011098 - REFLETOR LED 150W 98,6700

BLUMENAU 011099 - REFLETOR LED 200W 157,8700

LUMANTI 011100 - REFLETOR LED 300W 276,2800

BLUMENAU 011101 - REFLETOR LED 500W 444,0100

LUMANTI 011102 - REFLETOR LED 1000W 789,3600

LUMANTI 011103 - REFLETOR LED 400W MODULAR 1.578,7200

LUMANTI 011104 - REFLETOR LED 500W MODULAR 1.973,4000

LUMANTI 011105 - REFLETOR LED 1000W MODULAR 2.121,4000

EXATRON 011106 - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELET, LIGA D 26,6400

EXATRON 011107 - RELE FOTOCELULA NA 25,6500

OLIVO 011108 - SAPATILHA 75 ã 5 0, 54 ã 6 - 100 20 3,1600

ITAM 011109 - TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, 3.650,7900

ITAM 011110 - TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, 4.933,5000

ITAM 011111 - TRANSFORMADOR 112,5 KVA A ÓLEO PARA POST 8.880,3000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 04 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CSM Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 39.910.323/0001-58
CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Sócio
CPF: 076.241.084-10

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FBB7EBD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 088/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 40/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 088/2024 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 40/2024**

Processo nº 6046/2024- Dispensa nº 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: **JB EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.804.951/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADOR\$: 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 05 de setembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JOHN BIONERDES ALVES

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:242B4C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Modalidade: Pregão Eletrônico (Setor público) - Edital Nº 9/2024-0021 – Processo Nº 920240021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 920240021, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2024-0021, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	NOTEBOOK INTEL PENTIUM
Quantidade:	20 Unidade x Dia(s)
Marca:	multilaser
Valor Unitário:	R\$ 1.469,75
Valor Total:	R\$ 29.395,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.395,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
Quantidade:	12 Unidade x Dia(s)
Marca:	epson
Valor Unitário:	R\$ 1.583,00
Valor Total:	R\$ 18.996,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 18.996,00

Tenente Ananias - RN, 4 de Setembro de 2024

Assinatura _____

Autoridade Competente:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME,**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:BB55A3F1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240048****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 720240048****ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0048****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**CONTRATADA:** M. DE LOURDES SARMENTO SILVA**CNPJ Nº** 18.783.286/0001-94**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.**VALOR GLOBAL R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**12 122 0008 2013 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FICHA 085700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0015.9092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
3 DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE COSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
2505 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E SCFV
2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB

VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** – PREFEITA MUNICIPAL**M. DE LOURDES SARMENTO SILVA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:AA538695**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 032/2024****SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**CONTRATADO:**A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 31.373.809/0001-92**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO CANTOR PADRE NUNES, A SER REALIZADO NO DISTRITO DO PIAU NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EM SETEMBRO DE 2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 032/2024**NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES**

Secretária Municipal de Cultura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2024**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:B35DEB4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 034/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 109/2024 - Dispensa nº 034/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR:R\$ 1.068,01(hum mil, sessenta e oitocentos e umcentavo)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:FABF4326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
904.002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904.002/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 96/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DA 35ª CORRIDA DE JEGUES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: 47.538.042 ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA, CNPJ/CPF nº 47.538.042/0001-44, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E58B680C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024- DISPENSA Nº
096/2024 – PROCESSO 904.002/2024**

Objeto: Contratação de serviços especializados para a transmissão ao vivo da 35ª Corrida de Jegues de Timbaúba dos Batistas/RN - 2024.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: 47.538.042 ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA, CNPJ: 47.538.042/0001-44 representada por ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 30 dias.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA.

Data da Assinatura: 05 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 05 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:70DEABF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
904.001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904.001/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TATY GIRL, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – 2024.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.268.243/0001-00, REPRESENTADA POR ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, CPF Nº ***.764.853-**, pelo valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:10838FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 28/2024 – PROCESSO 904.001/2024**

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Taty Girl, durante as festividades da 35ª Corrida de Jegues no Município de Timbaúba dos Batistas/RN – 2024.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

CONTRATADA: Taty Girl Gravacoes, Edicoes Musicais e Eventos LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00 Representada por Rosemberg da Silva Pedrosa, CPF nº ***.764.853-**.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias.

ASSINATURAS: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho E Rosemberg da Silva Pedrosa.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:91257ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 012/2024**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº

222/2023, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.141.623/0001-30 no valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CIRCUITO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02:00 (DUAS HORAS).**, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de setembro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

=====

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CIRCUITO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02:00 (DUAS HORAS).

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 03 de setembro de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5F8D63AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 048/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CIRCUITO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SOCIO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02:00 (DUAS HORAS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGENCIA: 03/09/2024 a 30/12/2024

ASSINATURA: 03/09/2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:13D249A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 101/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do Artista Padre Nunes para Show no dia 14/09/2024 na programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus em Umarizal**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 28 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6C868CB6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do Artista Padre Nunes para Show no dia 14/09/2024 na programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus em Umarizal**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2BD82169

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação do Artista Padre Nunes para Show no dia 14/09/2024 na programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus em Umarizal**.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 28 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:81CACFE9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

CONTRATO: Nº 162/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação do Artista Padre Nunes para Show no dia 14/09/2024 na programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus em Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos ou Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 28 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:914AB30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO**

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a BR 101 Norte SN, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE, enviou ao e-mail pregoes.upanema@gmail.com, o Ofício 0808/2024 com recusa parcial da Ata de Registro de Preços 077/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2024 que tem como objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN.**

O cancelamento foi solicitado em virtude de não ter como garantir o cumprimento das futuras obrigações pactuadas em relação aos preços ofertados. A empresa não sofrerá punição já que na data de lavratura da Ata de Registro de Preços, a proposta enviada pela mesma já havia vencido, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar

o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Desta forma, conforme § 2º do art. 90 da Lei de Licitações, serão convocados os licitantes remanescentes para assumirem nas mesmas condições os itens recusados pela empresa DROGAFONTE LTDA. É mister considerar que estes, não estão obrigados a aceitar.

Vejam os que prevê o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

No dia 26 de agosto foi feito a convocação do quarto colocado dos itens 13, 43 e 63, com publicação na Imprensa Oficial e envio de e-mail para as empresas, porém, apenas a empresa PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75, teve interesse no item 13. Assim, convocamos o quinto colocado dos referidos itens:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VAL. UNIT.	CONVOCADO
43 - 0007897 - METFORMINA 850MG	CPR	100.000	R\$ 0,12	PHARMAPLUS LTDA 03.817.043/0001-52
63 - 0012969 - LACTULOSE-SUSPENSÃO	Fr	300	R\$ 3,60	PHARMAPLUS LTDA 03.817.043/0001-52

A confirmação da aceitação ou não, deverá ser feita através do e-mail pregoes.upanema@gmail.com no prazo de 2(dois) dias úteis, para que possamos continuar com os trâmites necessários a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Upanema/RN, 05 de setembro de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:29378614

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 05/09/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 460;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 460, de 08/09/2024 a 07/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2D0FE715**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.003	GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02.003	GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:84B04606**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024****PROCESSO N.º 2024/2024**

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 022/2024, tendo como objeto

o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

AUTO POSTO UPANEMA - LTDA - CNPJ: 35.839.948/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 (2% de desconto) totalizando o valor de R\$ 1.458.240,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), item 3 (2% de desconto) totalizando o valor de R\$ 1.036.252,00 (um milhão, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

POSTO JOÃO LOPES - LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 (2% de desconto); totalizando o valor de R\$ 1.178.352,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS - LTDA - CNPJ: 08.049.199/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 (2% de desconto); totalizando o valor de R\$ 129.948,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), item 5 (2% de desconto) totalizando o valor de R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Upanema/RN, 05 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AA4890A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 063/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia à laser + colocação de cateter duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Ricardo Alexandre Rafael da Costa. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de setembro de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AAD80B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-08, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, Centro, Várzea/RN, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA INSTÂNTANEA (GRANEL) CBUQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 06 de setembro de 2024 até o dia 10 de setembro de 2024, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: compras@varzea.rn.gov.br.

O Edital com as condições para a contratação poderá ser adquirido na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura de Várzea/RN, no horário das 08h00min às 13h00min horas, ou ainda, pelo endereço eletrônico: licitacao@varzea.rn.gov.br. Para Maiores informações pelo Tel: 84-3285-2472, bem como, do referido endereço eletrônico.

VÁRZEA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: E86E7EA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 031/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 062/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.438.784/0054-09, sediada na ROD BR-101, 4500, Nova PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, perfazendo a importância global de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 05 de setembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: F63301D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 - FMS**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 - FMS

REFERÊNCIA: CARONA Nº 002/2023 – ADESÃO A ARP Nº 16/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 062/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA CORTADORA DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, junto à empresa **LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.438.784/0054-09, sediada na ROD BR-101, 4500, Nova PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, perfazendo a importância global de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 05 de setembro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 9FAD5474

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ nº 11.306.711/0001-05
 CONTRATADA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49.
 OBJETO: AQUISIÇÃO ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Publicado por:
 Kenya Santos Sarmento
 Código Identificador:0C4F30E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO REGULAMENTA PAGAMENTO DE INCENTIVO
 DA SAÚDE**

DECRETO Nº 308/2024 de 05 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A FORMA DE RATEIO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES DA APS DA ESF/ESB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 710/2024,
 DECRETA:

Art. 1º O incentivo financeiro por desempenho, conforme previsto na Lei Municipal nº 710/2024, será rateado entre os servidores da APS – ESF (médico (a), enfermeiro (a), Técnico de enfermagem e ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, proporcionalmente ao número total de integrantes da ESF, e não por cada equipe específica.

Art. 2º A medida estabelecida no artigo anterior visa evitar desproporções nos valores recebidos pelos servidores, promovendo uma distribuição equitativa dos recursos de incentivo.

Art. 3º O valor total a ser distribuído corresponderá ao montante repassado pelo Ministério da Saúde, sendo o cálculo de rateio efetuado com base no número de servidores elegíveis com o percentual conforme regulamentado na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 05 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
 Código Identificador:35A73B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 016/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
 Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PE/SRP
 (Processo Administrativo nº 03090001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **18/09/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **016/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, referentes aos itens sem vencedores (itens fracassados) no Pregão Eletrônico nº 010/2024 - PE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/09/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05/09/2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
 Código Identificador:54DDF33A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 012/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2024 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), DO ÚLTIMO ANO MODELO/ANO FABRICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE TRANSFORMADOS EM VIATURAS DO TIPO POLICIAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 05 de Setembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FF108C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), DO ÚLTIMO ANO MODELO/ANO FABRICAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE TRANSFORMADOS EM VIATURAS DO TIPO POLICIAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência, tendo como vencedora a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16, com o valor global de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais); para todos os efeitos previstos em Lei.**

Vila Flor/RN, em 05 de Setembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5E75B561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 139/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ARTEMIZA ALVES DE ANDRADE**, ocupante da função de ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 222, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **05/09/2024** com término em **03/12/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:902D330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 595/2008, EM 12 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Florânia-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos' do Idoso - CMDI - órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Florânia, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Ação Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua exercício.

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de

organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único - Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Ação Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - por sete representantes designados de outro Poder do Município e de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

02 (dois) representantes de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

O (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tomem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Ação Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Florânia

Art. 17º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

- transferências do Município;

III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

- as advindas de acordos e Convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03; VII - outras.

Art 18º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
 III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum (especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares e das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2008.

FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F656B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2023 – SMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2024 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 033/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 10 de setembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 11 de setembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**

ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quarta rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 (terça e quarta) de setembro, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 10, retornando na quarta-feira dia 11 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:7C36EEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 034/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 10 de setembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 11 de setembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora SHEYLA MARIA DE MEDEIROS

ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quarta rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 (terça e quarta) de setembro, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó–RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 10, retornando na quarta-feira dia 11 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:C5AAB947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 035/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 10 de setembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 11 de setembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO

VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora FABIANA TARGINO B. DA COSTA ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quarta rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 (terça e quarta) de setembro, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó-RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 10, retornando na quarta-feira dia 11 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia-RN Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B3F99F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 10 de setembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 11 de setembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para o servidor ANTONIO RICARDO DE MORAES ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quarta rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 (terça e quarta) de setembro, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó-RN. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 10, retornando na quarta-feira dia 11 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia-RN Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:839C688E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2023 – SMAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Florânia-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) sendo dia 10 de setembro 01(UMA DIÁRIA) **COM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) e para o dia 11 de setembro 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO as 02 DIÁRIAS NO VALOR DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para o servidor ADRIANO DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na quarta rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 10 e 11 (terça e quarta) de setembro, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caicó-RN. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA na terça-feira dia 10, retornando na quarta-feira dia 11 após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia-RN Em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DE3E19D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/09/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:22F55BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.463.250,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.463.250,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		1.356.885,62
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
025	04.122.0007.2002.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	100.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
850	28.846.0043.1026.0000 3.3.90.91.00 1.500.0000	63.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
155	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.553.0000	5.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
294	20.122.0007.2089.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	400.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
854	15.452.0007.2155.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	41.750,00
849	15.452.0007.2071.0000 3.3.90.39.99 1.500.0000	298.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
496	13.392.0011.2074.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	265.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
840	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.30.00 2.600.3110	5.000,00
546	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	40.500,00
842	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.30.00 2.600.3110	200.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
751	08.244.0090.2178.0000 3.1.90.04.00 1.660.0000	45.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		1.463.250,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
018	04.122.0003.2153.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	25.000,00
036	04.122.0007.2154.0000 3.3.90.40.00 1.500.0000	80.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
069	12.122.0007.2184.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	63.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PESCA E DESENV. RURAL		
320	20.605.0119.1156.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	150.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
374	15.451.0021.1007.0000 3.3.90.30.00 1.721.0000	118.000,00
375	15.451.0021.1007.0000 3.3.90.36.00 1.721.0000	52.000,00
381	15.451.0093.1009.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	80.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		

Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
435	15.452.0007.2103.0000 3.1.90.92.00 1.500.0000	10.000,00
448	15.452.0015.2071.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	285.000,00
454	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	10.000,00
457	18.541.0021.2119.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	40.000,00
459	18.541.0021.2119.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	11.750,00
461	18.543.0021.2124.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	30.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
473	13.391.0011.2192.0000 4.4.90.39.00 1.500.0000	25.000,00
478	13.392.0011.1042.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	40.000,00
483	13.392.0011.1101.0000 4.4.90.51.00 1.500.0000	30.000,00
484	13.392.0011.1109.0000 4.4.90.51.00 1.500.0000	45.000,00
510	23.695.0005.2076.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	30.000,00
512	23.695.0005.2077.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	25.000,00
513	23.695.0005.2077.0000 3.3.90.32.00 1.500.0000	25.000,00
514	23.695.0005.2077.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	25.000,00
515	23.695.0005.2107.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	20.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
532	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	5.000,00
538	10.301.0106.1050.0000 4.4.90.52.00 1.500.1002	38.500,00
593	10.302.0106.1003.0000 4.4.90.52.00 1.601.0000	50.000,00
619	10.302.0106.2166.0000 4.4.90.52.00 1.500.1002	50.000,00
628	10.304.0106.2169.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000	50.000,00
652	28.846.0043.1026.0000 3.1.90.91.00 1.500.0000	50.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 10 de junho de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F0C2409D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.315.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.315.000,00(um milhão, trezentos e quinze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		1.315.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
094	28.843.0016.0001.0000 3.2.90.21.00 1.500.0000	500.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	10.000,00
135	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	220.000,00
187	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	60.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 07 – SEC. MUN DO TRAB. HABIT. E DA ASSIST.SOCIAL		
286	08.122.0117.2162.0000 3.3.90.36.00 1.662.0000	5.000,00
287	08.122.0117.2162.0000 3.3.90.39.00 1.662.0000	50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
368	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	160.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
455	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	20.000,00
854	15.452.0007.2155.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	80.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
546	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	120.000,00
820	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.40.00 1.600.0000	30.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
715	08.244.0090.2145.0000 3.3.90.39.00 1.662.0000	10.000,00
853	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	50.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)			1.315.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
107	04.123.0007.2053.0000 3.3.90.34.00 1.500.0000		20.000,00
112	04.123.0007.2053.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000		20.000,00
113	04.123.0007.2066.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000		100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
129	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.31.00 1.500.1001		15.000,00
131	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.33.00 1.500.1001		5.000,00
142	12.361.0013.1059.0000 4.4.90.52.00 1.543.0000		20.000,00
184	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.34.00 1.540.0000		54.400,00
186	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.37.00 1.540.0000		60.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 07 – SEC MUN DO TRAB. HABIT. E DA ASSIST.SOCIAL.			
282	08.122.0117.2162.0000 3.3.90.14.00 1.662.0000		5.000,00
284	08.122.0117.2162.0000 3.3.90.35.00 1.662.0000		40.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
397	26.782.0024.1028.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000		240.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 11 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
412	04.122.0003.2138.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000		60.000,00
413	04.122.0003.2138.0000 3.3.90.14.00 1.500.0000		10.000,00
414	04.122.0003.2138.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000		25.000,00
417	04.122.0003.2138.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000		30.000,00
418	04.122.0003.2138.0000 3.3.90.40.00 1.500.0000		20.000,00
419	04.122.0003.2138.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000		25.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
423	24.122.0007.2093.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000		20.000,00
425	24.122.0007.2093.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000		10.000,00
427	24.122.0007.2093.0000 3.3.90.92.00 1.500.0000		10.000,00
428	24.122.0007.2093.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000		20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
447	15.452.0007.2155.0000 4.4.90.52.00 1.751.0000		20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
466	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000		20.500,00
468	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000		47.500,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde			
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
533	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.36.00 1.500.1002		10.000,00
535	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000		30.000,00
548	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.33.00 1.500.1002		15.000,00
550	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.35.00 1.500.1002		20.000,00
552	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.37.00 1.500.1002		15.000,00
558	10.301.0106.2031.0000 3.1.90.04.00 1.604.0000		30.000,00
564	10.301.0106.2031.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000		20.000,00
570	10.301.0106.2051.0000 3.3.90.36.00 1.500.1002		20.000,00
575	10.301.0106.2126.0000 3.3.90.39.00 1.600.0000		20.000,00
646	10.305.0106.2111.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002		20.000,00

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
716	08.244.0090.2145.0000 4.4.90.52.00 1.662.0000		10.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 01 de julho de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3A1B9BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 10 DE JULHO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.350.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		1.356.885,62
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
056	04.122.0007.2003.0000 3.3.70.41.00 1.500.0000	20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	80.000,00
151	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000	50.000,00
155	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.553.0000	50.000,00
192	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	1.000.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
297	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	100.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
840	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.30.00 2.600.3110	50.000,00
546	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	200.000,00
564	10.301.0106.2031.0000 3.3.90.30.00 1.600.0000	50.000,00
610	10.302.0106.2166.0000 3.1.90.11.00 1.500.1002	700.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
687	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.30.00 1.662.0000	50.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		2.350.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
066	04.122.0007.2003.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	20.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
176	12.361.0085.2079.0000 3.1.90.11.00 1.540.0000	400.000,00
190	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.04.00 1.500.1001	100.000,00
200	12.365.0013.1012.0000 4.4.90.52.00 1.542.0000	50.000,00
201	12.365.0013.1012.0000 4.4.90.52.00 1.543.0000	50.000,00
202	12.365.0013.1013.0000 4.4.90.52.00 1.542.0000	80.000,00
231	12.365.0013.2156.0000 3.3.90.39.00 1.553.0000	50.000,00
240	12.366.0013.2019.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001	100.000,00
255	27.812.0088.2070.0000 3.1.90.11.00 1.500.0000	200.000,00
837	12.361.0013.2156.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000	200.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PESCA E DESENV. RURAL		
306	20.122.0007.2089.0000 4.4.90.52.00 1.721.0000	10.000,00
309	20.542.0021.2065.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	40.000,00
316	20.544.0051.1070.0000 4.4.90.39.00 1.721.0000	50.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
462	04.124.0003.2136.0000 3.1.90.04.00 1.500.0000	10.000,00
464	04.124.0003.2136.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	25.000,00
465	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.14.00 1.500.0000	5.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
482	13.392.0011.1081.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	10.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
549	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.34.00 1.500.1002	160.000,00
572	10.301.0106.2126.0000 3.1.90.11.00 1.600.0000	100.000,00
578	10.301.0106.2164.0000 3.1.90.13.00 1.600.0000	210.000,00
584	10.301.0106.2165.0000 3.1.90.11.00 1.600.0000	50.000,00
586	10.301.0106.2165.0000 3.3.90.30.00 1.500.1002	80.000,00
593	10.302.0106.1003.0000 4.4.90.52.00 1.601.0000	150.000,00
597	10.302.0106.1062.0000 4.4.90.52.00 1.601.0000	150.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
679	08.244.0090.1120 4.4.90.51.00 1.662.0000	50.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 10 de julho de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D54176AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024**, processo administrativo nº **723.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: AUTO PEÇAS RM LTDA	
CNPJ: 13.318.135/0001-41	
ENDEREÇO: RUA TOMAZ SILVEIRA – LAGOA NOVA – CEP:59.390-000	
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS	CPF: 020.114.234-14
E-MAIL: jeomarrm@hotmail.com	TEL.: (84) 3437-2257

LOTE 08 – FILTRO FLUIDO HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO HIDRAULICO PH346	TECFIL	12	UND	R\$ 28,00	R\$ 336,00
02	FILTRO HIDRAULICO ACW2860960	TECFIL	30	UND	R\$ 226,00	R\$ 6.780,00
03	FILTRO HIDRAULICO 30250100	TECFIL	12	UND	R\$ 256,00	R\$ 3.702,00
04	FILTRO HIDRAULICO 84491484	TECFIL	12	UND	R\$ 344,00	R\$ 4.128,00
05	FILTRO HIDRAULICO WOE2261	TECFIL	12	UND	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
06	FILTRO HIDRAULICO P75003	TECFIL	12	UND	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
07	FILTRO HIDRAULICO HF35255	TECFIL	12	UND	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.380,00

LOTE 09 – FILTRO DE TRANSMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE TRANSMISSÃO FCA1552	TECFIL	12	UND	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
02	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/1806379	TECFIL	12	UND	R\$ 248,00	R\$ 2.976,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 4.320,00

LOTE 11 – BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA 60 AMPERES, tensão: 12V; C20: 60Ah; RC 25: 90min; CCA - 18°C: 400; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	40	UND	R\$ 303,00	R\$ 12.120,00
02	BATERIA 150 AMPERES, tensão: 12V; C20: 150Ah; RC 25: 230min; CCA - 18°C: 900; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 233 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	30	UND	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
03	BATERIA 100 AMPERES, tensão: 12V; C20: 100Ah; RC 25: 150min; CCA - 18°C: 700; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 244 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	60	UND	R\$ 560,00	R\$ 33.600,00
04	BATERIA 75 AMPERES, tensão: 12V; C20: 75Ah; RC 25: 120min; CCA - 18°C: 640; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 282 x 175 x 190 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	18	UND	R\$ 486,00	R\$ 8.748,00
05	BATERIA PARA MOTO HONDA NXR BROS ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	MAXFOR	12	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
06	BATERIA PARA MOTO HONDA CG TITAN ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 4Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	MAXFOR	12	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
07	BATERIA PARA MOTO YAMAHA YBR 125 FACTOR, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	MAXFOR	12	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 81.528,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

AUTO PEÇAS RM LTDA

CNPJ: 13.318.135/0001-41

representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2804D00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024**, processo administrativo n.º **723.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA	
CNPJ: 08.286.262/0001-76	
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO – NATAL – CEP:59.012-010	
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	CPF: 466.725.594-34
E-MAIL: lf.furtado@hotmail.com kleiber@eletropecasrn.com.br	TEL.: (84) 3211-1189

LOTE 01 – ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	KARTER	200	UND	R\$ 338,00	R\$ 67.600,00
02	OLEO HIDRAULICO SAE 68 BALDE C/ 20 LITROS	KARTER	200	UND	R\$ 268,00	R\$ 53.600,00
03	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W 30 BALDE C/ 20 LITROS	MAXON	50	UND	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
04	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 BALDE C/ 20 LITROS	KARTER	50	UND	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
05	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 C/ 20 LITROS	KARTER	50	UND	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
06	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	DULUB	300	UND	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
07	OLEO DE FREIO DOT 3 500ml	DULUB	100	UND	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
08	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	DULUB	100	UND	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
09	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	GOLASMIX	360	UND	R\$ 22,90	R\$ 8.244,00
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W30 1 LITROS	TEXSA	240	UND	R\$ 18,45	R\$ 4.428,00
11	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	TEXSA	200	UND	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
12	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W30 SINTETICO 1 LITRO	DULUB	240	UND	R\$ 26,99	R\$ 6.477,60
13	OLEO CAIXA DE MARCHA SAE 90 1 LITRO	GOLASMIX	120	UND	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 215.049,60

LOTE 03 – FLUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FLUIDO ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS	RENOX	120	UND	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 8.280,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ: **08.286.262/0001-76**

representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:53BB56B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024**, processo administrativo nº **723.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: J.S.R MERCANTIL LTDA	
CNPJ: 50.627.112/0001-45	
ENDEREÇO: RUA DA AZEITONA – EXTREMOZ – CEP:59.575-000	
REPRESENTANTE: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS	CPF: 597.561.604-20
E-MAIL: jsrmercantil7@gmail.com	TEL.: (84) 98146-5131

LOTE 07 – FILTRO PSL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE OLEO PSL56	FBRASIL	12	UND	R\$ 30,00	R\$ 360,00
02	FILTRO DE OLEO PSL76	TECFIL	12	UND	R\$ 35,00	R\$ 420,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 780,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

J.S.R MERCANTIL LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C182C88B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024**, processo administrativo nº **723.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 28.648.280/0001-68	
ENDEREÇO: RUA PADRE MARTINS CABRAL DE MACEDO – DOM ELIZEU – ASSU – CEP:59.650-000	
REPRESENTANTE: FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR	CPF: 053.047.354-20
E-MAIL: santosalveslicitacao@gmail.com	TEL.: (84) 99122-8074

LOTE 05 – FILTRO DE LUBRIFICANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	TECFIL	12	UND	R\$ 25,00	R\$ 300,00
02	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	TECFIL	36	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
03	FILTRO LUBRIFICANTE 54091563	TECFIL	36	UND	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
04	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	TECFIL	36	UND	R\$ 21,19	R\$ 762,84
05	FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	TECFIL	24	UND	R\$ 32,00	R\$ 768,00
06	FILTRO LUBRIFICANTE PSL675	TECFIL	24	UND	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
07	FILTRO LUBRIFICANTE 32182527	TECFIL	24	UND	R\$ 172,38	R\$ 4.137,12
08	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	TECFIL	24	UND	R\$ 35,00	R\$ 840,00
09	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	TECFIL	24	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	TECFIL	24	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE PA283345	TECFIL	30	UND	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE OFL0513E	TECFIL	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE 10297295	TECFIL	30	UND	R\$ 227,00	R\$ 6.810,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE 4011558073473	TECFIL	12	UND	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE LC509388	TECFIL	20	UND	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.357,96

LOTE 06 – FILTRO DE COMBUSTIVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2155	TECFIL	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7561200	TECFIL	12	UND	R\$ 55,00	R\$ 660,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL AS 830	TECFIL	12	UND	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL 32/92591465	TECFIL	24	UND	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4224811MI	TECFIL	12	UND	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD20588	TECFIL	24	UND	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
07	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 353	TECFIL	12	UND	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
08	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 962	TECFIL	12	UND	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1122371	TECFIL	20	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL GIO4/7	TECFIL	12	UND	R\$ 72,00	R\$ 864,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	TECFIL	36	UND	R\$ 63,88	R\$ 2.299,68
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC100	TECFIL	12	UND	R\$ 76,00	R\$ 912,00
TOTAL DO LOTE						R\$16.143,68

LOTE 10 – FILTRO SEDIMENTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO SEDIMENTADOR PSF0204	TECFIL	30	UND	R\$ 244,00	R\$ 7.320,00
02	FILTRO SEDIMENTADOR WK1060	TECFIL	30	UND	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.260,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 28.648.280/0001-68

representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8221A479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024**, processo administrativo n.º **723.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PAIVA AUTO SERVICOS LTDA	
CNPJ: 10.449.378/0001-20	
ENDEREÇO: RUA AMARO PEREIRA NETO – BR 304 CENTRO INDUSTRIAL – ASSU – CEP:59.650-000	
REPRESENTANTE: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF: 942.707.324-15
E-MAIL: gleusoncelular@gmail.com	TEL.: (84) 98146-5131

LOTE 02 – GRAXA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LITIO BALDE C/ 20 KG	LUBRAX	60	UND	RS 540,00	RS 32.400,00
TOTAL DO LOTE						RS 32.400,00

LOTE 04 – FILTRO DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE AR ARS1029	TECFIL	12	UND	RS 105,43	RS 1.265,16
02	FILTRO DE AR ARL4154	TECFIL	12	UND	RS 98,30	RS 1.179,60
03	FILTRO DE SECADOR DE AR DSF0204	TECFIL	36	UND	RS 314,65	RS 11.327,40
04	FILTRO DE AR ARL4161	TECFIL	12	UND	RS 104,10	RS 1.249,20
05	FILTRO DE AR ARL4147	TECFIL	12	UND	RS 110,88	RS 1.330,56
06	FILTRO DE AR ARL 5135	TECFIL	12	UND	RS 99,20	RS 1.190,40
07	FILTRO DE AR AP2710	TECFIL	36	UND	RS 142,44	RS 5.127,84
08	FILTRO DE AR AS810	TECFIL	12	UND	RS 81,17	RS 974,04
09	FILTRO DE AR ARL8832	TECFIL	12	UND	RS 45,87	RS 550,44
10	FILTRO DE AR2 ASR 564/AR1 ACP214	TECFIL	12	UND	RS 136,40	RS 1.636,80
11	FILTRO DE AR ARL6096	TECFIL	12	UND	RS 109,88	RS 1.318,56
12	FILTRO DE AR ARL6080	TECFIL	24	UND	RS 91,30	RS 2.191,20
13	FILTRO DE AR ARL4141	TECFIL	24	UND	RS 105,10	RS 2.522,40
14	FILTRO DE AR AP9834	TECFIL	12	UND	RS 108,41	RS 1.300,92
15	FILTRO DE AR 7449	TECFIL	12	UND	RS 233,57	RS 2.802,84
16	FILTRO DE AR 32/925682155	TECFIL	12	UND	RS 524,27	RS 6.291,24
17	FILTRO DE AR 32/925683140	TECFIL	12	UND	RS 673,00	RS 8.076,00
18	FILTRO DE ARS 8234	TECFIL	12	UND	RS 124,75	RS 1.497,00
19	FILTRO DE AR P784458	TECFIL	24	UND	RS 190,00	RS 4.560,00
20	FILTRO DE AP 7108	TECFIL	12	UND	RS 137,02	RS 1.644,24
21	FILTRO DE AP 4440	TECFIL	12	UND	RS 271,62	RS 3.259,44
22	FILTRO DE AR 7523371	TECFIL	12	UND	RS 348,00	RS 4.176,00
23	FILTRO DE AR 7523372	TECFIL	12	UND	RS 345,00	RS 4.140,00
24	FILTRO DE AR 60017	TECFIL	12	UND	RS 259,00	RS 3.108,00
25	FILTRO DE AR 60019	TECFIL	12	UND	RS 120,00	RS 1.440,00
26	FILTRO DE AR ARS300493530	TECFIL	30	UND	RS 202,00	RS 6.060,00
TOTAL DO LOTE						RS 80.219,28

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

PAIVA AUTO SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:56440560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, processo administrativo nº **722.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 27.677.233/0001-80	Telefone: 84998186214	Email: SACIANGICOS@GMAIL.COM
Endereço: RUA PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
Representante: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO - CPF: 072.256.574-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0030954 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	KRONA	Unidade	100,00	0,090	9,00
22	0030973 - BARROTE DE MADEIRA DE LEI 3X3	BR+	Metro	100,00	12,990	1.299,00
24	0030975 - BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	AGAPLAST	Unidade	50,00	2,490	124,50
25	0030976 - BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	SIGMA	Unidade	5,00	267,990	1.339,95
31	0030982 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 MM	IRWIN	Unidade	10,00	6,690	66,90
32	0030983 - BROCA PARA PAREDE 10 MM	IRWIN	Unidade	10,00	5,590	55,90
33	0030984 - BROCA PARA PAREDE 12 MM	IRWIN	Unidade	10,00	7,090	70,90
35	0030986 - BROCA PARA PAREDE 8 MM	IRWIN	Unidade	10,00	3,390	33,90
36	0030987 - BUCHA DE NYLON Nº 10 PACOTE 50 UNIDADES	THOMPSON	Unidade	100,00	9,690	969,00
37	0030988 - BUCHA DE NYLON Nº 6 PACOTE 50 UNIDADES	THOMPSON	Unidade	100,00	1,890	189,00
39	0030990 - BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	Unidade	25,00	5,390	134,75
49	0031000 - CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	TENACE	Metro	300,00	2,390	717,00
58	0031009 - CAIBRO MADEIRA DE LEI	SACI	Metro	1250,00	2,390	2.987,50
59	0031010 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPÁ 1000 LITROS	FORTLEV	Unidade	16,00	189,990	3.183,84
60	0031011 - CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPÁ 500 LITROS	FORTLEV	Unidade	20,00	159,790	3.195,80
69	0031020 - CANALETA PVC RÍGIDO ABERTO 30X30 MM 2 M	KALA	Unidade	100,00	5,090	509,00
73	0031024 - CASCALHO 5/8	SACI	METROCUB	50,00	183,990	9.199,50
75	0031026 - CHAVE DE GRIFO AMERICANA 36"	SIGMA	Unidade	5,00	48,990	244,95
76	0031027 - CHIBANCA COM CABO	TENACE	Unidade	15,00	76,990	1.154,85
77	0031028 - CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	AGAPLAST	Unidade	25,00	5,290	132,25
78	0031029 - CIMENTO PORTLAND CII Z 32 50 KG	NASSAU	Unidade	8000,00	26,990	215.920,00
81	0031032 - CLIPE INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2MM) GRAMPO	SIGMA	Unidade	100,00	0,390	39,00
82	0031033 - COLA BRANCA 1 KG	SIGMA	Unidade	25,00	11,690	292,25
83	0031034 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X20MM	SIGMA	Unidade	25,00	2,490	62,25
84	0031035 - COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X25MM	SIGMA	Unidade	25,00	3,000	75,00
85	0031036 - COLHER DE PEDREIRO Nº8	TENACE	Unidade	5,00	13,990	69,95
86	0031037 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 MM	SACI	Metro	150,00	32,990	4.948,50
87	0031038 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	KALA	Unidade	30,00	42,990	1.289,70
88	0031039 - CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	BR+	Unidade	5,00	25,790	128,95
90	0031041 - CURVA CURTA DE ESGOTO 100 MM X45°	KRONA	Unidade	25,00	8,890	222,25
91	0031042 - CURVA CURTA DE ESGOTO 40 MM X45°	KRONA	Unidade	25,00	0,950	23,75
94	0031045 - CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 25 MM X45°	KRONA	Unidade	25,00	0,790	19,75
95	0031046 - CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 40 MM X45°	KRONA	Unidade	25,00	5,690	142,25
96	0031047 - CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 50 MM X45°	KRONA	Unidade	25,00	14,750	368,75
100	0031051 - DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	BR+	Unidade	50,00	5,990	299,50
101	0031052 - DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE FERRO	BR+	Unidade	80,00	3,480	278,40
102	0031053 - DOBRADIÇA DE LATÃO, REFORÇADA COM ANÉIS DE 3.1/2X3", EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	soprano	Unidade	100,00	13,990	1.399,00
103	0031054 - ENGATE PARA PIA 1,00 MT	AGAPLAST	Unidade	80,00	5,990	479,20
104	0031055 - ENGATE PARA PIA 40 CM	AGAPLAST	Unidade	80,00	3,990	319,20
105	0031056 - ENGATE PARA PIA 50 CM	AGAPLAST	Unidade	80,00	4,690	375,20
107	0031058 - ENXADA 2,5 COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	50,00	38,970	1.948,50
108	0031059 - ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	ALUMASA	Unidade	3,00	249,990	749,97
110	0031061 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 1700W	SIGMA	Unidade	3,00	199,990	599,97
119	0031070 - FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	soprano	Unidade	15,00	6,900	103,50
126	0031077 - FOICE PERNAMBUCO COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	10,00	31,990	319,90
127	0031078 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	11,00	26,990	296,89
128	0031079 - FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	ZANI	Unidade	30,00	15,000	450,00
129	0031080 - FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	ZANI	Unidade	30,00	18,000	540,00
130	0031081 - FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	ZANI	Unidade	30,00	22,000	660,00
131	0031082 - FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	ZANI	Unidade	30,00	12,000	360,00
132	0031083 - FOLHA DE MADERITE 6 MM	ZANI	Unidade	30,00	80,000	2.400,00
133	0031084 - FOLHA DE MADERITE 9 MM	ZANI	Unidade	30,00	100,000	3.000,00
134	0031085 - FOLHA DE MADERITE 12 MM	ZANI	Unidade	30,00	140,000	4.200,00
135	0031086 - CHAVE PHILIPS 5/16X8	SIGMA	Unidade	5,00	5,470	27,35
151	0031102 - JOELHO DE 40 MM ESGOTO	KRONA	Unidade	100,00	0,110	11,00
152	0031103 - JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	3,370	337,00
153	0031104 - JOELHO 50 MM ESGOTO	KRONA	Unidade	100,00	0,990	99,00
154	0031105 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	2,770	277,00
156	0031107 - JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	KRONA	Unidade	25,00	4,090	102,25
157	0031108 - KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	KALA	Unidade	10,00	299,990	2.999,90
159	0031110 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	SACI	Unidade	500,00	0,490	245,00
160	0031111 - LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12"	STARRET	Unidade	25,00	3,990	99,75
161	0031112 - LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	CELITE	Unidade	10,00	98,990	989,90
162	0031113 - LAVATÓRIO SUSPENSE BRANCO	CELITE	Unidade	10,00	0,690	6,90
163	0031114 - LIMA PARA ENXADA 8"	BR+	Unidade	10,00	16,290	162,90
166	0031117 - LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UNIDADE	WORKER	Unidade	10,00	7,990	79,90
167	0031118 - LIXA PARA PAREDE Nº 120, KIT COM 10 UNIDADE	WORKER	Unidade	10,00	7,990	79,90
168	0031119 - LIXA PARA PAREDE Nº 150, KIT COM 10 UNIDADE	WORKER	Unidade	10,00	7,990	79,90
169	0031120 - LUIVA DE 20 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	0,440	44,00
170	0031121 - LUIVA DE 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	0,640	64,00
171	0031122 - LUIVA DE 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	1,790	179,00
172	0031123 - LUIVA DE 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	2,490	249,00
173	0031124 - LUIVA DE 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	3,140	314,00
174	0031125 - LUIVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	25,00	7,190	179,75
175	0031126 - LUIVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	25,00	8,990	224,75
176	0031127 - LUIVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	25,00	25,990	649,75
179	0031130 - LUIVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	KALA	Par	250,00	11,990	2.997,50
180	0031131 - LUIVA NITRÍLICA PRETA	WORKER	Par	25,00	9,990	249,75
181	0031132 - LUIVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA	KALA	Par	25,00	3,240	81,00
182	0031133 - LUIVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	KALA	Unidade	250,00	12,900	3.225,00
183	0031134 - MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LITROS	THOMPSON	Unidade	25,00	34,900	872,50
184	0031135 - MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30 CM X 10 METROS	THOMPSON	Metro	10,00	7,990	79,90
185	0031136 - MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 KG, FACE DUPLA	TRAMONTINA	Unidade	5,00	34,790	173,95
186	0031137 - MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 KG, FACE DUPLA	TRAMONTINA	Unidade	5,00	35,000	175,00
187	0031138 - MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	TRAMONTINA	Unidade	5,00	45,900	229,50
190	0031141 - PARAFUSO Nº10, PACOTE COM 20 UNIDADES	BR+	Unidade	25,00	5,990	149,75

191	0031142 - PARAFUSO Nº6, PACOTE COM 20 UNIDADES	BR+	Unidade	25,00	1,790	44,75
192	0031143 - PARAFUSO Nº8, PACOTE COM 20 UNIDADES	BR+	Unidade	25,00	2,690	67,25
194	0031145 - PEDRA MARROADA	SACI	TONELADA	20,00	6,990	139,80
195	0031146 - PERFIL F PARA FORRO 200MM 6 METROS	KALA	Unidade	100,00	35,000	3.500,00
196	0031147 - PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	KALA	Unidade	100,00	17,000	1.700,00
199	0031150 - PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	10,00	79,990	799,90
201	0031152 - PISO CERÂMICO INTERIORES FOSCO TIPO A	CERBRAS	METROQUA	1500,00	24,990	37.485,00
202	0031153 - PISO CERÂMICO INTERIORES ESMALTADO TIPO A	CERBRAS	METROQUA	2500,00	24,990	62.475,00
203	0031154 - PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50CM	KALA	METROQUA	100,00	11,990	1.199,00
204	0031155 - PISO TÁTIL ALERTA 20X20 CM	SACI	METROQUA	500,00	1,600	800,00
205	0031156 - PISO TÁTIL DIRECIONAL 20X20 CM	SACI	METROQUA	500,00	1,600	800,00
206	0031157 - CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	KALA	Unidade	25,00	0,890	22,25
207	0031158 - PLAINA ELÉTRICA 750 W	SIGMA	Unidade	3,00	349,990	1.049,97
208	0031159 - PORTA LAMINADA 0,90X2,10 MM	ZANI	Unidade	50,00	89,990	4.499,50
209	0031160 - PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	ZANI	Unidade	10,00	5,900	59,00
210	0031161 - PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60X2,10	ZANI	Unidade	80,00	59,990	4.799,20
211	0031162 - PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,80X2,10	ZANI	Unidade	80,00	79,990	6.399,20
212	0031163 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80X2,10	ZANI	Unidade	15,00	159,990	2.399,85
213	0031164 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90X2,10	ZANI	Unidade	15,00	229,990	3.449,85
214	0031165 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00X2,10	ZANI	Unidade	10,00	389,990	3.899,90
215	0031166 - POSTE MONOFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	SACI	Unidade	10,00	269,990	2.699,90
216	0031167 - POSTE MONOFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	SACI	Unidade	10,00	349,990	3.499,90
217	0031168 - POSTE TRIFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	SACI	Unidade	15,00	229,990	3.449,85
218	0031169 - POSTE TRIFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	SACI	Unidade	15,00	479,990	7.199,85
219	0031170 - PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	BR+	KG	25,00	21,990	549,75
220	0031171 - PREGO LINHA EM AÇO 3X8 3.1/2X8	BR+	KG	25,00	21,990	549,75
222	0031173 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	BR+	KG	25,00	17,990	449,75
223	0031174 - PRIMER MANTA LÍQUIDA, GALÃO 3,6 LITROS	THOMPSON	Unidade	25,00	34,900	872,50
224	0031175 - RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	KALA	Unidade	25,00	5,900	147,50
225	0031176 - REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	Unidade	25,00	6,490	162,25
226	0031177 - REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	KRONA	Unidade	25,00	14,990	374,75
229	0031180 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	KRONA	Unidade	25,00	3,750	93,75
230	0031181 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM	KRONA	Unidade	25,00	4,990	124,75
231	0031182 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM	KRONA	Unidade	25,00	4,990	124,75
232	0031183 - REGISTRO DE ESFERA 32 MM	KRONA	Unidade	25,00	8,990	224,75
233	0031184 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM	KRONA	Unidade	25,00	14,990	374,75
234	0031185 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM	KRONA	Unidade	25,00	15,990	399,75
235	0031186 - REGISTRO DE ESFERA 60 MM	DOCOL	Unidade	25,00	32,900	822,50
237	0031188 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20 MM	DOCOL	Unidade	25,00	49,990	1.249,75
238	0031189 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25 MM	DOCOL	Unidade	25,00	54,990	1.374,75
239	0031190 - REGISTRO SIMPLES DE GÁS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	KALA	Unidade	25,00	19,990	497,50
240	0031191 - REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRAS DE 2 METROS	KALA	Unidade	10,00	36,900	369,00
241	0031192 - REJUNTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ACII CORES DIVERSAS, 1 KG	BQMIL	Unidade	250,00	1,990	497,50
242	0031193 - REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	AGAPLAST	Unidade	50,00	43,900	2.195,00
243	0031194 - REPARO E VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO HIDRA	AGAPLAST	Unidade	25,00	49,990	1.249,75
244	0031195 - REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 34X50 CM	CERBRAS	Metro	500,00	29,990	14.995,00
245	0031196 - RIPA MADEIRA DE LEI	ZANI	Metro	2000,00	1,490	2.980,00
246	0031197 - RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	KALA	Unidade	25,00	34,900	872,50
247	0031198 - RODO PLÁSTICO DUPL0 40 CM	FLORA	Unidade	50,00	14,900	745,00
248	0031199 - SELANTE ADESIVO PU40 400 G	THOMPSON	Unidade	25,00	18,990	474,75
250	0031201 - SERRA MÁRMORE 1500 W	MENEGOTTI	Unidade	4,00	179,990	719,96
251	0031202 - SIFÃO SINFONADO DUPL0	AGAPLAST	Unidade	80,00	7,340	587,20
252	0031203 - SIFÃO SINFONADO SIMPLES	AGAPLAST	Unidade	80,00	3,990	319,20
253	0031204 - SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G	AGAPLAST	Unidade	25,00	18,610	465,25
254	0031205 - SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED	SIGMA	Unidade	10,00	10,770	107,70
255	0031206 - TÁBUA DE PINUS 30 CM	ZANI	Metro	500,00	28,990	14.495,00
256	0031207 - TÁBUA DE MADEIRA MISTA 15 CM	ZANI	Metro	250,00	16,490	4.122,50
257	0031208 - TÁBUA DE MADEIRA MISTA 20 CM	ZANI	Metro	250,00	16,990	4.247,50
258	0031209 - TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM	ZANI	Metro	250,00	24,990	6.247,50
260	0031211 - TAMPA CEGA 4X2	KALA	Unidade	25,00	1,500	37,50
261	0031212 - TAMPA CEGA 4X4	KALA	Unidade	25,00	0,390	9,75
262	0031213 - TAMPA DE RALO REDONDO	KALA	Unidade	25,00	1,190	29,75
263	0031214 - TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	KALA	Unidade	25,00	12,990	324,75
264	0031215 - TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	KALA	Unidade	10,00	12,990	129,90
265	0031216 - TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	KALA	Unidade	10,00	35,990	359,90
266	0031217 - TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPL0 1,10 METRO	ALUMASA	Unidade	10,00	52,990	529,90
267	0031218 - TARJETA ZINCADO 2,5"	BR+	Unidade	50,00	1,490	74,50
268	0031219 - TÊ 100 MM ESGOTO	KRONA	Unidade	100,00	3,390	339,00
269	0031220 - TÊ 20 MM LR	KRONA	Unidade	100,00	0,390	39,00
271	0031222 - TÊ 25 MM LR	KRONA	Unidade	100,00	1,790	179,00
272	0031223 - TÊ 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	0,390	39,00
273	0031224 - TÊ 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	2,690	269,00
274	0031225 - TÊ 40 MM ESGOTO	KRONA	Unidade	100,00	1,690	169,00
275	0031226 - TÊ 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	3,390	339,00
276	0031227 - TÊ 50 MM ESGOTO	KRONA	Unidade	100,00	1,490	149,00
277	0031228 - TÊ 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	5,990	599,00
278	0031229 - TÊ DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	KRONA	Unidade	100,00	2,990	299,00
279	0031230 - TÊ DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	Unidade	100,00	5,990	599,00
280	0031231 - TÊ DE ESGOTO 150 MM	KRONA	Unidade	100,00	17,990	1.799,00
281	0031232 - TÊ PVC IRR PN80 50 MM	KRONA	Unidade	25,00	9,490	237,25
283	0031234 - TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BRASILIT	Unidade	100,00	43,990	4.399,00
284	0031235 - TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BRASILIT	Unidade	100,00	26,990	2.699,00
285	0031236 - TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BRASILIT	Unidade	200,00	60,990	12.198,00
288	0031239 - TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	KALA	Unidade	75,00	2,240	168,00
289	0031240 - TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	PEVILON	Unidade	100,00	12,240	1.224,00
290	0031241 - TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	PEVILON	Unidade	100,00	45,990	4.599,00
291	0031242 - TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2MM COM 6 METROS	SACI	Unidade	250,00	16,500	4.125,00
292	0031243 - TRELIÇA PARA LAJE	SACI	Metros	500,00	7,990	3.995,00
293	0031244 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	THOMPSON	Unidade	5,00	27,970	139,85

294	0031245 - TRENA METÁLICA COM ALÇA. BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	THOMPSON	Unidade	10,00	5,490	54,90
298	0031249 - TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	KRONA	Unidade	500,00	45,990	22.995,00
299	0031250 - TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	KRONA	Unidade	200,00	92,990	18.598,00
300	0031251 - TUBO ESGOTO 200MM 6 METROS	KRONA	Unidade	300,00	177,990	53.397,00
304	0031255 - TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	50,00	8,990	449,50
305	0031256 - TUBO PVC IRRPN60 32 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	50,00	13,990	699,50
306	0031257 - TUBO PVC IRRPN80 50 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	50,00	21,990	1.099,50
307	0031258 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	250,00	10,990	2.747,50
308	0031259 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	250,00	12,990	3.247,50
309	0031260 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	250,00	28,990	7.247,50
311	0031262 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	KRONA	Unidade	250,00	48,990	12.247,50
312	0031263 - VÁLVULA INOX PARA PIA	PEVILON	Unidade	25,00	8,990	224,75
313	0031264 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	KALA	Unidade	50,00	3,990	199,50
314	0031265 - VASSOURAO 40 CM	TRAMONTINA	Unidade	100,00	17,990	1.799,00
315	0031266 - VEDA CALHA PU 320 G	THOMPSON	Unidade	25,00	14,490	362,25
316	0031267 - VIGA DE CONCRETO	SACI	Metro	100,00	12,990	1.299,00
317	0031268 - ZINCO 0,50 M	BR+	Metro	50,00	27,590	1.379,50
318	0031269 - ZINCO 0,80 M	BR+	Metro	25,00	39,990	999,75
319	0031270 - ZINCO 1,00 M	BR+	Metro	25,00	50,990	1.274,75
320	0031271 - FIO DE NYLON 3,00 MM REDONDO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 KG	THOMPSON	Rolo	25,00	13,990	349,75
321	0031272 - ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	SACI	Unidade	100,00	19,990	1.999,00
323	0031274 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	KALA	Unidade	50,00	3,990	199,50
324	0031275 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	AGAPLAST	Unidade	50,00	9,890	494,50
325	0031276 - CAIXA DE EMBUTIR QUADRADA 4X4	KALA	Unidade	50,00	0,790	39,50
326	0031277 - RALO SINFONADO QUADRADO COM GRELHA	AGAPLAST	Unidade	25,00	4,490	112,25
327	0031278 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: SOLVENTE, COR: A CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO.	AQUARELA	Litros	400,00	43,990	17.596,00
329	0031280 - TINTA PARA PISO COR BRANCO NEVE 3,6L	AQUARELA	Galão	300,00	33,990	10.197,00
330	0031281 - TINTA EXTERNA COR BRANCO GELO 3,6L	AQUARELA	Galão	300,00	16,990	5.097,00
331	0031282 - SOLVENTE DO TIPO THINNER 0,9L	AQUARELA	Lata	200,00	9,990	1.998,00
332	0031283 - VERNIZ, ACABAMENTO: SEMI BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA 3,6L	AQUARELA	Galão	40,00	89,990	3.599,60
333	0031284 - MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSAO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL - 25KG	AQUARELA	Lata	100,00	26,490	2.649,00
336	0031287 - CORANTE, MATERIAL: CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 ML	HIDROTINTAS	Unidade	200,00	3,490	698,00
337	0031288 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	KALA	Unidade	60,00	3,490	209,40
338	0031289 - ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM	KALA	Unidade	60,00	4,490	269,40
339	0031290 - CABO FLEXÍVEL 6MM - ROLO	MEGATRON	Unidade	50,00	92,990	4.649,50
340	0031291 - CABO FLEXÍVEL 10MM - ROLO	MEGATRON	Unidade	50,00	194,990	9.749,50
341	0031292 - CAL VIRGEM 40KG	SACI	Unidade	300,00	19,990	5.997,00
342	0031293 - SUPERCAL 5KG	HIDROTINTAS	Unidade	1000,00	3,990	3.990,00
343	0031294 - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	KALA	Unidade	100,00	6,490	649,00
344	0024277 - MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM: 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSAO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA 3,6L	AQUARELA	Galão	100,00	16,990	1.699,00
345	0031295 - TINTA PARA PISO, COR BRANCO NEVE, 18L	AQUARELA	Galão	100,00	125,990	12.599,00
346	0031296 - TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PLATINA BRILHANTE (3,6L)	AQUARELA	Galão	100,00	49,990	4.999,00
347	0031297 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	THOMPSON	Unidade	1000,00	0,750	750,00
348	0031298 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	THOMPSON	Unidade	20000,00	0,140	2.800,00
349	0031299 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	THOMPSON	Unidade	1000,00	0,110	110,00
350	0031300 - ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	THOMPSON	Unidade	200,00	1,890	378,00
351	0031301 - ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 16MM	THOMPSON	Unidade	800,00	0,990	792,00
352	0031302 - ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 25MM2	THOMPSON	Unidade	150,00	1,990	298,50
353	0031303 - ARAME AÇO GALVANIZADO - 18	BR+	Rolo	150,00	18,990	2.848,50
354	0031304 - ARRUELA QUADRADA 50X50	BR+	Unidade	2000,00	0,990	1.980,00
355	0031305 - BASE P/ RELE	EXATRON	Unidade	3000,00	2,720	8.160,00
356	0031306 - BENGALA COMPLETA 90X32MM	EXATRON	Unidade	30,00	9,990	299,70
357	0031307 - BENGALA COMPLETA 90X50MM	EXATRON	Unidade	20,00	12,990	259,80
359	0031309 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	BR+	Unidade	80,00	34,990	2.799,20
360	0031310 - BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	BR+	Unidade	80,00	34,990	2.799,20
361	0031311 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	BR+	Unidade	1000,00	17,630	17.630,00
362	0031312 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MEGATRON	Metro	2000,00	0,490	980,00
363	0031313 - CABO FLEXÍVEL 10MM2	MEGATRON	Metro	500,00	3,440	1.720,00
364	0031314 - CABO FLEXÍVEL 16MM2	MEGATRON	Metro	300,00	6,790	2.037,00
368	0031318 - CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2	MEGATRON	Unidade	2000,00	2,720	5.440,00
369	0031319 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	SIGMA	Unidade	40,00	29,990	1.199,60
370	0031320 - CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR	SIGMA	Unidade	5,00	29,990	149,95
372	0031322 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	BR+	Unidade	200,00	8,500	1.700,00
373	0031323 - CONECTOR PARA HASTE 5/8	BR+	Unidade	50,00	4,300	215,00
374	0031324 - CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	BR+	Unidade	500,00	4,990	2.495,00
375	0031325 - ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	ALUMASA	Unidade	3,00	599,990	1.799,97
376	0031326 - ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	ALUMASA	Unidade	3,00	89,990	269,97
377	0031327 - ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO 31 DEGRAUS	ALUMASA	Unidade	2,00	899,990	1.799,98
378	0031328 - ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	ALUMASA	Unidade	3,00	399,990	1.199,97
379	0031329 - HASTE TERRA 1MT	BR+	Unidade	30,00	11,890	356,70
380	0031330 - HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT	BR+	Unidade	30,00	15,890	476,70
381	0031331 - HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT	BR+	Unidade	30,00	14,990	449,70
382	0031332 - TINTA SPRAY A CORES	TEKBOND	Unidade	300,00	8,990	2.697,00
383	0031333 - ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA A CORES 3,6 LTS	AQUARELA	Unidade	200,00	28,410	5.682,00
384	0031334 - MACHADO COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	3,00	39,990	119,97
385	0031335 - CORANTE LÍQUIDO/ BISNAGA A CORES	HIDROTINTAS	Unidade	200,00	3,990	798,00
386	0031336 - ROÇADEIRA ELÉTRICA 1500 W	TRAMONTINA	Unidade	2,00	199,990	399,98
387	0031337 - ROÇADEIRA A GASOLINA	TRAMONTINA	Unidade	2,00	339,990	679,98
388	0031338 - GESSO EM PÓ 40 KG	SACI	Unidade	100,00	19,990	1.999,00
389	0031339 - ADESIVO COLA DE CONTATO 2,8 KG PISO TÁTIL DE BORRACHA	POLY	Unidade	10,00	2,990	29,90
390	0031340 - CX DE ELETRODO 5 KG	VONDER	UNDADE	15,00	44,990	674,85

391	0031341 - SIFÃO PARA PIA SIMPLES	AGAPLAST	Unidade	200,00	3,990	798,00
392	0031342 - SIFÃO PARA PIA DÚPLO	AGAPLAST	Unidade	100,00	7,990	799,00
393	0031343 - VENENO PARA MATAR MATO 1 LT	SACI	Unidade	40,00	13,990	559,60
394	0031344 - CX RIBITE 3,2 X 8,00 MM	BR+	Unidade	10,00	25,000	250,00
395	0031345 - CX RIBITE 3,2 X 8 MM	BR+	Unidade	10,00	25,000	250,00
396	0031346 - PARAFUSO ¼ X 2	BR+	Unidade	400,00	0,800	320,00
397	0031347 - MARTELETTI 1200 W	BOSH	Unidade	2,00	449,990	899,98
398	0031348 - KIT DE SERRA COPO DIAMANTADA PARA ALVENARIA	BR+	Unidade	2,00	14,990	29,98
399	0031349 - TINTA LAVAVEL INTERNO BRANCO NEVE 18 LTS	AQUARELA	Unidade	160,00	49,990	7.998,40
400	0031350 - TINTA LAVAVEL INTERNO À CORES 18 LTS	AQUARELA	Unidade	200,00	49,990	9.998,00
401	0031351 - TINTA LAVAVEL EXTERNO À CORES 18 LTS	AQUARELA	Unidade	200,00	49,990	9.998,00
403	0031353 - FECHADURA TUBULAR 90 MM	soprano	Unidade	40,00	49,990	1.999,60
404	0031354 - FRCHADURA DE SOBREPOR	soprano	Unidade	10,00	65,000	650,00
405	0031355 - FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	soprano	Unidade	10,00	34,990	349,90
409	0031359 - VALVULA PARA PIA PLÁSTICA 4 LTS	AGAPLAST	Unidade	20,00	3,990	79,80
411	0031361 - MASSA ACRÍLICA BRANCO NEVE 25 KG	AQUARELA	Unidade	30,00	87,990	2.639,70
415	0031365 - TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, CORES DIVERSAS 18 LITROS	AQUARELA	Lata	50,00	149,890	7.494,50
416	0031366 - TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, COR BRANCO NEVE 18 LITROS	AQUARELA	Lata	26,00	149,890	3.897,14
419	0031369 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DN MM	TRAMONTINA	Metro	200,00	0,480	96,00
421	0031371 - CONECTOR CUNHA VERMELHO PACOTE	BR+	Unidade	50,00	3,910	195,50
422	0023966 - ADAPTADOR E27 PARA E40	BR+	Unidade	100,00	6,850	685,00
424	0031373 - CONECTOR PARA HASTE 5/8 PACOTE	BR+	Unidade	50,00	3,990	199,50
425	0031374 - PLUG PINO MACHO	TRAMONTINA	Unidade	100,00	2,690	269,00
426	0031375 - PLUG PINO FEMEA	TRAMONTINA	Unidade	100,00	2,690	269,00
428	0031377 - CAIXA MUFLA 4X2	KALA	Unidade	30,00	0,870	26,10
429	0031378 - CAIXA MUFLA 4X4	KALA	Unidade	30,00	1,170	35,10
431	0031380 - REFLETOR LED BRANCO FRIO 300 W	FOXLUX	Unidade	200,00	79,890	15.978,00
432	0031381 - REFLETOR LED BRANCO FRIO 400 W	FOXLUX	Unidade	200,00	79,890	15.978,00
433	0031382 - ADAPTADOR DO TIPO T ELÉTRICO	FOXLUX	Unidade	50,00	2,990	149,50
434	0031383 - FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADA	DENOVA	Unidade	50,00	28,990	1.449,50
435	0031384 - VARA DE CANO DE 60 MM 6 MT	KRONA	Unidade	100,00	82,890	8.289,00
436	0031385 - T SOLDAVEL DE 60 MM	KRONA	Unidade	10,00	15,990	159,90
437	0031386 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 220 V 4,5 kVA	SIGMA	Unidade	1,00	519,990	519,99
438	0031387 - ESPÁTULA DE AÇO INOX 1,5 X 4 CM	KALA	Unidade	10,00	7,000	70,00
441	0031390 - PORTA LAMINADA 0,70X2,10	ZANI	Unidade	20,00	159,890	3.197,80
442	0031391 - PORTA LAMINADA 0,90X2,10	ZANI	Unidade	20,00	169,890	3.397,80
443	0031392 - PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,70X2,10	ZANI	Unidade	20,00	389,990	7.799,80
444	0031393 - CORDA NAVAL 32 MM	KALA	Metro	40,00	15,900	636,00
445	0031394 - CORDA NAVAL 22 MM	KALA	Metro	40,00	12,900	516,00
446	0031395 - BALDE COM TAMPAS 100 LITROS	KALA	Unidade	20,00	39,890	797,80

VALOR TOTAL: R\$ 947.518,16, (novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF:27.677.233/0001-80
AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO, ADMINISTRADOR
CPF/MF: 072.256.574-70
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5CCA99C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, processo administrativo n.º **722.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		
CNPJ: 37.485.649/0001-50	Telefone: 54 999473557	Email: maira@ereprot.com.br
Endereço: Rua Jandir Vicente Basso 171 Erechim RS		
Representante: MAIRA TONEL - CPF: 029.137.150-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
365	0031315 - CABO FLEXÍVEL 2.5MM	Connectcabos/lexfast	Metro	3000,00	0,850	2.550,00
366	0031316 - CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	Connectcabos/lexfast	Metro	2000,00	1,850	3.700,00
367	0031317 - CABO FLEXÍVEL 6MM 2 750V	Connectcabos/lexfast	Metro	100,00	2,860	286,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.536,00, (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de setembro de 2024.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/MF:37.485.649/0001-50
MAIRA TONEL, SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 029.137.150-79
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B22DE94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0915/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 655.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 655.000,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão de Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	655.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						655.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Total da Anulação (R\$)						90.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	220.000,00
Total da Anulação (R\$)						220.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
Total da Anulação (R\$)						110.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
Total da Anulação (R\$)						120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de setembro de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9702E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, **publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024**, processo administrativo n.º 15070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	244 - ÁCIDO FOSFÓRICO Ácido Fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiras. Possui CE (Certificação da Comunidade	PCT	MAQUIRA	200	2,40	480,00

	Européia) e manual de BPF (Boas Práticas de Fabricação)					
2	6503 - Adesivo Fotopolimerizável Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água e álcool; espessura de película de 7 µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".	CX	MAQUIRA	200	17,00	3.400,00
3	3194 - AGULHA USO ODONTOLÓGICO Aguilhas gengivais 30G curtas cx com 100 unidade	CX	INJECTA	300	20,20	6.060,00
4	6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	SS PLUS	1.000	2,29	2.290,00
8	11678 - Anestésico injetável de mepivacaína sem vasoconstritor Anetubes de 1,8ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX	DLA	500	135,00	67.500,00
9	6532 - Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaína. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaína. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	DFL	500	167,00	83.500,00
11	6534 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA. APRESENTAÇÃO EM POTE COM 12 GRAMAS	UND	DFL	100	8,40	840,00
12	6537 - APLICADOR USO ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL Pincel aplicador com dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Embalagem com 100 hastes.	CX	BIODINAMICA	240	8,68	2.083,20
18	6711 - Clorexidina solução a 0,12% Frasco com 500 ml	UND	RIOQUIMICA	100	13,25	1.325,00
19	6714 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA (PACOTE C/ 500 UNIDADES) TAMANHO 7,5X 7,5 CM 13 FIOS. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	ECOMAX	100	14,05	1.405,00
47	3323 - CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA Uso Odontológico	CX	MAQUIRA	50	15,40	770,00
48	3333 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% "indicada para assepsia de preparos cavitários antes de procedimentos restauradores, procedimentos adesivos para restaurações diretas ou indiretas e antes de cimentação temporária ou permanente de coroas, inlays, onlays e outros. Apresentação: Frasco contendo 100 ml de solução, embalado individualmente"	UND	MAQUIRA	200	3,80	760,00
49	6766 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo com 28 tufo cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	C KOVASC	6.000	0,71	4.260,00
50	6767 - ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo com 34 tufo cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - PROGRAMA SAÚDE BUCAL. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	UND	C KOVASC	400	0,78	312,00
52	6783 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO Filme periapical adulto – Caixa com 150 unidades	CX	KODAK	150	200,00	30.000,00
56	6787 - Fio de sutura seda "2-0". TIPO FIO 2-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	CX	TECHNOFIO	300	42,35	12.705,00
57	6788 - Fio de sutura seda 3-0. Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular Fio com, no mínimo, 45cm. Diâmetro do fio 06. Com agulha 3/8 curva e ponta triangular	CX	TECHNOFIO	300	4,14	1.242,00
58	6789 - FIO DENTAL 100 MT Uso Odontológico	UND	PREVEN	100	1,74	174,00
60	6791 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	KODAK	300	10,77	3.231,00
61	6792 - FLUOR EM GEL ACIDULADO Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	150	3,30	495,00
62	6794 - FLUOR EM GEL NEUTRO Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	150	3,22	483,00
63	6795 - FLUOR USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LT	UND	MAQUIRA	100	25,60	2.560,00
67	6836 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ Uso Odontológico	UND	MAQUIRA	50	2,93	146,50
70	6843 - Kit de Cimento de ionômero de vidro para forramento Kit contendo 1 frasco de cimento em pó e 1 frasco de líquido	UND	BIODINAMICA	200	22,90	4.580,00
73	3288 - Cimento de ionômero de vidro Ionômero de vidro para Cimentação e Forramento de cavidades. Cura química, radiopaco e com liberação de flúor. Ácido poliacrílico deve estar no líquido.	UND	BIODINAMICA	200	22,48	4.496,00
75	6880 - MATRIZ DE AÇO 05 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	300	1,00	300,00
76	6881 - MATRIZ DE AÇO 07 MM USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	300	0,98	294,00
77	6883 - OLEO DE LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	50	10,78	539,00
81	6887 - PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO	UND	villevie	120	3,30	396,00
82	14348 - Resina fluída Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co iniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores. Maior teor de carga do mercado: 72%	UND	BIODINAMICA	100	6,70	670,00

	com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência 100 mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática. Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluidas do mercado: 72%. Nas cores A2.					
83	14349 - Resina Fluida Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co iniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores. Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência 100 mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática. Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluidas do mercado: 72%. Nas cores A3.	UND	BIODINAMICA	100	7,00	700,00
91	6913 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; Apresentação: Frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente	UND	KODAK	100	10,90	1.090,00
94	6918 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, REFRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CATALOGO	UND	DESCARPACK	1.500	0,35	525,00
95	6921 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Confeccionado em PVC transparente e atóxico, arame especial para fixação imediata, ponteira colorida, macia, vazada; não estéril). Embalagem: pacote com 40 unidades.	PCT	SS PLUS	500	7,56	3.780,00
97	6926 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA PCT COM 150 UND USO ODONTOLÓGICO	PCT	MAQUIRA	150	7,00	1.050,00
99	6929 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATOXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PCT	ANADONA	300	7,59	2.277,00
102	6932 - VENIZ CAVITÁRIO Contendo 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: frasco contendo 10 ml, embalado individualmente	UND	SS WHITE	160	13,25	2.120,00
Total (R\$):						248.838,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

SIDNEY CARLOS DE MELO,

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:51756FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,

brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024, processo administrativo n.º 15070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1043 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	6522 - AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 01PORÇÃO Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas pré-dosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 01 porção de amálgama em cada.	Pote	SDI	100	182,54	18.254,00
6	6526 - AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 02 PORÇÃO Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas pré-dosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 02 porção de amálgama em cada.	Pote	SDI	50	249,75	12.487,50
7	11677 - Anestésico injetável de lidocaina com vasoconstritor – Epinefrina Anetubes de 1,8ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades.	CX	SS WHITE	1.000	73,68	73.680,00
13	6542 - Bicarbonato de sódio para uso em equipamentos de jato de bicarbonato. Uso Odontológico. Pacote com 40 g	PCT	MAQUIRA	100	3,75	375,00
16	6708 - CAMPO OPERATÓRIO CAMPOS OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO - TIPO DUPL0, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	BIOTEXTIL	50	57,29	2.864,50
20	405 - CONE DE GUTA PERCHA acessório F CAIXA COM 120 UND EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	27,36	2.736,00
21	6717 - CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND	CX	DENTSPLY	100	26,88	2.688,00
22	6719 - CONE DE GUTA PERCHA acessório MF CAIXA COM 120 UND USO ODONTOLÓGICO	CX	DENTSPLY	100	23,80	2.380,00
23	6721 - CONE DE GUTA PERCHA NRO.15 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	24,67	2.467,00
24	6722 - CONE DE GUTA PERCHA NRO.20 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	22,69	2.269,00
25	6723 - CONE DE GUTA PERCHA NRO.25 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	25,86	2.586,00
26	413 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 30 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	24,46	2.446,00
27	414 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 35 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	26,66	2.666,00
28	6728 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 40 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	24,63	2.463,00
29	6729 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 45 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	100	24,73	2.473,00
30	6730 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 50 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	24,09	1.204,50
31	6731 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 55 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	25,79	1.289,50
32	6732 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 60 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	28,45	1.422,50
33	6736 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 70 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	30,05	1.502,50
34	6737 - CONE DE GUTA PERCHA NRO. 80 EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	DENTSPLY	50	30,09	1.504,50
35	6739 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº15 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	25,08	2.508,00
36	6740 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº20 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	24,82	2.482,00
37	6742 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº25 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	29,74	2.974,00
38	6744 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº30 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	29,33	2.933,00
40	6746 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº40 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	31,86	3.186,00
41	6747 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº45 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	100	26,63	2.663,00
42	6748 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº50 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	30,35	1.517,50
43	6749 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº55 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	29,21	1.460,50
44	6750 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº60 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	29,19	1.459,50
45	6751 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº70 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	29,19	1.459,50
46	6752 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº80 Uso Odontológico	CX	DENTSPLY	50	26,13	1.306,50
54	6785 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO DIMENSÕES TIPO OCLUSAL Uso Odontológico	CX	KODAK	50	298,00	14.900,00
65	6811 - GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiros para aplicação.	UND	TECHNEW	100	24,00	2.400,00
69	6841 - KIT CIMENTO ENDODONTICO Kit contendo 01 frasco de cimento pó e 01 frasco de líquido	UND	IODONTOSUL	100	7,50	750,00
72	14344 - kit de cimento de ionômero de vidro para forração ele pode ser aplicada na dentina sem nenhuma proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido do mesmo modo que se trata o esmalte dentário. funciona como ótimo material de base para compósitos e amálgamas.	UND	SS WHITE	200	31,10	6.220,00
84	14351 - Resina composta Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica	UND	FGM	100	25,19	2.519,00

	simplicada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores cor A1					
85	14353 - Resina composta Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores cor A2	UND	FGM	100	25,19	2.519,00
86	14355 - Resina composta Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores cor A3	UND	FGM	100	25,19	2.519,00
87	14356 - Resina composta A3,5 Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 posteriores.	UND	FGM	100	25,19	2.519,00
88	14357 - Resina fotopolimerizável cor B2 Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	FGM	100	25,19	2.519,00
89	14358 - Resina fotopolimerizável cor UD Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	FGM	100	25,19	2.519,00
93	6915 - SELANTE DE SUPERFÍCIE Selante resinoso e fotopolimerizável, utilizado como agente de selamento e polimento superficial de restaurações diretas e indiretas de resina composta ou resina acrílica; Kit contendo 1 frasco com 5ml, 1 porta pincel e 25 pincéis	UND	DENTSPLY	100	92,25	9.225,00
96	643 - TIRA DE LIXA DE AÇO N.02 CX COM 50UND USO ODONTOLÓGICO	CX	PREVEN	150	7,56	1.134,00
98	6927 - TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER 4MM Idem edital anterior (12/2013)	PCT	PREVEN	200	6,06	1.212,00
103	6933 - CREME DENTAL Creme Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsulfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas;conter o prazo de validade.	UND	ALGSUN	10.000	1,85	18.500,00
Total (R\$):						233.163,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 05 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP –

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não –

CNPJ:10.212.250/0001-49.

Rep. Por:

MARIA RODRIGUES LOBO –

CPF: 499.555.194-87.

Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3FA8A13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.1**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024, processo administrativo n.º 15070002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

959 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6509 - AFASTADOR TIPO MINESSOTA AFASTADOR TIPO MINESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UND	GOLGRAN	50	10,80	540,00
20	14495 - BROCATUNGSTENIO FORMATO PERA	UND	AMERICAN BURRS	100	62,74	6.274,00
Total (R\$):						6.814,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso..

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de setembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Saude Doctor Comercio LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - Documento 11.511.020/0001-43.

Rep. Por:

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 02259218474.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:39C11E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 127726/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55		Email: amartins0124@hotmail.com		Telefone: (81) 98935-4069		
Endereço: Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
5	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70% CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELLO BELLA	Unidade	600	7,49	4.494,00
8	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínimas de 08 litros altura aproximadamente de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm.	ICASA	Unidade	25	8,68	217,00
10	Bacia plástica resistente c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 35 litros altura aproximada de 220 mm diâmetro aproximado de 570mm.	ICASA	Unidade	40	24,99	999,60
11	Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros.	ICASA	Unidade	100	9,94	994,00
12	Balde de plástico resistente c/ tampa c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 50 litros.	ICASA	Unidade	30	47,49	1.424,70
16	Cesto p/ lixo em plástico telado laterais vazadas formato cilíndrico t - banheiro s/ tampa c/ capacidade de 08 litros no mínimo.	ICASA	Unidade	60	5,96	357,60
18	Pá de Lixo - Aço Carbono Com Cabo Longo Simples.	PERNAMBUCANAS	Unidade	150	7,14	1.071,00
25	Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml.	NOBRE	Unidade	50	37,84	1.892,00
29	Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm x 70mm x 20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	JEITOSA	Unidade	1.500	0,66	990,00
39	Pá coletora lixo - Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm x 70mm x 20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	PERNAMBUCANAS	Unidade	120	7,48	897,60
40	Pá Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 Cm, Comprimento: 20 Cm, Largura: 18 Cm, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico.	PERNAMBUCANAS	Unidade	120	6,32	758,40
56	Saco plástico picotado 03kg bobina embalagem com 500 unidades.	HIPERROL	Unidade	30	49,99	1.499,70
Total do vencedor R\$:						15.595,60

Vencedor: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01		Email: licitacao@trevoecia.com.br		Telefone: (84) 3663-2045		
Endereço: AV. DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59000-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	FLANEBERG	Unidade	50	3,89	194,50
9	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 25 litros altura aproximada de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm.	MERCOMPLAS	Unidade	25	18,40	460,00
19	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI- SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UFE	Unidade	4.000	16,96	67.840,00
30	flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	FLANEBERG	Unidade	500	1,50	750,00
38	OLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: OLEO MINERAL E VEGETAL. SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	PEROBA	Unidade	60	19,00	1.140,00
42	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FLANEBERG	Unidade	2.000	1,96	3.920,00
53	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	Pacote	400	9,00	3.600,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	Pacote	1.000	24,00	24.000,00

57	Saco plástico picotado 05kg bobina embalagem com 500 unidades.	INPLAST	Unidade	30	43,90	1.317,00
63	Ciscador de plástico - Modelo com 22 dentes. Comprimento 43cm Largura 55cm Cabo com 1,2m em madeira.	IMPERIAL	Unidade	300	26,48	7.944,00
Total do vencedor R\$:						111.165,50

Vencedor: R H COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 32.281.300/0001-82		Email: vendas.lccomercial@gmail.com		Telefone: (84) 98898-0934		
Endereço: R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864						

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Ácido muriático embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa. frasco com 1000 ml.	LIMPA FACIL	Unidade	100	4,16	416,00
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	REQUINTE	Unidade	6.000	1,71	10.260,00
6	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	AR GRADAVEL	Unidade	1.000	8,85	8.850,00
15	Cesto p/ lixo em plástico c/ tampa basculante e alças laterais c/ capacidade de 60 litros no mínimo.	JAGUAR	Unidade	60	61,51	3.690,60
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	HIGIEPLUS	Unidade	1.000	1,33	1.330,00
21	Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquíil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: aquíil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	TOP CLEAR	Unidade	2.000	1,29	2.580,00
28	Espunja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do inmetro.	ASSOLAN	Pacote	600	1,73	1.038,00
31	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	BUZZ	Unidade	200	9,29	1.858,00
32	Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável.	TOP CLEAN	Unidade	150	1,74	261,00
33	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	STARLUX	Unidade	300	2,19	657,00
36	Luvas para limpeza geral NOS TAMANHOS "P,M e G", em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com sac da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho.	MB LIFE	Par	300	2,69	807,00
37	Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g, o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação.	GUARANI	Pacote	180	2,00	360,00
41	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	SANTA TEREZINHA	Unidade	3.000	2,48	7.440,00
44	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	FAMILIAR	Pacote	5.000	5,75	28.750,00
45	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	ECOPEL	Pacote	2.000	12,37	24.740,00
46	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PURI	Pacote	1.000	4,48	4.480,00
48	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	PAULISTINHA	Unidade	240	5,72	1.372,80
50	Sabão em pó multiatuação 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, aquíil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa.	ABSOLUTO	Unidade	3.600	1,62	5.832,00
51	Sabonete líquido para mãos 1000ml, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 1000ml.	STARLUX	Unidade	2.000	4,07	8.140,00
58	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	PAULISTINHA	Unidade	300	8,76	2.628,00
59	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	PAULISTINHA	Unidade	300	8,15	2.445,00
60	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	PAULISTINHA	Unidade	200	6,99	1.398,00
Total do vencedor R\$:						119.333,40

Vencedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69		Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com		Telefone: (84) 99499-3006		
Endereço: Rua José Peixoto, Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	Alcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8º inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de	FACILITA/AUDAX	Unidade	150	6,80	1.020,00

	rosca, a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.					
4	Alcool etílico, hidratado, 70% (70°g), líquido, segundo inpm- nbr 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1.000 ml.	BELLO BELLA/ BELLO BELLA	Unidade	1.200	7,49	8.988,00
13	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	NOBRE/GOEDERT	Unidade	240	4,80	1.152,00
14	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde.	MARILUX/MARILUX	Unidade	100	6,45	645,00
17	Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões do produto: 75 x 25 x 11 cm; 500g e na cor amarela.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	100	39,98	3.998,00
22	Dispenser p/ sabonete líquido confeccionado em plástico abs alta resistência a impactos acompanha buchas e parafusos p/ fixação e chave p/ abertura c/ tecla dosadora reservatório de 800 ml válvula de borracha substituível medidas altura 26,3cm largura 13,8cm prof 12,6cm.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	100	29,64	2.964,00
23	Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras, na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	NOBRE/GOEDERT	Unidade	100	26,70	2.670,00
24	Dispenser poupa copos p/ copos de café descartáveis 50 porta copo de parede poupa copo, porta copinho de café com acionamento por botão, desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 50/80ml.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	30	29,90	897,00
26	Escova oval com cerdas de nylon para limpeza em geral.	ANATÔMICA/ LIMPAMANIA	Unidade	24	2,90	69,60
27	Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico.	SANIBRISA/ LIMPAMANIA	Unidade	40	6,80	272,00
35	lustra móveis 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	BECKER/BECKER	Unidade	240	4,00	960,00
43	Pano Limpeza - Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M, Cor: Verde, Tipo: Bobina, Largura: 33 Cm, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41G/M2/Multiuso.	NOBRE/ GOEDERT	Rolo	80	99,99	7.999,20
47	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	LÍDER/LÍDER	Unidade	120	16,99	2.038,80
49	Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x200g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g.	MARILUX/MARILUX	Pacote	500	7,00	3.500,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK/ DONAPACK	Pacote	800	27,90	22.320,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, pacote com 100 unidades, 96x110cm. Super-reforçado.	DONAPACK/ DONAPACK	Pacote	300	38,00	11.400,00
61	Vassourão reforçado 40 cm com cabo - Vassoura tipo gari, cepa plástica, cerdas de piaçava sintética.	JOHN VASSOURAS/ JOHN VASSOURAS	Unidade	200	14,98	2.996,00
Total do vencedor R\$:						73.889,60

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 319.984,10 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Arez/RN, 05 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
 Código Identificador: E9A4CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 127748/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de veículo novo (0km), tipo pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição de veículo novo (0km), tipo pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: AUTO BRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08			Email: egualdo@autobraz.com.br		Telefone: (84) 4006-5000	
Endereço: R. ROMUALDO GALVAO, 1700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA. Especificações mínimas: Cor: branca. Cilindrada total (cc); 1.332; Potência máxima (cv): 185 (Etanol) / 180 (Gasolina); Torque máximo (kgf.m): 27,5 (G) / 27,5 (E) @1750 RPM; Altura do veículo (mm): 1.673; Capacidade de carga (Kg): 750; Comprimento do veículo (mm) 4.945; Entre-Eixos (mm): 2.990; Largura do veículo (mm): 1.845. Tanque de combustível (litros): 55. Alto falantes dianteiros (2), Alto falante traseiros (2) e Antena. Ar condicionado. Capota marítima. LED DRL. Nova grade com moldura preto fosco. TC + (Electronic Locker). Abertura elétrica do bocal de abastecimento. Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2). Alarme antifurto. Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada. Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro. Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoio-pé para o motorista. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros. Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura. ASR (Controle de Tração). Banco do motorista com regulagem de altura. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras. Brake light. Calotas integrais. Câmbio automático de 6 velocidades. Central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay wireless	FIAT/TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEXAT6	Unid	1	148.500,00	148.500,00

<p>e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Cluster de 7" full digital. Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão. Comando de áudio no volante. Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso). Console central com porta-objetos refrigerado e porta-copos. Conta-giros. Desembaçador do vidro traseiro. Direção elétrica. Dois Tweeters. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade). ESS - Emergency Stop. Estepe temporário. Follow me home. Freios ABS com EBD. Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia arrancadas do veículo em subidas). Função Sport. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). Ganchos para amarração de carga na cabine e na caçamba. Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha). Hodômetro digital. Iluminação interna da caçamba. Lanterna traseira a LED. Limpador e lavador do para-brisas com intermitência. Luz de leitura. My Car Fiat (personaliza várias funções do carro). Para-choque dianteiro com pintura parcial nacor do veículo. Para-choque frontal com over bumper integrado. Para-choque traseiro com soleira cromada. Piloto automático com controlador de velocidade. Porta-luvas iluminado com porta amortecedora. Repetidor lateral. Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down. Revestimento de caçamba. Revestimento externo esportivo na coluna central das portas. Rodas de aço estampado 65x16' (Super Spoke) + Pneus 215/65 R16 ON ROAD. Sensor de estacionamento traseiro. Suspensão traseira multilink. Tampa traseira dupla com abertura elétrica. Tomada 12V. Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível). USB frontal (type A/C) + traseiro (type A). Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiemagamento lado motorista. Volante com regulagem de altura e profundidade. Volante EAS - Energy Absorbing System. 3º encosto de cabeça traseiro. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses e com emplacamento incluso. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. O veículo deve ser entregue com emplacamento em nome do município de Arez/RN.</p>				
Total do vencedor R\$:				148.500,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Arez/RN, 05 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:93F779A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 492/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Tel: (84) 3253-2434

LEI Nº 492/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 505.190,92 (quinhentos e cinco mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 505.190,92 (quinhentos e cinco mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	07.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	0019 – Programa de Gestão e Manutenção da Infraestrutura	
Projeto/atividade:	1213 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	R\$ 400.000,00
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	R\$ 85.190,92
TOTAL		R\$ 505.190,92

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 406.190,92 (quatrocentos e seis mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da Operação de Crédito nº 0040/00061-3; Natureza da Receita: 2.1.1.2.54.0.1 – Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de acordo com Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a programação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.101 - Secretaria Municipal de Governo	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	0014 - Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Projeto/atividade:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	

Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0013 - Energia Alternativa Renovável	
Projeto/atividade:	1028 - Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0019 - Programa de Gestão e Manutenção da Infraestrutura	
Projeto/atividade:	1044 - Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
4.4.90.51 - Obras e Instalações	17540000 – Recursos de Operações de Crédito	R\$ 19.000,00
TOTAL		R\$ 19.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 465/2023, de 28 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 428/2021, de 16 de novembro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de setembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:970EA923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024**

A PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05, INFORMA, POR MEIO DESTA, QUE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024 OCORREU UM EQUÍVOCO NA INFORMAÇÃO PUBLICADA, NO QUE SE REFERE AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

ONDE SE LÊ:

“VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23/08/2024 A 22/08/2025”

LEIA-SE:

“VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23/08/2024 A 22/02/2025”

PASSANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024, A PARTIR DA PRESENTE CORREÇÃO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARP Nº 33/2024; P.E. Nº 011/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 18.088.000/0001-50, VENCEDOR DOS OS ITENS: 01 – 1,14% (UM VIRGULA QUATORZE POR CENTO) DE DESCONTO; 02 – 1,15% (UM VIRGULA QUINZE POR CENTO) DE DESCONTO; 03 – 1,11% (UM VIRGULA ONZE POR CENTO) DE DESCONTO; 04 – 1,30% (UM VIRGULA TRINTA POR CENTO) DE DESCONTO, COM VALOR TOTAL PARA AS AQUISIÇÕES DE R\$ 1.720.750,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23/08/2024 A 22/08/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR % TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL PARA COMPRA DO COMBUSTÍVEL
0001	DIESEL COMUM - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP. DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO DA PLANILHA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,14%	R\$ 300.000,00
0002	DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP. DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO DA PLANILHA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,15%	R\$ 600.000,00
0003	GASOLINA - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP. DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO DA PLANILHA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,11%	R\$ 700.000,00
0004	ETANOL - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP. DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO DA PLANILHA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,30%	R\$ 120.750,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES

Posto Santa Beatriz LTDA

CNPJ 18.088.000/0001-50

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B810640B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 – PMC /SEMECE****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Caicó/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETIVO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro de forma descentralizada nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caicó/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

1.5 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	15 de agosto de 2024
2	Inscrições da proposta	16 de agosto a 30 de setembro de 2024
3	Análise do mérito cultural	01 a 20 de outubro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	21 de outubro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	22 a 25 de outubro de 2024
6	Aplicação de pontuações extras	22 a 25 de outubro de 2024
7	Resultado final do mérito com as pontuações extras	28 de outubro de 2024
8	Habilitação de documentos	28 de outubro a 01 de novembro de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	04 de novembro de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	05 a 08 de novembro de 2024
11	Aferição de políticas afirmativas	05 a 08 de novembro de 2024
12	Divulgação do resultado final	11 de novembro de 2024
13	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 22 de novembro de 2024
14	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	14
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	6
COTAS PARA PCD	2
PESSOAS INDÍGENAS	2
TOTAL DE VAGAS	24
VALOR POR PROJETO	R\$ 12.625,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 5.543/2024, de 09 de maio de 2024, Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Caicó/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços por não se caracterizar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domiciliado no município de Caicó/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), o qual deve optar entre um ou outro.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, constituída nos últimos 12 meses, poderá apresentar um projeto, sem vedar a partição do representante legal com apresentação de projeto enquanto pessoa física;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, constituído há no mínimo 12 meses, sem vedar a partição do representante indicado com apresentação de projeto individual;

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 – As pessoas jurídicas devem conter em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, devendo ser desclassificado na fase de habilitação, em caso de divergência.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não deve caracterizar como vedação do item 5.1, quando se tratar de audiências, consultas públicas sobre aplicação de recursos, definição de número de vagas ofertadas, oficinas, não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.5 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. (§ 5º, Art. 7º, Lei 14.903/2024)

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 1.5

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão da gestão municipal. As inscrições poderão ser enviadas em único formato: físico ou eletrônico.

7.2 - A documentação física deverá ser entregue no endereço do Centro Cultural Adjunto Dias, à Rua José Hermínio, 1550, bairro Parafba, CEP.: 59.300-000, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – Já o formato eletrônico deverá ser enviado para o e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- Currículo da equipe de trabalho.

8.2 – Cada projeto poderá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural e nas áreas periféricas	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses, pessoas com deficiência, projetos direcionados pra zona rural ou áreas de difícil acesso e/ou áreas periféricas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou áreas periféricas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, bem como, direcionados pra zona rural ou área de difícil acesso.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C;
- maior pontuação no item D.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN (www.caico.rn.gov.br).

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Caicó/RN (www.caico.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN (www.caico.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

12 – PESSOA FÍSICA e/ou RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital conforme Instrução Normativa MinC nº 10, conforme distribuição:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 – Os procedimentos das cotas observarão a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023 – emitida pelo Ministério da Cultura.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

17.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O agente cultural responsável pelo projeto poderá remanejar até 20% de sua planilha orçamentária, visando atingir as metas propostas, em acordo formal com o órgão concedente.

20.2 – O remanejamento de recurso deste edital está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância de propostas dentro das vagas e quando não houver suplentes.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – O proponente contemplado deverá informar conta bancária específica, aberta exclusivamente para recebimento de recursos, enviando extrato zerado, antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

21.4 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica indicada, em parcela única, dentro dos prazos estipulados.

21.5 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.6 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.7 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.8 – O Termo de Execução Cultural deverá ter validade de 180 dias, prorrogados por mais cento e 180 dias a critério da concedente por meio de ato administrativo ou através de solicitação oficial pelo proponente quando houver justificativa para cumprimento das metas.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Caicó, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 120 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite oficinas da Prefeitura de Caicó.

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.caico.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Caicó/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2024.

Republicado por incorreções em 05 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SERGIO ANDRÉ DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ECCFC344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 569/2024 - GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA 569/2024 - GP, de 05 de setembro de 2024.

Homologa resultado da habilitação jurídica, referente a seleção de propostas classificadas no Edital Público 001/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da habilitação jurídica após análise documental de agentes culturais com propostas classificadas no Edital 001/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos selecionados em *Carnaúba dos Dantas/RN*, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar os contemplados para abertura de conta corrente específica para recebimento de fomento cultural no valor de R\$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), cada projeto contemplado, conforme descrito no item 2.1.2, edital 001/2024 – Edital de fomento cultural.

Art. 3º - Anunciar resultado final dos projetos selecionados, convocando todos os contemplados para assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo estipulado pelo cronograma publicado pelo Edital 001/2024, de 05 de julho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2024.

CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA

Secretária Municipal de Cultura

CPF: 039.686.674-33

Portaria 170/2024

HABILITAÇÃO**EDITAL 001/2024 – FOMENTO CULTURAL****RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Wagner Cortês de Lima	***.710.47*.-**	Montagem do Espetáculo Andarisos	90	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	**.*02.790/000*.-**	Concertos Sinfônicos Itinerantes para a Terra da Música	85	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
3	Inês Luzia Dantas de Macedo	***.814.17*.-**	Lucrando com Biscuit	82	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
4	Fundação Cultural e Educativa Donatilla Dantas	**.*20.000*.-**	Semana Cultural Donatilla Dantas: Oficinas Criativas e Auto Teatral	80,6	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
5	Adriano Dantas de Medeiros Júnior	***.631.89*.-**	Entendendo Cinema: Introdução à Linguagem Audiovisual	80,3 Critério de desempate: Item 9.8	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
6	Francisca de Assis Cordeiro	***.417.97*.-**	A Arte do Macramê	77,6	SIM, PESSOA NEGRA	Habilitado/contemplado
7	Grupo Sementes do Amanhã/Danielle Raquel Dantas dos Santos	***.772.21*.-**	Espectáculo Auto do Natal	75	SIM, PESSOA NEGRA	Habilitado/contemplado
8	Igor Emiliano Dantas	**.*61.669/000*.-**	A arte do Chouriço	72	SIM, PCD	Habilitado/contemplado

CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA

Secretária Municipal de Cultura

CPF: 039.686.674-33

Portaria 170/2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A8379514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103 DE 2024

Portaria nº 103 /2024- GP

Em, 30 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as férias referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 04/09/2024 15:31:03	
Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
07/2024			
PACS			
0000309 - 1	FRANCISCA SOARES DA SILVA	16/08/2023 - 15/08/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000308 - 1	MARIA LINDACIR FERREIRA	16/08/2023 - 15/08/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000310 - 1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/08/2023 - 15/08/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SAUDE BUCAL - EF			
0041343 - 1	EDIVANIA DA SILVA PEREIRA	23/04/2022 - 22/04/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000168 - 1	EDIMILSON DA SILVA DANTAS	15/03/2023 - 14/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000159 - 1	ANTONIO DUARTE CASADO	14/03/2024 - 13/03/2025	01/07/2024 - 30/07/2024
0041203 - 1	ERIVONALDO DANTAS DA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0041416 - 1	DIOGO WALDSON DA LUZ MARTINIANO	03/06/2023 - 02/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000153 - 1	GILCEMALIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	20/02/2022 - 19/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0000256 - 1	GLEISIEL DA SILVA ARAUJO	01/10/2020 - 30/09/2021	01/07/2024 - 30/07/2024
0000324 - 1	MARIA IRACILDA CANDIDO	04/07/2023 - 03/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000188 - 1	VANUSIA COSTA DOS SANTOS	01/10/2023 - 30/09/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
VIGILANCIA SANITARIA			
0000355 - 1	FELIPE MACEDO DE ARAUJO	03/11/2023 - 02/11/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 04/09/2024 15:28:20	

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
08/2024			
PACS			
0000314 - 1	ELIANE FERREIRA DA SILVA	16/02/2023 - 15/02/2024	01/08/2024 - 30/08/2024
0000307 - 1	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	16/08/2023 - 15/08/2024	01/08/2024 - 30/08/2024
SAUDE BUCAL - EF			
0040437 - 4	GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA	08/04/2023 - 07/04/2024	01/08/2024 - 30/08/2024
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000301 - 1	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	19/03/2023 - 18/03/2024	01/08/2024 - 30/08/2024
0000328 - 1	ITALO EMERSON COSTA DE OLIVEIRA	04/07/2022 - 03/07/2023	01/08/2024 - 30/08/2024
0040496 - 2	WILSON MARTINS ARAUJO	18/03/2023 - 17/03/2024	01/08/2024 - 30/08/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0000060 - 1	ANGELAANDREA TAVARES LOPES	01/02/2023 - 31/01/2024	05/08/2024 - 03/09/2024
0000045 - 1	IRANALDA PAZ BEZERRA	30/04/2023 - 29/04/2024	01/08/2024 - 30/08/2024
0041726 - 1	LOUANA KARINE SANTOS MEDEIROS	03/05/2023 - 02/05/2024	05/08/2024 - 03/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL			
Relatório Resumo de Férias		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
		Data: 04/09/2024 15:28:58	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
09/2024			
ENDEMIAS			
0000264 - 1	MACIEL DA COSTA SILVA	07/01/2023 - 06/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
PSF			
0003982 - 3	IRLENYA MEDEIROS ARAUJO	01/04/2023 - 31/03/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
SAUDE BUCAL - EF			
0041530 - 1	LAISE RODRIGUES DOS SANTOS	21/08/2023 - 20/08/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0000180 - 1	JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	01/11/2023 - 31/10/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0041815 - 2	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS	06/06/2023 - 05/06/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041475 - 1	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/07/2023 - 03/07/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0042056 - 1	JEFERSON BRUNO COSME DA SILVA	18/01/2023 - 17/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
0041408 - 1	JOSE CLAUDIO DA SILVA	01/05/2023 - 30/04/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
0000160 - 1	JOSE VITORINO DA SILVA FILHO	14/03/2021 - 13/03/2022	02/09/2024 - 01/10/2024
SEC.MUN.SAUDE			
0000354 - 1	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA	01/07/2023 - 30/06/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
0000185 - 1	JOSANEIDE DA SILVA AZEVEDO	01/10/2023 - 30/09/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
0003989 - 3	JOSE NILTON ANCELMO DE FRANCA	01/09/2023 - 31/08/2024	02/09/2024 - 01/10/2024
0000048 - 1	REJANE FERNANDES DA SILVA	30/04/2023 - 29/04/2024	01/09/2024 - 30/09/2024
0000151 - 1	UILMA LOPES DA FONSECA	13/02/2023 - 12/02/2024	10/09/2024 - 09/10/2024
0000126 - 1	ZILV ANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	31/01/2023 - 30/01/2024	02/09/2024 - 01/10/2024

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:85873530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Decreto nº 64, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					10.000,00
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					8.000,00
	2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00

	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento					28.000,00
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					8.000,00
	2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:E7DE521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Decreto nº 65, de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					707.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					143.000,00
	2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				133.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	133.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					554.000,00
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	14.000,00
	1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00
	2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Mun.de Transporte					10.000,00
	2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					707.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					143.000,00

	2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				133.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	133.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					554.000,00
	2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.000,00
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	23.000,00
	2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
	2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	8.000,00
	1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	35.000,00
10.001 Sec.Mun.de Transporte					10.000,00
	2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:1C260570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Decreto nº 66, de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 594/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.450.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração					30.000,00
	2013 Contribuição à Formação do Pasep				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças					30.000,00
	2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					985.000,00
	2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				870.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	870.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental				105.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15420000	0001	105.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					385.000,00
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	15.000,00
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2062 Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio				40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	40.000,00
	2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais				320.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	16000000	0001	120.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10.001 Sec.Mun.de Transporte					10.000,00
	2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.450.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração					30.000,00
	2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças					30.000,00
	2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					985.000,00
	2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	100.000,00
	2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
	2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	230.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
	2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	140.000,00
	2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%				103.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	103.000,00
	1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					385.000,00
	2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	2062 Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-				85.000,00

	ESF/Custeio				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	2064 Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	40.000,00
	1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Mun.de Transporte					10.000,00
	2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:E5CFFF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 034/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 34/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0003 - 0023724 - Arco Ortodôntico Extraoral Médio Duro - Ø1,15mm (. 045") - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	975,00
Item: 0007 - 0024580 - ADAPTADOR PARA BANDAS RABO DE PEIXE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	ICE	ICE	10	141,30
Item: 0011 - 0024794 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Ø0,50mm (. 020") em Vareta Pacote contendo 10 varetas - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	20	280,00
Item: 0013 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 54,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	10	487,50
Item: 0014 - 0024555 - Escova tipo flanela redonda para acabamento de prótese dentária , uso em laboratório. Medindo 4x12 mm - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 28,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	5	132,95
Item: 0015 - 0024179 - gesso pedra para uso em prótese dentária. saco com 25 kg - Quantidade: 10 Saco - Valor Referência: 229,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAVES	CHAVES	10	1.200,00
Item: 0017 - 0035996 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 2,6Kg. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 610,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZHERMACK	ZHERMACK	10	4.028,80
Item: 0018 - 0024984 - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando					

digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.692,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTEMED	DENTEMED	1	896,97
Item: 0019 - 0024988 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V. O fabricante - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 4.623,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	KONDENTECH / SCALER JET	KONDENTECH / SCALER JET	6	13.193,94
Item: 0020 - 0010249 - MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO Assento e encosto em espuma sintética Regulagem de altura a gás e regulagem do encosto. Base com rodízios resistente e de fácil mobilidade. Estofamento em material resistente e revestimento sem costura. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.094,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.567.214/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAIART CONCHA BACK BP	MAIART CONCHA BACK BP	5	4.849,95
Item: 0021 - 0030634 - Destilador de água de parede com capacidade para 10 litros/h tipo pilsen, devendo possuir resistência tubular em inox 304 ou superior, blindada, contendo elétricos com chave liga/desliga e contador; Cuba retangular com tampa em aço inox, apresentar pureza de saída de água de 3.0 uS/cm, considerando-se condutividade de entrada 300 a 310 uS/cm, cabo de alimentação com duplo isolamento com três cabos, duas fases e um terra, de acordo com as normas da ABNT NBR 14136, para ligação em disjuntores desligamento automático das resistências quando interrompido o fornecimento de água através de fluxostato eletrônico; Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas; e suporte para fixação em paredes. Potência:7000w e alimentação 220V - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.578,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOLIDSTEEL / 10	L SOLIDSTEEL / 10 L	2	5.797,98
Item: 0023 - 0024263 - Limas rotatórias protaper SX , S1, S2, F1, F2 e F3 de 25 mm - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 302,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	Lima Pro-T Sortida 25mm c/6	MK LIFE/MK Produtos 20 p. Saúde		1.569,40
Item: 0024 - 0024264 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	50	267,50
Item: 0025 - 0024279 - Kit de aspiração e irrigação endodôntico em metal - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 71,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	INDUSBELLO	INDUSBELLO	12	532,92
Item: 0026 - 0024280 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	50	1.713,50
Item: 0027 - 0024281 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	50	1.718,50
Item: 0029 - 0024296 - Hipoclorito de sódio a 2,5% (soda clorada) embalagem com 01 litro - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	30	182,70
Item: 0034 - 0036035 - Cone de Guta Percha Sortido (F1, F2, F3, F4 e F5) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	MK LIFE	MK LIFE	50	3.450,00
Item: 0035 - 0033906 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado, fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóilodecíl dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 6 (seis) ml da solução, tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega. (âmbar ou superior) - Quantidade: 250 Frasco - Valor Referência: 147,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	Ambar 6ml	FGM/Dentscare/Dentscare250		10.112,50
Item: 0036 - 0033918 - Broca Cirúrgica FG 700 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	FG 700C XC	Kavo/Kerr/EH Brasil	50	740,50
Item: 0037 - 0033926 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200	672,00
Item: 0038 - 0033929 - Cimento Resinoso DUAL para Cimentação em odontologia, na cor A2. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 89,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	10	734,10
Item: 0040 - 0034011 - Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml. Frasco contendo 10 ml da solução - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	120	2.088,00
Item: 0042 - 0024985 - Conjunto de micromotor e contra ângulo autoclavável, peça retas e caneta de alta rotação, tipo Push Boton, resistente a temperatura de até 135° C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 2.929,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTEMED	DENTEMED	25	36.853,75
Item: 0044 - 0036775 - Aspirador Clínico De Secreção Portátil possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico permitindo pressão negativa, criando uma sucção. Contendo uma mangueira que direciona a secreção aspirada e destinada a um recipiente, que permita ser facilmente higienizado, o motor deve ser equipado com protetor térmico contra superaquecimento. Capacidade mínima do recipiente de coleta das secreções de 1,3 litros.					

- Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 644,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	NEVONI / 5005BR	NEVONI / 5005BR	15	5.249,85
Item: 0045 - 0036776 - Foco Clínico Portátil, com luz de LED branca, lâmpada de 6W, sendo possível a substituição da lâmpada de fácil manutenção. 220 V, com regulagem de altura, com rodízio possibilitando o deslocamento. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 598,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	DORJA	DORJA	15	6.737,40
Item: 0046 - 0036777 - Cimento Ionômérico de vidro de ALTA VISCOSIDADE quimicamente ativado, indicado para RESTAURAÇÕES, radiopaco, com pó contendo: silicato de flúor bário e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro, o líquido deve ter a composição de : ácido poliacrílico, glicerina, aerosil 200, azul de metileno e água deionizada, Kit contendo pó (10g) e líquido (8ml). - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 197,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 13:50:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	FGM	FGM	50	1.950,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:32152229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 016/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 016/2024 PE, destinado Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2223 - WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401 (47.643.797/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13042 - PLACA DE FACHADA ACM	M²	AVANTE	20	279,99	5.599,80
1	2	13043 - PLACA DE FACHADA EM LONA . Especificações: Lona com impressão digital, estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda elétrica, com instalação. A arte da impressão da faixa deverá ser conforme descrito na Autorização de Fornecimento.	M²	AVANTE	20	85,00	1.700,00
1	3	13044 - FAIXA EM LONA 1.00 x 4.00M. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores, Tamanho 1,00alt x 4,00larg. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	AVANTE	40	159,00	6.360,00
1	4	13045 - FAIXA DE LONA 1.00alt x 3.00larg. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores, Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	M²	AVANTE	40	115,00	4.600,00
1	5	13046 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA. Especificações: Placa em PVC de 4mm, com adesivo branco leitoso com impressão digital, no tamanho 30x10	UND	AVANTE	180	7,60	1.368,00
1	6	13047 - PLACA EM LONA COM METALON. Cores: 4X0.	M²	AVANTE	200	105,00	21.000,00
1	7	13048 - COMENDA EM MDF. Cortado a laser com adesivo tamanho 15 X 12	UND	AVANTE	500	7,90	3.950,00
1	8	13049 - CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5	UND	AVANTE	500	8,00	4.000,00
1	9	13050 - COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12	UND	AVANTE	500	13,90	6.950,00
1	10	13052 - CARIMBO AUTOMÁTICO- Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	AVANTE	250	24,50	6.125,00
1	11	13053 - CARIMBO AUTOMÁTICO Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41 mm, largura: 24 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	AVANTE	250	28,00	7.000,00
1	12	13055 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO. Especificações: cor 4x0, bloco de anotações com capa pet sublimática e trilho de ferro. Possuindo aproximadamente 100 folhas brancas sem pauta. altura: 15cm. largura: 9,4cm. medidas aproximadas para gravação (cxl): 13,3 cm x 9,3	UND	AVANTE	2.000	20,00	40.000,00
1	13	13056 - CONFECÇÃO DE AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA. Especificações: Capa e Contracapa dura, contendo 200 folhas, dimensões 143 mm x 210 mm, encadernação com espiral duplo, com elástico para fechar, página inicial com dados pessoais, agenda tipo permanente, folhas internas papel off-set 63g/m²; incluído a produção da arte personalizada para capa, contracapa e páginas de identificação do mês, a ser definida pela instituição e	UND	AVANTE	150	27,02	4.053,00

		realizada pela empresa contratada.					
1	14	13057 - CANETA ESFEROGRAFICA PLASTICA PERSONALIZADA. Especificação: Caneta plástica cor predominante branco com detalhe color, aciona por clique, escrita azul, medidas aproximadas: altura : 14cm largura: 1,5cm.	UND	AVANTE	1.000	4,00	4.000,00
1	15	13059 - CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 180g. Especificação: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, impressão off-set ou jato de tinta, gramatura 180g.	UND	AVANTE	3.000	3,00	9.000,00
1	16	13060 - PASTA TAMANHO 46,4 x 31,0CM. Especificação: Formato aberto. Tamanho 23,2 x 31,0cm formato fechado. Papel cartão triplex 350g. 4/0 cores. Laminação total. 1 bolso com 10 cm de altura e Largura proporcional.	UND	AVANTE	1.000	4,00	4.000,00
1	17	13061 - PAPEL CARTAZ.	M²	AVANTE	550	10,00	5.500,00
1	18	13062 - BANDEIRAS EM TECIDO. Especificações: Bandeira em tecido Oxford, com pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 0,95m x 1,35m e ilhoses para fixação.	UND	AVANTE	50	31,00	1.550,00
1	19	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND	AVANTE	1.000	4,85	4.850,00
1	20	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND	AVANTE	80	38,00	3.040,00
1	21	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	AVANTE	80	35,84	2.867,20
1	22	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	M²	AVANTE	200	39,19	7.838,00
1	23	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiros, madeira e cordão	UND	AVANTE	200	5,35	1.070,00
1	24	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND	AVANTE	3.000	2,00	6.000,00
1	25	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	AVANTE	500	4,90	2.450,00
1	26	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	AVANTE	500	38,00	19.000,00
1	27	13064 - Plastificação A4	UND	AVANTE	2.000	4,20	8.400,00
1	28	13068 - SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA. Descrição: Material: plástico pe. Medidas: 4 cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro, (base) por 19 cm de altura. Peso: 41 gramas.	UND	AVANTE	500	19,00	9.500,00
1	29	13069 - CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA. Especificações material cerâmica/louça. Capacidade aproximada de 300 ml, cor predominante branca.	UND	AVANTE	250	18,00	4.500,00
1	30	13054 - APLICAÇÃO DE PELÍCULA M2	M²	AVANTE	100	51,00	5.100,00
1	31	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 02 dobraS.	UND	AVANTE	10.000	0,40	4.000,00
1	32	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND	AVANTE	5.000	0,20	1.000,00
1	33	13070 - Envelopamento de veículos	UND	AVANTE	50	55,00	2.750,00
1	34	14803 - Crachá institucional	UND	AVANTE	100	9,50	950,00
1	35	13071 - Condecoração em acrílico.	UND	AVANTE	500	7,70	3.850,00
1	36	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0, BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0, bloco c 50f.	UND	AVANTE	600	4,81	2.886,00
1	37	2605 - RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.	UND	AVANTE	300	7,18	2.154,00
1	38	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco com 100F. Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	AVANTE	500	6,00	3.000,00
1	39	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	500	6,00	3.000,00
1	40	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	41	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	42	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	43	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	44	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	45	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	46	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	47	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	6,00	600,00
1	48	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	49	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	3.050	6,00	18.300,00
1	50	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES	UND	AVANTE	100	7,18	718,00

		Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
1	51	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAIS. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	7,18	718,00	
1	52	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	6,00	600,00	
1	53	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	54	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	55	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	56	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	57	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	58	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	500	7,18	3.590,00	
1	59	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	60	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	6,00	600,00	
1	61	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	62	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00	
1	63	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	350	7,18	2.513,00	
1	64	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	AVANTE	500	3,00	1.500,00	
1	65	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	AVANTE	700	3,00	2.100,00	
Total (R\$):								280.000,00

José da Penha/RN, 04/09/2024.

RAIMUNDO NONANTO FERNANDES

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5F07D088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 016/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024 PE, destinado à Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2223 - WANNESA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401 (47.643.797/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	1	13042 - PLACA DE FACHADA ACM	M²	AVANTE	20	279,99	5.599,80
1	2	13043 - PLACA DE FACHADA EM LONA . Especificações: Lona com impressão digital, estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda elétrica, com instalação. A arte da impressão da faixa deverá ser conforme descrito na Autorização de Fornecimento.	M²	AVANTE	20	85,00	1.700,00
1	3	13044 - FAIXA EM LONA 1.00 x 4.00M. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 4,00larg. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND	AVANTE	40	159,00	6.360,00
1	4	13045 - FAIXA DE LONA 1.00alt x 3.00larg. Especificações: Produção de faixa com impressão digital de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	M²	AVANTE	40	115,00	4.600,00
1	5	13046 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA. Especificações: Placa em PVC de 4mm, com adesivo branco leitoso com impressão digital, no tamanho 30x10	UND	AVANTE	180	7,60	1.368,00
1	6	13047 - PLACA EM LONA COM METALON. Cores: 4X0.	M²	AVANTE	200	105,00	21.000,00
1	7	13048 - COMENDA EM MDF. Cortado a laser com adesivo tamanho 15 X 12	UND	AVANTE	500	7,90	3.950,00
1	8	13049 - CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5	UND	AVANTE	500	8,00	4.000,00
1	9	13050 - COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12	UND	AVANTE	500	13,90	6.950,00
1	10	13052 - CARIMBO AUTOMÁTICO- Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	AVANTE	250	24,50	6.125,00
1	11	13053 - CARIMBO AUTOMÁTICO Especificação: Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41 mm, largura: 24 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.	UND	AVANTE	250	28,00	7.000,00

1	12	13055 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO. Especificações: cor 4x0, bloco de anotações com capa pet sublimática e trilho de ferro. Possuindo aproximadamente 100 folhas brancas sem pauta, altura: 15cm, largura: 9,4cm, medidas aproximadas para gravação (cxl): 13,3 cm x 9,3	UND	AVANTE	2.000	20,00	40.000,00
1	13	13056 - CONFECÇÃO DE AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA. Especificações: Capa e Contracapa dura, contendo 200 folhas, dimensões 143 mm x 210 mm, encadernação com espiral duplo, com elástico para fechar, página inicial com dados pessoais, agenda tipo permanente, folhas internas papel off-set 63g/m²; incluído a produção da arte personalizada para capa, contracapa e páginas de identificação do mês, a ser definida pela instituição e realizada pela empresa contratada.	UND	AVANTE	150	27,02	4.053,00
1	14	13057 - CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA. Especificação: Caneta plástica cor predominante branco com detalhe color, aciona por clique, escrita azul, medidas aproximadas: altura : 14cm largura: 1,5cm.	UND	AVANTE	1.000	4,00	4.000,00
1	15	13059 - CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 180g. Especificação: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, impressão off-set ou jato de tinta, gramatura 180g.	UND	AVANTE	3.000	3,00	9.000,00
1	16	13060 - PASTA TAMANHO 46,4 x 31,0CM. Especificação: Formato aberto. Tamanho 23,2 x 31,0cm formato fechado. Papel cartão triplex 350g, 4/0 cores. Laminação total. 1 bolso com 10 cm de altura e Largura proporcional.	UND	AVANTE	1.000	4,00	4.000,00
1	17	13061 - PAPEL CARTAZ.	M²	AVANTE	550	10,00	5.500,00
1	18	13062 - BANDEIRAS EM TECIDO. Especificações: Bandeira em tecido Oxford, com pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 0,95m x 1,35m e ilhoses para fixação.	UND	AVANTE	50	31,00	1.550,00
1	19	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND	AVANTE	1.000	4,85	4.850,00
1	20	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto tintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND	AVANTE	80	38,00	3.040,00
1	21	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND	AVANTE	80	35,84	2.867,20
1	22	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	M²	AVANTE	200	39,19	7.838,00
1	23	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiras, madeira e cordão	UND	AVANTE	200	5,35	1.070,00
1	24	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND	AVANTE	3.000	2,00	6.000,00
1	25	2597 - CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND	AVANTE	500	4,90	2.450,00
1	26	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²	AVANTE	500	38,00	19.000,00
1	27	13064 - Plastificação A4	UND	AVANTE	2.000	4,20	8.400,00
1	28	13068 - SQUEEZE 500 ML PERSONALIZADA. Descrição: Material: plástico pe. Medidas: 4 cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro, (base) por 19 cm de altura. Peso: 41 gramas.	UND	AVANTE	500	19,00	9.500,00
1	29	13069 - CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA. Especificações material cerâmica/loça. Capacidade aproximada de 300 ml, cor predominante branca.	UND	AVANTE	250	18,00	4.500,00
1	30	13054 - APLICAÇÃO DE PELÍCULA M2	M²	AVANTE	100	51,00	5.100,00
1	31	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 02 dobraS.	UND	AVANTE	10.000	0,40	4.000,00
1	32	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND	AVANTE	5.000	0,20	1.000,00
1	33	13070 - Envelopamento de veículos	UND	AVANTE	50	55,00	2.750,00
1	34	14803 - Crachá institucional	UND	AVANTE	100	9,50	950,00
1	35	13071 - Condecoração em acrílico.	UND	AVANTE	500	7,70	3.850,00
1	36	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0,BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco c 50f.	UND	AVANTE	600	4,81	2.886,00
1	37	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f.	UND	AVANTE	300	7,18	2.154,00
1	38	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco com 100F. Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND	AVANTE	500	6,00	3.000,00
1	39	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	500	6,00	3.000,00
1	40	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	41	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	42	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	43	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	44	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	45	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	46	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	300	6,00	1.800,00
1	47	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	6,00	600,00
1	48	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	49	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	3.050	6,00	18.300,00
1	50	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	7,18	718,00
1	51	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAIS. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	7,18	718,00
1	52	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO	UND	AVANTE	100	6,00	600,00

		ÚTERO					
		Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
1	53	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	54	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	55	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	56	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	57	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	58	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	500	7,18	3.590,00
1	59	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	60	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	100	6,00	600,00
1	61	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	62	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	50	6,00	300,00
1	63	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND	AVANTE	350	7,18	2.513,00
1	64	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND	AVANTE	500	3,00	1.500,00
1	65	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND	AVANTE	700	3,00	2.100,00
Total (R\$):							280.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de setembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D5BCC0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040008
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04070002/2024

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreo, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, localizado na Rua Napoleão Diógenes, 255, Anexo A, São Judas Tadeu, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 47.643.797/0001-09, representado(a) pelo(a) Senhor(a) WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACA DE FACHADA EM ACM	AVANTE	MT	20.0	279,99	5.599,80
	PLACA DE FACHADA EM LONA	AVANTE	MT	20.0	85,00	1.700,00
	Lona com impressão digital, estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda elétrica, com instalação. A arte da impressão da faixa deverá ser conforme descrito na Autorização de Fornecimento.					
3	FAIXA EM LONA 1.00 x 4.00M.	AVANTE	UND	40.0	159,00	6.360,00
	FAIXA EM LONA 1.00 x 4.00M.					
4	FAIXA DE LONA 1.00alt x 3.00larg.	AVANTE	UND	40.0	115,00	4.600,00
	FAIXA DE LONA 1.00alt x 3.00larg.					
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA.	AVANTE	UND	180.0	7,60	1.368,00
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA.					
6	PLACA EM LONA COM METALON	AVANTE	MT	200.0	105,00	21.000,00
	PLACA EM LONA COM METALON					
7	COMENDA EM MDF 15 X 12	AVANTE	UND	500.0	7,90	3.950,00
	COMENDA EM MDF 15 X 12					
8	CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO)	AVANTE	UND	500.0	8,00	4.000,00

	17X13X5						
	CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5						
9	COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12	AVANTE	UND	500,0	13,90	6.950,00	
	COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12						
10	Squeeze 500 ml PERSONALIZADA.	AVANTE	UND	500,0	19,00	9.500,00	
	Descrição: Material plástico pe. Medidas: 4cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro, (base) por 19 cm de altura. Peso: 41 gramas						
11	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA.	AVANTE	UND	250,0	18,00	4.500,00	
	Especificações: material cerâmica/loouça. Capacidade aproximada de 300ml, cor predominante branca.						
12	CARIMBO AUTOMÁTICO.	AVANTE	UND	250,0	24,50	6.125,00	
	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura: 14mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.						
13	Carimbo automático -	AVANTE	UND	250,0	28,00	7.000,00	
	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41mm, largura: 24mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero						
14	Aplicação de película m2	AVANTE	MT2	100,0	51,00	5.100,00	
	Aplicação de película m2						
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS	AVANTE	UND	2000,0	20,00	40.000,00	
	Cor 4 x0, bloco de anotações com capa pet sublimática e trilho de ferro. possuindo aproximadamente 100 folhas brancas sem pauta, altura: 15 cm. largura: 9,4cm. medidas aproximadas para gravação (cxl): 13,3 cm x 9,3.						
16	CONFECCÃO DE AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA-	AVANTE	UND	150,0	27,02	4.053,00	
	Especificações: Capa e Contracapa dura, contendo 200 folhas, dimensões 143 mm x 210 mm, encadernação com espiral duplo, com elástico para fechar, página inicial com dados pessoais, agenda tipo permanente, folhas internas papel off-set 63g/m²; incluído a produção da arte personalizada para capa, contracapa e páginas de identificação do mês, a ser definida pela instituição e realizada pela empresa contratada.						
17	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA.	AVANTE	UND	1000,0	4,00	4.000,00	
	Especificação: Caneta plástica cor predominante branco com detalhe color, aciona por clique, escrita azul. medidas aproximadas: altura : 14cm largura: 1,5cm.						
18	CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRAFICO 180g.	AVANTE	UND	3000,0	3,00	9.000,00	
	Especificação: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, impressão off-set ou jato de tinta, gramatura 180g.						
19	PASTA TAMANHO 46.4 x 31.0CM.	AVANTE	UND	1000,0	4,00	4.000,00	
	Especificação: Formato aberto. Tamanho 23.2 x 31.0cm formato fechado. Papel cartão triplex 350g, 4/0 cores. Laminação total. 1 bolso com 10 cm de altura e Largura proporcional.						
20	Papel Cartaz	AVANTE	MT2	550,0	10,00	5.500,00	
	Papel Cartaz						
21	BANDEIRAS EM TECIDO.	AVANTE	UND	50,0	31,00	1.550,00	
	Especificações: Bandeira em tecido Oxford, com pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 0,95m x 1,35m e ilhoses para fixação.						
22	RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.	AVANTE	UND	300,0	7,18	2.154,00	
	RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.						
23	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	AVANTE	UND	500,0	6,00	3.000,00	
	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco com 100F. Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F						
24	FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	500,0	6,00	3.000,00	
	FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
25	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	300,0	6,00	1.800,00	
	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS. Bloco com 100f, tamanho A4,4x0						
26	FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	300,0	6,00	1.800,00	
	FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
27	FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	300,0	6,00	1.800,00	
	FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
28	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	300,0	6,00	1.800,00	
	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
29	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	300,0	6,00	1.800,00	
	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
30	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	
	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
31	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	300,0	6,00	1.800,00	
	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
32	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	100,0	6,00	600,00	
	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
33	FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	
	FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
34	FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	3050,0	6,00	18.300,00	
	FICHA DE REFERÊNCIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
35	FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	100,0	7,18	718,00	
	FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
36	FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	100,0	7,18	718,00	
	FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
37	FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	100,0	6,00	600,00	
	FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
38	FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	
	FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
39	FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	
	FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
40	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	
	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
41	FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	
	FICHA MAPA DE CITOLOGIA . Bloco c 100f, tamanho A4,4x0						
42	FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA	AVANTE	UND	50,0	6,00	300,00	

	ETÁRIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
	FICHA DE CVE CASOS DE DIARRÉIAS POR FAIXA ETÁRIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
43	FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	500.0	7,18	3.590,00
	FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
44	FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50.0	6,00	300,00
	FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
45	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	100.0	6,00	600,00
	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
46	FICHA AIH. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50.0	6,00	300,00
	FICHA AIH. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
47	FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	50.0	6,00	300,00
	FICHA DE SINAIS VITAIS. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
48	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	AVANTE	UND	350.0	7,18	2.513,00
	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
49	CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	AVANTE	UND	500.0	3,00	1.500,00
	CARTÃO DA CRIANÇA. Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.					
50	CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	AVANTE	UND	700.0	3,00	2.100,00
	CARTÃO DA GESTANTE. Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.					
51	ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM.	AVANTE	UND	1000.0	4,85	4.850,00
	Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.					
52	CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM.	AVANTE	UND	80.0	38,00	3.040,00
	Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.					
53	CARIMBO II 3,8 x 1,4CM.	AVANTE	UND	80.0	35,84	2.867,20
	Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.					
54	LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	AVANTE	MT2	200.0	39,19	7.838,00
	LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.					
55	ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiros, madeira e cordão	AVANTE	UND	200.0	5,35	1.070,00
	ACABAMENTO PARA BANNER. Ponteiros, madeira e cordão					
56	FOLDER 29 x 20,5cm.	AVANTE	UND	10000.0	0,40	4.000,00
	Confeção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 02 dobras.					
57	CONVITE II -	AVANTE	UND	3000.0	2,00	6.000,00
	Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso					
58	CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM.	AVANTE	UND	500.0	4,90	2.450,00
	Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.					
59	PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g	AVANTE	UND	5000.0	0,20	1.000,00
	PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g					
60	Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	AVANTE	UND	500.0	38,00	19.000,00
	Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor					
61	Envelopamento de veículos	AVANTE	UND	50.0	55,00	2.750,00
	Envelopamento de veículos					
62	Plastificação A4	AVANTE	UND	2000.0	4,20	8.400,00
	Plastificação A4					
63	Crachá institucional	AVANTE	UND	100.0	9,50	950,00
	Crachá institucional					
64	RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 50 FOLHAS -	AVANTE	UND	600.0	4,81	2.886,00
	RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 50 FOLHAS -					
65	Condecoração em acrílico	AVANTE	UND	500.0	7,70	3.850,00
	Condecoração em acrílico					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Wanessa Maria de Oliveira Carlos 70088448401
CNPJ/MF Nº 47.643.797/0001-09

WANESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2AEBE6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão eletrônico N.º 012/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2024 PE, destinado Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	FORTSAN	100	14,78	1.478,00
1	7	12290 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	PC	ESTILO	150	7,07	1.060,50

		DESCARTÁVEL . PACOTE COM 100 UNIDADES					
1	8	11543 - ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO.	UND	VICFARMA	500	6,75	3.375,00
1	9	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO.	FR	KASMED	300	9,80	2.940,00
1	10	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA NEVOA	300	15,82	4.746,00
1	11	12295 - ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE.	UND	J. PROLAB	50	5,00	250,00
1	12	1535 - ANTISSÉPTICO TÓPICO VPPI LITRO (1L).	L	VICFARMA	50	52,24	2.612,00
1	13	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	MEDLEVENSOHN	50	28,50	1.425,00
1	14	12297 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	10.000	0,39	3.900,00
1	15	12298 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO,15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TEXCARE	5.000	0,54	2.700,00
1	16	12299 - ATADURA, CREPOM 00% ALGODÃO,20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	5.000	0,62	3.100,00
1	17	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 . EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 . EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	3.000	0,90	2.700,00
1	18	9542 - CATETER INTRAVENOSO 16 G	UND	MEDLEVENSOHN	400	0,64	256,00
1	19	9541 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	MEDLEVENSOHN	400	0,64	256,00
1	20	12301 - CATETER INTRAVENOSO, 20G.	UND	MEDIX	1.200	0,78	936,00
1	21	12302 - CATETER INTRAVENOSO, 22 G.	UND	TOPMED	1.200	0,82	984,00
1	22	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	1.200	0,64	768,00
1	23	12304 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	BIOSANI	200	1,13	226,00
1	24	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	VICFARMA	50	14,94	747,00
1	25	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	SR	2.000	0,41	820,00
1	26	12305 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MEDIX	2.000	5,50	11.000,00
1	27	12306 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	BIOMASS	300	4,35	1.305,00
1	28	12307 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO.	UND	BIOSANI	1.500	0,45	675,00
1	29	1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UND	BIOBRASIL	400	6,54	2.616,00
1	30	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	ABL	2.000	7,00	14.000,00
1	31	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	VICFARMA	50	21,00	1.050,00
1	32	12309 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX).	UND	ABL	4.000	0,81	3.240,00
1	33	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.	UND	MEDIX	2.000	0,75	1.500,00
1	34	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	0,36	720,00
1	35	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	ADPELE	500	9,99	4.995,00
1	36	12310 - ESPÁTULA USO MÉDICO,MADEIRA,18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ESTILO	40	15,00	600,00
1	37	1516 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	500	1,94	970,00
1	38	1520 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	1,52	3.040,00
1	39	1524 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	1,63	3.260,00
1	40	1589 - ÊTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT	FR	VICFARMA	20	46,20	924,00
1	41	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	CRAL	100	9,00	900,00
1	42	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	KASMED	300	17,61	5.283,00
1	43	9574 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO COM 5 KG	UND	FORTSAN	50	32,60	1.630,00
1	44	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	FORTSAN	100	4,51	451,00
1	45	12318 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades.	CX	BIOMASS	15	25,37	380,55
1	46	12319 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	15	25,37	380,55
1	47	12320 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades	CX	BIOMASS	25	25,37	634,25
1	48	12321 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24 . Caixa com 100 unidades.	CX	BIOMASS	25	25,37	634,25

1	49	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100	CX	LABOR	50	6,57	328,50
1	50	12330 - Lancetas simples 28G. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	2.000	3,87	7.740,00
1	51	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB	100	4,56	456,00
1	52	1546 - LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	PROC 9	10	99,90	999,00
1	54	1487 - SCALP CALIBRE 19 G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIAADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	MEDIX	1.000	0,23	230,00
1	55	1538 - SCALP CALIBRE 21 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX	2.000	0,23	460,00
1	56	12323 - SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX MEDIX	5.000	0,23	1.150,00
1	57	11548 - SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX	2.500	0,23	575,00
1	58	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027. 01 BATERIA DE LÍCIO 1,5V. RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	MEDLEVENSOHN	100	11,00	1.100,00
1	59	12349 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UND (ON CALL PLUS)	TB	MEDLEVENSOHN	1.000	22,00	22.000,00
1	60	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ABL	50	7,85	392,50
1	61	12350 - TUBO LÁTEX N 201.	MTS	GOIAIS	15	38,81	582,15
1	62	12351 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS.	MTS	GALDI	150	4,66	699,00
1	106	14451 - PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	RL	PETALAS	30	9,48	284,40
1	110	14445 - Camisola descartável Sem Manga- Camisola descartável confeccionado em TNT, não estéril, hipoalérgico, atóxico e ótima durabilidade, resistência e proporciona uma maior segurança para o profissional. Abertura nas costas com tiras de fechamento para amarrar no pescoço e na cintura.	PC	BELIFE	100	14,93	1.493,00
1	111	14446 - Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	UND	EQUIPLEX	50	10,82	541,00
2	63	11540 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	ABL	50	6,23	311,50
2	64	1298 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ABL	50	6,23	311,50
2	65	12291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	6,23	311,50
2	66	12292 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SR	50	6,23	311,50
2	67	12293 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	14,62	731,00
2	68	12294 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm.	CX	ABL	20	6,15	123,00

		CAIXA COM 100 UNIDADES					
3	93	12311 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	5	35,82	179,10
3	94	12327 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES5	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	95	12313 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	96	12314 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	20	35,82	716,40
3	97	12315 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	98	12328 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	99	12329 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	107	14442 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-2, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	108	14443 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-3, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	109	14444 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-4, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	116	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	12	99,00	1.188,00
4	53	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	OLIMED	500	3,99	1.995,00
4	100	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0.	PAR	MEDIX	4.000	1,25	5.000,00
4	101	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MEDIX	4.000	1,25	5.000,00
4	102	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	MEDIX	2.000	1,25	2.500,00
4	103	12331 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	700	23,44	16.408,00
4	104	12332 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	700	23,44	16.408,00
4	105	12333 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	300	23,44	7.032,00
4	112	14447 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	113	14448 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI. - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	114	14452 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	115	14449 - MÁSCARA PFF2 N95.	UND	SPK	100	0,67	67,00
5	69	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	SOLIMED	30	17,10	513,00
5	70	12335 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14 , 2 VIAS.	UND	TOPMED	200	2,80	560,00
5	71	12336 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS.	UND	TOPMED	200	2,80	560,00
5	72	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	UND	TOPMED	100	2,80	280,00
5	73	12338 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	TOPMED	50	2,80	140,00
5	74	12339 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	75	14918 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	76	12341 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	77	12342 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18. PACOTE COM 10 UND.	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	78	12343 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	79	12344 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 . PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	80	12345 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	81	12346 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	BIOBASE	50	1,18	59,00
5	82	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	SOLIDOR	50	0,66	33,00
5	83	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	84	12347 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	3.000	0,66	1.980,00
5	85	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL.	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00

		SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
5	86	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,66	1.980,00
5	87	12348 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	88	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	300	0,66	198,00
6	89	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	100	48,00	4.800,00
6	90	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	100	96,00	9.600,00
6	91	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	50	182,00	9.100,00
6	92	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	50	240,00	12.000,00
8	117	12357 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.	FR	HALEX ISTAR	1.500	3,69	5.535,00
8	118	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.	FR	HALEX ISTAR	1.500	4,18	6.270,00
8	119	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	HALEX ISTAR	3.500	5,59	19.565,00
8	120	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	EQUIPLEX	800	5,58	4.464,00
8	121	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML.	FR	EQUIPLEX	1.500	6,71	10.065,00
8	122	12376 - RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST.FECHADO 500ML.	FR	FARMACE	1.000	6,73	6.730,00
8	123	12377 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE	1.000	6,37	6.370,00
Total (R\$):							302.467,65

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	UND	SR	15.000	0,22	3.300,00
7	2	12325 - SERINGA 20ML COM AGULHA.	UND	MEDIX	10.000	0,43	4.300,00
7	3	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
7	4	12326 - SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM.	UND	SR	12.000	0,23	2.760,00
7	5	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7. SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	12.000	0,31	3.720,00
Total (R\$):							16.080,00

José da Penha/RN, 04/09/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Autoridade Competente**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C6202AFF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 PE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Pregão eletrônico N.º 012/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2024 PE, destinado Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de José da Penha/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	FORTSAN	100	14,78	1.478,00
1	7	12290 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL . PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ESTILO	150	7,07	1.060,50
1	8	11543 - ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO.	UND	VICFARMA	500	6,75	3.375,00
1	9	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO.	FR	KASMED	300	9,80	2.940,00
1	10	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA NEVOA	300	15,82	4.746,00
1	11	12295 - ALMOTOLIA 250ML BRANCA/TRANSPARENTE.	UND	J. PROLAB	50	5,00	250,00
1	12	1535 - ANTISSÉPTICO TÓPICO VPPI LITRO (1L).	L	VICFARMA	50	52,24	2.612,00

1	13	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	MEDLEVENSOHN	50	28,50	1.425,00
1	14	12297 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	10.000	0,39	3.900,00
1	15	12298 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TEXCARE	5.000	0,54	2.700,00
1	16	12299 - ATADURA, CREPOM 00% ALGODÃO, 20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	5.000	0,62	3.100,00
1	17	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 . EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2 . EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	3.000	0,90	2.700,00
1	18	9542 - CATETER INTRAVENOSO 16 G	UND	MEDLEVENSOHN	400	0,64	256,00
1	19	9541 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	MEDLEVENSOHN	400	0,64	256,00
1	20	12301 - CATETER INTRAVENOSO, 20G.	UND	MEDIX	1.200	0,78	936,00
1	21	12302 - CATETER INTRAVENOSO, 22 G.	UND	TOPMED	1.200	0,82	984,00
1	22	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	1.200	0,64	768,00
1	23	12304 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	BIOSANI	200	1,13	226,00
1	24	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	VICFARMA	50	14,94	747,00
1	25	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	SR	2.000	0,41	820,00
1	26	12305 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MEDIX	2.000	5,50	11.000,00
1	27	12306 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	BIOMASS	300	4,35	1.305,00
1	28	12307 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO.	UND	BIOSANI	1.500	0,45	675,00
1	29	1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UND	BIOBRASIL	400	6,54	2.616,00
1	30	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	ABL	2.000	7,00	14.000,00
1	31	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	VICFARMA	50	21,00	1.050,00
1	32	12309 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX).	UND	ABL	4.000	0,81	3.240,00
1	33	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.	UND	MEDIX	2.000	0,75	1.500,00
1	34	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	0,36	720,00
1	35	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	ADPELE	500	9,99	4.995,00
1	36	12310 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ESTILO	40	15,00	600,00
1	37	1516 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	500	1,94	970,00
1	38	1520 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	1,52	3.040,00
1	39	1524 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.000	1,63	3.260,00
1	40	1589 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT	FR	VICFARMA	20	46,20	924,00
1	41	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	CRAL	100	9,00	900,00
1	42	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	KASMED	300	17,61	5.283,00
1	43	9574 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO COM 5 KG	UND	FORTSAN	50	32,60	1.630,00
1	44	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	FORTSAN	100	4,51	451,00
1	45	12318 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades.	CX	BIOMASS	15	25,37	380,55
1	46	12319 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	15	25,37	380,55
1	47	12320 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades	CX	BIOMASS	25	25,37	634,25
1	48	12321 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24 . Caixa com 100 unidades.	CX	BIOMASS	25	25,37	634,25
1	49	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100	CX	LABOR	50	6,57	328,50
1	50	12330 - Lancetas simples 28G. Caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	2.000	3,87	7.740,00
1	51	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB	100	4,56	456,00
1	52	1546 - LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	PROC 9	10	99,90	999,00
1	54	1487 - SCALP CALIBRE 19 G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	UND	MEDIX	1.000	0,23	230,00

		DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.					
1	55	1538 - SCALP CALIBRE 21 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX	2.000	0,23	460,00
1	56	12323 - SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX MEDIX	5.000	0,23	1.150,00
1	57	11548 - SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	MEDIX	2.500	0,23	575,00
1	58	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍTIU 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	MEDLEVENSOHN	100	11,00	1.100,00
1	59	12349 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UND (ON CALL PLUS)	TB	MEDLEVENSOHN	1.000	22,00	22.000,00
1	60	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ABL	50	7,85	392,50
1	61	12350 - TUBO LÁTEX N 201.	MTS	GOIAIS	15	38,81	582,15
1	62	12351 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS.	MTS	GALDI	150	4,66	699,00
1	106	14451 - PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	RL	PETALAS	30	9,48	284,40
1	110	14445 - Camisola descartável Sem Manga- Camisola descartável confeccionado em TNT, não estéril, hipolérgico, atóxico e ótima durabilidade, resistência e proporciona uma maior segurança para o profissional. Abertura nas costas com tiras de fechamento para amarrar no pescoço e na cintura.	PC	BELIFE	100	14,93	1.493,00
1	111	14446 - Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	UND	EQUIPLEX	50	10,82	541,00
2	63	11540 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	ABL	50	6,23	311,50
2	64	1298 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ABL	50	6,23	311,50
2	65	12291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	6,23	311,50
2	66	12292 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SR	50	6,23	311,50
2	67	12293 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	14,62	731,00
2	68	12294 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ABL	20	6,15	123,00
3	93	12311 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	MEDIX	5	35,82	179,10
3	94	12327 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES5	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	95	12313 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	96	12314 - FIO DE SUTURA NYLON	CX	MEDIX	20	35,82	716,40

		MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES					
3	97	12315 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	98	12328 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	99	12329 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	10	35,82	358,20
3	107	14442 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-2, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	108	14443 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-3, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	109	14444 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 0-4, COM AGULHA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	10	99,00	990,00
3	116	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	12	99,00	1.188,00
4	53	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	OLIMED	500	3,99	1.995,00
4	100	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0.	PAR	MEDIX	4.000	1,25	5.000,00
4	101	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MEDIX	4.000	1,25	5.000,00
4	102	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	MEDIX	2.000	1,25	2.500,00
4	103	12331 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	700	23,44	16.408,00
4	104	12332 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	700	23,44	16.408,00
4	105	12333 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SOFT AID	300	23,44	7.032,00
4	112	14447 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	113	14448 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI. - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	114	14452 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	UND	FOYOMED	50	18,59	929,50
4	115	14449 - MÁSCARA PFF2 N95.	UND	SPK	100	0,67	67,00
5	69	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	SOLIMED	30	17,10	513,00
5	70	12335 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14 , 2 VIAS.	UND	TOPMED	200	2,80	560,00
5	71	12336 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS.	UND	TOPMED	200	2,80	560,00
5	72	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	UND	TOPMED	100	2,80	280,00
5	73	12338 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	TOPMED	50	2,80	140,00
5	74	12339 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	75	14918 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	76	12341 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	77	12342 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18. PACOTE COM 10 UND.	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	78	12343 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	79	12344 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 . PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	80	12345 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16. PACOTE COM 10 UND	PC	BIOBASE	10	11,80	118,00
5	81	12346 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	BIOBASE	50	1,18	59,00
5	82	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	SOLIDOR	50	0,66	33,00
5	83	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	84	12347 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	3.000	0,66	1.980,00
5	85	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	86	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,66	1.980,00
5	87	12348 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	SOLIDOR	100	0,66	66,00
5	88	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº	UND	SOLIDOR	300	0,66	198,00

		16. COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA					
6	89	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	100	48,00	4.800,00
6	90	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	100	96,00	9.600,00
6	91	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	50	182,00	9.100,00
6	92	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	ESTERIL CARE	50	240,00	12.000,00
8	117	12357 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.	FR	HALEX ISTAR	1.500	3,69	5.535,00
8	118	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.	FR	HALEX ISTAR	1.500	4,18	6.270,00
8	119	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	HALEX ISTAR	3.500	5,59	19.565,00
8	120	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	EQUIPLEX	800	5,58	4.464,00
8	121	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML.	FR	EQUIPLEX	1.500	6,71	10.065,00
8	122	12376 - RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST.FECHADO 500ML.	FR	FARMACE	1.000	6,73	6.730,00
8	123	12377 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE	1.000	6,37	6.370,00
Total (R\$):							302.467,65

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	UND	SR	15.000	0,22	3.300,00
7	2	12325 - SERINGA 20ML COM AGULHA.	UND	MEDIX	10.000	0,43	4.300,00
7	3	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
7	4	12326 - SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM.	UND	SR	12.000	0,23	2.760,00
7	5	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7. SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	12.000	0,31	3.720,00
Total (R\$):							16.080,00

José da Penha/RN, 04/09/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A6CC776B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040001 PE 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24060001/2024

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreo, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo(a) Senhor(a) OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 302.467,65 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	FORTSAN	UND	100.0	14,78	1.478,00
	ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)					
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	150.0	7,07	1.060,50
	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES					
8	ALCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, 1 LITRO.	VICFARMA	UND	500.0	6,75	3.375,00

	ALCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, 1 LITRO.					
9	ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO.	KASMED	FRS	300.0	9,80	2.940,00
	ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO.					
10	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR.	NEVOA	RL	300.0	15,82	4.746,00
	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR.					
11	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE.	J. PROLAB	UND	50.0	5,00	250,00
	ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE.					
12	Antisséptico Tópico VPVI Riodeine Dermo Suave - 1LT.	VICFARMA	LT	50.0	52,24	2.612,00
	Antisséptico Tópico VPVI Riodeine Dermo Suave - 1LT.					
13	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	MEDLEVENSOHN	UND	50.0	28,50	1.425,00
	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).					
14	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	10000.0	0,39	3.900,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL					
15	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO,15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UND	5000.0	0,54	2.700,00
	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO,15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
16	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO,20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	5000.0	0,62	3.100,00
	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO,20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL					
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	UND	3000.0	0,90	2.700,00
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
18	CATETER INTRAVENOSO 16 G	MEDLEVENSOHN	UND	400.0	0,64	256,00
	CATETER INTRAVENOSO 16 G					
19	CATETER INTRAVENOSO 18G	MEDLEVENSOHN	UND	400.0	0,64	256,00
	CATETER INTRAVENOSO 18G					
20	CATETER INTRAVENOSO, 20G.	MEDIX	UND	1200.0	0,78	936,00
	CATETER INTRAVENOSO, 20G.					
21	CATETER INTRAVENOSO, 22 G.	TOPMED	UND	1200.0	0,82	984,00
	CATETER INTRAVENOSO, 22 G.					
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	MEDLEVENSOHN	UND	1200.0	0,64	768,00
	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G					
23	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	BIOSANI	UND	200.0	1,13	226,00
	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.					
24	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	VICFARMA	LT	50.0	14,94	747,00
	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.					
25	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	SR	UND	2000.0	0,41	820,00
	COLETOR UNIVERSAL DE URINA					
26	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	PCT	2000.0	5,50	11.000,00
	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES					
27	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOMASS	UND	300.0	4,35	1.305,00
	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
28	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO.	BIOSANI	UND	1500.0	0,45	675,00
	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO.					
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	BIOBRASIL	UND	400.0	6,54	2.616,00
	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.					
30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	ABL	PCT	2000.0	7,00	14.000,00
	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES					
31	DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	VICFARMA	UND	50.0	21,00	1.050,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)					
32	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX).	ABL	UND	4000.0	0,81	3.240,00
	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX).					
33	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.	MEDIX	UND	2000.0	0,75	1.500,00
	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.					
34	ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UND	2000.0	0,36	720,00
	ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
35	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	ADPELE	UND	500.0	9,99	4.995,00
	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.					
36	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA,18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	40.0	15,00	600,00
	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA,18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES					
37	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UND	500.0	1,94	970,00
	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
38	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UND	2000.0	1,52	3.040,00
	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
39	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UND	2000.0	1,63	3.260,00
	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					

	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
40	ETER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT	VICFARMA	FRS	20,0	46,20	924,00
	ETER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT					
41	FIXADOR CITOLÓGICO m100ML.	CRAL	UND	100,0	9,00	900,00
	FIXADOR CITOLÓGICO m100ML.					
42	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	KASMED	UND	300,0	17,61	5.283,00
	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.					
43	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA.	FORTSAN	UND	50,0	32,60	1.630,00
	GALÃO COM 5 KG.					
44	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	FORTSAN	LT	100,0	4,51	451,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.					
45	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades.	BIOMASS	CX	15,0	25,37	380,55
	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades.					
46	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	15,0	25,37	380,55
	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades					
47	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	25,0	25,37	634,25
	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades					
48	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24. Caixa com 100 unidades.	BIOMASS	CX	25,0	25,37	634,25
	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24. Caixa com 100 unidades.					
49	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100	LABOR	CX	50,0	6,57	328,50
	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100					
50	Lancetas Simples 28G. Caixa com 100 unidades	MEDLEVENSOHN	CX	2000,0	3,87	7.740,00
	Lancetas Simples 28G. Caixa com 100 unidades					
51	LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.	PHARLAB	BNG	100,0	4,56	456,00
	LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.					
52	LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO.	PROC 9	FRS	10,0	99,90	999,00
	LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO.					
53	Máscara cirúrgica descartável (3 camadas). Anti-alérgico e anti- irritação; clip nasal; filtro do tipo meltblown; elásticos de orelha anatômicos; eficiência de filtragem bacteriológica (bfe); uso médico-odonto-hospitalar; caixa com 50.	OLIMED	CX	500,0	3,99	1.995,00
	Máscara cirúrgica descartável (3 camadas). Anti-alérgico e anti- irritação; clip nasal; filtro do tipo meltblown; elásticos de orelha anatômicos; eficiência de filtragem bacteriológica (bfe); uso médico-odonto-hospitalar; caixa com 50.					
54	Scalpcalibre19g. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 g, com agulha e, aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado pvc, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo luer, com identificação do calibre e e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	MEDIX	UND	1000,0	0,23	230,00
	Scalpcalibre19g. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 g, com agulha e, aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado pvc, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo luer, com identificação do calibre e e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
55	SCALP CALIBRE 21G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	MEDIX	UND	2000,0	0,23	460,00
	SCALP CALIBRE 21G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
56	SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	MEDIX	UND	5000,0	0,23	1.150,00
	SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
57	SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe.	MEDIX	UND	2500,0	0,23	575,00
	SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe.					

	Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
	SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
58	Termômetro clínico digital. Termômetro clínico digital, g-tech th1027, 01 bateria de lítio 1,5v, resultado em 1 minuto, beep de fim de medição, desligamento autom ático, lcd de fácil visualização.	MEDLEVENSOHN	UND	100.0	11,00	1.100,00
	Termômetro clínico digital. Termômetro clínico digital, g-tech th1027, 01 bateria de lítio 1,5v, resultado em 1 minuto, beep de fim de medição, desligamento autom ático, lcd de fácil visualização.					
59	Tira para teste de glicemia. Caixa com 50 und (on call plus)	MEDLEVENSOHN	TBO	1000.0	22,00	22.000,00
	Tira para teste de glicemia. Caixa com 50 und (on call plus)					
60	Touca sanfonada descartável. Pacote com 100 unidades	ABL	PCT	50.0	7,85	392,50
	Touca sanfonada descartável. Pacote com 100 unidades					
61	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0, 45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ABL	CX	50.0	6,23	311,50
	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0, 45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
62	Agulha descartável 25 x 0,7 mm- caixa com 100 unidades	ABL	CX	50.0	6,23	311,50
	Agulha descartável 25 x 0,7 mm- caixa com 100 unidades					
63	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0, 55mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50.0	6,23	311,50
	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0, 55mm. CAIXA COM 100 UNIDADES					
64	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	50.0	6,23	311,50
	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES					
65	AGULHA DESCARTÁVEL 0,23x4mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50.0	14,62	731,00
	AGULHA DESCARTÁVEL 0,23x4mm. CAIXA COM 100 UNIDADES					
66	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	CX	20.0	6,15	123,00
	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm. CAIXA COM 100 UNIDADES					
67	Sonda de alimentação enteral n 12	SOLIMED	UND	30.0	17,10	513,00
	Sonda de alimentação enteral n 12					
68	Sonda látex siliconizado, foley n 14, 2 vias.	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	Sonda látex siliconizado, foley n 14, 2 vias.					
69	Sonda látex siliconizado, foley n 16, 2 vias.	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	Sonda látex siliconizado, foley n 16, 2 vias.					
70	Sonda látex siliconizado, foley n 18, 2 vias.	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
	Sonda látex siliconizado, foley n 18, 2 vias.					
71	Sonda látex siliconizado, foley n 20, 2 vias.	TOPMED	UND	50.0	2,80	140,00
	Sonda látex siliconizado, foley n 20, 2 vias.					
72	Sonda nasogástrica curta n 12. Pacote com 10 und	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica curta n 12. Pacote com 10 und					
73	Sonda nasogástrica curta n 14. Pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica curta n 14. Pacote com 10 unidades					
74	Sonda nasogástrica curta n 16. Pacote com 10 unidades	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica curta n 16. Pacote com 10 unidades					
75	Sonda nasogástrica curta n18. Pacote com 10 und.	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica curta n18. Pacote com 10 und.					
76	Sonda nasogástrica longa n12. Pacote com 10 und	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica longa n12. Pacote com 10 und					
77	Sonda nasogástrica longa n14. Pacote com 10 und	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica longa n14. Pacote com 10 und					
78	Sonda nasogástrica longa n16. Pacote com 10 und	BIOBASE	PCT	10.0	11,80	118,00
	Sonda nasogástrica longa n16. Pacote com 10 und					
79	Sonda nasogástrica longa nº 18	BIOBASE	UND	50.0	1,18	59,00
	Sonda nasogástrica longa nº 18					
80	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 4, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.	SOLIDOR	UND	50.0	0,66	33,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 4, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.					
81	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 6, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	SOLIDOR	UND	100.0	0,66	66,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 6, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica					
82	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	SOLIDOR	UND	3000.0	0,66	1.980,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica					
83	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	SOLIDOR	UND	100.0	0,66	66,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica					
84	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 12, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.	SOLIDOR	UND	3000.0	0,66	1.980,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 12, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.					
85	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 14, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	SOLIDOR	UND	100.0	0,66	66,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 14, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica					
86	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 16, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	SOLIDOR	UND	300.0	0,66	198,00
	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 16, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica					
87	Papel grau cirurgico bobina 100mm x 100m	ESTERIL CARE	RL	100.0	48,00	4.800,00
	Papel grau cirurgico bobina 100mm x 100m					
88	Papel grau cirurgico bobina 200mm x 100m	ESTERIL CARE	RL	100.0	96,00	9.600,00
	Papel grau cirurgico bobina 200mm x 100m					
89	Papel grau cirurgico bobina 400mm x 100m	ESTERIL CARE	RL	50.0	182,00	9.100,00
	Papel grau cirurgico bobina 400mm x 100m					
90	Papel grau cirurgico bobina 500mm x 100m	ESTERIL CARE	RL	50.0	240,00	12.000,00
	Papel grau cirurgico bobina 500mm x 100m					
91	Fio de sutura nylon monofilamento n 0.0. Caixa com 24 unidades.	MEDIX	CX	5.0	35,82	179,10
	Fio de sutura nylon monofilamento n 0.0. Caixa com 24 unidades.					
92	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES5	MEDIX	CX	10.0	35,82	358,20
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES5					

93	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	10.0	35,82	358,20
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES					
94	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	20.0	35,82	716,40
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES					
95	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	10.0	35,82	358,20
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES					
96	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	10.0	35,82	358,20
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES					
97	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	CX	10.0	35,82	358,20
	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES					
98	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0.	MEDIX	PAR	4000.0	1,25	5.000,00
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0.					
99	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	PAR	4000.0	1,25	5.000,00
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5					
100	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PAR	2000.0	1,25	2.500,00
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0					
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOFT AID	CX	700.0	23,44	16.408,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES					
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOFT AID	CX	700.0	23,44	16.408,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES					
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOFT AID	CX	300.0	23,44	7.032,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES					
104	PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS 70CM X 50M	PETALAS	RL	30.0	9,48	284,40
	PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS 70CM X 50M					
105	FIO CROMADO 2.0	DONATI	CX	10.0	99,00	990,00
	FIO CROMADO 2.0					
106	FIO CROMADO 3.0	DONATI	CX	10.0	99,00	990,00
	FIO CROMADO 3.0					
107	FIO CROMADO 4.0	DONATI	CX	10.0	99,00	990,00
	FIO CROMADO 4.0					
108	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	FOYOMED	UND	50.0	18,59	929,50
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI					
109	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI	FOYOMED	UND	50.0	18,59	929,50
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI					
110	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE	FOYOMED	UND	50.0	18,59	929,50
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE					
111	MÁSCARA N95	SPK	UND	100.0	0,67	67,00
	MÁSCARA N95					
112	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	DONATI	CX	12.0	99,00	1.188,00
	FIO CATGUT SIMPLES 3-0					
113	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.	HALEX ISTAR	FRS	1500.0	3,69	5.535,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.					
114	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.	HALEX ISTAR	FRS	1500.0	4,18	6.270,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.					
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	HALEX ISTAR	FRS	3500.0	5,59	19.565,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML					
116	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	EQUIPLEX	FRS	800.0	5,58	4.464,00
	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.					
117	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML	EQUIPLEX	FRS	1500.0	6,71	10.065,00
	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML					
118	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML.	FARMACE	FRS	1000.0	6,73	6.730,00
	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML.					
119	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FARMACE	FRS	1000.0	6,37	6.370,00
	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.					
120	CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA	BELIFE	PCT	100.0	14,93	1.493,00
	Avental descartável confeccionado em TNT, não estéril, hipoalérgico, atóxico e ótima durabilidade, resistência e proporciona uma maior segurança para o profissional. Abertura nas costas com tiras de fechamento para amarrar no pescoço e na cintura.					
121	SOLUÇÃO GLICERINADA 500 ML	EQUIPLEX	UND	50.0	10,82	541,00
	SOLUÇÃO GLICERINADA 500 ML					
122	Tubo látex n 20l.	GOIAIS	PCT	15.0	38,81	582,15
	Pacote com 15 mestros					
123	Tubo de oxigênio silicônico (cremer) de 2 metros.	GALDI	METROS	150.0	4,66	699,00
	Tubo de oxigênio silicônico (cremer) de 2 metros.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040002ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24060001/2024

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreiro, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MULTIMED DENTAL EIRELI, localizado na Av Da Independencia, 814, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 29.894.043/0001-40, representado(a) pelo(a) Senhor(a) BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	SR	UND	15000.0	0,22	3.300,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.					
2	SERINGA 20M COM AGULHA.	MEDIX	UND	10000.0	0,43	4.300,00
	SERINGA 20M COM AGULHA.					
3	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	SR	UND	10000.0	0,20	2.000,00
	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7					
4	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM.	SR	UND	12000.0	0,23	2.760,00
	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM.					
5	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7.	SR	UND	12000.0	0,31	3.720,00
	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Multimed Dental EIRELI

Cnpj/mf Nº 29.894.043/0001-40

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:611DE552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 09.386.018/0001-48		Email: feres@jordandiamantados.com.br		Telefone: 54984326673		
Endereço: R Tenente João Firmino Alves, 786, Parque Paulista, Bauru/SP, CEP: 17031-360						
Representante: Feres Eid Shahateet - RG: 32.690.455-4 SSP/SP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00138	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20	PRÓPRIA	UN	150,00	6,20	930,00
Total:						930,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Feres Eid Shahateet
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5D358001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): A & R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 27.677.233/0001-80				Email: saciangicos@gmail.com		Telefone: (84) 99182-7110
Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: Akacio Radan da Costa Macedo - RG: 002765799 SPP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	ARAME FARPADO 400MT.	TRAMONTINA	RL	100,00	45,00	4.500,00
00008	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	NORTCOLA	UN	1000,00	14,90	14.900,00
00021	CADEADO 60MM	PAPAIZ	UN	50,00	61,90	3.095,00
00022	CAL HIDRATADA CHII 20 KG	TRADICAL	UN	100,00	18,99	1.899,00
00027	CLIP GRAMPO TIPO PRESÍLIA P/ CABO DE AÇO 1/16"	SIGMA	UN	200,00	2,87	574,00
00029	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA 2.40M	SACI	UN	200,00	40,00	8.000,00
00034	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	KALA	UN	10,00	119,90	1.199,00
00036	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	ZANNI	UN	200,00	85,00	17.000,00
00037	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	ZANNI	UN	100,00	100,00	10.000,00
00038	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	ZANNI	UN	100,00	120,00	12.000,00
00043	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	VONDER	UN	6000,00	1,14	6.840,00
00044	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	VONDER	UN	3000,00	1,14	3.420,00
00045	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	VONDER	UN	3000,00	1,50	4.500,00
00051	RGL CALHEIRO DE 60	SIGMA	KG	200,00	46,90	9.380,00
00054	SILICONE INCOLOR	AQUARELA	UN	100,00	9,90	990,00
00067	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	DIMETAIS	UN	100,00	159,99	15.999,00
00087	MASCARA DE SOLDADOR C/ C.A.	WORKER	UN	2,00	36,90	73,80
00091	PROTETOR FACIAL PARA CAPACETE C/ C.A.	WORKER	UN	50,00	47,49	2.374,50
00092	ALAVANCA 1,50MT.	SIGMA	UN	10,00	93,90	939,00
00097	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	SIGMA	UN	10,00	23,90	239,00
00098	APLICADOR DE SILICONE	SIGMA	UN	10,00	11,99	119,90
00099	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	WORKER	UN	10,00	11,99	119,90
00106	BROCA DE CONCRETO 10MM	IRWIN	UN	20,00	11,99	239,80
00108	BROCA DE CONCRETO 6MM	IRWIN	UN	50,00	4,99	249,50
00109	BROCA DE CONCRETO 8MM	IRWIN	UN	50,00	7,99	399,50
00121	CORDA SEDA 10MM	TROPICAL	Mt	1000,00	2,19	2.190,00
00122	CORDA SEDA 12MM	TROPICAL	Mt	500,00	2,44	1.220,00
00125	CORDA SEDA 4 MM.	TROPICAL	Mt	2000,00	0,70	1.400,00
00126	CORDA SEDA 6 MM	TROPICAL	Mt	2000,00	1,35	2.700,00
00128	CORRENTE 5MM	ARCELOMITTAL	KG	100,00	30,00	3.000,00
00134	DISC. CORT. 7" X 1/8.	WORKER	UN	250,00	6,60	1.650,00
00139	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	WORKER	UN	70,00	12,76	893,20
00146	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	HAMMER	UN	3,00	489,40	1.468,20
00147	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	WORKER	UN	100,00	5,57	557,00
00151	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	40,00	51,23	2.049,20
00154	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8 PEÇAS	LOTUS	UN	5,00	36,90	184,50
00155	JOGO DE CHAVE FENDA	WORKER	UN	5,00	21,90	109,50
00156	JOGO DE CHAVE PHILIPS	WORKER	UN	5,00	26,90	134,50
00157	LAPIS DE CARPINTEIRO	LOTUS	UN	50,00	2,22	111,00
00158	LIMA CHATA COM CABO	LOTUS	UN	10,00	19,90	199,00
00159	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	KALA	Mt	200,00	3,30	660,00
00160	MANGUEIRA DE NÍVEL.	KALA	Mt	200,00	1,50	300,00
00162	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	KALA	Mt	500,00	4,96	2.480,00
00170	PÁ BICO C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	UN	150,00	37,48	5.622,00
00176	PRUMO DE FACE EM AÇO	LOTUS	UN	15,00	26,99	404,85
00183	SERRA MÁRMORE 1500W	WORKER	UN	3,00	389,90	1.169,70
00184	TALHADEIRA MANUAL	TRAMONTINA	UN	20,00	14,99	299,80
00185	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	LOTUS	UN	2,00	69,90	139,80
00189	VIBRADOR DE CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE	WOOKER	UN	1,00	569,90	569,90
00192	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	SIGMA	Mt	200,00	1,20	240,00
00193	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	SIGMA	Mt	200,00	1,90	380,00
00194	CANTONEIRA L 1X1/8".	SIGMA	Mt	200,00	2,00	400,00
00195	CANTONEIRA L 1X3/16".	SIGMA	Mt	300,00	0,90	270,00
00196	CANTONEIRA L 2X1/8".	SIGMA	Mt	130,00	2,80	364,00
00197	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	SIGMA	Mt	230,00	2,20	506,00
00198	CANTONEIRA U 2" CH14	SIGMA	KG	150,00	2,50	375,00
00199	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	SIGMA	KG	150,00	2,50	375,00
00200	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	SIGMA	KG	150,00	3,50	525,00
00214	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	ARCELOMITTAL	Mt	540,00	11,01	5.945,40
00215	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1.31/32" (30 X 50MM).	ARCELOMITTAL	Mt	600,00	13,98	8.388,00
00217	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	SIGMA	M2	400,00	9,69	3.876,00
00233	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	KALA	UN	30,00	6,49	194,70
00234	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	KALA	UN	20,00	24,99	499,80
00240	GARFO P/ROLO 23CM.	KALA	UN	50,00	6,20	310,00
00247	MASSA CORRIDA 18L.	AQUARELA	UN	300,00	60,00	18.000,00
00266	TRINCHA 3"	KALA	UN	220,00	8,31	1.828,20
00267	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	ALUMASA	UN	100,00	51,98	5.198,00
00279	FECHADURA INTERNA.	3F	UN	300,00	34,99	10.497,00
00280	FERROLHO CHATO 3 POL.	ALIANÇA	UN	30,00	5,50	165,00
00287	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	ZANI	UN	50,00	480,00	24.000,00

00288	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	ZANI	UN	50,00	520,00	26.000,00
00289	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	ZANI	UN	50,00	200,00	10.000,00
00295	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM - CLASSE A	ZANI	UN	60,00	350,00	21.000,00
Total:						287.900,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Akacio Radan da Costa Macedo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4F06A4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 37.278.673/0001-18			Email: vendas.ereMASTER@gmail.com		Telefone: 84981400206	
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369						
Representante: Eliane Jagueski Arcego - RG: 5.089.023.369 SJS/RS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00191	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	ARCELOR	Mt	100,00	96,56	9.656,00
00201	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	13,12	2.624,00
00202	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	13,12	2.624,00
00203	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,48	2.296,00
00204	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,48	2.296,00
00205	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,65	2.330,00
00206	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	12,55	1.380,50
00207	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	11,48	1.262,80
00208	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	13,89	1.527,90
00209	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	13,40	1.474,00
Total:						27.471,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Eliane Jaguseski Arcego
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5692C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ: 44.998.858/0001-62			Email: licitacao@euromais.com.br		Telefone: 34 2589-6276	
Endereço: Av Rondon Pacheco, 4735 Sala Comercio 01, Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG, CEP: 38400-766						
Representante: Gabriel Henrique Granjeiro Soares - RG: 144457PTC/AP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00083	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO C/ C.A.	LIGHTBURY	UN	2,00	289,89	579,78
00084	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G C/ C.A.	PLASTCOR	Par	500,00	2,89	1.445,00
00085	LUVA RASPA CURTA. C/ C.A.	EURO MAIS	Par	1000,00	8,67	8.670,00
00086	LUVA RASPA LONGA. C/ C.A.	EURO MAIS	Par	500,00	10,14	5.070,00
Total:						15.764,78

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gabriel Henrique Granjeiro Soares
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B63388E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 (PROCESSO ADM. Nº 04070002/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS; VALOR GLOBAL: R\$ 51.792,68 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hilton Costa Cordeiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 1F73A003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 (PROCESSO ADM. Nº 04070002/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS; VALOR GLOBAL: R\$ 33.362,86 (trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luís Carlos Tomazelli – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: E116E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 (PROCESSO ADM. Nº 04070002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.445.637/0001-00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS; VALOR GLOBAL: R\$ 13.545,41 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jânio Augusto Medeiros Gomes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:88C60369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 34.307.903/0001-31		Email: casadocimentojucurutu@gmail.com		Telefone: (84) 8118-2625		
Endereço: Rod RN 118, 15 Galpão A, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000						
Representante: Rayssa Batista - RG: 001.828.750						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	tramontina	UN	70,00	25,91	1.813,70
00003	ARAME FARPADO 500MT	morlan	RL	100,00	314,00	31.400,00
00005	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	gerdau	KG	700,00	13,39	9.373,00
00006	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	gerdau	KG	400,00	16,18	6.472,00
00007	ARAME PRETO	gerdau	KG	200,00	15,99	3.198,00
00009	ARGAMASSA COL. ACHII C/ 15KG.	quartzolit	UN	500,00	23,89	11.945,00
00011	BARRA ROSCADA 1/4" 3M	maranguape	UN	50,00	11,11	555,50
00013	BRITA Nº 2 (25 MM)	seridó	MP	15,00	173,79	2.606,85
00014	BRITA Nº 0 (9 MM)	seridó	MP	100,00	195,00	19.500,00
00015	BRITA Nº 1 (19 MM)	seridó	MP	300,00	195,00	58.500,00
00025	CERÂMICA 57x57 TIPO A	cerbras	MP	1500,00	27,62	41.430,00
00026	CIMENTO SACO COM 50 KG	elo	UN	1950,00	39,70	77.415,00
00028	CUMEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	brasilit	UN	200,00	64,13	12.826,00
00030	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/16"	vonder	UN	100,00	6,38	638,00
00032	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	gerdau	KG	100,00	25,50	2.550,00
00041	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	jomarca	UN	2000,00	1,81	3.620,00
00046	PREGO 1 1/2X13	gerdau	KG	200,00	20,30	4.060,00
00047	PREGO 2 1/2X10	gerdau	KG	200,00	15,75	3.150,00
00052	RGL CALHEIRO DE 80	belgo	KG	200,00	25,00	5.000,00
00055	TELHA COLONIAL	roger	MILHEIRO	50,00	835,54	41.777,00
00056	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	brasilit	UN	300,00	22,68	6.804,00
00057	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,53M.	brasilit	UN	200,00	41,49	8.298,00
00059	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,13M	brasilit	UN	300,00	49,64	14.892,00
00060	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M	brasilit	UN	500,00	50,71	25.355,00
00062	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	brasilit	UN	200,00	53,24	10.648,00
00063	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	brasilit	UN	200,00	67,79	13.558,00

00064	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	brasilit	UN	300,00	54,61	16.383,00
00065	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	brasilit	UN	500,00	70,50	35.250,00
00066	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	brasilit	UN	100,00	79,69	7.969,00
00068	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	aço cearense	UN	100,00	199,99	19.999,00
00069	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	aço cearense	UN	100,00	205,41	20.541,00
00070	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	roger	MILHEIRO	100,00	567,67	56.767,00
00073	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. C/ C.A.	kala	UN	200,00	34,38	6.876,00
00074	CAPACETE DE SEGURANÇA 3M OU SIMILAR C/ CARNEIRA + JUGULAR BRANCO C/ C.A.	negrao	UN	10,00	73,68	736,80
00075	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA + JUGULAR (VARIAS CORES) C/ C.A.	negrao	UN	100,00	50,00	5.000,00
00077	CONE LARANJA 50CM.	negrao	UN	50,00	31,05	1.552,50
00079	FITA ZEBRADA 200MT.	worker	UN	100,00	15,73	1.573,00
00080	LUVA DE MALHA PIGMENTADA C/ C.A.	dantas	Par	500,00	2,78	1.390,00
00094	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	tramontina	UN	8,00	30,00	240,00
00115	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	tramontina	UN	30,00	280,12	8.403,60
00116	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	UN	10,00	59,90	599,00
00117	CHIBANCA COM CABO	tramontina	UN	30,00	69,90	2.097,00
00131	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 8MM	atlas	UN	15,00	13,49	202,35
00132	DESEMPENADEIRA DE MANDEIRA	TAMBASA	UN	15,00	13,81	207,15
00135	DISC. DESB. 7" A24	lotus	UN	200,00	9,37	1.874,00
00136	DISCO CORTE 12"	TAMBASA	UN	100,00	17,76	1.776,00
00140	ENXADA COM CABO	tramontina	UN	70,00	47,56	3.329,20
00141	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	mor	UN	10,00	150,00	1.500,00
00142	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	mor	UN	10,00	200,00	2.000,00
00144	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL TIPO D 21 DEGRAUS	mor	UN	2,00	1.120,65	2.241,30
00145	ESCOVA DE AÇO	atlas	UN	20,00	7,75	155,00
00149	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO	lotus	UN	20,00	14,48	289,60
00161	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	tramontina	Mt	500,00	9,30	4.650,00
00163	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	lynus	UN	2,00	545,64	1.091,28
00164	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	tramontina	UN	20,00	43,79	875,80
00165	MARRETA 1KG C/ CABO	tramontina	UN	20,00	34,97	699,40
00169	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	lynus	UN	5,00	768,54	3.842,70
00171	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	tramontina	UN	100,00	36,33	3.633,00
00173	PICARETA COM CABO	tramontina	UN	40,00	95,83	3.833,20
00174	PLACA VIBRATÓRIA	toyama	UN	1,00	3.849,99	3.849,99
00175	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	tramontina	UN	100,00	54,96	5.496,00
00186	TRENA 5 METROS	starret	UN	10,00	20,00	200,00
00190	ARAME RECOZOIDO 18	gerdau	KG	340,00	14,80	5.032,00
00211	ELETRODO 48 4,00MM.	vonder	KG	400,00	15,74	6.296,00
00212	ELETRODO 6013	sigma	KG	100,00	15,28	1.528,00
00213	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	aço cearense	Mt	540,00	5,44	2.937,60
00218	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	gerdau	UN	500,00	33,57	16.785,00
00220	VERGALHÃO CA-25 1/4"	gerdau	UN	160,00	25,50	4.080,00
00221	VERGALHÃO CA-25 3/8"	gerdau	UN	200,00	51,00	10.200,00
00222	VERGALHÃO CA-25 5/16"	gerdau	UN	200,00	35,94	7.188,00
00223	VERGALHÃO CA-50 1/2"	gerdau	UN	200,00	88,94	17.788,00
00224	VERGALHÃO CA-50 1/4"	gerdau	UN	400,00	25,64	10.256,00
00225	VERGALHÃO CA-50 3/8"	gerdau	UN	400,00	47,41	18.964,00
00226	VERGALHÃO CA-60 4,2MM	gerdau	UN	600,00	10,10	6.060,00
00227	VERGALHÃO CA-60 5,0MM	gerdau	UN	500,00	15,62	7.810,00
00232	BROXA PARA PINTURA 15CM.	atlas	UN	200,00	6,75	1.350,00
00236	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	iquine	UN	200,00	83,64	16.728,00
00241	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	quartzolit	UN	30,00	193,98	5.819,40
00246	MASSA ACRÍLICA 18L	sbras	UN	200,00	83,99	16.798,00
00249	ROLO 15CM ESPUMA	atlas	UN	100,00	6,99	699,00
00251	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	atlas	UN	30,00	18,95	568,50
00252	ROLO DE LÃ 23CM	atlas	UN	100,00	12,99	1.299,00
00253	SELADOR ACRÍLICO 18L.	sbras	UN	200,00	80,86	16.172,00
00254	SELADOR ACRÍLICO 3,6L.	sbras	UN	200,00	24,59	4.918,00
00255	SOLVENTE 1L.	anjo	UN	500,00	11,95	5.975,00
00256	SUPERCAL 5KG.	hidrotintas	UN	2000,00	9,97	19.940,00
00257	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	quartzolit	UN	100,00	54,99	5.499,00
00259	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	sbras	UN	200,00	158,99	31.798,00
00260	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	sbras	UN	200,00	45,99	9.198,00
00261	TINTA INTERNA 18L	sbras	UN	300,00	83,79	25.137,00
00264	TRINCHA 1"	atlas	UN	220,00	2,99	657,80
00271	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	cavalcante	UN	100,00	130,67	13.067,00
00272	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	cavalcante	UN	50,00	138,13	6.906,50
00273	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	cavalcante	UN	10,00	137,63	1.376,30
00274	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATAO.	soprano	UN	200,00	28,72	5.744,00
00277	FECHADURA BANHEIRO	soprano	UN	100,00	38,63	3.863,00
00278	FECHADURA EXTERNA	soprano	UN	200,00	44,76	8.952,00
00281	FERROLHO REDONDO 3 POL.	silvana	UN	30,00	6,89	206,70
00282	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	quality	UN	50,00	268,99	13.449,50
00283	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	quality	UN	50,00	350,00	17.500,00
00284	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	quality	UN	50,00	198,99	9.949,50
00286	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	cavalcante	UN	50,00	350,99	17.549,50
00290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	cavalcante	UN	50,00	584,23	29.211,50
00291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 90CM	cavalcante	UN	20,00	629,99	12.599,80
00292	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	quality	UN	20,00	434,99	8.699,80
00293	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	quality	UN	10,00	488,99	4.889,90
00294	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	quality	UN	10,00	597,77	5.977,70
00296	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - CLASSE A	kdk	UN	100,00	169,66	16.966,00
00297	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - CLASSE A	kdk	UN	150,00	170,00	25.500,00
00298	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - CLASSE A	kdk	UN	150,00	170,00	25.500,00
00299	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - CLASSE A	kdk	UN	100,00	204,99	20.499,00
Total:						1.170.396,92

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Rayssa Batista Lopes de Figueiredo
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E4899BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA							
CNPJ: 07.399.514/0001-00			Email: pendencias.shopdaconstrucao@hotmail.com			Telefone: (849) 9814-7060	
Endereço: R Abilio Chacon, 183, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000							
Representante: Jailson Severo dos Santos Junior - RG: 1.873.715 SSP/RN							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00017	CADEADO 25MM EM LATÃO	CADEADO 25MM EM LATÃO	UN	100,00	18,55	1.855,00	
00023	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	2000,00	21,15	42.300,00	
00024	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1500,00	24,05	36.075,00	
00049	REJUNTE 1KG	FORTCOLA	UN	1000,00	5,75	5.750,00	
00216	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3	Mt	600,00	6,80	4.080,00	
00228	ARREIMATE TIPO F P FORRO	FORTLEV NOVA FORMA	M	1200,00	5,90	7.080,00	
00229	FORRO EM PVC DE 8MM	FORTLEV NOVA FORMA	M2	2000,00	23,35	46.700,00	
00262	TINTA INTERNA 3.6L.	TINTA INTERNA 3.6L.	UN	200,00	27,55	5.510,00	
Total:						149.350,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2024.

Assinaturas:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Jailson Severo dos Santos Junior
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CF5F1B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1806202402/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024**, homologado em 02/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FDG MEDICAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.499.043/0001-39	TELEFONE: (84) 99918-5679
ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.056-530	
E-MAIL: fdgmedical@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO	
RG Nº: 002.765.866 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 096.043.064-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO ACETIL SALICÍCO COMPRIMIDO 500MG	BRASTERAPICA	COMP	1.000	0,29	290,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 290,00	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A4F3BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A.A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.279.658/0001-35**.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	0013294 - AGULHA 13 X 4,5	und	sr	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0002	0013295 - AGULHA 25 X 7	und	SR	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0003	0013296 - AGULHA 25 X 8	UNIDADE	SR	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0004	0013297 - AGULHA 40 X12	und	sr	12.000 UN	0,07	840,00
	0005	0013298 - ALCOOL 70%	fr	itajá	3.600 FR	4,00	14.400,00
	0006	0013299 - ALCOOL 99%	FRASCO	VETEC	2.400 FR	5,00	12.000,00
	0007	0013300 - ALGODÃO - ROLO - 500G	ROLOS	NEVOA	2.000 RL	5,20	10.400,00
	0008	0013301 - ATADURA G	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UND	0,50	6.000,00
	0009	0013302 - ATADURA M	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UN	0,50	6.000,00
	0010	0013303 - ATADURA P	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0011	0013304 - BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADE	MEDSONDA	1.000 UN	6,98	6.980,00
	0012	0013305 - CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	MEDSONDA	1.200 UND	0,60	720,00
	0013	0013306 - EQUIPO MACRO	UNIDADE	TKL	15.000 UND	0,60	9.000,00
	0014	0013307 - EQUIPO PRA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	BBRAUM	6.000 UN	2,00	12.000,00
	0015	0013308 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	KOLPLAST	1.200 UN	0,35	420,00
	0016	0013309 - ESPATULA DE AIRES	UNIDADE	THEOTO	6.000 UN	0,10	600,00
	0017	0013310 - ESPECULO G	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UND	1,00	5.000,00
	0018	0013311 - ESPECULO M	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UN	1,00	5.000,00
	0019	0013312 - ESPECULO P	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UND	1,10	5.500,00
	0020	0013313 - FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
	0021	0013314 - FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
	0022	0013315 - FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
		TOTAL DO LOTE					R\$ 125.708,40
0002		LOTE 2					
	0001	0013316 - GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ROLOS	ANAPOLIS	5.000 RL	17,00	85.000,00
	0002	0013317 - GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ROLOS	ANAPOLIS	6.000 RL	19,00	114.000,00
	0003	0013318 - GAZE COMPRESSA C/ 500 UND	PACOTES	ANAPOLIS	3.000 PC	6,00	18.000,00
	0004	0013319 - GELCO Nº 14	UNIDADE	TOP MED	2.000 UN	1,22	2.440,00

0005	0013320 - GELCO Nº16	UNIDADE	TOP MED	2.000 UND	1,22	2.440,00
0006	0013321 - GELCO Nº18	UNIDADE	TOP MED	2.000 UN	1,22	2.440,00
0007	0013322 - GELCO Nº20	UNIDADE	TOP MED	2.000 UND	1,22	2.440,00
0008	0013323 - GELCO Nº 22	UNIDADE	POLYMED	2.000 UND	1,22	2.440,00
0009	0013324 - GELCO Nº 24	UNIDADE	POLYMED	2.000 UND	1,22	2.440,00
0010	0013325 - GRAU CIRURGICO 100 X 50	ROLOS	CIPAMED	200 RL	65,00	13.000,00
0011	0013326 - GRAU CIRURGICO 150 X 50	RO	CIPAMED	200 RL	75,00	15.000,00
0012	0013327 - GRAU CIRURGICO 200X 50	ROLOS	CIPAMED	500 RL	95,00	47.500,00
0013	0013328 - GRAU CIRURGICO 250X 50	ROLOS	CIPAMED	500 RL	50,00	25.000,00
0014	0013329 - GRAU CIRURGICO 300 X 50	ROLOS	HARBOR	500 RL	50,00	25.000,00
0015	0013330 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	17,00	42.500,00
0016	0013331 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	DESCARPACK	3.000 CX	18,00	54.000,00
0017	0013332 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	18,00	45.000,00
0018	0013333 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	15,00	37.500,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 536.140,00
0003	LOTE 3					
0001	0013334 - LUVAS ESTÉREIS 7,0	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
0002	0004634 - LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
0003	0004635 - LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
0004	0013335 - MULTI VIAS	UNIDADE	SOLIDOR	1.200 UND	0,63	756,00
0005	0013336 - SCALP Nº 19	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,35	4.200,00
0006	0013337 - SCALP Nº 21	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,30	3.600,00
0007	0013338 - SCALP Nº 23	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,30	3.600,00
0008	0013339 - SCALP Nº 25	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,35	4.200,00
0009	0013340 - SCALP Nº 27	UNIDADE	LABOR IMPORT	8.000 UN	0,30	2.400,00
0010	0013341 - SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UNIDADE	TOP MED	2.400 UN	0,65	1.560,00
0011	0013342 - SONDA DE ALIVIUM Nº6	UNIDADE	TOP MED	2.400 UN	0,75	1.800,00
0012	0013343 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	TOP MED	200 UND	3,00	600,00
0013	0013344 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	TOP MED	200 UN	3,00	600,00
0014	0013345 - SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	TOP MED	200 UND	4,00	800,00
0015	0013346 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	MEDSONDA	500 UN	2,08	1.040,00
0016	0013347 - SONDA NASOGASTRICA Nº18	UNIDADE	MEDSONDA	500 UND	2,08	1.040,00
0017	0013348 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	7,20	43.200,00
0018	0013349 - SORO LACTATO 500ML	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	6,20	37.200,00
0019	0013350 - SORO GLICOSADO 1LITRO	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	6,50	39.000,00
0020	0013351 - SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	HALEX ISTAR	6.000 FR	5,60	33.600,00
0021	0013352 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	FARMACE	9.000 FR	5,50	49.500,00
0022	0013353 - SORO FISIOLÓGICO 1L	FRASCO	FARMACE	5.000 FR	8,50	42.500,00
0023	0013354 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	ROLOS	MISSNER	3.000 RL	7,50	22.500,00
0024	0013355 - SERINGA 1 ML	UNIDADE	SR	60.000 UND	0,25	15.000,00
0025	0013356 - SERINGA 5 ML	UNIDADE	SR	48.000 UN	0,30	14.400,00
0026	0013357 - SERINGA 3ML	UNIDADE	SR	24.000 UN	0,20	4.800,00
0027	0013358 - SERINGA 10 ML	UNIDADE	SR	48.000 UND	0,35	16.800,00
0028	0013359 - SERINGA 20 ML	UNIDADE	SR	48.000 UND	0,55	26.400,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 384.056,00
0004	LOTE 4					
0001	0013360 - ÁGUA OXIGENADA 10%	FRASCO	VIC PHARMA	60 FR	3,75	225,00
0002	0013361 - PVPI AQUOSO 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	600 L	40,00	24.000,00
0003	0013362 - CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	480 L	21,85	10.488,00
0004	0013363 - MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND	PACOTES	MEDIX	5.000 PAC	6,00	30.000,00
0005	0013364 - TOUCA C/100 UND	PACOTES	DESCARPACK	2.400 PAC	8,50	20.400,00
0006	0013366 - LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXAS	LABOR IMPORT	100 CX	9,98	998,00
0007	0013367 - DESCARPACK 7LTS	UNIDADE	DESCARPACK	1.200 UN	7,00	8.400,00
0008	0013368 - DESCARPACK 13LTS	UNIDADE	DESCARPACK	1.200 UND	9,00	10.800,00
0009	0013369 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0010	0013370 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0011	0013371 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXAS	WILTEX	200 CX	38,90	7.780,00
0012	0013372 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0013	0013373 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0014	0013374 - TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	MEDLEVENSOHN/ACON	5.000 CX	18,00	90.000,00
0015	0013375 - TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	MEDLEVENSOHN/ACON	3.000 CX	22,00	66.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 297.091,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.342.995,40	

Valor Total: R\$ 1.342.995,40

VALIDADE: 05 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY – pelo Promitente **A.A. DE S. WANDERLEY**. CONTRATADA. Lagoa

Salgada / RN, 05 de setembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2024

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada em 04/09/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

FORNECEDOR: A.A. DE S. WANDERLEY - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 04.279.658/0001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	0013294 - AGULHA 13 X 4,5	und	sr	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0002	0013295 - AGULHA 25 X 7	und	SR	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0003	0013296 - AGULHA 25 X 8	UNIDADE	SR	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0004	0013297 - AGULHA 40 X 12	und	sr	12.000 UN	0,07	840,00
	0005	0013298 - ALCOOL 70%	fr	itajá	3.600 FR	4,00	14.400,00
	0006	0013299 - ALCOOL 99%	FRASCO	VETEC	2.400 FR	5,00	12.000,00
	0007	0013300 - ALGODÃO - ROLO - 500G	ROLOS	NEVOA	2.000 RL	5,20	10.400,00
	0008	0013301 - ATADURA G	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UND	0,50	6.000,00
	0009	0013302 - ATADURA M	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UN	0,50	6.000,00
	0010	0013303 - ATADURA P	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0011	0013304 - BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADE	MEDSONDA	1.000 UN	6,98	6.980,00
	0012	0013305 - CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	MEDSONDA	1.200 UND	0,60	720,00
	0013	0013306 - EQUIPO MACRO	UNIDADE	TKL	15.000 UND	0,60	9.000,00
	0014	0013307 - EQUIPO PRA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	BBRAUM	6.000 UN	2,00	12.000,00
	0015	0013308 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	KOLPLAST	1.200 UN	0,35	420,00
	0016	0013309 - ESPATULA DE AIRES	UNIDADE	THEOTO	6.000 UN	0,10	600,00
	0017	0013310 - ESPECULO G	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UND	1,00	5.000,00
	0018	0013311 - ESPECULO M	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UN	1,00	5.000,00
	0019	0013312 - ESPECULO P	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UND	1,10	5.500,00
	0020	0013313 - FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
	0021	0013314 - FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
	0022	0013315 - FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
		TOTAL DO LOTE					RS 125.708,40
0002		LOTE 2					
	0001	0013316 - GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ROLOS	ANAPOLIS	5.000 RL	17,00	85.000,00
	0002	0013317 - GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ROLOS	ANAPOLIS	6.000 RL	19,00	114.000,00
	0003	0013318 - GAZE COMPRESSA C/ 500 UND	PACOTES	ANAPOLIS	3.000 PC	6,00	18.000,00
	0004	0013319 - GELCO Nº 14	UNIDADE	TOP MED	2.000 UN	1,22	2.440,00
	0005	0013320 - GELCO Nº 16	UNIDADE	TOP MED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0006	0013321 - GELCO Nº 18	UNIDADE	TOP MED	2.000 UN	1,22	2.440,00
	0007	0013322 - GELCO Nº 20	UNIDADE	TOP MED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0008	0013323 - GELCO Nº 22	UNIDADE	POLYMED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0009	0013324 - GELCO Nº 24	UNIDADE	POLYMED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0010	0013325 - GRAU CIRURGICO 100 X 50	ROLOS	CIPAMED	200 RL	65,00	13.000,00
	0011	0013326 - GRAU CIRURGICO 150 X 50	RO	CIPAMED	200 RL	75,00	15.000,00
	0012	0013327 - GRAU CIRURGICO 200X 50	ROLOS	CIPAMED	500 RL	95,00	47.500,00
	0013	0013328 - GRAU CIRURGICO 250X 50	ROLOS	CIPAMED	500 RL	50,00	25.000,00
	0014	0013329 - GRAU CIRURGICO 300 X 50	ROLOS	HARBOR	500 RL	50,00	25.000,00
	0015	0013330 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	17,00	42.500,00
	0016	0013331 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	DESCARPACK	3.000 CX	18,00	54.000,00
	0017	0013332 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	18,00	45.000,00
	0018	0013333 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	15,00	37.500,00
		TOTAL DO LOTE					RS 536.140,00
0003		LOTE 3					
	0001	0013334 - LUVAS ESTÉREIS 7 ,0	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
	0002	0004634 - LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
	0003	0004635 - LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
	0004	0013335 - MULTI VIAS	UNIDADE	SOLIDOR	1.200 UND	0,63	756,00
	0005	0013336 - SCALP Nº 19	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,35	4.200,00
	0006	0013337 - SCALP Nº 21	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0007	0013338 - SCALP Nº 23	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0008	0013339 - SCALP Nº 25	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,35	4.200,00
	0009	0013340 - SCALP Nº 27	UNIDADE	LABOR IMPORT	8.000 UN	0,30	2.400,00
	0010	0013341 - SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UNIDADE	TOP MED	2.400 UN	0,65	1.560,00
	0011	0013342 - SONDA DE ALIVIUM Nº6	UNIDADE	TOP MED	2.400 UN	0,75	1.800,00
	0012	0013343 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	TOP MED	200 UND	3,00	600,00
	0013	0013344 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	TOP MED	200 UN	3,00	600,00
	0014	0013345 - SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	TOP MED	200 UND	4,00	800,00
	0015	0013346 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	MEDSONDA	500 UN	2,08	1.040,00
	0016	0013347 - SONDA NASOGASTRICA Nº18	UNIDADE	MEDSONDA	500 UND	2,08	1.040,00
	0017	0013348 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	7,20	43.200,00
	0018	0013349 - SORO LACTATO 500ML	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	6,20	37.200,00
	0019	0013350 - SORO GLICOSADO 1LITRO	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	6,50	39.000,00
	0020	0013351 - SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	HALEX ISTAR	6.000 FR	5,60	33.600,00
	0021	0013352 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	FARMACE	9.000 FR	5,50	49.500,00
	0022	0013353 - SORO FISIOLÓGICO 1L	FRASCO	FARMACE	5.000 FR	8,50	42.500,00
	0023	0013354 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	ROLOS	MISSNER	3.000 RL	7,50	22.500,00
	0024	0013355 - SERINGA 1 ML	UNIDADE	SR	60.000 UND	0,25	15.000,00
	0025	0013356 - SERINGA 5 ML	UNIDADE	SR	48.000 UN	0,30	14.400,00
	0026	0013357 - SERINGA 3ML	UNIDADE	SR	24.000 UN	0,20	4.800,00

	0027	0013358 - SERINGA 10 ML	UNIDADE	SR	48.000 UND	0,35	16.800,00
	0028	0013359 - SERINGA 20 ML	UNIDADE	SR	48.000 UND	0,55	26.400,00
		TOTAL DO LOTE					RS 384.056,00
0004		LOTE 4					
	0001	0013360 - ÁGUA OXIGENADA 10%	FRASCO	VIC PHARMA	60 FR	3,75	225,00
	0002	0013361 - PVPI AQUOSO 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	600 L	40,00	24.000,00
	0003	0013362 - CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	480 L	21,85	10.488,00
	0004	0013363 - MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND	PACOTES	MEDIX	5.000 PAC	6,00	30.000,00
	0005	0013364 - TOUCA C/100 UND	PACOTES	DESCARPACK	2.400 PAC	8,50	20.400,00
	0006	0013366 - LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXAS	LABOR IMPORT	100 CX	9,98	998,00
	0007	0013367 - DESCARPACK 7LTS	UNIDADE	DESCARPACK	1.200 UN	7,00	8.400,00
0008		0013368 - DESCARPACK 13LTS	UNIDADE	DESCARPACK	1.200 UND	9,00	10.800,00
0009		0013369 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0010		0013370 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0011		0013371 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXAS	WILTEX	200 CX	38,90	7.780,00
0012		0013372 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0013		0013373 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0014		0013374 - TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	MEDLEVENSOHN/ACON	5.000 CX	18,00	90.000,00
0015		0013375 - TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	MEDLEVENSOHN/ACON	3.000 CX	22,00	66.000,00
		TOTAL DO LOTE					RS 297.091,00
					TOTAL DO VENCEDOR		RS 1.342.995,40

Valor Total: R\$ 1.342.995,40

Lagoa Salgada/RN, em 05 de setembro de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2FDB3187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº
005/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada em 04 de setembro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **A.A. DE S. WANDERLEY - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 04.279.658/001-35 - Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3234-6332**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	0013294 - AGULHA 13 X 4,5	und	sr	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0002	0013295 - AGULHA 25 X 7	und	SR	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0003	0013296 - AGULHA 25 X 8	UNIDADE	SR	12.000 UN	0,18	2.160,00
	0004	0013297 - AGULHA 40 X12	und	sr	12.000 UN	0,07	840,00
	0005	0013298 - ALCOOL 70%	fr	itajá	3.600 FR	4,00	14.400,00
	0006	0013299 - ALCOOL 99%	FRASCO	VETEC	2.400 FR	5,00	12.000,00
	0007	0013300 - ALGODÃO - ROLO - 500G	ROLOS	NEVOA	2.000 RL	5,20	10.400,00
	0008	0013301 - ATADURA G	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UND	0,50	6.000,00
	0009	0013302 - ATADURA M	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UN	0,50	6.000,00
	0010	0013303 - ATADURA P	UNIDADE	ANAPOLIS	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0011	0013304 - BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADE	MEDSONDA	1.000 UN	6,98	6.980,00
	0012	0013305 - CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	MEDSONDA	1.200 UND	0,60	720,00
	0013	0013306 - EQUIPO MACRO	UNIDADE	TKL	15.000 UND	0,60	9.000,00
	0014	0013307 - EQUIPO PRA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	BBRAUM	6.000 UN	2,00	12.000,00
	0015	0013308 - ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	KOLPLAST	1.200 UN	0,35	420,00
	0016	0013309 - ESPATULA DE AIRES	UNIDADE	THEOTO	6.000 UN	0,10	600,00
	0017	0013310 - ESPECULO G	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UND	1,00	5.000,00
	0018	0013311 - ESPECULO M	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UN	1,00	5.000,00
	0019	0013312 - ESPECULO P	UNIDADE	KOLPLAST	5.000 UND	1,10	5.500,00
	0020	0013313 - FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
	0021	0013314 - FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
	0022	0013315 - FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA	CAIXAS	SHALON	120 CX	57,69	6.922,80
		TOTAL DO LOTE					RS 125.708,40
0002		LOTE 2					
	0001	0013316 - GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ROLOS	ANAPOLIS	5.000 RL	17,00	85.000,00
	0002	0013317 - GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ROLOS	ANAPOLIS	6.000 RL	19,00	114.000,00
	0003	0013318 - GAZE COMPRESSA C/ 500 UND	PACOTES	ANAPOLIS	3.000 PC	6,00	18.000,00
	0004	0013319 - GELCO Nº 14	UNIDADE	TOP MED	2.000 UN	1,22	2.440,00
	0005	0013320 - GELCO Nº16	UNIDADE	TOP MED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0006	0013321 - GELCO Nº18	UNIDADE	TOP MED	2.000 UN	1,22	2.440,00
	0007	0013322 - GELCO Nº20	UNIDADE	TOP MED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0008	0013323 - GELCO Nº 22	UNIDADE	POLYMED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0009	0013324 - GELCO Nº 24	UNIDADE	POLYMED	2.000 UND	1,22	2.440,00
	0010	0013325 - GRAU CIRURGICO 100 X 50	ROLOS	CIPAMED	200 RL	65,00	13.000,00

	0011	0013326 - GRAU CIRURGICO 150 X 50	RO	CIPAMED	200 RL	75,00	15.000,00
	0012	0013327 - GRAU CIRURGICO 200X 50	ROLOS	CIPAMED	500 RL	95,00	47.500,00
	0013	0013328 - GRAU CIRURGICO 250X 50	ROLOS	CIPAMED	500 RL	50,00	25.000,00
	0014	0013329 - GRAU CIRURGICO 300 X 50	ROLOS	HARBOR	500 RL	50,00	25.000,00
	0015	0013330 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	17,00	42.500,00
	0016	0013331 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	DESCARPACK	3.000 CX	18,00	54.000,00
	0017	0013332 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	18,00	45.000,00
	0018	0013333 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CAIXAS	DESCARPACK	2.500 CX	15,00	37.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 536.140,00
0003		LOTE 3					
	0001	0013334 - LUVAS ESTÉREIS 7,0	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
	0002	0004634 - LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
	0003	0004635 - LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	LEMGRUBER	3.600 PAR	1,20	4.320,00
	0004	0013335 - MULTI VIAS	UNIDADE	SOLIDOR	1.200 UND	0,63	756,00
	0005	0013336 - SCALP Nº 19	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,35	4.200,00
	0006	0013337 - SCALP Nº 21	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0007	0013338 - SCALP Nº 23	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,30	3.600,00
	0008	0013339 - SCALP Nº 25	UNIDADE	LABOR IMPORT	12.000 UND	0,35	4.200,00
	0009	0013340 - SCALP Nº 27	UNIDADE	LABOR IMPORT	8.000 UN	0,30	2.400,00
	0010	0013341 - SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UNIDADE	TOP MED	2.400 UN	0,65	1.560,00
	0011	0013342 - SONDA DE ALIVIUM Nº6	UNIDADE	TOP MED	2.400 UN	0,75	1.800,00
	0012	0013343 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	TOP MED	200 UND	3,00	600,00
	0013	0013344 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	TOP MED	200 UN	3,00	600,00
	0014	0013345 - SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	TOP MED	200 UND	4,00	800,00
	0015	0013346 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	MEDSONDA	500 UN	2,08	1.040,00
	0016	0013347 - SONDA NASOGASTRICA Nº18	UNIDADE	MEDSONDA	500 UND	2,08	1.040,00
	0017	0013348 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	7,20	43.200,00
	0018	0013349 - SORO LACTATO 500ML	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	6,20	37.200,00
	0019	0013350 - SORO GLICOSADO 1LITRO	FRASCO	FARMACE	6.000 FR	6,50	39.000,00
	0020	0013351 - SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	HALEX ISTAR	6.000 FR	5,60	33.600,00
	0021	0013352 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	FARMACE	9.000 FR	5,50	49.500,00
	0022	0013353 - SORO FISIOLÓGICO 1L	FRASCO	FARMACE	5.000 FR	8,50	42.500,00
	0023	0013354 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	ROLOS	MISSNER	3.000 RL	7,50	22.500,00
	0024	0013355 - SERINGA 1 ML	UNIDADE	SR	60.000 UND	0,25	15.000,00
	0025	0013356 - SERINGA 5 ML	UNIDADE	SR	48.000 UN	0,30	14.400,00
	0026	0013357 - SERINGA 3ML	UNIDADE	SR	24.000 UN	0,20	4.800,00
	0027	0013358 - SERINGA 10 ML	UNIDADE	SR	48.000 UND	0,35	16.800,00
	0028	0013359 - SERINGA 20 ML	UNIDADE	SR	48.000 UND	0,55	26.400,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 384.056,00
0004		LOTE 4					
	0001	0013360 - ÁGUA OXIGENADA 10%	FRASCO	VIC PHARMA	60 FR	3,75	225,00
	0002	0013361 - PVPI AQUOSO 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	600 L	40,00	24.000,00
	0003	0013362 - CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	480 L	21,85	10.488,00
	0004	0013363 - MÁSCARA TRIPLA PCT C/ 50UND	PACOTES	MEDIX	5.000 PAC	6,00	30.000,00
	0005	0013364 - TOUCA C/100 UND	PACOTES	DESCARPACK	2.400 PAC	8,50	20.400,00
	0006	0013366 - LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXAS	LABOR IMPORT	100 CX	9,98	998,00
	0007	0013367 - DESCARPACK 7LTS	UNIDADE	DESCARPACK	1.200 UN	7,00	8.400,00
0008		0013368 - DESCARPACK 13LTS	UNIDADE	DESCARPACK	1.200 UND	9,00	10.800,00
0009		0013369 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0010		0013370 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0011		0013371 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXAS	WILTEX	200 CX	38,90	7.780,00
0012		0013372 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0013		0013373 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXAS	WILTEX	200 CX	35,00	7.000,00
0014		0013374 - TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	MEDLEVENSOHN/ACON	5.000 CX	18,00	90.000,00
0015		0013375 - TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	MEDLEVENSOHN/ACON	3.000 CX	22,00	66.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 297.091,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 1.342.995,40

Valor Total: R\$ 1.342.995,40

Lagoa Salgada/RN, em 05 de setembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:16AC862A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 1303/2024 DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1303/2024 Lucrécia/ RN, 5 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.217,29 (dez mil e duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.217,29 (dez mil e duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 10.217,29
Total da Ação:					R\$ 10.217,29
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.217,29

Valor total Suplementado: R\$ 10.217,29

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.217,29
Total da Ação:					R\$ 10.217,29
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.217,29

Valor total Reduzido: R\$ 10.217,29

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: D6863A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - MONTANHAS/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Montanhas/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, com sede Rua São Francisco, 59, Centro, Montanhas/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSELIA BARBOSA FREIRE COSTA	JOSELIA FREIRE CONFEITARIA	023.167.034-61	HABILIDADADO (A)
02	DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	DAVINA ARTES	063.245.264-10	HABILIDADADO (A)
03	JOELMA BARBOSA FREIRE	ATELIÊ DA JOELMA FREIRE	053.904.034-79	HABILIDADADO (A)
04	JOAO BATISTA F. DOS SANTOS	NINHO PAREDAO	036.862.534-61	HABILIDADADO (A)
05	LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	LUANA SA E O BOING DO RN	027.905.034-86	HABILIDADADO (A)
06	MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	ALVES ARTESANATO	050.226.374-13	HABILIDADADO (A)
07	LEANDRO DOS SANTOS GOMES MACENA	LEO ARTES E DECORAÇÕES	018.249.554-05	HABILIDADADO (A)
08	HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	HAVAILDO INFLA BALOES	103.741.794-17	HABILIDADADO (A)

09	DAMIANA FELICIANO DE ARAÚJO	DAMIANA ARAÚJO	916.877.214-91	HABILIDADO (A)
10	FRANCISCA LIMA DA SILVA FERNANDES	SABÃO DA XICA PURA POTÊNCIA	472.411.524-68	HABILIDADO (A)
11	JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA	LUANA SÁ E O BOING DO RN	017.630.714-13	HABILIDADO (A)
12	MARIA DAYANE FELICIANO DE ARAUJO	FABRICA DE VASSOURAS	092.883.954-07	HABILIDADO (A)
13	MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	048.797.894-37	HABILIDADO (A)
14	JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA	LUANA AS E O BOING DO RN	000.562.224-75	HABILIDADO (A)
15	LUIZA BERNARDINO MARINHO	JOSELIA FREIRE	094.816.184-12	HABILIDADO (A)
16	MIRIAN GOMES MACENA DE ARAUJO	MIRIAN ARAUJO ARTES EM PINTURA	480.006.047-87	HABILIDADO (A)
17	ANA KELLY MOREIRA CHACON	ANNY KIDS	066.624.134-10	HABILIDADO (A)
18	ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	ALDILENE DINIZ ARTESANATO	064.620.264-21	HABILIDADO (A)
19	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	TONY DO ACORDEON	017.301.984-65	HABILIDADO (A)
20	JOSÉ WILSON LOPES	BEIJO MEU	093.957.294-06	HABILIDADO (A)
21	LUCIVANIO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIVANIO CANTOR	075.901.144-30	HABILIDADO (A)
22	ANA SORAIA DE FARIAS PEREIRA	LAÇOS DA SOL	018.205.534-50	HABILIDADO (A)
23	RANILSON COSTA MARQUES	SIVUQUINHA DO ACORDEON	703.308.494-33	HABILIDADO (A)
24	TARCISIA NICACIO DA COSTA	CROCHE	595.281.414-04	HABILIDADO (A)
25	ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	COSTURA	056.517.004-04	INABILIDADO (A) (Não atendimento ao inciso IV do item 8.1 do Edital 005/2024)
26	LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAS	084.966.834-43	HABILIDADO (A)
27	MICARLA LOURENÇO DA SILVA	LINHA CRIATIVA	080.681.894-83	HABILIDADO (A)
28	LUCIANO AUGUSTO DE MELO	FABRICA DE VASSOURAS	056.065.144-94	HABILIDADO (A)
29	LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA	LARYS CAKE	121.460.654-78	HABILIDADO (A)
30	VANESSA JERONIMO DE ALBURQUERQUE	ATELIÉ DA VANESSA	118.641.474-07	INABILIDADO (A) (Não atendimento ao item 8.1 do Edital 005/2024)
31	ALESSANDRO MARCIO DOS SANTOS MORAIS	REFORMAS EM FIBRA SINTETICA E VIME	123.834.964-13	HABILIDADO (A)
32	SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	SEVERINO ARTESANATO	942.285.664-72	HABILIDADO (A)
33	DANIEL JANUARIO DA SILVA	DANIEL ARTES	012.763.244-13	HABILIDADO (A)
34	ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	BOLOS DA ANGELICA	400.714.358-75	HABILIDADO (A)
25	MARIA DA PIEDADE AVELINO	PIEDADE BISCUIT	123.914.284-64	HABILIDADO (A)
36	THIAGO OLIVEIRA DO ROSARIO	FORRO BEIJO MEIO	108.027.274-76	HABILIDADO (A)
37	NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES	NATALIA SILVA	107.953.384-22	HABILIDADO (A)
38	DENIS GONÇALVES PEREIRA	DENIS GONÇALVES	116.279.936-65	HABILIDADO (A)
39	RAFAEL DO RASÁRIO ROQUE SILVA	RAFAEL DESENHOS	183.171.367-65	HABILIDADO (A)
40	CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	BIG CANTOR	702.404.924-39	HABILIDADO (A)
41	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MARIA APARECIDA	624.779.004-04	HABILIDADO (A)
42	JOAO MARIA CUSTODIO	JOAO MARIA SANFONEIRO	942.291.394-20	HABILIDADO (A)
43	ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	ROBERNALDO TRASMISSÃO	080.741.054-31	HABILIDADO (A)
44	MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	MARIA EDILEUZA	813.093.254-72	HABILIDADO (A)
45	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	FORRO BEIJO MEU	094.304.674-25	HABILIDADO (A)
46	MARIA TALLYTA COSTA DOS SANTOS	ARTESANATO DA TALLYTA	131.757.684-58	HABILIDADO (A)
47	TIAGO DOS SANTOS LIMA	TIAGO LIMA PRODUÇÕES	047.081.324-50	HABILIDADO (A)
48	DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	DENIZE OLIVEIRA	125.019.934-46	HABILIDADO (A)
49	FRANCINALDO GUEDES DE LIMA	NALDINHO LIMA	705.058.564-50	HABILIDADO (A)
50	JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	708.361.324-91	HABILIDADO (A)
51	PEDRO FELIX DA SILVA JUNIOR	LUANA SÁ E O BOING DO RN	104.540.084-05	HABILIDADO (A)
52	JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	ALICE MARAVILHAS	095.473.764-46	HABILIDADO (A)
53	JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA	JL DECORAÇÕES	067.300.754-57	HABILIDADO (A)
54	LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIANO ARAUJO	512.190.934-91	HABILIDADO (A)
55	MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	ATELIÉ DA CRIS	684.698.027-04	HABILIDADO (A)
56	ANTONIA RAIANNE DA SILVA COSTA	SABÃO ECOLOGICO	059.750.763-58	HABILIDADO (A)
57	JOSE HUMBERTO DOS ANJOS	MARCENARIA ARTESANATO DOS ANJOS	201.557.514-68	HABILIDADO (A)
58	SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	SILVANA MARIA	059.614.014-21	HABILIDADO (A)
59	MARIA DA PIEDADE GOMES DOS SANTOS	ADESIVOS ARTESANAIS	104.137.224-81	HABILIDADO (A)
60	PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	PEDRO CANTOR	083.281.514-48	HABILIDADO (A)
61	ROMILSON COSTA MARQUES	TIMBO DO ACORDEON E SIVUQUINHA	968.078.304-91	INABILIDADO (A) (Não atendimento ao item 8.1 do Edital 005/2024)
62	JOSE FELICIANO NETO	NETO TECLAS	897.920.764-68	HABILIDADO (A)
63	ROGER DE LIMA CAVALCANTE	ROGER ADESIVOS	106.345.024-17	HABILIDADO (A)
64	SILVANIA VALERIO DE ARAUJO DA SILVA	SILVANIA ARAUJO	071.822.924-08	HABILIDADO (A)
65	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	THIAGO DE OLIVEIRA	115.165.564-37	HABILIDADO (A)
66	KALINY JULIAO DA COSTA	KALINY ACESSORIOS	076.025.054-50	HABILIDADO (A)
67	JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	JUCILEIDE ARTESÁ	056.663.344-25	HABILIDADO (A)
68	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	OBELISCOS URBANOS	701.712.494-45	HABILIDADO (A)
69	SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA	MÃOS DE FADA	812.912.134-49	INABILIDADO (A) (Não atendimento ao item 8.1 do Edital 005/2024)
70	LUCAS HENRIQUE DINIZ FERNANDES	LUCAS DOCES	710.496.804-01	HABILIDADO (A)

Categoria: Prêmio para grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas com finalidade cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	HIP-HOP DONT STOP - 15 ANOS DE RESISTENCIA GARAGE BREAK CREW	33407737/0001-82	HABILIDADO (A)
02	JOHNY EVERTON FIMINO DA SILVA	KAMAL HIP HOP	33407737/0001-82	HABILIDADO (A)
03	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	ALVES ARTESANATO	701.712.494-45	HABILIDADO (A)
04	EMERSON BEZERRA DE LIMA	ARRAIA EMIDIO GOMES	706.773.784-24	HABILIDADO (A)
05	BRUNO NUNES DA SILVA	FILMMAKER MONTANHAS	709.265.784-99	HABILIDADO (A)

Montanhas/RN, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA

Membro

ANDRÔMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA

Membro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82FA9862**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas Empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 05 de setembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN”	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024840 - BALA DE GELATINA BEIJOS DE MORANGO. (Tipo Fine ou Similar). Embalagem de Aproximadamente 90g.	Pacote	1.850		
2	0024833 - BALA DE GOMA, (Jujuba) Caixa com 30 Unidades - Aproximadamente 32G Por Unidade.	Caixa	520		
3	0005104 - BALAS DIVERSAS- 700MG, SABORES DE FRUTAS VERMELHAS E YOGURT	PCT	1.970		
4	0024838 - BISCOITO RECHEADO sabor Morango ou Chocolate. Embalagem com no mínimo 120g.	Unid	2.100		
5	0024837 - BISCOITO TIPO WAFER, SABORES MORANGO OU CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 140G	Unid	1.120		
6	0005173 - CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) EMBALAGEM 840G	PCT	1.375		
7	0005120 - CHOCOLATE TIPO CONFETE - 11G. EMBALAGEM COM 36 UNID.	PCTE	1.410		
8	0005113 - CHOCOLATES RECHEADOS VARIADOS Pct C/ 1KG.	PCTE	978		
9	0005112 - CHOCOLATES VARIADOS CX. C/ 400G. Descrição: Embalagem em cx de papelão tipo duplex reforçadas e resistentes com validade 12 meses após a data de fabricação.	CX	1.438		
10	0024835 - CREME EM CORAÇÃO sabor napolitano. Caixa com 24 unidades de aproximadamente 15g cada.	Caixa	250		
11	0005118 - PAÇOCA ROLHA C/ DOCE DE AMENDOIM. POTE 1KG. C/ 56 UNID.	Unid	525		
12	0005114 - PIPOCA TIPO ISOPOR CROCANTE Descrição: Pipoca isopor crocante. Acondicionadas em embalagem leitosa c/ 10g. contendo identificação, numero de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. pacote c/ 20 unidades.	PCTE	2.555		
13	0024834 - PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten	Pacote	1.218		
14	0005172 - PIRULITOS TIPO BALAS- SABORES DIVERSOS- 400G Descrição: Pirulitos doces tipo bola, acondicionados em embalagem transparente, contendo identificação, data de fabricação, validade mínima de 3 (três) meses.	Pacote	1.415		
15	0024845 - REFRIGERANTE Sabores Variados, Fardo Com 12 Unidades de 250ml.	Fardo	490		
16	0024839 - WAFER RECHEADO e Coberto de Chocolate ao Leite. (Tipo Bis ou Similar). Caixa contendo aproximadamente 20 unidades embalados individualmente.	Unid	480		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:F7580875

2º CHAMADA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
Processo Administrativo nº 1.966/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 38/2024.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 06/09/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 11/09/2024 às 10:00(Dez) horas;**
- **Data e hora de término da fase de lances: 11/09/2024 às 12:00h (Doze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **10:00h (Dez horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.966/2024

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS** Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição do suplemento alimentar FIXARE FLEX para fornecer a MARIA DA LUZ VIEIRA DINIZ, baseado no procedimento do juizado especial da fazenda pública (14695), processo nº 081901 89.2023.8.20.5123. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0024378- FIXARE FLEX	CAIXA	3

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1.2 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.
 Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente atestado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 19 de julho de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal De Saúde

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº/2024, Processo Administrativo nº/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº ____/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, de de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA, CNPJ Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de..... de 2024

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:31129753

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 206, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 206, de 05 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 269.078,46 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					269.078,46
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					269.078,46
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				149.592,76
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	149.592,76
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				119.485,70
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	119.485,70

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO

jan/24	RS 337.541,50	RS 1.233.479,17	RS 895.937,67
fev/24	RS 337.541,50	RS 1.439.584,32	RS 1.102.042,82
mar/24	RS 337.541,50	RS 978.341,00	RS 640.799,50
abr/24	RS 337.541,50	RS 1.084.746,63	RS 747.205,13
mai/24	RS 337.541,50	RS 1.223.724,04	RS 886.182,54
jun/24	RS 337.541,50	RS 1.290.704,54	RS 953.163,04
jul/24	RS 337.541,50	RS 1.012.553,65	RS 675.012,15
ago/24	RS 337.541,50	RS 1.190.988,94	RS 853.447,44
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 2.700.332,00	RS 9.454.122,29	RS 6.753.790,29
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 2.700.332,00
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 9.454.122,29
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-RS 6.753.790,29
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 538.156,92
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 177/2024			RS 269.078,46
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 206/2024			RS 269.078,46
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 6.215.633,37

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:54549B93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 207, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 207, de 05 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					310,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				310,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	310,00
Anexo II (Redução)					
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					310,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DOA11589

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 208, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 208, de 05 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 31.519,96 (trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.519,96
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					31.519,96
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				17.024,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.024,08
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				1.508,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.508,01
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				12.987,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.987,87

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 24.342,50	R\$ 249,20	-R\$ 24.093,30
fev/24	R\$ 24.342,50	R\$ 32.264,62	R\$ 7.922,12
mar/24	R\$ 24.342,50	R\$ 32.507,65	R\$ 8.165,15
abr/24	R\$ 24.342,50	R\$ 31.988,17	R\$ 7.645,67
mai/24	R\$ 24.342,50	R\$ 32.755,78	R\$ 8.413,28
jun/24	R\$ 24.342,50	R\$ 32.338,26	R\$ 7.995,76
jul/24	R\$ 24.342,50	R\$ 32.204,28	R\$ 7.861,78
ago/24	R\$ 24.342,50	R\$ 31.952,00	R\$ 7.609,50
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 194.740,00	R\$ 226.259,96	R\$ 31.519,96
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 194.740,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 226.259,96
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-R\$ 31.519,96
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 31.519,96
5.1 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 208/2024			R\$ 31.519,96
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ -

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:8335D41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 209, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 209, de 05 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 65.198,25 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.198,25
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					65.198,25
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				65.198,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15710000	0001	65.198,25

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 19.293,83	RS -	-RS 19.293,83
fev/24	RS 19.293,84	RS 223.952,05	RS 204.658,21
mar/24	RS 19.293,83	RS 1.425,13	-RS 17.868,70
abr/24	RS 19.293,83	RS 1.293,63	-RS 18.000,20
mai/24	RS 19.293,84	RS 691,48	-RS 18.602,36
jun/24	RS 19.293,83	RS 200,96	-RS 19.092,87
jul/24	RS 19.293,83	RS 49,22	-RS 19.244,61
ago/24	RS 19.293,84	RS 165.037,95	RS 145.744,11
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 154.350,67	RS 392.650,42	RS 238.299,75
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 154.350,67
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 392.650,42
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 238.299,75
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 93.471,86
5.1 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 129/2024			RS 28.273,61
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 209/2024			RS 65.198,25
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 144.827,89

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 210, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 210, de 05 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 79.368,89 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					79.368,89
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				22.257,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.257,34
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				152,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	152,96
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				19.962,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.402,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.560,80
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				22.805,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.805,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				14.190,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.190,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 514.044,25	R\$ 2.398.334,17	R\$ 1.884.289,92
fev/24	R\$ 514.044,25	R\$ 470.284,61	-R\$ 43.759,64
mar/24	R\$ 514.044,25	R\$ 554.062,82	R\$ 40.018,57
abr/24	R\$ 514.044,25	R\$ 507.912,58	-R\$ 6.131,67
mai/24	R\$ 514.044,25	R\$ 565.509,77	R\$ 51.465,52
jun/24	R\$ 514.044,25	R\$ 1.381.979,42	R\$ 867.935,17

jul/24	R\$ 514.044,25	R\$ 3.195.382,64	R\$ 2.681.338,39
ago/24	R\$ 514.044,25	R\$ 589.681,40	R\$ 75.637,15
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ 4.112.354,00	R\$ 9.663.147,41	R\$ 5.550.793,41
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 4.112.354,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 9.663.147,41
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 5.550.793,41
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 5.535.990,14
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024			R\$ 113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024			R\$ 223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024			R\$ 110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024			R\$ 228.696,18
5.5 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 141/2024			R\$ 326.600,00
5.6 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 162/2024			R\$ 989.416,90
5.7 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 169/2024			R\$ 1.135.006,23
5.8 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 173/2024			R\$ 309.900,00
5.9 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 180/2024			R\$ 660.000,00
5.10 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 202/2024			R\$ 1.359.000,00
5.11 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 210/2024			R\$ 79.368,89
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 14.803,27

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9B8C7F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos selecionados no Chamamento Público nº 01/2024 do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Pedra Preta/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto declaram **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para quadrilha junina - Estilizada.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Eliane da Silva Cavalcante	Aqui tá nós	077.861.974.51	Habilitado (a)

Categoria: Prêmio para quadrilha junina – Tradicional.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Josenilda Ferreira de Lima	Arraiá os Chameguinhos	938.763.944-49	Habilitado (a)

Categoria: Prêmio para artistas individuais, grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO/ SEGMENTO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Francisca Neiriane de Lima	Escritora	074.093.064-83	Habilitado (a)
2	Jassila Brena de Lima da Silva	Músico	094.631.204-40	Habilitado (a)
3	Regiane Macário de Miranda Cruz	Artesanato	069.323.074-64	Habilitado (a)
4	Marli Duarte	Culinária	044.288.924-03	Habilitado (a)
5	Eliane da Silva Cavalcante	Músico	077.861.974.51	Habilitado (a)
6	Ranierida Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	069.888.154-06	Habilitado (a)
7	Maria dos Anjos Monteiro de Araújo	Artesanato	049.556.234-33	Habilitado (a)
8	Francisca Gomes Pinheiro	Artesanato	146.629.574-00	Habilitado (a)
9	Francisca Rosilene Lopes da Silva	Artesanato	012.816.594-44	Habilitado (a)
10	Iracilda Monteiro Macário	Artesanato	499.626.984-72	Habilitado (a)
11	Alice Monteiro Macário de Araújo	Artesanato	018.608.844-23	Habilitado (a)
12	Francinete Lopes Firmino	Artesanato	315.973.354-87	Habilitado (a)
13	Enivaldo Lopes Dantas	Artesanato	010.490.044-00	Habilitado (a)
14	Ilda Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	916.002.944-72	Habilitado (a)
15	Maria Bruna Lopes Macário	Artesanato	092.614.964-40	Habilitado (a)
16	Francisca Monteiro Macário de Miranda	Artesanato	777.907.824-87	Habilitado (a)
17	Maria Irene Monteiro Fernandes	Artesanato	048.524.739-94	Habilitado (a)
18	Cassilda Lopes da Silva	Artesanato	806.711.794-20	Habilitado (a)
19	Felipe Silva Duarte	Músico	709.940.554-39	Habilitado (a)
20	Dalvanir Lopes da Silva	Artesanato	565.878.724-68	Habilitado (a)
21	Rayonara Lopes Macário	Artesanato	018.226.014-36	Habilitado (a)
22	Adna Stemam Martins dos Santos	Artesanato	700.068.524-75	Habilitado (a)
23	Adriana Felipe Silva de Lima	Artesanato	031.771.544-57	Habilitado (a)
24	Rosa Lopes de Miranda Macário	Artesanato	034.615.314-05	Habilitado (a)

25	Francisco Ivonaldo da Silva	Musico	042.055.214-64	Habilitado (a)
26	Maria Rosilene Lopes Macário de Souza	Artesanato	074.735.184-88	Habilitado (a)
27	Francisca de Fátima Araújo Silva	Artesanato	429.224.374-34	Habilitado (a)
28	Willians Teixeira Da Silva	Artesanato	828.957.244-15	Habilitado (a)
29	Francisca Sales de Souza	Artesanato	046.925.174-33	Habilitado (a)
30	Maria da Conceição de Lima Silva	Culinária	032.107244.82	Habilitado (a)
31	Maria Cecília Duarte de Araújo	Artesanato	791.632.704-79	Habilitado (a)
32	Edileuza Monteiro Macário	Artesanato	036.451.864-25	Habilitado (a)
33	Mauro Monteiro Macário	Artesanato	915.989.904-20	Habilitado (a)
34	Maria Cleone Farias da Silva	Artesanato	035.191.794.23	Habilitado (a)
35	Ednaldo Fredson Lopes	Artesanato	063.503.904-40	Habilitado (a)

Pedra Preta /RN, 06 de Setembro de 2024.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:6F7BBA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO Nº 040306/2024 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 040306/2024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040306/2024, REFERENTE À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN -Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, neste ato representado pelo Sr. (a) FLAVIA KARINE DE PAIVA BATISTA, Secretário/ da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o (a) Sr.(a) TASLA CAPISTRANO GONZAGA, brasileiro(a) CASADA, inscrito(a) no CPF:023.437.554-00, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação n.º S R P 006/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº20240106/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município

1.2 Especificação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1888	AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO	KIT	UN	10,00	38,0000	380,00
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	35,00	4,0000	140,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	35,00	4,0000	140,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	50,00	7,0000	350,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFRIOS	UN	10,00	5,0000	50,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	10,00	1,7500	17,50
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	120,00	0,5800	69,60
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	25,00	3,2000	80,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	25,00	4,3500	108,75
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	25,00	14,0000	350,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	130,00	2,1000	273,00
1911	BORRACHA 20/20 BORRACHA 20/20	ECOLE	CX	5,00	22,8500	114,25
1912	BORRACHA 40/40 BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	10,00	13,7000	137,00
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925 ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	5,00	42,0000	210,00
1923	ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.LL ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.LL	SANREMO	UN	5,00	120,0000	600,00
1924	ORGANIZADOR ALTO 80L ORGANIZADOR ALTO 80L	SANREMO	UN	5,00	170,0000	850,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100	ECCO CLIPS	CX	90,00	2,1300	191,70

	NIQUELADO					
1946	CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	190,00	2,3800	452,20
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	280,00	2,3800	666,40
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	120,00	1,8400	220,80
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	250,00	1,8400	460,00
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	250,00	1,8400	460,00
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	140,00	1,9000	266,00
1953	COLA BRANCA 40GR COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	80,00	1,1000	88,00
1954	COLA BRANCA 90GR COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	90,00	22,5000	2.025,00
1956	COLA P/ISOPOR 90G COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	5,00	58,0000	290,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	2,00	8,5000	17,00
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	20,00	3,6000	72,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML CORRETIVO BASE DAGUA 18ML	GLINORTE	CX	30,00	22,0000	660,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	25,00	8,3000	207,50
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	60,00	120,0000	7.200,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	60,00	30,0000	1.800,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162 ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	5,00	120,0000	600,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235 ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	75,00	100,0000	7.500,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	460,00	0,4000	184,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO	SCRITY	UN	600,00	0,3400	204,00
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47 ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	500,00	1,0000	500,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	100,00	0,2200	22,00
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO REICLADO SC REC 90G ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO REICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	500,00	0,5000	250,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248 ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	400,00	0,5000	200,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	1.200,00	0,6000	720,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470 ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	90,00	1,7000	153,00
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450 ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	38,00	16,7500	636,50
1983	ESTILETE GRANDE MP 451 ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	54,00	26,7100	1.442,34
1984	ETIQUETA C/TARJA G-2 C/180 42MMX5M 3M ETIQUETA C/TARJA G-2 C/180 42MMX5M 3M	3M	UN	90,00	14,8000	1.332,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	120,00	1,5500	186,00
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60 FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	110,00	15,0000	1.650,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36 FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	25,00	18,4000	460,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96 FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	280,00	12,5000	3.500,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	90,00	3,2000	288,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	540,00	3,6000	1.944,00
2003	GRAMPEADOR 30F METAL GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	60,00	30,0000	1.800,00
2004	GRAMPEADOR 20F GRAMPEADOR 20F	GRAMPLINE	UN	70,00	15,6000	1.092,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	4,00	106,5000	426,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	8,00	59,5800	476,64
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	45,00	25,0000	1.125,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	45,00	25,4000	1.143,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	120,00	28,0000	3.360,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50 GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	100,00	10,4500	1.045,00
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	100,00	15,0000	1.500,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	60,00	18,0000	1.080,00
2015	GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F	MENO	UN	3,00	300,0000	900,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2 LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	25,00	39,0000	975,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	25,00	13,0000	325,00
2022	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F	TILIBRA	UN	5,00	9,5000	47,50
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4 LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	4,00	30,0000	120,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	105,00	11,0000	1.155,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	45,00	100,0000	4.500,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	80,00	12,0000	960,00
2027	MARCA TEXTO VERDE MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	38,00	12,0000	456,00
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	10,00	22,2000	222,00
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	28,00	22,2000	621,60
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4 PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	115,00	11,5000	1.322,50
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4 PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	100,00	16,4000	1.640,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	15,00	77,3000	1.159,50
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	200,00	1,4000	280,00
2043	PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS	PEGON	UN	50,00	0,6000	30,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	180,00	1,8000	324,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	350,00	0,9700	339,50
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	5,00	3,0000	15,00
2047	PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS	REPORT	CX	4,00	280,0000	1.120,00

2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	70,00	260,0000	18.200,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	40,00	10,5000	420,00
2050	PAPEL ALMACO PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	180,00	0,3500	63,00
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	80,00	20,0000	1.600,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	80,00	14,0000	1.120,00
2053	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	80,00	13,5000	1.080,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	430,00	3,1200	1.341,60
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	75,00	60,0000	4.500,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	710,00	2,2000	1.562,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	320,00	3,4000	1.088,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	150,00	3,3000	495,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	270,00	4,9700	1.341,90
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	180,00	6,0000	1.080,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	45,00	24,0000	1.080,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	2,00	25,0000	50,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	35,00	21,0000	735,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35 PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	60,00	44,0000	2.640,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6 PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	180,00	5,6000	1.008,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4 PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	80,00	5,8000	464,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2 PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	50,00	11,3600	568,00
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	100,00	36,0000	3.600,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	20,00	21,0000	420,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04 PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	10,00	43,0000	430,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06 PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	10,00	52,5000	525,00
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08 PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	10,00	72,0000	720,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12 PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	10,00	95,0000	950,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	80,00	3,0000	240,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	100,00	3,0000	300,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	150,00	7,8000	1.170,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	160,00	8,0000	1.280,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	110,00	14,0000	1.540,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	110,00	28,0000	3.080,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515. REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	25,00	4,9000	122,50
2105	TESOURA 21CM TESOURA 21CM	BANBINE	UN	4,00	7,5000	30,00
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	4,00	33,0000	132,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	40,00	52,0000	2.080,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	25,00	30,0000	750,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	4,00	88,0000	352,00
					Total	128.436,78

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Total da contratação é de R\$ **128.436,78** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

02015	2003	Fiscal	3390300000	15000000
02003	2006	Fiscal	3390300000	15000000

02019	2044	Fiscal	339030000	15000000
-------	------	--------	-----------	----------

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6 Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/08/2024**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2024

Secretario/Gestor Do Fundo –

FLAVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

CPF: 095.555.544-20

Pelo Contratante

Fornecedor –

TASLA CAPISTRANO GONZAGA

CPF: 023.437.554-00- Titular

Pelo Contratado

TESTEMUNHA 1

CPF _____

TESTEMUNHA2

CPF _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1ECF2015

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO Nº 040206/2024 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024 – FUNDO DE SAUDE

TERMO DE CONTRATO Nº 040206/2024 – FUNDO DE SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040206/2024, REFERENTE À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001- 29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, neste ato representado pelo Sr. (a) **IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**, Secretário/gestor de fundo Municipal de SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o (a) Sr.(a) **TASLA CAPISTRANO GONZAGA**, brasileiro(a) CASADA, inscrito(a) no CPF:023.437.554-00, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação n.º S R P 006/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº20240106/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município

1.2 Especificação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1888	AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO	KIT	UN	10,00	38,0000	380,00
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	20,00	4,0000	80,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	30,00	4,0000	120,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	20,00	7,0000	140,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFRIOS	UN	5,00	5,0000	25,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	50,00	1,7500	87,50
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	50,00	0,5800	29,00
1899	BATERIA CR2032 3V C/ BATERIA CR2032 3V C/	MAXPRINT	UN	10,00	1,9000	19,00
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	10,00	3,2000	32,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES POST IT	MASTERPRINT	UN	10,00	4,3500	43,50

	38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANATAÇÕES					
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	10,00	14,0000	140,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	20,00	2,1000	42,00
1906	BOLA DE ISOPOR 200MM 3 BOLA DE ISOPOR 200MM 3	KNUF	UN	10,00	15,0000	150,00
1907	BOLA DE ISOPOR 250MM 2 BOLA DE ISOPOR 250MM 2	KNUF	UN	10,00	19,0000	190,00
1911	BORRACHA 20/20 BORRACHA 20/20	ECOLE	CX	5,00	22,8500	114,25
1912	BORRACHA 40/40 BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	5,00	13,7000	68,50
1921	BANDEJA P/PAPEL - ACRILICA 2X1 CRISTAL BANDEJA P/PAPEL - ACRILICA 2X1 CRISTAL	WALEU	UN	50,00	34,0000	1.700,00
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925 ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	10,00	42,0000	420,00
1923	ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.LL ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.LL	SANREMO	UN	10,00	120,0000	1.200,00
1924	ORGANIZADOR ALTO 80L ORGANIZADOR ALTO 80L	SANREMO	UN	5,00	170,0000	850,00
1925	CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC	CASSIO	UN	13,00	66,0000	858,00
1926	CALCULADORA MANUAL 12DIG MP1086 CALCULADORA MANUAL 12DIG MP1086	MASTERPRINT	UN	90,00	21,8000	1.962,00
1935	CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES	MAPED	UN	85,00	26,0500	2.214,25
1944	CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	ECCO CLIPS	UN	25,00	1,6000	40,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	20,00	2,1300	42,60
1946	CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	60,00	2,3800	142,80
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	20,00	2,3800	47,60
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	30,00	1,8400	55,20
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	40,00	1,8400	73,60
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	30,00	1,8400	55,20
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	40,00	1,9000	76,00
1953	COLA BRANCA 40GR COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	40,00	1,1000	44,00
1954	COLA BRANCA 90GR COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	40,00	22,5000	900,00
1956	COLA P/ISOPOR 90G COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	10,00	58,0000	580,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	5,00	8,5000	42,50
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	20,00	3,6000	72,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML CORRETIVO BASE DAGUA 18ML	GLINORTE	CX	10,00	22,0000	220,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	5,00	8,3000	41,50
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	10,00	120,0000	1.200,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	10,00	30,0000	300,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162 ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	2,00	120,0000	240,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235 ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	10,00	100,0000	1.000,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	50,00	0,4000	20,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO	SCRITY	UN	100,00	0,3400	34,00
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47 ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	100,00	1,0000	100,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	50,00	0,2200	11,00
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	100,00	0,5000	50,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248 ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	200,00	0,5000	100,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	200,00	0,6000	120,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470 ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	50,00	1,7000	85,00
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450 ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	6,00	16,7500	100,50
1983	ESTILETE GRANDE MP 451 ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	5,00	26,7100	133,55
1985	EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS	IBEL	UN	10,00	2,5000	25,00
1986	EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS	IBEL	UN	20,00	1,9900	39,80
1987	EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOUA SORTID EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOUA SORTID	VMP	UN	20,00	11,0000	220,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	50,00	1,5500	77,50
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60 FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	40,00	15,0000	600,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36 FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	10,00	18,4000	184,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96 FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	50,00	12,5000	625,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	40,00	3,2000	128,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	100,00	3,6000	360,00
1994	ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25 ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25	ISOPLAC	UN	10,00	4,5000	45,00
1995	ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16 ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16	ISOPLAC	UN	10,00	6,0000	60,00
1996	ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12 ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12	ISOPLAC	UN	10,00	8,0000	80,00
1997	ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10 ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10	ISOPLAC	UN	15,00	10,0000	150,00
1998	ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5 ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5	ISOPLAC	UN	15,00	20,0000	300,00
1999	ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50 ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50	ISOPLAC	UN	15,00	2,0000	30,00
2001	GLITTER ESCOLAR 3G GLITTER ESCOLAR 3G	GLITTER	UN	5,00	0,6400	3,20
2003	GRAMPEADOR 30F METAL GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	10,00	30,0000	300,00
2004	GRAMPEADOR 20F GRAMPEADOR 20F	GRAMPLINE	UN	10,00	15,6000	156,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	2,00	106,5000	213,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	5,00	59,5800	297,90

2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	10,00	25,0000	250,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	10,00	25,4000	254,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	10,00	28,0000	280,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50 GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	10,00	10,4500	104,50
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	10,00	15,0000	150,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	10,00	18,0000	180,00
2015	GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F	MENO	UN	1,00	300,0000	300,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2 LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	10,00	39,0000	390,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	10,00	13,0000	130,00
2022	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F	TILIBRA	UN	5,00	9,5000	47,50
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4 LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	5,00	30,0000	150,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	10,00	11,0000	110,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	10,00	100,0000	1.000,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	15,00	12,0000	180,00
2027	MARCA TEXTO VERDE MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	5,00	12,0000	60,00
2031	MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	GATTE	UN	3,00	3,9000	11,70
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	3,00	22,2000	66,60
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	5,00	22,2000	111,00
2036	PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA	THEOTO	UN	2,00	4,6500	9,30
2037	PALITO DE CHURRASCO C/100 PALITO DE CHURRASCO C/100	THEOTO	PCT	2,00	6,0000	12,00
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4 PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	10,00	11,5000	115,00
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4 PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	5,00	16,4000	82,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	10,00	77,3000	773,00
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	10,00	1,4000	14,00
2042	PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00 PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	ARTFLOC	UN	10,00	1,3000	13,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	10,00	1,8000	18,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	10,00	0,9700	9,70
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	5,00	3,0000	15,00
2047	PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS	REPORT	CX	1,00	280,0000	280,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	20,00	260,0000	5.200,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	5,00	10,5000	52,50
2050	PAPEL ALMACO PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	10,00	0,3500	3,50
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	10,00	20,0000	200,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) LLARGO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) LLARGO OFICIO	FRAMA	UN	10,00	14,0000	140,00
2053	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	10,00	13,5000	135,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	10,00	3,1200	31,20
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	5,00	60,0000	300,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	10,00	2,2000	22,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	50,00	3,4000	170,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	70,00	3,3000	231,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	250,00	4,9700	1.242,50
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	100,00	6,0000	600,00
2062	PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ	ACP	UN	470,00	1,6300	766,10
2063	PASTA C/ABAS AZ DUPLEX PASTA C/ABAS AZ DUPLEX	POLYCART	UN	800,00	3,1000	2.480,00
2064	PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL	ACP	UN	20,00	7,0000	140,00
2065	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044	DELO	CX	15,00	210,0000	3.150,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	50,00	24,0000	1.200,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	1,00	25,0000	25,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	10,00	21,0000	210,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35 PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	10,00	44,0000	440,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6 PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	50,00	5,6000	280,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4 PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	50,00	5,8000	290,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2 PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	10,00	11,3600	113,60
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	20,00	36,0000	720,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	20,00	21,0000	420,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04 PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	5,00	43,0000	215,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06 PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	5,00	52,5000	262,50
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08 PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	5,00	72,0000	360,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12 PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	5,00	95,0000	475,00
2090	PRANCHETA OFICIO SIMPLES METALICO PRANCHETA OFICIO SIMPLES METALICO	CARBINK	UN	40,00	8,0000	320,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	10,00	3,0000	30,00

2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	10,00	3,0000	30,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	20,00	7,8000	156,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	20,00	8,0000	160,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	10,00	14,0000	140,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	20,00	28,0000	560,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515. REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	10,00	4,9000	49,00
2103	TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC	IBEL	UN	2,00	120,0000	240,00
2104	TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL	BRW	UN	5,00	55,5000	277,50
2105	TESOURA 21CM TESOURA 21CM	BANBINE	UN	5,00	7,5000	37,50
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	2,00	33,0000	66,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	10,00	52,0000	520,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	10,00	30,0000	300,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	2,00	88,0000	176,00
2111	TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G	SANTA FE	RL	10,00	88,0000	880,00
					Total	49.619,65

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Total da contratação é de R\$ **49.619,65** (quarenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2 PROGRAMA 0075 SAUDE PROJ./ATIV. 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 747 3390300000 - Material de consumo 16000000 - CUSTEIO SUS

FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROGRAMA 0075 SAUDE PROJ./ATIV. 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO

MUNICIPAL DE SAUDE946 3390300000 - Material de consumo 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6 Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado, em **30/08/2024/**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2024

Secretario/Gestor Do Fundo –

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

CPF: 672.523.974-91

Pelo Contratante

Fornecedor –

TASLA CAPISTRANO GONZAGA

CPF: 023.437.554-00- Titular

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:1.

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: E05213CD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 040406/2024 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 040406/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.

040406/2024, REFERENTE À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.290.713/0001-00, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, neste ato representado pelo Sr. (a) **FLAVIA KARINE DE PAIVA BATISTA**, CPF: 075.364.394-40 gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o (a) Sr.(a) **TASLA CAPISTRANO GONZAGA**, brasileiro(a) **CASADA**, inscrito(a) no CPF:023.437.554-00, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação n.º S R P 006/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº20240106/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município

1.2 Especificação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	5,00	4,0000	20,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	5,00	4,0000	20,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	10,00	7,0000	70,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFRIOS	UN	10,00	5,0000	50,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	30,00	1,7500	52,50
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	20,00	0,5800	11,60
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	5,00	3,2000	16,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO	MASTERPRINT	UN	5,00	4,3500	21,75
	ANOTACOES POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES					
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M	3M	UN	5,00	14,0000	70,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	10,00	2,1000	21,00
1906	BOLA DE ISOPOR 200MM 3 BOLA DE ISOPOR 200MM 3	KNUF	UN	30,00	15,0000	450,00
1907	BOLA DE ISOPOR 250MM 2 BOLA DE ISOPOR 250MM 2	KNUF	UN	30,00	19,0000	570,00
1912	BORRACHA 40/40 BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	5,00	13,7000	68,50
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925 ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	5,00	42,0000	210,00
1923	ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L	SANREMO	UN	5,00	120,0000	600,00
1944	CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	ECCO CLIPS	UN	200,00	1,6000	320,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	10,00	2,1300	21,30
1946	CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	10,00	2,3800	23,80
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	20,00	2,3800	47,60
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	20,00	1,8400	36,80
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	10,00	1,8400	18,40
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	20,00	1,8400	36,80
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	10,00	1,9000	19,00
1953	COLA BRANCA 40GR COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	20,00	1,1000	22,00
1954	COLA BRANCA 90GR COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	10,00	22,5000	225,00
1956	COLA P/ISOPOR 90G COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	215,00	58,0000	12.470,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	8,00	8,5000	68,00
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	460,00	3,6000	1.656,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML CORRETIVO BASE DAGUA 18ML	GLINORTE	CX	10,00	22,0000	220,00
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	5,00	8,3000	41,50
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	10,00	120,0000	1.200,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	5,00	30,0000	150,00

1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162 ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	1,00	120,0000	120,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235 ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	5,00	100,0000	500,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	10,00	0,4000	4,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO	SCRITY	UN	100,00	0,3400	34,00
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47 ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	100,00	1,0000	100,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	30,00	0,2200	6,60
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	200,00	0,5000	100,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248 ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	80,00	0,5000	40,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	200,00	0,6000	120,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470 ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470	SCRITY	UN	10,00	1,7000	17,00
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450 ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	2,00	16,7500	33,50
1983	ESTILETE GRANDE MP 451 ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	1,00	26,7100	26,71
1985	EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS	IBEL	UN	390,00	2,5000	975,00
1986	EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS	IBEL	UN	680,00	1,9900	1.353,20
1987	EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID	VMP	UN	180,00	11,0000	1.980,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	10,00	1,5500	15,50
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60 FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	10,00	15,0000	150,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36 FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	5,00	18,4000	92,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96 FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	20,00	12,5000	250,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	10,00	3,2000	32,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	60,00	3,6000	216,00
1994	ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESURA 25 ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESURA 25	ISOPLAC	UN	90,00	4,5000	405,00
1995	ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESURA 16 ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESURA 16	ISOPLAC	UN	190,00	6,0000	1.140,00
1996	ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESURA 12 ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESURA 12	ISOPLAC	UN	90,00	8,0000	720,00
1997	ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESURA 10 ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESURA 10	ISOPLAC	UN	200,00	10,0000	2.000,00
1998	ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESURA 5 ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESURA 5	ISOPLAC	UN	170,00	20,0000	3.400,00
1999	ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESURA 50 ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESURA 50	ISOPLAC	UN	170,00	2,0000	340,00
2001	GLITTER ESCOLAR 3G GLITTER ESCOLAR 3G	GLITTER	UN	25,00	0,6400	16,00
2003	GRAMPEADOR 30F METAL GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	10,00	30,0000	300,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	2,00	106,5000	213,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	2,00	59,5800	119,16
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	5,00	25,0000	125,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	5,00	25,4000	127,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	10,00	28,0000	280,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50 GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	10,00	10,4500	104,50
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	10,00	15,0000	150,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	10,00	18,0000	180,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2 LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	5,00	39,0000	195,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	5,00	13,0000	65,00
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4 LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	1,00	30,0000	30,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	5,00	11,0000	55,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	5,00	100,0000	500,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	10,00	12,0000	120,00
2027	MARCA TEXTO VERDE MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	2,00	12,0000	24,00
2031	MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	GATTE	UN	97,00	3,9000	378,30
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	7,00	22,2000	155,40
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	2,00	22,2000	44,40
2036	PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA	THEOTO	UN	38,00	4,6500	176,70
2037	PALITO DE CHURRASCO C/100 PALITO DE CHURRASCO C/100	THEOTO	PCT	8,00	6,0000	48,00
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4 PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	5,00	11,5000	57,50
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4 PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	10,00	16,4000	164,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	5,00	77,3000	386,50
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	70,00	1,4000	98,00
2042	PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00 PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	ARTFLOC	UN	260,00	1,3000	338,00
2043	PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS	PEGON	UN	150,00	0,6000	90,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	10,00	1,8000	18,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	40,00	0,9700	38,80
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	60,00	3,0000	180,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	10,00	260,0000	2.600,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	5,00	10,5000	52,50

2050	PAPEL ALMACO PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	10,00	0,3500	3,50
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	10,00	20,0000	200,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	10,00	14,0000	140,00
2053	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	40,00	13,5000	540,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	30,00	3,1200	93,60
2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	5,00	60,0000	300,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	10,00	2,2000	22,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	30,00	3,4000	102,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	50,00	3,3000	165,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	30,00	4,9700	149,10
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	20,00	6,0000	120,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	5,00	24,0000	120,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	7,00	25,0000	175,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	5,00	21,0000	105,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35 PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	10,00	44,0000	440,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6 PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	20,00	5,6000	112,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4 PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	20,00	5,8000	116,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2 PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	10,00	11,3600	113,60
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	30,00	36,0000	1.080,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	10,00	21,0000	210,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04 PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	5,00	43,0000	215,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06 PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	15,00	52,5000	787,50
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08 PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	15,00	72,0000	1.080,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12 PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	15,00	95,0000	1.425,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	10,00	3,0000	30,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	20,00	3,0000	60,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	10,00	7,8000	78,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	20,00	8,0000	160,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	10,00	14,0000	140,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	20,00	28,0000	560,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515. REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	5,00	4,9000	24,50
2103	TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC	IBEL	UN	8,00	120,0000	960,00
2104	TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL	BRW	UN	5,00	55,5000	277,50
2105	TESOURA 21CM TESOURA 21CM	BANBINE	UN	1,00	7,5000	7,50
2106	TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	4,00	33,0000	132,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	10,00	52,0000	520,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	5,00	30,0000	150,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	4,00	88,0000	352,00
2111	TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G	SANTA FE	RL	30,00	88,0000	2.640,00
					Total	54.333,62

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Total da contratação é de R\$ **54.333,62** (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e tres reais e sessenta e dois centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA 0081 ASSISTENCIA PROJ./ATIV. 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL Ficha Código 733 3390300000 - Material de consumo 16600000 -

**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
240960 3390300000 - Material de consumo 17100000 - Transferência Especial dos Estados**

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6 Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/08/2024/**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2024

Secretário/Gestor Do Fundo –
DAMIANA FALBICIA BENTO DE PAIVA
CPF: 075.364.394-40
Pelo Contratante

Fornecedor –
TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 023.437.554-00- Titular
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:1.

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9EC7CA52

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE CONTRATO Nº 040106/2024 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 062024 - EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 040106/2024 - EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.

040106/2024, REFERENTE À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede à **Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN**, neste ato representado pelo Sr. (a) JEDSON CORTEZ DE PAIVA, Secretário/gestor de fundo Municipal de EDUCAÇÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município:

Mossoró - Telefone: (84) 3316-1818, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) TASLA CAPISTRANO GONZAGA, brasileiro(a) CASADA, inscrito(a) no CPF:023.437.554-00, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade de licitação n.º S R P 006/2024**, vinculado ao **Processo Administrativo nº20240106/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelado de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais deste município

1.2 Especificação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1884	TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML AZUL TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML AZUL	RADEX	UN	100,00	8,0000	800,00
1885	TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML PRETO TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML PRETO	RADEX	UN	100,00	8,0000	800,00
1886	TINTA P/PINCEL ATOMICO VERDE 40ML TINTA P/PINCEL ATOMICO VERDE	RADEX	UN	60,00	8,0000	480,00

	40ML					
1887	TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML VERMELHO TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML VERMELHO	RADEX	UN	100,00	11,0000	1.100,00
1889	ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL	JAPAN	UN	20,00	4,0000	80,00
1890	ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA	JAPAN	UN	20,00	4,0000	80,00
1892	BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO	MAXPRINT	UN	10,00	7,0000	70,00
1895	BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M	EUROFRIOS	UN	90,00	5,0000	450,00
1896	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA	IBEL	UN	400,00	1,7500	700,00
1897	COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA	IBEL	UN	350,00	0,5800	203,00

1899	BATERIA CR2032 3V C/ BATERIA CR2032 3V C/	MAXPRINT	UN	40,00	1,9000	76,00
1900	BLOCO P/RASCUNHO BLOCO P/RASCUNHO	TAMOYO	UN	100,00	2,0000	200,00
1901	POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	10,00	3,2000	32,00
1902	POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	10,00	4,3500	43,50
1903	POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M		UN	10,00	14,0000	140,00
1904	POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES	MASTERPRINT	UN	40,00	2,1000	84,00
1905	BOLA DE ISOPOR 100MM 10 BOLA DE ISOPOR 100MM 10	KNUF	UN	120,00	3,2000	384,00
1906	BOLA DE ISOPOR 200MM 3 BOLA DE ISOPOR 200MM 3	KNUF	UN	70,00	15,0000	1.050,00
1907	BOLA DE ISOPOR 250MM 2 BOLA DE ISOPOR 250MM 2	KNUF	UN	70,00	19,0000	1.330,00
1908	BOLA DE ISOPOR 35MM 100 BOLA DE ISOPOR 35MM 100	KNUF	UN	110,00	0,4300	47,30
1909	BOLA DE ISOPOR 75MM 25 BOLA DE ISOPOR 75MM 25	KNUF	UN	110,00	2,5000	275,00
1910	BORRACHA BICOLOR PRIMA BORRACHA BICOLOR PRIMA	MERCUR	CX	40,00	45,0000	1.800,00
1911	BORRACHA 20/20 BORRACHA 20/20	ECOLE	CX	40,00	22,8500	914,00
1912	BORRACHA 40/40 BORRACHA 40/40	ECOLE	CX	40,00	13,7000	548,00
1914	CAD UNIV CD 10X1 200FLS CAD UNIV CD 10X1 200FLS	FORONI	UN	500,00	14,0000	7.000,00
1915	CAD ESC 12X1 240FLS CAD ESC 12X1 240FLS	TERRA DO SAL	UN	800,00	13,0000	10.400,00
1916	CAD UNIV 6X1 72FLS CAD UNIV 6X1 72FLS	TERRA DO SAL	UN	350,00	7,5000	2.625,00
1917	CAD UNIV 8X1 96FLS CAD UNIV 8X1 96FLS	TERRA DO SAL	UN	400,00	13,0000	5.200,00
1918	CAD BROCHURAO 48FLS CAD BROCHURAO 48FLS	JANDAYA	UN	670,00	3,4200	2.291,40
1922	ORGANIZADOR ALTO 30 L 925 ORGANIZADOR ALTO 30 L 925	SANREMO	UN	10,00	42,0000	420,00
1925	CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC	CASSIO	UN	2,00	66,0000	132,00
1926	CALCULADORA MANUAL 12DIG MPI086 CALCULADORA MANUAL 12DIG MPI086	MASTERPRINT	UN	10,00	21,8000	218,00
1927	CALCULADORA 8 DIG MPI031 CALCULADORA 8 DIG MPI031	MASTERPRINT	UN	40,00	10,0000	400,00
1934	LAPIS HIDROCOR C/12 LAPIS HIDROCOR C/12	LEONORA	UN	235,00	3,7500	881,25
1935	CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES	MAPED	UN	200,00	26,0500	5.210,00
1938	CARBONO 1 FACE A-4 PRETO CARBONO 1 FACE A-4 PRETO	CIS	CX	40,00	49,8000	1.992,00
1940	CARIMBO PEDAGOGICO CARTILHA CAMINHO SUAVE 13 CARIMBO PEDAGOGICO CARTILHA CAMINHO SUAVE 13	CARBRINK	UN	10,00	300,0000	3.000,00
1944	CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	ECCO CLIPS	UN	400,00	1,6000	640,00
1945	CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	50,00	2,1300	106,50
1946	CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN	ECCO CLIPS	UN	60,00	2,3800	142,80
1947	CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO	ECCO CLIPS	CX	80,00	2,3800	190,40
1948	CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	20,00	1,8400	36,80
1949	CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN	ECCO CLIPS	UN	50,00	1,8400	92,00
1950	CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	45,00	1,8400	82,80
1951	CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN	ECCO CLIPS	UN	10,00	1,9000	19,00
1953	COLA BRANCA 40GR COLA BRANCA 40GR	GLINORTE	UN	50,00	1,1000	55,00
1954	COLA BRANCA 90GR COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	CX	50,00	22,5000	1.125,00
1956	COLA P/ISOPOR 90G COLA P/ISOPOR 90G	FORTIFIX	CX	100,00	58,0000	5.800,00
1957	COLA GLITTER 23G 6 CORES COLA GLITTER 23G 6 CORES	ACRILEX	UN	145,00	8,5000	1.232,50
1958	GIZ DE CERA C/12 PEQUENA. 49GR GIZ DE CERA C/12 PEQUENA. 49GR	KOALA	UN	400,00	2,6000	1.040,00
1960	LAPIS DE COR C/12 REDONDO LAPIS DE COR C/12 REDONDO	ECOLE	UN	1.800,00	3,6000	6.480,00
1961	CORRETIVO BASE DAGUA 18ML CORRETIVO BASE	GLINORTE	CX	100,00	22,0000	2.200,00

	DAGUA 18ML					
1962	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT	GRAMPLINE	UN	170,00	8,3000	1.411,00
1963	DUREX 12X30 COLORIDO SORTID FITA ADESIVA DUREX 12X30 COLORIDO SORTID FITA ADESIVA	EUROCEL	UN	100,00	3,4500	345,00
1964	DUREX 19X50M TRANSP PP FITA AUTO ADESIVA DUREX 19X50M TRANSP PP FITA AUTO ADESIVA	EUROCEL	RL	185,00	2,0000	370,00
1968	ELASTICO SUPER AMARELO 100UN 50G N-18 ELASTICO SUPER AMARELO 100UN 50G N-18	MAMUTY	UN	85,00	2,8800	244,80
1969	ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA	SCRITY	CX	10,00	120,0000	1.200,00
1970	ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES	SCRITY	CX	10,00	30,0000	300,00
1971	ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162 ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162	SCRITY	CX	2,00	120,0000	240,00
1972	ENVELOPE CONVITE 90 160X235 ENVELOPE CONVITE 90 160X235	SCRITY	CX	10,00	100,0000	1.000,00
1973	ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO	SCRITY	UN	20,00	0,4000	8,00
1974	ENVELOPE SACO 34 OF BRANCO ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ	SCRITY	UN	70,00	0,3400	23,80
1975	ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47 ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47	SCRITY	UN	40,00	1,0000	40,00
1976	ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN	SCRITY	UN	20,00	0,2200	4,40
1977	ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G	SCRITY	UN	200,00	0,5000	100,00
1978	ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248 ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248	SCRITY	UN	40,00	0,5000	20,00
1979	ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO	SCRITY	UN	300,00	0,6000	180,00
1980	ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470 ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO	SCRITY	UN	50,00	1,7000	85,00

	370X470					
1981	ESPETO P/PAPEL ACO NIQ ACC ESPETO P/PAPEL ACO NIQ ACC	CARBRINK	UN	40,00	3,9900	159,60
1982	ESTILETE PEQUENO MP 450 ESTILETE PEQUENO MP 450	MASTERPRINT	CX	4,00	16,7500	67,00
1983	ESTILETE GRANDE MP 451 ESTILETE GRANDE MP 451	MASTERPRINT	CX	10,00	26,7100	267,10
1985	EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS	IBEL	UN	400,00	2,5000	1.000,00
1986	EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS	IBEL	UN	800,00	1,9900	1.592,00
1987	EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID	VMP	UN	200,00	11,0000	2.200,00
1988	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UN	20,00	1,5500	31,00
1989	FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60 FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60	3M	UN	60,00	15,0000	900,00
1990	FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36 FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36	3M	UN	10,00	18,4000	184,00
1991	FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96 FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96	3M	UN	150,00	12,5000	1.875,00
1992	DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M	EUROCEL	UN	50,00	3,2000	160,00
1993	DUREX 45X45 3M 5802 TR DUREX 45X45 3M 5802 TR	3M	UN	100,00	3,6000	360,00
1994	ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25 ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25	ISOPLAC	UN	200,00	4,5000	900,00
1995	ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16 ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16	ISOPLAC	UN	135,00	6,0000	810,00
1996	ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12 ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12	ISOPLAC	UN	185,00	8,0000	1.480,00
1997	ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10 ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10	ISOPLAC	UN	70,00	10,0000	700,00
1998	ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5 ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5	ISOPLAC	UN	70,00	20,0000	1.400,00
1999	ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50 ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50	ISOPLAC	UN	100,00	2,0000	200,00

2001	GLITTER ESCOLAR 3G GLITTER ESCOLAR 3G	GLITTER	UN	80,00	0,6400	51,20
2003	GRAMPEADOR 30F METAL GRAMPEADOR 30F METAL	TRIS	UN	20,00	30,0000	600,00
2004	GRAMPEADOR 20F GRAMPEADOR 20F	GRAMPLINE	UN	20,00	15,6000	312,00
2005	GRAMPEADOR PISTOLA GRAMPEADOR PISTOLA	GRAMPLINE	UN	2,00	106,5000	213,00
2006	GRAMPEADOR 100FLS GRAMPEADOR 100FLS	MASTERPRINT	UN	5,00	59,5800	297,90
2007	GRAMPEADOR 30 A 240FLS GRAMPEADOR 30 A 240FLS	BRW	UN	20,00	120,0000	2.400,00
2008	GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID	CHAPARRAU	CX	20,00	25,0000	500,00
2009	GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO	CHAPARRAU	CX	20,00	25,4000	508,00
2010	GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO	ACC	CX	20,00	28,0000	560,00
2012	GRAMPO TRILHO C/50 GRAMPO TRILHO C/50	CHAPARRAU	CX	30,00	10,4500	313,50
2013	GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN	DELO	PCT	30,00	15,0000	450,00
2014	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN	DELO	UN	20,00	18,0000	360,00
2015	GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F	MENO	UN	1,00	300,0000	300,00
2016	LAPIS GRAFITE PRETO N-2 LAPIS GRAFITE PRETO N-2	ECOLE	CX	60,00	39,0000	2.340,00
2021	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F	TILIBRA	UN	10,00	13,0000	130,00
2022	LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F	TILIBRA	UN	10,00	9,5000	95,00
2023	LIVRO PONTO C/100FL 4 LIVRO PONTO C/100FL 4	TILIBRA	UN	10,00	30,0000	300,00
2024	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	TAMOYO	UN	10,00	11,0000	110,00
2025	CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA	ORDENE	UN	20,00	100,0000	2.000,00
2026	MARCA TEXTO AMARELO MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	CX	100,00	12,0000	1.200,00
2027	MARCA TEXTO VERDE MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	60,00	12,0000	720,00
2028	CANETA RETRO PROJETOR AZUL 2.0 CANETA RETRO PROJETOR AZUL 2.0	PILOT	CX	35,00	22,4000	784,00
2031	MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G	GATTE	UN	100,00	3,9000	390,00
2034	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	GRAMPLINE	UN	30,00	22,2000	666,00
2035	MOLHA DEDO GLICERINA 12GR MOLHA DEDO GLICERINA 12GR	RADEX	CX	15,00	22,2000	333,00
2036	PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA	THEOTO	UN	100,00	4,6500	465,00
2037	PALITO DE CHURRASCO C/100 PALITO DE CHURRASCO C/100	THEOTO	PCT	40,00	6,0000	240,00
2038	PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4 PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4	SCRITY	PCT	100,00	11,5000	1.150,00
2039	PAPEL PESO 60 210X297 A4 PAPEL PESO 60 210X297 A4	SCRITY	PCT	100,00	16,4000	1.640,00
2040	PAPEL CONTACT TRANSP.45CM PAPEL CONTACT TRANSP.45CM	COLORCRIL	RL	20,00	77,3000	1.546,00
2041	PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	100,00	1,4000	140,00
2042	PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00 PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00	ARTFLOC	UN	200,00	1,3000	260,00
2043	PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS	PEGON	UN	230,00	0,6000	138,00
2044	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS	CROMUS	UN	310,00	1,8000	558,00
2045	PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G	JANDAYA	UN	600,00	0,9700	582,00
2046	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO	VMP	UN	80,00	3,0000	240,00
2047	PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS	REPORT	CX	5,00	280,0000	1.400,00
2048	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM	REPORT	CX	50,00	260,0000	13.000,00
2049	PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES	SCRITY	UN	10,00	10,5000	105,00

2050	PAPEL ALMACO PAPEL ALMACO	JANDAYA	UN	150,00	0,3500	52,50
2051	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM	MASTERPRINT	PCT	50,00	20,0000	1.000,00
2052	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO	FRAMA	UN	50,00	14,0000	700,00
2053	PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO	FRAMA	UN	20,00	13,5000	270,00
2054	PASTA CANALETA A4 ACRILICA PASTA CANALETA A4 ACRILICA	ACP	UN	20,00	3,1200	62,40

2055	PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP	DELO	PCT	20,00	60,0000	1.200,00
2056	PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA	ACP	UN	20,00	2,2000	44,00
2058	PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	ACP	UN	100,00	3,4000	340,00
2059	PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA	ACP	UN	100,00	3,3000	330,00
2060	PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM	ACP	UN	100,00	4,9700	497,00
2061	PASTA MIMO 55MM AZUL PASTA MIMO 55MM AZUL	POLIBRAS	UN	100,00	6,0000	600,00
2062	PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ	ACP	UN	100,00	1,6300	163,00
2063	PASTA C/ABAS AZ DUPLEX PASTA C/ABAS AZ DUPLEX	POLYCART	UN	200,00	3,1000	620,00
2064	PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL	ACP	UN	40,00	7,0000	280,00
2065	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044 PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044	DELO	CX	5,00	210,0000	1.050,00
2066	PENDRIVE METALICO 16GB PENDRIVE METALICO 16GB	SANDRIK	UN	40,00	24,0000	960,00
2070	FURADOR ARTESANATO 25MM FURADOR ARTESANATO 25MM	BRW	UN	15,00	25,0000	375,00
2071	PERFURADOR 20FOLHAS PERFURADOR 20FOLHAS	MASTERPRINT	UN	10,00	21,0000	210,00
2072	PERFURADOR METAL 30/35 PERFURADOR METAL 30/35	MASTERPRINT	UN	20,00	44,0000	880,00
2073	PILHA ALCALINA AA C/4 LR6 PILHA ALCALINA AA C/4 LR6	MAXPRINT	UN	70,00	5,6000	392,00
2074	PILHA ALCALINA AAA BL C/4 PILHA ALCALINA AAA BL C/4	MAXPRINT	UN	70,00	5,8000	406,00
2075	PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2 PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2	MAXPRINT	UN	30,00	11,3600	340,80
2077	PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4	ELGIN	UN	50,00	36,0000	1.800,00
2078	PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4 PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4	ELGIN	UN	50,00	21,0000	1.050,00
2079	PINCEL CHATO RETO 141 04 PINCEL CHATO RETO 141 04	TIGRE	PCT	80,00	43,0000	3.440,00
2080	PINCEL CHATO RETO 141 06 PINCEL CHATO RETO 141 06	TIGRE	PCT	20,00	52,5000	1.050,00
2081	PINCEL CHATO RETO 141 08 PINCEL CHATO RETO 141 08	TIGRE	PCT	50,00	72,0000	3.600,00
2082	PINCEL CHATO RETO 141 12 PINCEL CHATO RETO 141 12	TIGRE	PCT	20,00	95,0000	1.900,00
2083	PINCEL ATOMICO 1100-P COR AZUL PINCEL ATOMICO 1100-P COR AZUL	PILOT	CX	50,00	37,0000	1.850,00
2084	PINCEL ATOMICO 1100-P COR PRETO PINCEL ATOMICO 1100-P COR PRETO	PILOT	CX	80,00	37,0000	2.960,00
2091	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM	BRW	CX	40,00	3,0000	120,00
2092	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM	BRW	CX	40,00	3,0000	120,00
2093	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM	BRW	CX	40,00	7,8000	312,00
2094	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM	BRW	CX	40,00	8,0000	320,00
2095	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM	BRW	CX	40,00	14,0000	560,00
2096	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM	BRW	POTE	40,00	28,0000	1.120,00
2098	TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML AZUL TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML AZUL	BRW	CX	40,00	54,2000	2.168,00

2099	TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML PRETA TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML PRETA	BRW	CX	40,00	54,1500	2.166,00
2100	TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML VERMELHA TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML VERMELHA	BRW	CX	50,00	54,2000	2.710,00
2102	REGUA 50CM ACRILICO 515. REGUA 50CM ACRILICO 515.	MAXPRINT	UN	100,00	4,9000	490,00
2103	TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC	IBEL	UN	40,00	120,0000	4.800,00
2104	TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL	BRW	UN	40,00	55,5000	2.220,00
2105	TESOURA 21CM TESOURA 21CM	BANBINE	UN	140,00	7,5000	1.050,00
2106	TESOURA ESC I PRETA MP502 13CM TESOURA ESC I PRETA MP502 13CM	MASTERPRINT	CX	40,00	33,0000	1.320,00
2107	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	20,00	52,0000	1.040,00
2109	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	RADEX	CX	30,00	30,0000	900,00
2110	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO	RADEX	CX	10,00	88,0000	880,00
2111	TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G	SANTA FE	RL	20,00	88,0000	1.760,00
					Total	180.433,25

1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados do(a) assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Total da contratação é de R\$ 180.433,25 (Cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e tres reais e vinte e cinco centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2 PROGRAMA 0042 ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV. 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO556 3390300000 - Material de consumo 15690000 - Outras Transferências de

Recursos do FNDE

PROGRAMA 0042 ENSINO FUNDAMENTAL PROJ./ATIV. 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL.

EDUCACÃO596 3390300000 - Material de consumo 15500000 - Transferência do Salário-Educação

4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6 Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/08/2024/**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA**8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras referente as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2024

Secretário/Gestor Do Fundo –
JEDSON CORTEZ DE PAIVA
CPF: 100.544.444-70
Pelo Contratante

Fornecedor –
TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 023.437.554-00- Titular
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:1.

CPF: _____

TESTEMUNHA2

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:41B47D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3338 de 30/07/2024, processo administrativo n.º 089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 53.614.094/0001-55, END: RUA QUATORZE, 133, MARANGUAPE II, PAULISTA - PE, CEP: 53.421-080, TELEFONE: (81) 98935 - 4069 E-MAIL: amartins0124@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ARMANDO MARTINS DOS SANTOS, RG: 6710419 SDS/PE e CPF: 082.819.824-11.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2		Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entitada cores variadas.	Unidade	120	JAPAN	R\$ 4,40	R\$ 528,00
10		Borracha branca grande 4x2,8cm	Unidade	1500	LEO LEO	R\$ 0,39	R\$ 585,00
18		Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	130	VMP	R\$ 21,36	R\$ 2.776,80
20		Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	100	ANIL	R\$ 65,13	R\$ 6.513,00
39		Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	600	GLINORTE	R\$ 1,50	R\$ 900,00
52		Fita adesiva transparente tamanho 25x50m	Rolo	200	KORETECH	R\$ 1,97	R\$ 394,00
59		Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	150	LEO LEO	R\$ 0,61	R\$ 91,50
60		Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	150	LEO LEO	R\$ 0,88	R\$ 132,00
62		Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	220	MASTERPRINT	R\$ 13,71	R\$ 3.016,20
64		Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	500	CHAPARRAU	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
85		Pasta catálogo tamanho a4 com 20 sacos. Marca referência Polibras.	Unidade	200	ELOPLAST	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
88		Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	1000	CARTEX	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
89		Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	1000	CARTEX	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
98		Pasta em poli onda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	600	ALAPLAST	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
100		Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	400	ALAPLAST	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
134		Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	1500	FORONI	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
145		Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	1200	VMP	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 31.336,50	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

A M DOS SANTOS LTDA – ME

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador: 829BF29D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3338 de 30/07/2024, processo administrativo nº 089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Apontador simples.	Unidade	1000	MASTERPRINT	R\$ 0,25	R\$ 250,00
33	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	400	KAZ	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
42	Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	1300	REQUERIDO	R\$ 2,61	R\$ 3.393,00
44	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Glitter	Folha	1200	GATTE	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
48	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	250	REQUERIDO	R\$ 8,81	R\$ 2.202,50
56	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	Unidade	6	KAZ	R\$ 211,81	R\$ 1.270,86
65	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	300	GATTE	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
70	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	150	REQUERIDO	R\$ 5,03	R\$ 754,50
71	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	150	REQUERIDO	R\$ 13,42	R\$ 2.013,00
72	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	70	GATTE	R\$ 4,39	R\$ 307,30
73	Lâmina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	Tubo	70	GATTE	R\$ 2,69	R\$ 188,30
101	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	120	POLIBRAS	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
102	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	70	POLIBRAS	R\$ 43,19	R\$ 3.023,30
103	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unidade	1200	POLIBRAS	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00
104	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	300	POLIBRAS	R\$ 2,59	R\$ 777,00
118	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	250	KAZ	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
124	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	1000	GATTE	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
135	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	2500	REQUERIDO	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
136	Envelope pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	2500	REQUERIDO	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
137	Envelope pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	2500	KAZ	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
138	Envelope pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	2500	REQUERIDO	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
139	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	2500	REQUERIDO	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
149	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	2000	KAZ	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
150	Papel Ofício A4 210mm x 297mm Resma com 500 folhas	Resmas	4000	REPORT	R\$ 24,44	R\$ 97.760,00
151	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	200	REQUERIDO	R\$ 48,25	R\$ 9.650,00
153	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	30	REQUERIDO	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
155	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	200	RED BOR	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
156	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	1200	PIC PIC	R\$ 8,95	R\$ 10.740,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 168.606,76

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ME

JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR

Representante legal da licitante registrada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3338 de 30/07/2024, processo administrativo nº 089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME CNPJ: 40.061.199/0001-82, END: RUA SANTA VITÓRIA, N°:123, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS/SP, CEP:07.223-120, TELEFONE: (87) 3762-0445 E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAISSA RABELO FERREIRA, RG: 4007225-8 - SDS/AL e CPF:136.619.254-07.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	1000	RED BOR	R\$ 0,43	RS 430,00
31	Cola de contato 75g.	Unidade	600	BRASCOPLAST	R\$ 7,04	RS 4.224,00
34	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	Unidade	70	GLINORTE	R\$ 35,95	RS 2.516,50
50	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	100	EUROCEL	R\$ 8,74	RS 874,00
51	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	Rolo	500	EUROCEL	R\$ 7,55	RS 3.775,00
55	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m	Rolo	150	EUROCEL	R\$ 8,41	RS 1.261,50
66	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	80	ACC	R\$ 29,60	RS 2.368,00
74	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	150	LEONORA	R\$ 38,69	RS 5.803,50
76	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	LEONORA	R\$ 2,03	RS 243,60
77	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	120	LEONORA	R\$ 2,16	RS 259,20
86	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	500	CHIES	R\$ 11,86	RS 5.930,00
87	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	500	CHIES	R\$ 11,34	RS 5.670,00
90	Pasta com grampo tipo classificador duplo, Grossa,480G, cores diversas.	Unidade	1400	ACP	R\$ 4,47	RS 6.258,00
106	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unidade	15	LEONORA	R\$ 231,06	RS 3.465,90
107	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	100	LEONORA	R\$ 84,07	RS 8.407,00
123	Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	Unidade	100	LEONORA	R\$ 5,58	RS 558,00
127	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	100	PAUTA BRANCA	R\$ 28,84	RS 2.884,00
141	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas e numeradas e pautadas.	Unidade	150	BAAG	R\$ 21,50	RS 3.225,00
142	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	150	BAAG	R\$ 22,29	RS 3.343,50
143	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	150	BAAG	R\$ 12,52	RS 1.878,00
144	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	1500	REALCE	R\$ 1,40	RS 2.100,00
152	Papel branco peso 60 tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	200	BIGNARDI	R\$ 44,86	RS 8.972,00
154	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	600	VMP	R\$ 1,49	RS 894,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 75.340,70

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME

RAISSA RABELO FERREIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:D0029743

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 068/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3338 de 30/07/2024, processo administrativo nº 089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Arquivo morto políonda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	1000	ALAPLAST	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
15	Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	200	BAZZE	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
16	Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	130	BAZZE	R\$ 36,74	R\$ 4.776,20
17	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	Caixa	100	BAZZE	R\$ 34,07	R\$ 3.407,00
21	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência.Ferplas.	Caixa	200	BACCHI	R\$ 2,78	R\$ 556,00
23	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Caixa	200	BACCHI	R\$ 2,78	R\$ 556,00
24	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Caixa	200	BACCHI	R\$ 2,94	R\$ 588,00
30	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	500	PIRA	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
49	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	Rolo	250	KORETECH	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
80	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondadas e corpo polido e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades	Caixa	150	MASTERPRINT	R\$ 27,22	R\$ 4.083,00
92	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
93	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
130	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	CREDEAL	R\$ 10,71	R\$ 8.568,00
132	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unidade	1200	CREDEAL	R\$ 15,43	R\$ 18.516,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 65.320,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – EPP (HC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES)

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:4464EA25

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 069/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3338 de 30/07/2024, processo administrativo n.º 089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: LPK LTDA - ME CNPJ: 00.535.560/0001-40, END: Rua Vereador Batista Pereira, 768, Canto/Balneário- Florianópolis/SC CEP: 88075-525 Telefone: (48) 3244-2360 / (48) 9.9183-2406 E-MAIL: lpk@grupopolpk.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LEONI PARCIANELLO KILPP , RG: 1.554.336- SSP/SC e CPF: 492.350.289-49.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
133	Caderno tipo brochura com 96 folhas	Unidade	700	CREDEAL	R\$ 7,19	R\$ 5.033,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 5.033,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

LPK LTDA - ME

LEONI PARCIANELLO KILPP

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CD5EAEF6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 070/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3338 de 30/07/2024, processo administrativo n.º 089/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 48.741.157/0001-02, END: Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz – RS CEP: 95.770-000 Telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 E-MAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON, RG: 1075996569 SJS/II RS e CPF: 990.633.360-04.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Caixa	100	ONDA	R\$ 4,93	R\$ 493,00
3		Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.	Unidade	200	MASTER	R\$ 3,73	R\$ 746,00
6		Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	R\$ 2,99	R\$ 418,60
7		Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	R\$ 3,56	R\$ 498,40
8		Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	140	MASTER	R\$ 2,77	R\$ 225,00
11		Borracha ponteira.	Unidade	1500	LEO	R\$ 0,15	R\$ 1.538,50
12		Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	50	MAXCRIL	R\$ 30,77	R\$ 1.370,40
13		Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	30	MAXCRIL	R\$ 45,68	R\$ 1.808,00
14		Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	100	XH	R\$ 18,08	R\$ 450,00
22		Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	200	TOP	R\$ 2,25	R\$ 349,50
25		Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	150	TOP	R\$ 2,33	R\$ 381,60
26		Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	120	YINS	R\$ 3,18	R\$ 3.132,00
27		Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	200	PIRA	R\$ 15,66	R\$ 1.840,00
28		Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	1000	PIRA	R\$ 1,84	R\$ 4.390,00
29		Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	Caixa	500	PIRA	R\$ 8,78	R\$ 416,00
32		Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unidade	400	ONDA	R\$ 1,04	R\$ 4.090,00
35		Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1000	ZT	R\$ 4,09	R\$ 750,00
36		Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unidade	1500	REND	R\$ 0,50	R\$ 3.120,00
37		Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unidade	1500	REND	R\$ 2,08	R\$ 572,00
38		Cola aderência instantânea, 20g.	Unidade	100	UP	R\$ 5,72	R\$ 594,00
40		Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	300	FIX	R\$ 1,98	R\$ 351,00

41	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	300	FIX	R\$ 1,17	R\$ 2.795,00
43	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	Folha	1300	HAITY	R\$ 2,15	R\$ 355,00
45	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250	CUTER	R\$ 1,42	R\$ 252,50
46	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250	CUTER	R\$ 1,01	R\$ 564,00
47	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unidade	300	YINS	R\$ 1,88	R\$ 1.293,00
53	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	Rolo	300	FIX	R\$ 4,31	R\$ 1.123,50
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m	Rolo	150	FIX	R\$ 7,49	R\$ 3.430,00
57	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000	PIRA	R\$ 3,43	R\$ 5.090,00
58	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000	PIRA	R\$ 5,09	R\$ 2.437,00
61	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unidade	100	YINS	R\$ 24,37	R\$ 3.785,60
63	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	70	DOTAT	R\$ 54,08	R\$ 1.270,00
67	Grampo trilha em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	100	YINS	R\$ 12,70	R\$ 1.360,00
68	Grampo trilha plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	100	HELOFIX	R\$ 13,60	R\$ 4.968,00
69	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	Caixa	1200	LEO	R\$ 4,14	R\$ 5.856,00
75	Lápis de cor, Grande em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	1200	ONDA	R\$ 4,88	R\$ 595,00
78	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.	Unidade	500	MASTER	R\$ 1,19	R\$ 98,00
79	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	Unidade	50	YINS	R\$ 1,96	R\$ 4.040,00
81	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	1000	PIRA	R\$ 4,04	R\$ 463,50
82	Molha dedo pote arredondado.	Unidade	150	CARBRINK	R\$ 3,09	R\$ 2.708,00
84	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	200	ACP	R\$ 13,54	R\$ 430,00
91	Pasta plástica tipo I tamanho a4.	Unidade	500	ACP	R\$ 0,86	R\$ 4.130,00
94	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	R\$ 4,13	R\$ 4.320,00
95	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	1000	ACP	R\$ 4,32	R\$ 2.350,00
96	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unidade	1000	ACP	R\$ 2,35	R\$ 1.120,00
97	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	500	ACP	R\$ 2,24	R\$ 2.928,00
99	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	600	POLIBRAS	R\$ 4,88	R\$ 945,60
105	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unidade	80	YINS	R\$ 11,82	R\$ 3.485,00
108	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unidade	100	YINS	R\$ 34,85	R\$ 1.998,40
109	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo polido e tampa da cor da tinta.	Unidade	80	ONDA	R\$ 24,98	R\$ 448,00
110	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	200	RIO	R\$ 2,24	R\$ 462,00
111	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	200	RIO	R\$ 2,31	R\$ 512,00
112	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	200	RIO	R\$ 2,56	R\$ 384,00
113	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4	Unidade	200	RIO	R\$ 1,92	R\$ 420,00
114	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	Unidade	200	RIO	R\$ 2,10	R\$ 4.640,00
115	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unidade	200	LAPISPEL	R\$ 23,20	R\$ 3.486,00
116	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unidade	200	LAPISPEL	R\$ 17,43	R\$ 1.256,40
117	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	120	MAXCRIL	R\$ 10,47	R\$ 1.488,00
119	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	300	ONDA	R\$ 4,96	R\$ 948,00
120	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Unidade	1200	MAXCRIL	R\$ 0,79	R\$ 2.835,00
121	Tesoura escolar.	Unidade	1500	ONDA	R\$ 1,89	R\$ 2.392,00
122	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço com no mínimo 21cm.	Unidade	400	RIO	R\$ 5,98	R\$ 16.654,00
125	TNT em cores variadas, largura rolo com 50 metros.	Rolo	200	SF	R\$ 83,27	R\$ 268,80
126	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	70	JAPAN	R\$ 3,84	R\$ 5.552,00
128	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	PAN	R\$ 6,94	R\$ 6.928,00
129	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800	PAN	R\$ 8,66	R\$ 1.736,00
131	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	700	PAN	R\$ 2,48	R\$ 3.382,50
140	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2. folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	250	PAGINA	R\$ 13,53	R\$ 6.244,80
146	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	120	ONDA	R\$ 52,04	R\$ 1.764,00
147	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	1200	RST	R\$ 1,47	R\$ 1.692,00
148	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	1200	RST	R\$ 1,41	R\$ 1.695,00
157	PILHA PALITO AAA - Pilha alcalina AAA palito. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Par	500	ELUX	R\$ 3,39	R\$ 1.140,00
158	PILHA AA - Pilha alcalina AA pequena. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	Par	300	ELUX	R\$ 3,80	R\$ 3.896,00
159	Pilha alcalina D grande, Tensão de 1,5V.	Par	200	ELUX	R\$ 19,48	R\$ 493,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 162.337,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2E19FD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			694 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			777 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			818 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			1168 - 3.3.90.30.00 -	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00

			Material de Consumo		
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			693 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			809 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
			946 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.400,00
			947 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			706 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			708 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
			927 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			952 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos			
			963 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			965 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			926 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			956 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
			962 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			966 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			970 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
			971 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			15 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			736 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
			737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			742 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.300,00

			1011 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 12.400,00
			1016 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 28.100,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			1056 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.200,00
			1063 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.400,00
			1066 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.600,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			1075 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			1078 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré - Escola			
			781 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.800,00
			1095 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
		2.69 - Merenda Escolar Alimentação Escolar - AEE			
			1585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			718 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.300,00
			719 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			721 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			722 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			977 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
			984 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 200,00
			985 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.200,00
			986 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 17.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.500,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			898 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			1161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 600,00
			1186 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 74.000,00

Valor total: R\$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:91E5EAFc

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 DE 2024

DECRETO Nº 35, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 652.661,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 652.661,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 35/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					652.661,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					70.550,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				5.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.450,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				65.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.100,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					412.611,00
	2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde				27.901,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	27.901,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				231.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	231.010,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	2.200,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					106.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
	2058 Manutenção do Ensino Especial				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00

10	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							60.000,00
			2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes						60.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			60.000,00
11	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							3.500,00
			2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente						3.500,00
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001			3.500,00
Anexo II (Redução)									652.661,00
03	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							60.000,00
			1010 Amortização da Dívida com Precatórios						10.000,00
				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001			10.000,00
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						40.000,00
				3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			40.000,00
			2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos						10.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			5.000,00
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			5.000,00
05	.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							70.550,00
			2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS						5.100,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			5.100,00
			2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009						4.999,99
				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			4.999,99
			2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV						1.000,05
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001			500,06
				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			499,99
			2022 Fundo Municipal de Assistência Social						38.999,96
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001			25.000,00
				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			999,99
				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001			499,99
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			10.000,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001			499,99
				3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			1.999,99
			2024 Piso Básico Fixo-PBF						20.450,00
				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001			5.450,00
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001			15.000,00
06	.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							412.611,00
			1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS						150.000,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001			150.000,00
			2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						29.401,00
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001			20.000,00
				3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001			3.901,00
				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001			1.500,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001			4.000,00
			2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						204.199,98
				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001			999,99
				3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001			50.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			100.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001			2.200,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001			50.000,00
				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001			999,99
			2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica						29.010,02
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			29.010,02
08	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							106.000,00
			1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil						6.000,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001			6.000,00
			2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE						10.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001			10.000,00
			2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino						10.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001			10.000,00
			2059 Manutenção dos Serviços Culturais						5.500,00
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001			4.500,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001			1.000,00
			2060 Manutenção da Biblioteca Pública						5.000,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001			5.000,00
			2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local						6.800,00
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001			4.900,00

		GRATUITA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2097 Promoção de Eventos Esportivos				2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.700,00
	2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					3.500,00
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B7A65EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37A DE 2024

DECRETO Nº 37a, DE 04 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.260,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de julho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 37a/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					255.260,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					255.260,00
	1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol				255.260,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	255.260,00
Anexo II (Redução)					255.260,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					34.999,97
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				19.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	19.999,99
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				9.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	9.999,99
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				4.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	4.999,99
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					174.999,97
	1023 Construção de Um Calçadão				4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.999,99
	1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				159.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	99.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	60.000,00
	1108 Construção de Praças Públicas				9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.999,99
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					45.260,06

	1090 Construção de Barragens e Açudes				45.260,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.260,06

Ruy Barbosa/RN, 04 de julho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BC10FC2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE 2024

DECRETO Nº 40, DE 25 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 25 de julho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 40/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					212.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					202.500,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				202.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.200,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					212.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					34.499,94
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,99
	2003 Manutenção do Controle Interno				32.499,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.999,98
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				9.999,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,99
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					27.999,95
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				27.999,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	999,99
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.999,99

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.649,82
	1013	Construção e Melhoria de Unidade			4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
	1015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			4.999,99
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.999,99
	2011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			13.649,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.149,99
	2013	Realização da Conferência Municipal			2.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social			1.499,97
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	2019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas			10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2020	Manutenção do Setor de Moradia Popular			4.999,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,99
	2077	Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social			1.499,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					43.149,81
	2024	Piso Básico Fixo-PBF			22.499,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.999,99
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	2128	Manutenção do Programa Família Acolhedora			10.999,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.999,99
	2130	Vigilância Socioassistencial			1.649,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	549,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	549,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,99
	2132	Capacitação Continuada de Servidores			7.999,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,99
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.200,00
	1040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2047	Manutenção do Ensino Fundamental			100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00

	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					22.999,95
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro				4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
	1090 Construção de Barragens e Açudes				2.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,99
	1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura				4.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,99
	2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas				9.999,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.999,99
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					19.200,55
	1105 Construção de Abrigo Rodoviário				9.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas				9.200,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.200,56

Ruy Barbosa/RN, 25 de julho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BFA893E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Administrativo nº 140/2024

OBJETO: aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Motocicletas) ano modelo 2024/2025, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: P&K COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.235.749/0001-07	Telefone: 96981170004	Email:
Endereço: Rua Josias Vieira de Figueiredo, 25 SALA B, Maria Rachel, Sousa/PB, CEP: 58804-670		
Representante: PABLO DANTAS TAVARES - CPF: 030.327.554-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034366 - Motocicleta zero quilômetro; de origem nacional; ano/modelo 2024/2025; combustível à gasolina; motor monocilíndrico 4 tempos arrefecido a ar; potência de 14 cv; 160 cilindradas; transmissão de 5 velocidades; sistema de partida "elétrica"; capacidade do tanque de combustível de 15 litros; painel de instrumentos com velocímetro, indicador de farol alto, indicador de direção (pisca), indicador de neutro; pneu dianteiro 18 42P; pneu traseiro 18 57P; acompanhando de segurança definidos pelo CONTRAN	SHINERAY	Unidade	10,00	14.900,000	149.000,00

Importa a presente em R\$ 149.000,00, (cento e quarenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 28/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **PABLO DANTAS TAVARES**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5A6FD4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000010-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Pregão Eletrônico - 000010/2024									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 37.524,54									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BOLSA DE LONA COSTAL, TIPO MOCHILA,			BOLSA ACS	PROPRIO	62,00	65,95	4.088,90	

	CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEAVEL (PADRÃO FUNASA), COM 02 (DUAS) DIVISÕES INTERNAS, TENDO 01 (UM) BOLSO NA PARTE INTERNA (SEGUNDA DIVISÃO) E VELCRO UM BOLSO NA PARTE INTERNA (PRIMEIRA DIVISÃO) 01 BOLSO NA PARTE EXTERNA NA MEDIDA DA BOLSA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SEC. MUN. DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE, CORES A SEREM DEFINIDAS								
0002	BOLSA DE LONA: CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEAVEL, USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, COM ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSOS EXTERNOS AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SEC. MUN. DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE, CORES A SEREM DEFINIDAS.			BOLSA ACS	PROPRIO	18,00	62,95	1.133,10	
0003	BOLSA MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, COM ESTAMPA BORDADA OU SERIGRAFADA, TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA.			ESCOLAR	PROPRIO	200,00	46,95	9.390,00	
	Vencedor	WK BOLSAS E BRINDES LTDA	46.184.477/0001-75					14.612,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 51.266,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BONÉ MODELO ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E PESCOÇO			C/ TAPA SOL	PROPRIO	100,00	14,15	1.415,00	
0002	BONÉ EM MALHA DE POLIÉSTER COM TAMANHO DE CONTÉM 58CM DE CIRCUNFERÊNCIA ,12CM DE ALTURA E 7CM DE ABA COM SUBLIMAÇÃO E EM CORES VARIADAS.			Mº03	PROPRIO	2.000,00	12,95	25.900,00	
	Vencedor	WK BOLSAS E BRINDES LTDA	46.184.477/0001-75					27.315,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 9.041,98

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 36.			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	3,00	45,40	136,20	
0002	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 37.			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	23,00	45,40	1.044,20	
0003	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	33,00	45,40	1.498,20	

	NUMERAÇÃO DE 38.								
0004	BOTAS PVC NITRILICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 39.			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	13,00	45,40	590,20	
0005	BOTAS PVC NITRILICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 40.			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	13,00	45,40	590,20	
0006	BOTAS PVC NITRILICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 41			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	5,00	45,40	227,00	
0007	BOTAS PVC NITRILICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 42			BSM0202/CF28cm/166	INNPRO/INNOVARE	8,00	45,40	363,20	
0008	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 37			WHP112P	RHINO	2,00	57,66	115,32	
0009	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 38			WHP112P	RHINO	2,00	57,66	115,32	
0010	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 39			WHP112P	RHINO	4,00	57,66	230,64	
0011	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 40			WHP112P	RHINO	6,00	57,66	345,96	
0012	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 41			WHP112P	RHINO	6,00	57,66	345,96	
0013	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 42			WHP112P	RHINO	8,00	57,66	461,28	
0014	BOTAS TREKKING EM			WHP112P	RHINO	2,00	57,66	115,32	

	COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 43								
0015	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 44			WHP112P	RHINO	2,00	57,66	115,32	
	Vencedor	CABANA MAGAZINE LTDA	51.621.518/0001-83					6.294,32	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 23.757,92

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO G.			CALÇA	MF	20,00	57,00	1.140,00	
0002	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO GG.			CALÇA	MF	20,00	63,00	1.260,00	
0003	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO M.			CALÇA	MF	20,00	63,00	1.260,00	
0004	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO P.			CALÇA	MF	20,00	63,00	1.260,00	
0005	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO G.			CALÇA	MF	20,00	57,00	1.140,00	
0006	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO GG.			CALÇA	MF	20,00	57,00	1.140,00	
0007	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO M.			CALÇA	MF	20,00	58,00	1.160,00	
0008	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA			CALÇA	MF	20,00	58,00	1.160,00	

	CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO P.								
0009	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO XG.			CALÇA	MF	10,00	58,00	580,00	
0010	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 36			CALÇA JEANS	MF	2,00	75,97	151,94	
0011	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 38			CALÇA JEANS	MF	8,00	75,97	607,76	
0012	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 40			CALÇA JEANS	MF	50,00	75,97	3.798,50	
0013	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 42			CALÇA JEANS	MF	64,00	75,97	4.862,08	
0014	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 44			CALÇA JEANS	MF	44,00	75,97	3.342,68	
0015	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 46			CALÇA JEANS	MF	4,00	75,97	303,88	
0016	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 50			CALÇA JEANS	MF	2,00	75,97	151,94	
0017	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 52			CALÇA JEANS	MF	2,00	75,97	151,94	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					23.470,72	Adjudicado em: 28/08/2024 - 14:32:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 9.460,86

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 33			CONFORME EDITAL	HAWAI	2,00	56,85	113,70	
0002	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 34			CONFORME EDITAL	HAWAI	2,00	56,95	113,90	
0003	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 35			CONFORME EDITAL	HAWAI	4,00	56,95	227,80	
0004	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 36			CONFORME EDITAL	HAWAI	16,00	56,95	911,20	
0005	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL			CONFORME EDITAL	HAWAI	22,00	56,95	1.252,90	

	SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 37								
0006	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 38			CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	30,00	57,95	1.738,50	
0007	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 39			CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	6,00	56,95	341,70	
0008	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 40			CONFORME EDITAL	HAWAI	12,00	56,70	680,40	
0009	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 41			CONFORME EDITAL	HAWAI	8,00	56,75	454,00	
0010	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 42			CONFORME EDITAL	HAWAI	8,00	57,95	463,60	
0011	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 43			CONFORME EDITAL	HAWAI	2,00	56,60	113,20	
0012	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÁMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 44			CONFORME EDITAL	HAWAI	2,00	57,95	115,90	
	Vencedor	INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	41.302.899/0001-84					6.526,80	Adjudicado em: 28/08/2024 - 14:27:15 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 11.848,20

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO G, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR			CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA	propria	64,00	36,90	2.361,60	

	FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).								
0002	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO GG, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).			CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA	propria	16,00	36,90	590,40	
0003	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO M, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).			CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA	propria	84,00	36,90	3.099,60	
0004	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO P, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).			CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA	propria	16,00	36,90	590,40	
0005	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO PP, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).			CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA	propria	2,00	65,00	130,00	

Vencedor	R J COMERCIO TEXTIL E SERVICOS REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30					6.772,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 14:27:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
----------	--	--------------------	--	--	--	--	----------	--

Lote: 0007 - LOTE 07 - Valor Referência: 49.307,40

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G			PROPRIO	PROPRIO	370,00	18,70	6.919,00	
0002	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG			PROPRIO	PROPRIO	150,00	18,70	2.805,00	
0003	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M			PROPRIO	PROPRIO	270,00	18,70	5.049,00	
0004	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P			PROPRIO	PROPRIO	170,00	18,70	3.179,00	
0005	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS PP			PROPRIO	PROPRIO	300,00	18,70	5.610,00	
0006	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XG			PROPRIO	PROPRIO	50,00	18,80	940,00	
0007	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XL			PROPRIO	PROPRIO	50,00	18,80	940,00	
0008	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XXL			PROPRIO	PROPRIO	20,00	19,25	385,00	

Vencedor	RAPIDO TEXTIL LTDA	49.399.350/0001-61					25.827,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 14:27:52 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
----------	--------------------	--------------------	--	--	--	--	-----------	--

Lote: 0008 - LOTE 08 - Valor Referência: 46.627,65

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO GG.			PROPRIO	PROPRIO	190,00	18,50	3.515,00	
0002	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO M.			PROPRIO	PROPRIO	420,00	18,45	7.749,00	
0003	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO P.			PROPRIO	PROPRIO	300,00	18,40	5.520,00	
0004	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO PP.			PROPRIO	PROPRIO	175,00	18,64	3.262,00	
0005	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO G.			PROPRIO	PROPRIO	220,00	18,75	4.125,00	

Vencedor	RAPIDO TEXTIL LTDA	49.399.350/0001-61					24.171,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 14:23:13
----------	--------------------	--------------------	--	--	--	--	-----------	--------------------------------------

									- Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0009 - LOTE 09 - Valor Referência: 28.268,90									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G				CAMISA MF	30,00	29,00	870,00	
0002	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG				CAMISA MF	20,00	34,00	680,00	
0003	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M				CAMISA MF	20,00	34,00	680,00	
0004	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.				CAMISA MF	10,00	34,00	340,00	
0005	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0006	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0007	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0008	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0009	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0010	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0011	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0012	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0013	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0014	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0015	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0016	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0017	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0018	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0019	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.				CAMISA MF	10,00	76,51	765,10	
0020	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	
0021	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0022	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0023	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0024	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.				CAMISA MF	10,00	29,00	290,00	
0025	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E				CAMISA MF	5,00	29,00	145,00	

	TAMANHO XG.								
0026	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G			CAMISA	MF	10,00	29,00	290,00	
0027	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.			CAMISA	MF	5,00	29,00	145,00	
0028	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.			CAMISA	MF	10,00	29,00	290,00	
0029	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.			CAMISA	MF	10,00	32,00	320,00	
0030	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.			CAMISA	MF	10,00	32,00	320,00	
0031	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.			CAMISA	MF	10,00	34,00	340,00	
0032	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.			CAMISA	MF	10,00	33,00	330,00	
0033	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.			CAMISA	MF	10,00	33,00	330,00	
0034	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.			CAMISA	MF	5,00	34,00	170,00	
0035	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.			CAMISA	MF	10,00	34,00	340,00	
0036	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.			CAMISA	MF	5,00	34,00	170,00	
0037	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.			CAMISA	MF	10,00	34,00	340,00	
0038	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.			CAMISA	MF	10,00	34,00	340,00	
0039	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.			CAMISA	MF	5,00	34,00	170,00	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					11.870,10	Adjudicado em: 28/08/2024 - 14:26:04 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0010 - LOTE 10 - Valor Referência: 43.008,16

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G			CAMISA	MF	114,00	18,95	2.160,30	
0002	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG			CAMISA	MF	56,00	18,95	1.061,20	
0003	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M			CAMISA	MF	158,00	18,95	2.994,10	
0004	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO P			CAMISA	MF	94,00	18,95	1.781,30	
0005	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO PP			CAMISA	MF	34,00	19,15	651,10	
0006	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G			CAMISA	MF	200,00	19,15	3.830,00	

0007	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG			CAMISA	MF	100,00	19,15	1.915,00	
0008	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M			CAMISA	MF	300,00	18,95	5.685,00	
0009	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P			CAMISA	MF	300,00	18,95	5.685,00	

0010	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG			CAMISA	MF	50,00	19,35	967,50	
0011	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL			CAMISA	MF	20,00	19,45	389,00	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					27.119,50	Adjudicado em: 28/08/2024 - 16:24:17 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0011 - LOTE 11 - Valor Referência: 56.383,10

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO G			CAMISA	MF	100,00	19,85	1.985,00	
0002	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO GG			CAMISA	MF	100,00	20,00	2.000,00	
0003	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO M			CAMISA	MF	300,00	20,50	6.150,00	
0004	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO P			CAMISA	MF	200,00	20,90	4.180,00	
0005	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO PP			CAMISA	MF	100,00	20,90	2.090,00	
0006	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO XG			CAMISA	MF	50,00	20,90	1.045,00	
0007	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO XL			CAMISA	MF	20,00	20,90	418,00	
0008	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO G			CAMISA	MF	70,00	20,90	1.463,00	
0009	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO GG			CAMISA	MF	70,00	20,90	1.463,00	
0010	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO M			CAMISA	MF	75,00	20,90	1.567,50	
0011	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO P			CAMISA	MF	75,00	20,90	1.567,50	
0012	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR , COR BRANCA, TAMANHO EG.			CAMISA	MF	50,00	20,90	1.045,00	
0013	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR , COR BRANCA, TAMANHO GG.			CAMISA	MF	150,00	20,90	3.135,00	
0014	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR , COR BRANCA, TAMANHO M.			CAMISA	MF	200,00	20,90	4.180,00	
0015	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR , COR BRANCA, TAMANHO TAMANHO G			CAMISA	MF	150,00	20,90	3.135,00	
0016	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO			CAMISA	MF	150,00	20,90	3.135,00	

	DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR, COR BRANCA, TAMANHO P.								
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					38.559,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 16:24:51 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0012 - LOTE 12 - Valor Referência: 24.731,20									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G			Gola V	PRÓPRIA	100,00	20,30	2.030,00	
0002	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG			Gola V	PRÓPRIA	50,00	20,30	1.015,00	
0003	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M			Gola V	PRÓPRIA	300,00	20,05	6.015,00	
0004	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P			Gola V	PRÓPRIA	200,00	20,05	4.010,00	
0005	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO PP			Gola V	PRÓPRIA	100,00	20,15	2.015,00	
0006	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG			Gola V	PRÓPRIA	50,00	20,45	1.022,50	
0007	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL			Gola V	PRÓPRIA	20,00	22,85	457,00	
	Vencedor	35.569.329 JAILSON MEDEIROS	35.569.329/0001-52					16.564,50	Adjudicado em: 28/08/2024 - 16:25:22 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0013 - LOTE 13 - Valor Referência: 81.413,04									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO G			CONFORME EDITAL	PROPRIA	100,00	36,70	3.670,00	
0002	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO GG			CONFORME EDITAL	PROPRIA	50,00	36,69	1.834,50	
0003	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO M			CONFORME EDITAL	PROPRIA	300,00	36,70	11.010,00	
0004	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO P.			CONFORME EDITAL	PROPRIA	200,00	36,90	7.380,00	
0005	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO PP.			CONFORME EDITAL	PROPRIA	100,00	36,77	3.677,00	
0006	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO XG			CONFORME EDITAL	PROPRIA	20,00	36,01	720,20	
0007	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO XL			CONFORME EDITAL	PROPRIA	10,00	36,99	369,90	
0008	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO G			CONFORME EDITAL	PROPRIA	50,00	36,90	1.845,00	
0009	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO GG			CONFORME EDITAL	PROPRIA	12,00	36,93	443,16	
0010	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO M			CONFORME EDITAL	PROPRIA	74,00	36,69	2.715,06	
0011	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM			CONFORME EDITAL	PROPRIA	12,00	36,50	438,00	

	COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO P			EDITAL						
0012	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO PP			CONFORME EDITAL	O	PRÓPRIA	4,00	36,70	146,80	
0013	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO G			CONFORME EDITAL	O	PRÓPRIA	50,00	36,70	1.835,00	
0014	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO GG			CONFORME EDITAL	O	PRÓPRIA	12,00	36,90	442,80	
0015	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO M			CONFORME EDITAL	O	PRÓPRIA	74,00	36,50	2.701,00	
0016	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO P			CONFORME EDITAL	O	PRÓPRIA	12,00	36,70	440,40	
0017	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO PP			CONFORME EDITAL	O	PRÓPRIA	4,00	34,00	136,00	
	Vencedor	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37						39.804,82	Adjudicado em: 28/08/2024 - 16:25:59 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0014 - LOTE 14 - Valor Referência: 155.741,44

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 2			CAMISA	MF	248,00	15,35	3.806,80	
0002	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 4			CAMISA	MF	332,00	15,45	5.129,40	
0003	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 6			CAMISA	MF	245,00	15,45	3.785,25	
0004	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 8			CAMISA	MF	245,00	14,95	3.662,75	
0005	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 2			CAMISA	MF	300,00	14,25	4.275,00	
0006	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 4			CAMISA	MF	300,00	14,25	4.275,00	

0007	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 6				CAMISA	MF	300,00	14,45	4.335,00
0008	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 8				CAMISA	MF	300,00	14,45	4.335,00
0009	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G				CAMISA	MF	300,00	15,95	4.785,00
0010	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG				CAMISA	MF	200,00	15,85	3.170,00
0011	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M				CAMISA	MF	300,00	15,95	4.785,00
0012	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS,				CAMISA	MF	300,00	15,95	4.785,00

	MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P								
0013	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 10			CAMISA	MF	248,00	15,95	3.955,60	
0014	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 12			CAMISA	MF	217,00	15,95	3.461,15	
0015	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 14			CAMISA	MF	169,00	15,95	2.695,55	
0016	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 10			CAMISA	MF	300,00	15,95	4.785,00	
0017	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 12			CAMISA	MF	300,00	15,95	4.785,00	
0018	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 14			CAMISA	MF	300,00	15,95	4.785,00	
Vencedor		MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					75.596,50	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0015 - LOTE 15 - Valor Referência: 2.663,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CHAPÉU MODELO TOUCA ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E DO PESCOÇO			CONFORME PRÓPRIA EDITAL		100,00	15,33	1.533,00	
Vencedor		A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37					1.533,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0016 - LOTE 16 - Valor Referência: 2.265,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CINTO UNISSEX, MATERIAL CINTO: NYLON, MATERIAL FIVELA: METAL, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBSERVAÇÃO: CINTO NA COR PRETA, COM 3,5 CM DE LARGURA E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E FIVELA INOXIDÁVEL NA COR PRETA.			CINTO	MF	100,00	21,95	2.195,00	
Vencedor		MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					2.195,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0017 - LOTE 17 - Valor Referência: 18.964,80

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	COLETE UTILITÁRIO COM MULTIPLOS BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, UNISSEX, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (MF).			COLETE	MF	160,00	48,64	7.782,40	
Vencedor		MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					7.782,40	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0018 - LOTE 18 - Valor Referência: 5.417,30

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO G.			JALECO	MF	20,00	39,95	799,00	
0002	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO GG.			JALECO	MF	10,00	39,95	399,50	
0003	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO M.			JALECO	MF	20,00	39,95	799,00	
0004	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO P.			JALECO	MF	20,00	39,95	799,00	
Vencedor		MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					2.796,50	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

Lote: 0019 - LOTE 19 - Valor Referência: 1.635,20

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PARES DE MEIA, TAMANHO 34			MEIA	WNTN	4,00	9,45	37,80	
0002	PARES DE MEIA, TAMANHO 35			MEIA	WNTN	4,00	9,85	39,40	
0003	PARES DE MEIA, TAMANHO 36			MEIA	WNTN	16,00	9,90	158,40	
0004	PARES DE MEIA, TAMANHO 37			MEIA	WNTN	24,00	9,90	237,60	
0005	PARES DE MEIA, TAMANHO 38			MEIA	WNTN	32,00	9,70	310,40	
0006	PARES DE MEIA, TAMANHO 39			MEIA	WNTN	10,00	9,80	98,00	
0007	PARES DE MEIA, TAMANHO 40			MEIA	WNTN	18,00	9,85	177,30	
0008	PARES DE MEIA, TAMANHO 41			MEIA	WNTN	14,00	9,35	130,90	
0009	PARES DE MEIA, TAMANHO 42			MEIA	WNTN	16,00	10,00	160,00	
0010	PARES DE MEIA, TAMANHO 43			MEIA	WNTN	4,00	10,10	40,40	

0011	PARES DE MEIA, TAMANHO 44			MEIA	WNTN	4,00	9,90	39,60	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					1.429,80	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0020 - LOTE 20 - Valor Referência: 2.865,35									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO G. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.			ROUPA EPI	EPI360	5,00	137,27	686,35	
0002	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO GG. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.			ROUPA EPI	EPI360	5,00	144,60	723,00	
0003	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO M. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.			ROUPA EPI	EPI360	5,00	137,27	686,35	
0004	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO P. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.			ROUPA EPI	EPI360	5,00	153,93	769,65	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					2.865,35	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0021 - LOTE 21 - Valor Referência: 2.491,50									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO COZINHEIRO, DESING COM ABA, MATERIAL DO TECIDO: TERGAL, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL COM AMARRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOUCA COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA.			TOUCA	MF	150,00	9,50	1.425,00	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					1.425,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0022 - LOTE 22 - Valor Referência: 21.218,42									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO			UNIFORME	MF	10,00	75,67	756,70	

	TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 42.								
0002	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 44.			UNIFORME	MF	10,00	75,67	756,70	
0003	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 46.			UNIFORME	MF	10,00	49,95	499,50	
0004	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 48.			UNIFORME	MF	2,00	49,95	99,90	
0005	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 50.			UNIFORME	MF	3,00	49,95	149,85	
0006	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 42.			UNIFORME	MF	50,00	49,95	2.497,50	
0007	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 44.			UNIFORME	MF	50,00	49,95	2.497,50	
0008	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 46.			UNIFORME	MF	50,00	49,95	2.497,50	
0009	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 48.			UNIFORME	MF	50,00	57,65	2.882,50	
0010	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 50.			UNIFORME	MF	50,00	57,95	2.897,50	
	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60					15.535,15	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 0023 - LOTE 23 - Valor Referência: 9.712,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/	Qtd	Valor	Valor	Situação
0001	WISEIRA ESPORTIVA AJUSTÁVEL DE CORES A DEFINIR, COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA			WISEIRA	PROPRIO	400,00	10,80	4.320,00	
	Vencedor	WK BOLSAS E BRINDES LTDA	46.184.477/0001-75					4.320,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FA70AF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR JULHO DE 2024**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 29, DE 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.590.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons8tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar8go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de julho de 2024

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.590.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					60.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					420.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2166 Corte de Terra				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					920.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	56.000,00

	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				260.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	260.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				300.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001001	0001	300.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				200.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001001	0001	200.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				100.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	100.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				4.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	4.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.470.000,00	
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				720.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15001002	0001	600.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				750.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16000000	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	16050000	0001	50.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					1.410.000,00	
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				200.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	200.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				1.200.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.140.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	60.000,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				10.000,00	
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DE	16600000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					310.000,00	
	1064 Construção e Reforma de Praças				52.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	52.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				8.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17500000	0001	8.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				250.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					4.590.000,00	
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					260.000,00	
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				260.000,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					900.000,00	
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				800.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	220.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DE	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				100.000,00	
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	100.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					860.000,00	
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				500.000,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500.000,00
	1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				60.000,00	
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	60.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				300.000,00	
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA		15000000	0001	300.000,00

05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento		CONTRATUAL RESGATADO			20.000,00
	1154 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					660.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.000,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	43.000,00
	1104 Atividades do Plano de Ação Articulada - PAA				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				82.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	16.000,00
	1126 Aquisição de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	10.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	9.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	6.000,00
	2033 Manutenção do Educação Especial				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2038 Manutenção da EJA				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				86.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					120.000,00

	1070 Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1101 Construção de Unidades Sanitárias				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					750.000,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	90.000,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	1113 Construção de Polo de Academia da Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	50.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	1227 Reforma do CAPS I-Geralda Tomaz Bezerra				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					200.000,00
	1069 Construção de Aterro Sanitário				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1151 Construção do Aterro Controlado				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1155 Construção de Sistema de Abastecimento de Água				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	46.000,00
10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					510.000,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				65.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	2186 Cursos de Qualificação Profissional				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	25.000,00

		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.500,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social					51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	11.500,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00
	2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais					25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	25.000,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	1214 Aquisição de Veículos para o CRAS					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.500,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS					4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	4.500,00
	1215 Construção da Sede do SCFV					4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	4.500,00
	1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.500,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA					115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	15.000,00
	2287 Programa Bolsa Renda PBR					50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	50.000,00
11.001	Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					310.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas					120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063110	0001	120.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade					52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	52.000,00
	1219 Adequação de Estradas Vicinais					130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	130.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FAAB91DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 610.016/2024, SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, homologado em 22/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e narração de eventos esportivos (diversas modalidades) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo no município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGN SERVICOS LTDA					
CNPJ/MF Nº: 45.052.442/0001-10		Cel.: (84) 9.8145-7378			
ENDEREÇO: Rua Julia Freira, nº 10, Loja 05, Centro - Japi/RN CEP: 59.213-000.					
E-MAIL: agnservico2022@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Adailton da Silva Aquino - Sócio – Administrador					
RG Nº: 002.366.008 - ITEP/RN		CPF/MF Nº: 067.953.224-24			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM	SERVIÇO	100	RS 319,00	RS 31.900,00

2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO: - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA), PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS	SERVIÇO	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR MESÁRIO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS	SERVIÇO	70	R\$ 289,00	R\$ 20.230,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, AMADOR TORNEIO; COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 3 ÁRBITROS PRINCIPAIS FEDERADO, 1 AUXILIAR MESÁRIO PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS	SERVIÇO	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
6	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA	SERVIÇO	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
TOTAL				R\$ 74.890,00	R\$ 74.890,00
R\$ 74.890,00 (setenta e quarto mil e oitocentos e noventa reais).					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ADAILTON DA SILVA AQUINO

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 007/2024.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 007/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 007/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.220.009/2024 – PMSA/RN, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 18.334.420/0001-70				Fone.: (84) 2130-6723		
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-010						
E-MAIL: joapaulo@sejailuminatto.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: João Paulo de Aguiar Tavares - Responsável Legal						
RG Nº: 001.627.093 - ITEP/RN				CPF/MF Nº: 751.153.444-91		
Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANGUEIRA LED WARM 24 LEDS P/METRO ROLO 100MT	RL	15	VB ILUMI	R\$ 456,57	R\$ 6.848,55
2	MANGUEIRA LED BC FRIO 24 LEDS P/METRO ROLO 100MT	RL	15	VB ILUMI	R\$ 456,57	R\$ 6.848,55
3	Pisca Pisca cascata/cortina LED 300L 7m	UND	40	VB ILUMI	R\$ 126,81	R\$ 5.072,40
4	Pisca Pisca cascata/cortina LED 160L 7m	UND	40	VB ILUMI	R\$ 54,78	R\$ 2.191,20
5	Pisca Pisca 10m	UND	150	ROCIE	R\$ 18,26	R\$ 2.739,00
TOTAL					R\$ 23.699,70	
R\$ 23.699,70 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).						

Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POSTE DE FERRO DE 6 METROS	UND	12	POSTEMAX	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
2	POSTE DE FERRO DE 10 METROS	UND	12	POSTEMAX	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
3	POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	UND	3	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
4	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	UND	10	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
5	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	UND	3	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 320,00	R\$ 960,00
6	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	UND	4	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
7	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	UND	3	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 260,00	R\$ 780,00
8	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	UND	10	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
9	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	UND	3	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 210,00	R\$ 630,00
10	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	UND	3	MOSSORO PREMOLDADOS	R\$ 200,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 62.390,00	
R\$ 62.390,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais).						

Lote 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RELE FOTOCELULA NA	UND	40	EXATRON	R\$ 11,12	R\$ 444,80
2	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA	UND	1200	EXATRON	R\$ 19,07	R\$ 22.884,00

3	PORCA OLHAL	UND	100	OLIVO	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
4	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	UND	30	OLIVO	R\$ 13,11	R\$ 393,30
5	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	UND	30	OLIVO	R\$ 12,31	R\$ 369,30
6	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	UND	30	OLIVO	R\$ 11,12	R\$ 333,60
7	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	UND	100	OLIVO	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
8	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	UND	100	OLIVO	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
9	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	UND	80	OLIVO	R\$ 9,53	R\$ 762,40
10	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UND	200	OLIVO	R\$ 16,68	R\$ 3.336,00
11	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - POTÊNCIA: 150W - MODELO: SMD - COR DA LUZ: BRANCO FRIO (4000K-5000K) - CERTIFICAÇÃO: CE VOLTAGEM: AC (108V - 305V) (BIVOLT) - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120° GRAUS - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS - DIÂMETRO DE ENCAIXE: 5 CM DIMENSÕES: (A) 95,5 X (L) 35 CM - ESPESSURA: 5,5 CM - PESO: 4500G - IP66 (RESISTENTE À CHUVA)	UND	10	LUMANTI	R\$ 317,76	R\$ 3.177,60
12	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W- POTÊNCIA: 120W- COR DA LUZ: BRANCO (4000K-5000K)- VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (108V- 305V)- FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120° DIMENSÕES: 65 (A) X 29 (L) CM- DIÂMETRO DE ENCAIXE: 5 CM- PESO: 2200G- CERTIFICAÇÃO: CE- MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ VIDA ÚTIL: SUPERIOR A 25.000 HORAS- IP66 (RESISTENTE À CHUVA)	UND	10	LUMANTI	R\$ 278,04	R\$ 2.780,40
13	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W- POTÊNCIA: 60W- COR DA LUZ: BRANCO FRIO (4000K-5000K)- VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (108V- 305V)- FLUXO LUMINOSO: 5.000 LÚMENS- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120° GRAUS DIMENSÕES: 51 (A) X 22 (L) CM DIÂMETRO INTERNO DO ENCAIXE: 5,5 CM- PESO: 1500G CERTIFICAÇÃO: CE- MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ- VIDA ÚTIL: SUPERIOR A 50.000 HORAS IP66 (RESISTENTE À CHUVA)	UND	10	LUMANTI	R\$ 210,52	R\$ 2.105,20
14	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO 70W E-27 CARACTERÍSTICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA- REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO- SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA- ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 31,7MM-SOQUETE DE PORCELANA E27.	UND	1000	OLIVO	R\$ 30,19	R\$ 30.190,00
15	LÂMPADA STREET LIGHT E40 40W 5000K 220V- TENSÃO: 220 / 240V- 60HZ- POTÊNCIA: 40W- EQUIVALÊNCIA LÂMPADA INCANDESCENTE: 300W- EQUIVALÊNCIA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA: 85W- EQUIVALÊNCIA LÂMPADA MERCÚRIO: 250W ÂNGULO DE ABERTURA: 120°- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 112,5LM/W FLUXO LUMINOSO: 4500LM- COR DA LUZ: 5000K BRANCO FRIO LUZ BRANCA- VIDA ÚTIL: 35000H- PROTEÇÃO IP65: SIM DIMENSÕES: 232X95X50MM- IRC: > 80- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA RESISTE A VIBRAÇÕES SEM EMISSÃO DE RAIOS UV E IV VIDA ÚTIL 35000H APROXIMADAMENTE INDICADA PARA ILUMINAÇÃO DE GRANDES AMBIENTES- GARANTIA 2 ANOS-DIFUSOR POLICARBONATO-CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO	UND	50	GLIGHT	R\$ 9,53	R\$ 476,50
16	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8- POTÊNCIA: 18W-BASE: G13- FLUXO LUMINOSO: 1850 LM- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 103 LM/W IRC: >80- ÂNGULO DE ABERTURA: 200°- TEMPERATURA DA COR: 5000K BRANCO FRIO NÃO DIMERIZÁVEL- ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20-VIDA ÚTIL: 25000H DIMENSÕES: Ø28X1214MM	UND	100	LUMANTI	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
17	LÂMPADA BULBO LED 85W- TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (5000K)- CONECTOR: ROSÇA E27- VOLTAGEM: BIVOLT (108V-305V)- VIDA ÚTIL: 25.000H- MATERIAL: PLÁSTICO + PC FLUXO LUMINOSO: 6400LM-MEDIDAS APROXIMADAS-11CM LARG. 24CM ALT.	UND	20	LUZ SOLLAR	R\$ 6,35	R\$ 127,00
18	LÂMPADA BULBO LED 50W- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V- 240V)- CORRENTE NOMINAL: 127V- 340MA / 220V 196MANÃO DIMERIZÁVEL- ÂNGULO DE ABERTURA: 180°- IRC: >80-FATOR DE POTÊNCIA: >0,92- POTÊNCIA: 50W- FLUXO LUMINOSO: 4000LM- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80 LM/W- EMISSÃO DE COR: BRANCA TEMPERATURA DE COR: 5000K BASE: E27 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C-VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS (L70)	UND	100	LUMANTI	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
19	LÂMPADA BULBO LED 40W- TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100V- 240V- ÂNGULO DE ABERTURA: 200°- IRC** : >80- VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS- POTÊNCIA: 40W- FLUXO LUMINOSO: 3500LM BASE: E27- TEMPERATURA DE COR: 5000K (BRANCA FRIA) EFICIÊNCIA LUMINOSA: 88LM/W- DIMENSÃO (MM): 200MM X 117MM- EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 210W / FLUORESCENTE 57W	UND	4000	LUMANTI	R\$ 24,63	R\$ 98.520,00
20	LÂMPADA BULBO LED 30W- ÍNDICE DE PROTEÇÃO : IP20 TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100V- 240V- ÂNGULO DE ABERTURA: 200°- IRC** : >80- VIDA ÚTIL : 25.000 HORAS- POTÊNCIA: 30W FLUXO LUMINOSO: 2400LM- BASE: E27- TEMPERATURA DE COR: 5000K (BRANCA FRIA)- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80LM/W DIMENSÃO (MM) : 175MM X 100MM-EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 150W/FLUORESCENTE 41W	UND	150	LUMANTI	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
21	LÂMPADA BULBO LED 20W- TEMPERATURA DE COR: 5000K- BASE: E27- TENSÃO: BIVOLT (108V- 305V)- FLUXO LUMINOSO: 1600LM- FATOR POTÊNCIA: >0,7 IRC: >80- ÍNDICE DE PROTEÇÃO: 20 ÁREAS INTERNAS ÂNGULO: 200 FREQUÊNCIA: 60HZ- CORRENTE NOMINAL: 168 MA (127V) / 98 MA (220V)-VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS	UND	110	LUMANTI	R\$ 16,68	R\$ 1.834,80
22	LÂMPADA SUPER LED 15W- BRANCO FRIO 5000K- BIVOLT 100V/240V-BASE: E27- FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ FLUXO LUMINOSO: 1200 LÚMENS- ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 (ÁREA INTERNA) VALIDADE INDETERMINADA- NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO EQUIVALÊNCIA COM LÂMPADAS TIPO: INCANDESCENTE: 80W FLUORESCENTE: 23W	UND	100	LUMANTI	R\$ 5,56	R\$ 556,00
23	LÂMPADA METÁLICA 70W- POTÊNCIA: 70W- TEMPERATURA DE COR: 5000K- TENSÃO: 90V-BASE: E27 GARANTIA: 3- MESES FLUXO LUMINOSO: 5800 LM- VIDA ÚTIL MEDIANA: 10000HS	UND	250	LUZ SOLLAR	R\$ 2,37	R\$ 592,50
24	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	UND	60	DECORLUX	R\$ 17,48	R\$ 1.048,80
25	FITA ISOLANTE ALTA 20 METROS	UND	100	HAMMER	R\$ 7,15	R\$ 715,00
26	CABO FLEX 10MM	MT	200	COBREFORT	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
27	CABO FLEX 6MM	MT	800	COBREFORT	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
28	CABO FLEX 4MM	MT	400	COBREFORT	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
29	CABO FLEX 2,5MM	MT	5000	COBREFORT	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
30	CABO FLEX 1,5MM	MT	300	SIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
31	CONECTOR PERFURANTE 150MM	UND	100	INTELLI	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
32	CONECTOR PERFURANTE 70MM	UND	300	MCI	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
33	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 7,5 CV	UND	5	WEG	R\$ 39,70	R\$ 198,50
34	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR DE 5 CV	UND	5	WEG	R\$ 23,81	R\$ 119,05
35	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR DE 3 CV	UND	5	WEG	R\$ 15,86	R\$ 79,30
36	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR DE 10 CV	UND	5	WEG	R\$ 55,59	R\$ 277,95
37	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMP	UND	15	EXATRON	R\$ 373,37	R\$ 5.600,55
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 AMP	UND	15	EXATRON	R\$ 206,54	R\$ 3.098,10
39	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO CONSERN C/LENTE	UND	10	TAF	R\$ 389,26	R\$ 3.892,60
40	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO C/LENTE	UND	10	TAF	R\$ 190,66	R\$ 1.906,60
41	CAIXA COMPLETA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	20	TAF	R\$ 142,99	R\$ 2.859,80
42	CAIXA COMPLETA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UND	20	TAF	R\$ 59,58	R\$ 1.191,60
43	CABO SEMI RÍGIDO 70MM	MT	300	CONDUSPAR	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
44	CABO SEMI RÍGIDO 50MM	MT	300	CONDUSPAR	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
45	CABO PP 4X2,5MM	MT	300	CONDUSPAR	R\$ 3,17	R\$ 951,00
46	CABO PP 4X2,5MM	MT	300	CONDUSPAR	R\$ 1,58	R\$ 474,00
47	CABO PP 4X10MM	MT	300	CONDUSPAR	R\$ 2,77	R\$ 831,00
48	CABO PP 4X1,5MM	MT	200	CONDUSPAR	R\$ 1,34	R\$ 268,00

49	CABO PP 3X4MM	MT	200	CONDUSPAR	R\$ 1,98	R\$ 396,00
50	CABO PP 3X2,5MM²	MT	200	SIL	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
51	CABO PP 3X1MM²	MT	100	CONDUSPAR	R\$ 0,78	R\$ 78,00
52	CABO PP 3X1,5MM²	MT	200	CONDUSPAR	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
53	CABO PP 2X6MM²	MT	150	COBREFORT	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
54	CABO PP 2X4MM²	MT	250	COBREFORT	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
55	CABO PP 2X2,5MM²	MT	1500	COBREFORT	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
56	CABO PP 2X1MM²	MT	200	COBREFORT	R\$ 0,79	R\$ 158,00
57	CABO PP 2X10MM²	MT	150	COBREFORT	R\$ 1,59	R\$ 238,50
58	CABO PP 2X1,5MM²	MT	150	COBREFORT	R\$ 3,02	R\$ 453,00
59	CABO PLASTICHUMBO 2X6MM²	MT	300	SIL	R\$ 1,98	R\$ 594,00
60	CABO PLASTICHUMBO 2X4MM²	MT	300	SIL	R\$ 1,82	R\$ 546,00
61	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM²	MT	400	SIL	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
62	CABO PLASTICHUMBO 2X1MM²	MT	400	SIL	R\$ 1,42	R\$ 568,00
63	CABO PLASTICHUMBO 2X1,5MM²	MT	400	SIL	R\$ 2,29	R\$ 916,00
64	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM²	MT	300	BOREAL	R\$ 2,06	R\$ 618,00
65	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM²	MT	150	BOREAL	R\$ 1,66	R\$ 249,00
66	CABO MULTIPLEXADO 3X25MM²	MT	200	BOREAL	R\$ 1,62	R\$ 324,00
67	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM²	MT	400	BOREAL	R\$ 1,58	R\$ 632,00
68	CABO MULTIPLEXADO 2X25MM²	MT	400	BOREAL	R\$ 1,42	R\$ 568,00
69	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM²	MT	700	BOREAL	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
70	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM²	MT	700	BOREAL	R\$ 4,77	R\$ 3.339,00
71	BASE P/ RELE	MT	700	EXATRON	R\$ 6,75	R\$ 4.725,00
72	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	300	STEEL LOOP	R\$ 2,78	R\$ 834,00
73	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 1948,3MMX3.0MTpa	UND	100	OLIVO	R\$ 158,88	R\$ 15.888,00
74	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 1848,3MMX2.0MTpa	UND	150	OLIVO	R\$ 127,10	R\$ 19.065,00
75	BRAÇO RETO 1MT	UND	600	OLIVO	R\$ 23,04	R\$ 13.824,00
76	BOCAL e-40 PORCELANA	UND	100	SORTELUZ	R\$ 9,14	R\$ 914,00
77	BOCAL E-27 PORCELANA	UND	100	SORTELUZ	R\$ 2,38	R\$ 238,00
78	ARRUELA QUADRA DA 50X50	UND	100	OLIVO	R\$ 1,59	R\$ 159,00
79	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UND	30	JNG	R\$ 142,98	R\$ 4.289,40
80	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	30	JNG	R\$ 111,22	R\$ 3.336,60
81	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	30	JNG	R\$ 119,16	R\$ 3.574,80
82	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	30	JNG	R\$ 111,22	R\$ 3.336,60
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	30	JNG	R\$ 39,72	R\$ 1.191,60
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	30	JNG	R\$ 39,72	R\$ 1.191,60
85	DISJUNTOR MONO 50a	UND	50	JNG	R\$ 7,94	R\$ 397,00
86	DISJUNTOR MONO 40a	UND	50	JNG	R\$ 7,55	R\$ 377,50
87	DISJUNTOR MONO 30a	UND	50	JNG	R\$ 7,55	R\$ 377,50
88	DISJUNTOR MONO 25a	UND	50	JNG	R\$ 7,55	R\$ 377,50
89	DISJUNTOR MONO 20a	UND	50	JNG	R\$ 7,55	R\$ 377,50
90	DISJUNTOR MONO 15a	UND	50	JNG	R\$ 7,55	R\$ 377,50
91	DISJUNTOR MONO 10a	UND	50	JNG	R\$ 7,55	R\$ 377,50
92	REFLETOR TIPO LED, 100W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE AGUA BIVOLT.	UND	20	BLUMENAU	R\$ 75,47	R\$ 1.509,40
93	REFLETOR TIPO LED, 50W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE AGUA BIVOLT.	UND	10	BLUMENAU	R\$ 55,61	R\$ 556,10
94	REFLETOR TIPO LED, 200W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE AGUA BIVOLT.	UND	15	BLUMENAU	R\$ 150,94	R\$ 2.264,10
95	REFLETOR TIPO LED, 400W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE AGUA BIVOLT.	UND	15	TOPLIGHT	R\$ 333,65	R\$ 5.004,75
96	REFLETOR TIPO LED, 500W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE AGUA BIVOLT.	UND	6	BLUMENAU	R\$ 357,48	R\$ 2.144,88
97	REFLETOR TIPO LED, 1000W, EXTERNO, PRETO, HOLOFOTE IP66 BRANCO FRIO A PROVA DE AGUA BIVOLT.	UND	8	LUMANTI	R\$ 675,24	R\$ 5.401,92
98	LAMPADA METALICA 70W	UND	800	LUZ SOLLAR	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
99	LAMPADA METALICA 150W	UND	500	LUZ SOLLAR	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
100	LAMPADA METALICA 250W	UND	400	LUZ SOLLAR	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
101	LAMPADA METALICA 400W	UND	350	LUZ SOLLAR	R\$ 3,26	R\$ 1.141,00
102	LAMPADA MERCURIO 250W	UND	500	LUZ SOLLAR	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
103	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	400	LUZ SOLLAR	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
104	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	800	LUZ SOLLAR	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
105	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	UND	800	TECNOLINSA	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
106	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UND	700	TECNOLINSA	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
107	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	UND	600	TECNOLINSA	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
108	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	UND	500	TECNOLINSA	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
109	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	200	LUMANTI	R\$ 262,15	R\$ 52.430,00
110	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	300	LUMANTI	R\$ 405,13	R\$ 121.539,00
111	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	600	LUMANTI	R\$ 556,07	R\$ 333.642,00
112	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DELENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ANTENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022.	UND	100	LUMANTI	R\$ 675,23	R\$ 67.523,00
TOTAL					R\$ 957.900,00	
R\$ 957.900,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).						
Total Geral Ata de Registro de Preços R\$ 1.043.989,70 (hum milhão e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4079C325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO

FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 35569329 JAILSON MEDEIROS						
CNPJ/MF Nº: 35.569.329/0001-52					Cel.: (84) 9.8822-2403	
ENDEREÇO: Rua Celso Abdias Nº 64, Bairro: Novo Horizonte - Senador Elói de Souza-RN - CEP: 59250-000						
E-MAIL: socorrosilvamarjuh@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Jailson Medeiros - Responsável Legal						
RG Nº: 004.111.787 - ITEP/RN					CPF/MF Nº: 017.954.124-29	
Lote 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
2	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
3	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00
4	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
5	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO PP	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
6	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
7	CAMISETA ADULTO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 22,85	R\$ 457,00
TOTAL						R\$ 16.564,50
R\$ 16.564,50 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e quarto reais e cinquenta centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JAILSON MEDEIROS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:311D3D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 70.157.680/0001-37						Cel.: 84 9.9981-4258 / 9.9931-6066
ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas, 1328 - CENTRO - Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000						
E-MAIL: anovasolucao@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Claudio Alexandre de Oliveira - Responsável Legal						
RG Nº: 002.847.714 - ITEP/RN						CPF/MF Nº: 318.226.143-68
Lote 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO G	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
2	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO GG	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 36,69	R\$ 1.834,50

3	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO M	UND	300	PRÓPRIA	RS 36,70	RS 11.010,00
4	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO P.	UND	200	PRÓPRIA	RS 36,90	RS 7.380,00
5	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO PP.	UND	100	PRÓPRIA	RS 36,77	RS 3.677,00
6	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO XG	UND	20	PRÓPRIA	RS 36,01	RS 720,20
7	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E COM BORDADO EM LINHA CETIM, TAMANHO XL	UND	10	PRÓPRIA	RS 36,99	RS 369,90
8	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO G	UND	50	PRÓPRIA	RS 36,90	RS 1.845,00
9	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO GG	UND	12	PRÓPRIA	RS 36,93	RS 443,16
10	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO M	UND	74	PRÓPRIA	RS 36,69	RS 2.715,06
11	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO P	UND	12	PRÓPRIA	RS 36,50	RS 438,00
12	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA CURTA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO PP	UND	4	PRÓPRIA	RS 36,70	RS 146,80
13	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO G	UND	50	PRÓPRIA	RS 36,70	RS 1.835,00
14	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO GG	UND	12	PRÓPRIA	RS 36,90	RS 442,80
15	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO M	UND	74	PRÓPRIA	RS 36,50	RS 2.701,00
16	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO P	UND	12	PRÓPRIA	RS 36,70	RS 440,40
17	CAMISETA ADULTO, MALHA PIQUET PA COM COMPOSIÇÃO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E MANGA LONGA E PUNHO DE ALGODÃO, PINTADA NO BOLSO NA FRENTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TAMANHO PP	UND	4	PRÓPRIA	RS 34,00	RS 136,00
TOTAL					RS 39.804,82	
RS 39.804,82 (trinta e nove mil e oitocentos e quarto reais e oitenta e dois centavos).						

Lote 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CHAPÉU MODELO TOUCA ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E DO PESCOÇO	UND	100	PRÓPRIA	RS 15,33	RS 1.533,00
TOTAL					RS 1.533,00	
RS 1.533,00 (mil e quinhentos e trinta e três reais).						
Total Geral Ata de Registro de Preços						
41.337,82 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7C088AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA						
CNPJ/MF Nº: 51.621.518/0001-83				Cel.: (62) 98160-7949		
ENDEREÇO: Av. Anhanguera Nº 14.404 - Quadra Área - Lote 39A/E - Sala 150/151 Bairro: Capuava – Goiânia/GO - CEP: 74.450-010						
E-MAIL: cabana.net.gov@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Roberson Silva Pinto - Responsável Legal						
RG Nº: 06.292.259 - SSP/GO				CPF/MF Nº: 035.434.591-55		
Lote 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 36.	PAR	3	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 136,20
2	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 37.	PAR	23	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 1.044,20
3	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 38.	PAR	33	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 1.498,20
4	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 39.	PAR	13	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 590,20
5	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 40.	PAR	13	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 590,20
6	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 41	PAR	5	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 227,00
7	BOTAS PVC NITRÍLICO, SUPERFÍCIE CABEDAL ESPELHADA INTERIOR MALHA POLIÉSTER IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 42	PAR	8	INNPRO INNOVARE	R\$ 45,40	R\$ 363,20
8	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENTIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 37	PAR	2	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 115,32
9	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO	PAR	2	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 115,32

	ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 38					
10	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 39	PAR	4	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 230,64
11	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 40	PAR	6	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 345,96
12	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 41	PAR	6	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 345,96
13	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 42	PAR	8	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 461,28
14	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 43	PAR	2	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 115,32
15	BOTAS TREKKING EM COURO, DE SEGURANÇA EM COURO COM VAQUETA, COM ELÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BIDENSIDADE (TIPO PNEU), INJETADO, COSTURADO SEM BIQUEIRA E PALMILHA ANTIMICROBIANA, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO DE 44	PAR	2	RHINO	R\$ 57,66	R\$ 115,32
TOTAL					R\$ 6.294,32	
R\$ 6.294,32 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7C86173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 41.302.899.0001-84				Cel.: (84) 9.9459-2170		
ENDEREÇO: Sítio Santa Maria, 376, Zona Rural, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000						
E-MAIL: inovecomercializacao@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Rodrigues Gonçalves - Responsável Legal						
RG Nº: 002.739.404 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 096.188.614-57		
Lote 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 33	PAR	2	HAWAI	R\$ 56,85	R\$ 113,70
2	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 34	PAR	2	HAWAI	R\$ 56,95	R\$ 113,90
3	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 35	PAR	4	HAWAI	R\$ 56,95	R\$ 227,80
4	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 36	PAR	16	HAWAI	R\$ 56,95	R\$ 911,20
5	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 37	PAR	22	HAWAI	R\$ 56,95	R\$ 1.252,90
6	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 38	PAR	30	PRÓPRIA	R\$ 57,95	R\$ 1.738,50
7	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 39	PAR	6	PRÓPRIA	R\$ 56,95	R\$ 341,70
8	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 40	PAR	12	HAWAI	R\$ 56,70	R\$ 680,40
9	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 41	PAR	8	HAWAI	R\$ 56,75	R\$ 454,00
10	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 42	PAR	8	HAWAI	R\$ 57,95	R\$ 463,60
11	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 43	PAR	2	HAWAI	R\$ 56,60	R\$ 113,20
12	CALÇADO FECHADO TIPO TÊNIS, CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, UNISSEX, COM NUMERAÇÃO 44	PAR	2	HAWAI	R\$ 57,95	R\$ 115,90
TOTAL					R\$ 6.526,80	
R\$ 6.526,80 (seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8C8B4160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas,

neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME						
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60				Cel.: (84) 3214-4489		
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33 - Bairro: Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-545						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fatima Araujo Silva - Responsável Legal						
RG Nº: 001.085.628 - ITEP/RN				CPF/MF Nº: 652.681.724-68		
Lote 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO G.	UND	20	MF	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
2	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO GG.	UND	20	MF	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
3	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO M.	UND	20	MF	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
4	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO FEMININO E TAMANHO P.	UND	20	MF	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
5	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO G.	UND	20	MF	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
6	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO GG.	UND	20	MF	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
7	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO M.	UND	20	MF	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
8	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO P.	UND	20	MF	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
9	CALÇA ADULTO, EM TECIDO 80% POLIÉSTER E 20% VISCOSE (OXFORD), COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO PARA AMARRAÇÃO UM BOLSO TRASEIRO EM MODELO MASCULINO E TAMANHO XG.	UND	10	MF	R\$ 58,00	R\$ 580,00
10	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 36	UND	2	MF	R\$ 75,97	R\$ 151,94
11	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 38	UND	8	MF	R\$ 75,97	R\$ 607,76
12	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 40	UND	50	MF	R\$ 75,97	R\$ 3.798,50
13	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 42	UND	64	MF	R\$ 75,97	R\$ 4.862,08
14	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 44	UND	44	MF	R\$ 75,97	R\$ 3.342,68
15	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 46	UND	4	MF	R\$ 75,97	R\$ 303,88
16	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 50	UND	2	MF	R\$ 75,97	R\$ 151,94
17	CALÇA ADULTO, EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, UNISSEX, TAMANHO 52	UND	2	MF	R\$ 75,97	R\$ 151,94
TOTAL					R\$ 23.470,72	
R\$ 23.470,72 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).						

Lote 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	30	MF	R\$ 29,00	R\$ 870,00
2	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG	UND	20	MF	R\$ 34,00	R\$ 680,00
3	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	20	MF	R\$ 34,00	R\$ 680,00
4	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	10	MF	R\$ 34,00	R\$ 340,00
5	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
6	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
7	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
8	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
9	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
10	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMÍLIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00

11	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
12	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
13	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
14	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
15	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO BOLSA FAMILIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
16	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
17	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
18	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
19	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	10	MF	R\$ 76,51	R\$ 765,10
20	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CCI, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
21	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
22	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
23	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
24	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
25	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
26	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
27	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	5	MF	R\$ 29,00	R\$ 145,00
28	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 29,00	R\$ 290,00
29	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CREAS, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	10	MF	R\$ 32,00	R\$ 320,00
30	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	10	MF	R\$ 32,00	R\$ 320,00
31	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	10	MF	R\$ 34,00	R\$ 340,00
32	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 33,00	R\$ 330,00
33	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	10	MF	R\$ 33,00	R\$ 330,00
34	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO CRIANÇA FELIZ, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.	UND	5	MF	R\$ 34,00	R\$ 170,00
35	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G.	UND	10	MF	R\$ 34,00	R\$ 340,00
36	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG.	UND	5	MF	R\$ 34,00	R\$ 170,00
37	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M.	UND	10	MF	R\$ 34,00	R\$ 340,00
38	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P.	UND	10	MF	R\$ 34,00	R\$ 340,00
39	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO SCFV, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG.	UND	5	MF	R\$ 34,00	R\$ 170,00
TOTAL					R\$ 11.870,10	
R\$ 11.870,10 (onze mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos).						

Lote 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO G	UND	114	MF	R\$ 18,95	R\$ 2.160,30
2	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO GG	UND	56	MF	R\$ 18,95	R\$ 1.061,20
3	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO M	UND	158	MF	R\$ 18,95	R\$ 2.994,10

4	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO P	UND	94	MF	RS 18,95	RS 1.781,30
5	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO PP	UND	34	MF	RS 19,15	RS 651,10
6	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO G	UND	200	MF	RS 19,15	RS 3.830,00
7	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO GG	UND	100	MF	RS 19,15	RS 1.915,00
8	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO M	UND	300	MF	RS 18,95	RS 5.685,00
9	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO P	UND	300	MF	RS 18,95	RS 5.685,00
10	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XG	UND	50	MF	RS 19,35	RS 967,50
11	CAMISETA ADULTO EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHO XL	UND	20	MF	RS 19,45	RS 389,00
TOTAL					RS 27.119,50	
RS 27.119,50 (vinte e sete mil e cento e dezenove reais e cinquenta centavos).						

Lote 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO G	UND	100	MF	RS 19,85	RS 1.985,00
2	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO GG	UND	100	MF	RS 20,00	RS 2.000,00
3	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO M	UND	300	MF	RS 20,50	RS 6.150,00
4	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO P	UND	200	MF	RS 20,90	RS 4.180,00
5	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO PP	UND	100	MF	RS 20,90	RS 2.090,00
6	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO XG	UND	50	MF	RS 20,90	RS 1.045,00
7	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COR BRANCA, TAMANHO XL	UND	20	MF	RS 20,90	RS 418,00
8	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO G	UND	70	MF	RS 20,90	RS 1.463,00
9	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO GG	UND	70	MF	RS 20,90	RS 1.463,00
10	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO M	UND	75	MF	RS 20,90	RS 1.567,50
11	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO P	UND	75	MF	RS 20,90	RS 1.567,50
12	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR, COR BRANCA, TAMANHO EG	UND	50	MF	RS 20,90	RS 1.045,00
13	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR, COR BRANCA, TAMANHO GG	UND	150	MF	RS 20,90	RS 3.135,00
14	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR, COR BRANCA, TAMANHO M	UND	200	MF	RS 20,90	RS 4.180,00
15	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR, COR BRANCA, TAMANHO TAMANHO G	UND	150	MF	RS 20,90	RS 3.135,00
16	CAMISETA ADULTO EM MALHA PV, GOLA CARECA, GRAMATURA 165, MANGA CURTA, SILK EM PINTURA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DO PROGRAMA A DEFINIR, COR BRANCA, TAMANHO P	UND	150	MF	RS 20,90	RS 3.135,00
TOTAL					RS 38.559,00	
RS 38.559,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).						

Lote 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 2	UND	248	MF	RS 15,35	RS 3.806,80
2	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 4	UND	332	MF	RS 15,45	RS 5.129,40
3	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 6	UND	245	MF	RS 15,45	RS 3.785,25
4	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 8	UND	245	MF	RS 14,95	RS 3.662,75
5	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 2	UND	300	MF	RS 14,25	RS 4.275,00
6	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 4	UND	300	MF	RS 14,25	RS 4.275,00

7	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 6	UND	300	MF	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
8	CAMISETA INFANTIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 8	UND	300	MF	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
9	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G	UND	300	MF	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
10	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG	UND	200	MF	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
11	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M	UND	300	MF	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
12	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO PARA FARDAMENTOS, MALHA PV DE QUALIDADE SENDO 65% POLIESTÉR E 35% VISCOSE, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P	UND	300	MF	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
13	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 10	UND	248	MF	R\$ 15,95	R\$ 3.955,60
14	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 12	UND	217	MF	R\$ 15,95	R\$ 3.461,15
15	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA ESCOLA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR BRANCA COM PUNHO AZUL, TAMANHO 14	UND	169	MF	R\$ 15,95	R\$ 2.695,55
16	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 10	UND	300	MF	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
17	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 12	UND	300	MF	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
18	CAMISETA INFANTO JUVENIL EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, MANGA SANFONADA COM O BRASÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CORES A SEREM DEFINIDAS, TAMANHO 14	UND	300	MF	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
TOTAL					R\$ 75.596,50	
R\$ 75.596,50 (setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).						

Lote 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CINTO UNISSEX, MATERIAL CINTO: NYLON, MATERIAL FIVELA: METAL, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. OBSERVAÇÃO: CINTO NA COR PRETA, COM 3,5 CM DE LARGURA E 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E FIVELA INOXIDÁVEL NA COR PRETA.	UND	100	MF	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
TOTAL					R\$ 2.195,00	
R\$ 2.195,00 (dois mil e cento e noventa e cinco reais).						

Lote 17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLETE UTILITÁRIO COM MÚLTIPLOS BOLSOS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA, COM OPÇÃO DE CÓS OU ELÁSTICO, COM AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, UNISSEX, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (MF).	UND	160	MF	R\$ 48,64	R\$ 7.782,40
TOTAL					R\$ 7.782,40	
R\$ 7.782,40 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).						

Lote 18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIESTÉR E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO G.	UND	20	MF	R\$ 39,95	R\$ 799,00
2	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIESTÉR E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO GG.	UND	10	MF	R\$ 39,95	R\$ 399,50
3	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIESTÉR E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO M.	UND	20	MF	R\$ 39,95	R\$ 799,00
4	JALECO: EM COR BRANCO SENDO UNISSEX COM 2 BOLSOS, COM GOLA TECIDO 80% POLIESTÉR E 20% VISCOSE (OXFORD), SENDO IDEAL PARA JALECOS EM TECIDO FINO DE ÓTIMA DURABILIDADE, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM E TAMANHO P.	UND	20	MF	R\$ 39,95	R\$ 799,00
TOTAL					R\$ 2.796,50	
R\$ 2.796,50 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).						

Lote 19						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PARES DE MEIA, TAMANHO 34	PAR	4	WNTN	R\$ 9,45	R\$ 37,80
2	PARES DE MEIA, TAMANHO 35	PAR	4	WNTN	R\$ 9,85	R\$ 39,40
3	PARES DE MEIA, TAMANHO 36	PAR	16	WNTN	R\$ 9,90	R\$ 158,40
4	PARES DE MEIA, TAMANHO 37	PAR	24	WNTN	R\$ 9,90	R\$ 237,60
5	PARES DE MEIA, TAMANHO 38	PAR	32	WNTN	R\$ 9,70	R\$ 310,40
6	PARES DE MEIA, TAMANHO 39	PAR	10	WNTN	R\$ 9,80	R\$ 98,00
7	PARES DE MEIA, TAMANHO 40	PAR	18	WNTN	R\$ 9,85	R\$ 177,30
8	PARES DE MEIA, TAMANHO 41	PAR	14	WNTN	R\$ 9,35	R\$ 130,90
9	PARES DE MEIA, TAMANHO 42	PAR	16	WNTN	R\$ 10,00	R\$ 160,00
10	PARES DE MEIA, TAMANHO 43	PAR	4	WNTN	R\$ 10,10	R\$ 40,40
11	PARES DE MEIA, TAMANHO 44	PAR	4	WNTN	R\$ 9,90	R\$ 39,60
TOTAL					R\$ 1.429,80	
R\$ 1.429,80 (mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).						

Lote 20						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO G. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE);	KIT	5	EPI360	R\$ 137,27	R\$ 686,35

	VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.					
2	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO GG. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	5	EPI360	R\$ 144,60	R\$ 723,00
3	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO M. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	5	EPI360	R\$ 137,27	R\$ 686,35
4	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PARA PULVERIZAÇÃO, NO TAMANHO P. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO TELA, MATERIAL HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE (MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE); VISEIRA (VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO); CAMISA (CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES); CALÇA (CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO); AVENTAL (AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO); MÁSCARA COM FILTRO VO/GA CA 33935.	KIT	5	EPI360	R\$ 153,93	R\$ 769,65
TOTAL					R\$ 2.865,35	
R\$ 2.865,35 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).						

Lote 21						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTÁVEL, TIPO COZINHEIRO, DESING COM ABA, MATERIAL DO TECIDO: TERGAL, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL COM AMARRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOUCA COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA ABA.	UND	150	MF	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
TOTAL					R\$ 1.425,00	
R\$ 1.425,00 (mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).						

Lote 22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 42.	UND	10	MF	R\$ 75,67	R\$ 756,70
2	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 44.	UND	10	MF	R\$ 75,67	R\$ 756,70
3	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 46.	UND	10	MF	R\$ 49,95	R\$ 499,50
4	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 48.	UND	2	MF	R\$ 49,95	R\$ 99,90
5	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO, TAMANHO 50.	UND	3	MF	R\$ 49,95	R\$ 149,85
6	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 42.	UND	50	MF	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
7	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 44.	UND	50	MF	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
8	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 46.	UND	50	MF	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
9	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 48.	UND	50	MF	R\$ 57,65	R\$ 2.882,50
10	UNIFORME CALÇA BRIM, PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ELASTICO NA CINTURANE CORDÃO PARA AJUSTE COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 1 BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA, TAMANHO 50.	UND	50	MF	R\$ 57,95	R\$ 2.897,50
TOTAL					R\$ 15.535,15	
R\$ 15.535,15 (quinze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).						
Total Geral Ata de Registro de Preços						
R\$ 210.645,02 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0D0D2CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas,

neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ/MF Nº: 20.307.891/0001-30				Fone.: (84) 3213-4869 - 2133-7010 (84) 9.8838 4144 – 9.9219 9070		
ENDEREÇO: Rua Augusto Leopoldo Nº 46, Bairro Quintas, Natal/RN – CEP: 59.050-030						
E-MAIL: rj10comercio@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: João Olimpio Neto - Responsável Legal						
RG Nº: 000.792.909 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 838.317.974-04		
Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO G, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	64	PRÓPRIA	R\$ 36,90	R\$ 2.361,60
2	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO M, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	16	PRÓPRIA	R\$ 36,90	R\$ 590,40
3	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO GG, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	84	PRÓPRIA	R\$ 36,90	R\$ 3.099,60
4	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO P, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	16	PRÓPRIA	R\$ 36,90	R\$ 590,40
5	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA E GOLA CARECA COM PROTEÇÃO SOLAR (TÉCIDO TÉRMICO) COM FPS DE 60T, UNISSEX, NOS TAMANHO PP, LISA, COR A DEFINIR. A CAMISA DEVE POSSUIR FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB, NAS PARTES COBERTAS (MF).	UND	2	PRÓPRIA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
TOTAL					R\$ 6.772,00	
R\$ 6.772,00 (seis mil e setecentos e setenta e dois reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO OLÍMPIO NETO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3AAF3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RÁPIDO TÊXTIL LTDA						
CNPJ/MF Nº: 49.399.350/0001-61				Fone.: (83) 9.8727-7520		
ENDEREÇO: Rua Vicente Costa Filho, Nº1120, Varjão, João Pessoa/PB CEP: 58.070-350						
E-MAIL: rapidotextil@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Michaelly Silva de Oliveira - Responsável Legal						
RG Nº: 4.084.863 SSD/PB				CPF/MF Nº: 703.292.604-56		
Lote 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS G	UND	370	PRÓPRIA	R\$ 18,70	R\$ 6.919,00
2	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS GG	UND	150	PRÓPRIA	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
3	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS M	UND	270	PRÓPRIA	R\$ 18,70	R\$ 5.049,00
4	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS P	UND	170	PRÓPRIA	R\$ 18,70	R\$ 3.179,00
5	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS PP	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00

6	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V. COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XG	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 18,80	R\$ 940,00
7	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V. COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XL	UND	50	PRÓPRIA	R\$ 18,80	R\$ 940,00
8	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V. COM CORES A SEREM DEFINIDAS E TAMANHOS XXL	UND	20	PRÓPRIA	R\$ 19,25	R\$ 385,00
TOTAL					R\$ 25.827,00	
R\$ 25.827,00 (vinte e cinco mil e oitocentos vinte e sete reais).						

Lote 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO GG.	UND	190	PRÓPRIA	R\$ 18,50	R\$ 3.515,00
2	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO M.	UND	420	PRÓPRIA	R\$ 18,45	R\$ 7.749,00
3	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO P.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
4	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO PP.	UND	175	PRÓPRIA	R\$ 18,64	R\$ 3.262,00
5	CAMISETA ADULTA PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO, 100% ALGODÃO, GOLA V, NA COR BRANCA E TAMANHO G.	UND	220	PRÓPRIA	R\$ 18,75	R\$ 4.125,00
TOTAL					R\$ 24.171,00	
R\$ 24.171,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e um reais).						
Total Geral Ata de Registro de Preços						
R\$ 49.998,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:38DB6E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2024 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA NO FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WK BOLSAS E BRINDES LTDA						
CNPJ/MF Nº: 46.184.477/0001-75				Fone.: (74) 9.8110-0184 - (74) 9.9942-8675		
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, sn – Centro, Serrolândia/BA - CEP: 44.710-000						
E-MAIL: wkbolsasebrindes@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Willians Silva Reis - Responsável Legal						
RG Nº: 022.045.382-99 SSP/BA				CPF/MF Nº: 087.177.815-74		
Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA DE LONA COSTAL, TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEAVEL (PADRÃO FUNASA), COM 02 (DUAS) DIVISÕES INTERNAS, TENDO 01 (UM) BOLSO NA PARTE INTERNA (SEGUNDA DIVISÃO) E VELCRO UM BOLSO NA PARTE INTERNA (PRIMEIRA DIVISÃO) 01 BOLSO NA PARTE EXTERNA NA MEDIDA DA BOLSA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SEC. MUN. DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE, CORES A SEREM DEFINIDAS	UND	62	PRÓPRIA	R\$ 65,95	R\$ 4.088,90
2	BOLSA DE LONA: CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, USO TRANSVERSAL DO TIPO CARTEIRO, COM ALÇA TIRA COLO REGULÁVEL, 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS DE FECHAMENTO EM ZIPER, BOLSOS EXTERNOS AMBOS RECOBERTOS POR ABA EXTERNA DE FECHAMENTO EM VELCRO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SEC. MUN. DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE, CORES A SEREM DEFINIDAS.	UND	18	PRÓPRIA	R\$ 62,95	R\$ 1.133,10
3	BOLSA MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, COM ESTAMPA BORDADA OU SERIGRAFADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA. BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA. ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA.	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 46,95	R\$ 9.390,00
TOTAL					R\$ 14.612,00	
R\$ 14.612,00 (vinte e cinco mil e oitocentos vinte e sete reais).						

Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BONÉ MODELO ÁRABE, EM BRIM, COM PROTEÇÃO DA CABEÇA, ORELHA E PESCOÇO	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
2	BONÉ: EM MALHA DE POLIÉSTER COM TAMANHO DE CONTÉM 58CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 12CM DE ALTURA E 7CM DE ABA COM SUBLIMAÇÃO E EM CORES VARIADAS.	UND	2000	PRÓPRIA	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
TOTAL					R\$ 27.315,00	
R\$ 27.315,00 (vinte e sete mil e trezentos e quinze reais).						

Lote 23						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VISEIRA ESPORTIVA AJUSTÁVEL DE CORES A DEFINIR, COM PINTURA NA FRENTE E PINTURA NAS COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
TOTAL					R\$ 4.320,00	
R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).						
Total Geral Ata de Registro de Preços R\$ 46.247,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WILLIANS SILVA REIS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C57252EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0655/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 30.000,00		
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 1.000,00		
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
17001 - Fundo Municipal de Saúde		
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 3.400,00
Total da Ação:		R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 3.400,00		
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar		
16 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 1.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17200000 R\$ 30.000,00		
615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 31.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 31.000,00		
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 3.200,00
34 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 200,00
36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 750,00
37 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 4.650,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 4.650,00		

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 138E74B6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0656/2024

DECRETO Nº 0656/2024

Abre crédito Adicional Suplementar por Excesso ou possível excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.800,00
			Total da Ação:		R\$ 6.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.800,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 52.500,00
			Total da Ação:		R\$ 52.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 52.500,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 59.500,00
			Total da Ação:		R\$ 59.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 5 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0656/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto 2024	2.411.258,58
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a julho 2024(conf. LOA)	1.747.506,01
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	3.951.109,09
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	3.951.109,09
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	448.109,09
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	66.300,00
h) Saldo de excesso disponível em 05/09/2024	381.809,09

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0656/2024	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024	11.020.506,03
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a julho 2024(conf. LOA)	10.622.901,90
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	18.600.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	18.600.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	77.067,20
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	66.300,00
h) Saldo de excesso disponível em 05/09/2024	10.767,20

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2E6325FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML – frasco c/ 120ml - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 15,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	4.000	10.800,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML – frasco c/ 120ml - Quantidade: 4.200 Frasco - Valor Referência: 12,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	ACHE	ACHE	4.200	18.690,00
Item: 0003 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G – bisnaga com 10gr - Quantidade: 4.500 Bisnaga - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	GREEMPHARMA	GREEMPHARMA	4.500	7.425,00
Item: 0004 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G – bisnaga com 20gr - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 24,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	7.620,00
Item: 0005 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – Ampola de 1ml - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	500	4.600,00
Item: 0006 - ACETAZOLAMIDA 250MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	DIAMOX	DIAMOX	1.500	825,00
Item: 0007 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML – frasco de 120ml - Quantidade: 4.500 Frasco - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	4.500	14.625,00
Item: 0008 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G – ENVELOPE 5G - Quantidade: 1.500 Envelope - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	1.500	825,00
Item: 0009 - ACICLOVIR 200 MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.500	225,00
Item: 0010 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – Bisnaga 10G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	500	1.175,00
Item: 0011 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	SALICETIL	BRASTERAPICA	15.000	600,00
Item: 0012 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) - Solução gotas com 20ml - Quantidade: 2.200 Frasco - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	FR	AIRELA (SC)	2.200	2.178,00
Item: 0013 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG(VITAMINA C) - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	BIOLAB	BIOLAB	10.000	1.000,00
Item: 0014 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	HIPOFOL	HIPOLABOR	30.000	1.200,00
Item: 0015 - ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA/ bisnaga com 30gr - Quantidade: 1.500 Bisnaga - Valor Referência: 28,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	POMADA	EMS	1.500	18.870,00
Item: 0016 - ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.500	1.680,00
Item: 0017 - ALBENDAZOL 400 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,65					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	6.000	2.460,00
Item: 0018 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 2,16					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SANDOZ	SANDOZ	1.200	276,00
Item: 0019 - ALOPURINOL 100 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.000	160,00
Item: 0020 - AMIODARONA 200 MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 1,82					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	2.500	775,00
Item: 0021 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 4,00					
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	RANBAXY	RANBAXY	20.000	47.200,00
Item: 0022 - AMOXICILINA 50 MG/ML P/ SUSPENSÃO - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 10,32					
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FR	CIMED (MG)	5.000	16.100,00
Item: 0023 - AMOXICILINA 500 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UNICHEM	UNICHEM	40.000	8.800,00
Item: 0024 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO – 75ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 21,66					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	27.820,00
Item: 0025 - AMPICILINA 500MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,96					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000	2.700,00
Item: 0026 - AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML Frasco c/ 60ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 21,98					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	14.780,00
Item: 0027 - ANLODIPINO 10 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CPR	BRAINFARMA (GO)	6.000	300,00
Item: 0028 - ANLODIPINO 5 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	COM	GEOLAB-GO (GO)	6.000	180,00
Item: 0029 - ATENOLOL 25 MG - Quantidade: 7.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACHE	ACHE	7.000	280,00
Item: 0030 - ATENOLOL 50 MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	2.500	125,00
Item: 0031 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,06					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SANDOZ	SANDOZ	10.000	2.100,00
Item: 0032 - AZITROMICINA 500 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 3,95					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	40.000	27.200,00
Item: 0033 - AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML Frasco c/ 15ml - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 23,06					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	2.500	15.875,00
Item: 0034 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO – frasco c/ 4ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 20,76					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	2.000	12.580,00
Item: 0035 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML – FRASCO c/ 100ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 11,25					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SANASAR	SANASAR	600	3.312,00
Item: 0036 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Frasco c/ 80ml - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BELFAR	BELFAR	500	2.520,00
Item: 0037 - BETAMETASONA POMADA, IMG/G – BISNAGA c/15G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 18,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	17.600,00
Item: 0038 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco c/ 20ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	1.000	850,00
Item: 0039 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Frasco c/ 20ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 23,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	8.550,00
Item: 0040 - BROMOPRIDA 4 MG/ML Frasco c/ 10ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	1.000	2.400,00
Item: 0041 - BUDESONIDA 32 MCG/DOSE frasco contendo 120 acionamentos - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 26,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	600	6.300,00
Item: 0042 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE frasco contendo 120 acionamentos - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 94,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	600	18.474,00
Item: 0043 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BUSCOPAN	HYPERA	3.000	2.820,00
Item: 0044 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML Frasco c/ 20ml - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NATULAB	NATULAB	5.000	28.750,00
Item: 0045 - CAPTOPRIL 25 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	5.000	150,00
Item: 0046 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 61,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	IDEOTON	IDEOTON	500	50,00
Item: 0047 - CARVEDILOL 3,125 MG - Quantidade: 3.200 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOLAB	BIOLAB	3.200	256,00
Item: 0048 - CARVEDILOL 6,25 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOLAB	BIOLAB	5.000	400,00
Item: 0049 - CARVEDILOL 25 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	6.000	480,00
Item: 0050 - CEFALEXINA 250 MG/ 5 MLPO PARA SUSPENSÃO Frasco c/ 60ml - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	3.000	16.800,00
Item: 0051 - CEFALEXINA 500 MG - Quantidade: 40.000 Cápsula - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000	28.800,00
Item: 0052 - CETOCONAZOL 20 MG/G Bisnaga c/ 30gr - Quantidade: 2.500 Bisnaga - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	2.500	7.125,00
Item: 0053 - CETOCONAZOL 200 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	15.000	3.600,00
Item: 0054 - CETOPROFENO 50 MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	2.500	975,00
Item: 0055 - CILOSTAZOL 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACHE	ACHE	1.000	420,00

Item: 0056 - CILOSTAZOL 50MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACHE	ACHE	1.000	240,00
Item: 0057 - CIMETIDINA 200MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	3.000	1.200,00
Item: 0058 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO c/ 5ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 22,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CYCLOCORT	CYCLOCORT	1.500	10.650,00
Item: 0059 - CLARITROMICINA 500MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	1.500	2.475,00
Item: 0060 - CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 126,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	500	21.075,00
Item: 0061 - CLOPIDOGREL 300MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	4.000	6.160,00
Item: 0062 - CLOPIDOGREL 75MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	RANBAXY	RANBAXY	8.000	2.000,00
Item: 0063 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% Frasco c/ 10ml - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NASOJET	NATULAB	3.000	2.760,00
Item: 0064 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	5.000	10.500,00
Item: 0065 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML - 100 ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	5.000	13.250,00
Item: 0066 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	6.800,00
Item: 0067 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	1.000	1.350,00
Item: 0068 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	4.140,00
Item: 0069 - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	DOXICLIN	PHARLAB	20.000	11.400,00
Item: 0070 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL Bisnaga c/ 30gr - Quantidade: 1.500 Bisnaga - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PHARLAB	PHARLAB	1.500	7.350,00
Item: 0071 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Quantidade: 9.500 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9.500	1.140,00
Item: 0072 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BELFAR	BELFAR	10.000	600,00
Item: 0073 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Frasco c/ 10ml - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FR	AIRELA (SC)	3.000	4.740,00
Item: 0074 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	6.000	1.800,00
Item: 0075 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2% - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 12,77					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRONOBE	CRONOBE	1.500	19.050,00
Item: 0076 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	5.000	700,00
Item: 0077 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	300,00
Item: 0078 - CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG - Quantidade: 3.500 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	3.500	3.465,00
Item: 0079 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIOLAB	BIOLAB	1.500	345,00
Item: 0080 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G - 30 GRS - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 30,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	3.000	46.200,00
Item: 0081 - COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA, 30G - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 30,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	BIS	CRISTALIA-SP (SP)	1.200	17.016,00
Item: 0082 - COLCHICINA 0,5MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MULTILAB	MULTILAB	5.000	1.550,00
Item: 0083 - COMPLEXO B - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOOLIS	SOOLIS	40.000	1.600,00
Item: 0084 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NATULAB	NATULAB	3.000	10.770,00
Item: 0085 - COMPLEXO B XAROPE 100 ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	4.000	9.200,00
Item: 0086 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML - FRASCO c/ 5ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MAXIMON	MAXIMON	1.200	12.696,00
Item: 0087 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	1.500	3.375,00
Item: 0088 - DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - Frasco c/ 5ml - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	1.200	10.800,00
Item: 0089 - DEXAMETASONA 4 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	10.000	1.600,00
Item: 0090 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	3.000	5.100,00
Item: 0091 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	COM	GEOLAB-GO (GO)	5.000	250,00
Item: 0092 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	20.000	1.000,00
Item: 0093 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	COM	GEOLAB-GO (GO)	20.000	800,00
Item: 0094 - DIGOXINA 0,25 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	1.000	160,00
Item: 0095 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	2.000	540,00
Item: 0096 - DIPIRONA 500 MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	24.000	2.640,00
Item: 0097 - DIPIRONA 500 MG/ML - 10 ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	6.000	7.980,00
Item: 0098 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ 200 DOSES - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GLENMARK	GLENMARK	500	12.500,00
Item: 0099 - DOMPERIDONA 10 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	COM	CIMED (MG)	3.000	120,00
Item: 0100 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML Frasco c/ 100ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UN	EUROFARMA	1.000	13.500,00
Item: 0101 - DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	APSEN	APSEN	3.000	7.290,00
Item: 0102 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML - Ampola c/ 1ml - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MABRA	MABRA	500	3.725,00
Item: 0103 - ESCOPOLAMINA 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	2.000	1.760,00
Item: 0104 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	2.000	320,00
Item: 0105 - ESPIRONOLACTONA 50 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	2.000	700,00
Item: 0106 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	2.000	880,00
Item: 0107 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 21,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	500	5.605,00
Item: 0108 - ESTRÍOL 1 MG/G - Bisnaga c/ 50gr - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	1.200	11.520,00
Item: 0109 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PREMARIM	PREMARIM	3.000	3.540,00
Item: 0110 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MGbisnaga c/ 25G - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 63,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PFIZER	PFIZER	1.200	68.100,00
Item: 0111 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOLAB	BIOLAB	5.000	500,00
Item: 0112 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	220,00
Item: 0113 - FLUCONAZOL 150 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	10.000	3.700,00

Item: 0114 - FUROSEMIDA 40 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	10.000	500,00
Item: 0115 - GLIBENCAMIDA 5 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	5.000	200,00
Item: 0116 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO) 950MG/G, 2,62G - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GLOBO	GLOBO	1.000	790,00
Item: 0117 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PFIZER	PFIZER	1.000	790,00
Item: 0118 - GLIMEPIRIDA 2MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	3.000	210,00
Item: 0119 - GLIMEPIRIDA 4MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	3.000	360,00
Item: 0120 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MERK	MERK	3.000	1.020,00
Item: 0121 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	10.000	300,00
Item: 0122 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	10.000	1.400,00
Item: 0123 - IBUPROFENO 300 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	15.000	1.200,00
Item: 0124 - IBUPROFENO 50 MG/ML Frasco c/ 30ml - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.500	5.625,00
Item: 0125 - IBUPROFENO 600 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	15.000	1.800,00
Item: 0126 - IVERMECTINA 6 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GERMED	GERMED	6.000	900,00
Item: 0127 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ROCHE	ROCHE	1.200	3.024,00
Item: 0128 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ROCHE	ROCHE	1.200	1.740,00
Item: 0129 - LEVONORGESTREL 0,75MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	ACHE	ACHE	3.000	4.890,00
Item: 0130 - LEVONORGESTREL 1,5 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	500	1.330,00
Item: 0131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MERK	MERK	1.500	105,00
Item: 0132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MERK	MERK	1.500	120,00
Item: 0133 - LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY c/ 50ml - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 107,93					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	APSEN	APSEN	500	13.755,00
Item: 0134 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	5.000	1.350,00
Item: 0135 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	400,00
Item: 0136 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	5.000	100,00
Item: 0137 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	2.000	80,00
Item: 0138 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BELFAR	BELFAR	2.000	80,00
Item: 0139 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA c/ 5ml - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	200	1.070,00
Item: 0140 - MEBENDAZOL 100 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BELFAR	BELFAR	2.000	560,00
Item: 0141 - MEBENDAZOL 20 MG/ML Frasco c/ 30ml - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	2.000	1.560,00
Item: 0142 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	2.000	140,00
Item: 0143 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	2.000	320,00
Item: 0144 - METILDOPA 250 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	5.000	1.550,00
Item: 0145 - METILDOPA 500 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	5.000	3.450,00
Item: 0146 - METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	3.000	36.780,00
Item: 0147 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	GEOLAB	GEOLAB	1.000	5.770,00
Item: 0148 - METRONIDAZOL 250 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	10.000	1.700,00
Item: 0149 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML Frasco c/ 100ml - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	600	210,00
Item: 0150 - NIFEDIPINO 10 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEO FEDIPINA	NEO FEDIPINA	5.000	400,00
Item: 0151 - NIFEDIPINO 20 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEO FEDIPINA	NEO FEDIPINA	5.000	400,00
Item: 0152 - NIMESULIDA 100 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	50.000	2.500,00
Item: 0153 - NIMESULIDA 50 MG/ML - Frasco c/ 15ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000	1.450,00
Item: 0154 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000U/G + 200MG/G – BISNAGA c/ 60G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000	4.860,00
Item: 0155 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 50ml - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 31,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.200	5.916,00
Item: 0156 - NISTATINA 25.000U.I/G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 23,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	2.000	11.420,00
Item: 0157 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO 10MG/ML – FRASCO c/ 5ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 25,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	200	5.044,00
Item: 0158 - NITROFURANTOÍNA 100MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	6.000	1.500,00
Item: 0159 - NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML Frasco c/ 120ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	APSEN	APSEN	1.000	20.790,00
Item: 0160 - NORETISTERONA 0,35MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BIOLAB	BIOLAB	6.000	1.140,00
Item: 0161 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FARMAX	FARMAX	4.000	12.000,00
Item: 0162 - OLEO DE GIRASSOL 200 ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FARMAX	FARMAX	4.000	15.800,00
Item: 0163 - OLEO MINERAL – FRASCO COM 120ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 23,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	20.136,00
Item: 0164 - OMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 48.000 Cápsula - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	BELFAR	BELFAR	48.000	2.880,00
Item: 0165 - OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10MG/ML + 5MG/ML + 10.000UI/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	APSEN	APSEN	500	6.540,00
Item: 0166 - PARACETAMOL 500 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	2.400,00
Item: 0167 - PARACETAMOL 500 MG/ML – 10 ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	6.000	7.380,00
Item: 0168 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA – Bisnaga c/ 100gr - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	300	1.455,00
Item: 0169 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	FARMAX	FARMAX	1.000	90,00
Item: 0170 - PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.000	2.040,00
Item: 0171 - PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 22,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.500	4.545,00

Item: 0172 - PREDNISOLONA 3ML/ML - Quantidade: 3.600 Frasco - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	3.600	14.580,00
Item: 0173 - PREDNISONA 10MG - Quantidade: 7.500 Comprimido - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	7.500	6.225,00
Item: 0174 - PREDNISONA 20 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	15.000	2.100,00
Item: 0175 - PREDNISONA5MG - Quantidade: 7.500 Comprimido - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	7.500	375,00
Item: 0176 - PROMETAZINA 25 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PROFERGAN	PROFERGAN	6.000	840,00
Item: 0177 - RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/ML - FRASCO, 120ML - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	LEGRAND	LEGRAND	150	6.184,50
Item: 0178 - RANITIDINA150MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	10.000	7.200,00
Item: 0179 - RIVAROXABANA 10MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	5.000	1.200,00
Item: 0180 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	10.000	2.400,00
Item: 0181 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – cloreto de sódio 3,4g,cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9, glicose 20g - Quantidade: 3.000 Sache - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	3.000	2.910,00
Item: 0182 - SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML – FRASCO 120ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	1.500	2.640,00
Item: 0183 - SIMETICONA 40MG - Quantidade: 7.500 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	7.500	675,00
Item: 0184 - SIMETICONA 75 MG/ML- 10 ML - Quantidade: 4.200 Frasco - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	4.200	5.040,00
Item: 0185 - SINVASTATINA 20 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SANDOZ	SANDOZ	5.000	300,00
Item: 0186 - SINVASTATINA 40 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	SANDOZ	SANDOZ	5.000	200,00
Item: 0187 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	MEDLEY	MEDLEY	2.000	860,00
Item: 0188 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.000	1.260,00
Item: 0189 - SULFADIAZINA 500MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	PRATI	PRATI	3.000	990,00
Item: 0190 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G Bisnaga c/ 50gr - Quantidade: 4.000 Bisnaga - Valor Referência: 28,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteonmar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000	23.400,00
Item: 0191 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – 100 ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 11,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	3.000	9.450,00
Item: 0192 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	3.800,00
Item: 0193 - SULFATO DE MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - sachê 5G A 30G - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 19,92					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	IFAL	IFAL	750	2.437,50
Item: 0194 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 10 GRS - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 5,90					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FQM	FQM	2.000	4.080,00
Item: 0195 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 33,63					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	GSK	GSK	750	10.132,50
Item: 0196 - SULFATO DE ZINCO 60MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,96					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	5.000	9.800,00
Item: 0197 - SULFATO FERROSO 25 MG/ ML- GOTAS 20ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 3,22					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.500	1.530,00
Item: 0198 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML-100 ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 10,00					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.200	2.628,00
Item: 0199 - SULFATO FERROSO 40 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SOOLIS	SOOLIS	40.000	1.200,00
Item: 0200 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG - Quantidade: 7.500 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ACHE	ACHE	7.500	4.125,00
Item: 0201 - TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,74					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	1.000	3.660,00
Item: 0202 - TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 23,80					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	6.825,00
Item: 0203 - TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/ML - FRASCO, 50ML - Quantidade: 750 Frasco - Valor Referência: 29,75					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UCI FARMA	UCI FARMA	750	13.792,50
Item: 0204 - VARFARINA SÓDICA 1MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	400,00
Item: 0205 - VARFARINA SÓDICA 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	150,00
Item: 0206 - VITAMINA D3 7000UI - Quantidade: 28.000 Comprimido - Valor Referência: 2,12					
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 04/09/2024 - 17:39:41 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	28.000	5.040,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
 Código Identificador:747F84C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024
Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML – frasco c/ 120ml - MEDLEY - Valor Referência: 15,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	4.000 Frasco	2,70	10.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML – frasco c/ 120ml - ACHE - Valor Referência: 12,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ACHE	4.200 Frasco	4,45	18.690,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G – bisnaga com 10gr - GREEMPHARMA - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GREEMPHARMA	4.500 Bisnaga	1,65	7.425,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G – bisnaga com 20gr - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 24,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.200 Bisnaga	6,35	7.620,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – Ampola de 1ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 38,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	UNIAO QUIMICA	500 Ampola	9,20	4.600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - ACETAZOLAMIDA 250MG - DIAMOX - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	DIAMOX	1.500 Comprimido	0,55	825,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML – frasco de 120ml - EUOFARMA - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUOFARMA	4.500 Frasco	3,25	14.625,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G – ENVELOPE 5G - E.M.S - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	1.500 Envelope	0,55	825,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - ACICLOVIR 200 MG - PRATI - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	1.500 Comprimido	0,15	225,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – Bisnaga 10G - PRATI - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	500 Bisnaga	2,35	1.175,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - SALICETIL - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	SALICETIL	15.000 Comprimido	0,04	600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) - Solução gotas com 20ml - FR - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	2.200 Frasco	0,99	2.178,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG(VITAMINA C) - BIOLAB - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BIOLAB	10.000 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG - HIPOFOL - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOFOL	30.000 Comprimido	0,04	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA/ bisnaga com 30gr - POMADA - Valor Referência: 28,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	POMADA	1.500 Bisnaga	12,58	18.870,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML - PRATI - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	1.500 Frasco	1,12	1.680,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - ALBENDAZOL 400 MG - PRATI - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	6.000 Comprimido	0,41	2.460,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - SANDOZ - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SANDOZ	1.200 Comprimido	0,23	276,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - ALOPURINOL 100 MG - PRATI - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	1.000 Comprimido	0,16	160,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - AMIODARONA 200 MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	2.500 Comprimido	0,31	775,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - RANBAXY - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	RANBAXY	20.000 Comprimido	2,36	47.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO - FR - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	5.000 Frasco	3,22	16.100,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - AMOXICILINA 500 MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	UNICHEM	40.000 Comprimido	0,22	8.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO – 75ml - EUOFARMA - Valor Referência: 21,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUROFARMA	2.000 Frasco	13,91	27.820,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - AMPICILINA 500MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 5.000 Comprimido	0,54	2.700,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML Frasco c/ 60ml - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 21,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 2.000 Frasco	7,39	14.780,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - ANLODIPINO 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	6.000 Comprimido	0,05	300,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - ANLODIPINO 5 MG - COM - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	6.000 Comprimido	0,03	180,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - ATENOLOL 25 MG - ACHE - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ACHE	7.000 Comprimido	0,04	280,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - ATENOLOL 50 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	2.500 Comprimido	0,05	125,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG - SANDOZ - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SANDOZ	10.000 Comprimido	0,21	2.100,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - AZITROMICINA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	40.000 Comprimido	0,68	27.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML Frasco c/ 15ml - PRATI - Valor Referência: 23,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	2.500 Frasco	6,35	15.875,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO - frasco c/ 4ml - TEUTO - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.000 Frasco	6,29	12.580,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML - FRASCO c/ 100ML - SANASAR - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SANASAR	600 Frasco	5,52	3.312,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Frasco c/ 80ml - BELFAR - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BELFAR	500 Frasco	5,04	2.520,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - BETAMETASONA POMADA, 1MG/G - BISNAGA c/ 15G - EUROFARMA - Valor Referência: 18,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUROFARMA	2.000 Bisnaga	8,80	17.600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco c/ 20ml - E.M.S - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	1.000 Frasco	0,85	850,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Referência: 23,36 Frasco c/ 20ml - EUROFARMA - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUROFARMA	1.000 Frasco	8,55	8.550,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - BROMOPRIDA 4 MG/ML Frasco c/ 10ml - E.M.S - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	1.000 Frasco	2,40	2.400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - BUDESONIDA 32 MCG/DOSE frasco contendo 120 acionamentos - EUROFARMA - Valor Referência: 26,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUROFARMA	600 Frasco	10,50	6.300,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE frasco contendo 120 acionamentos - E.M.S - Valor Referência: 94,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	600 Frasco	30,79	18.474,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - BUSCOPAN - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BUSCOPAN	3.000 Comprimido	0,94	2.820,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML Frasco c/ 20ml - NATULAB - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	5.000 Frasco	5,75	28.750,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - CAPTOPRIL 25 MG - CIMED - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	5.000 Comprimido	0,03	150,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) - IDEOTON - Valor Referência: 61,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	IDEOTON	500 Comprimido	0,10	50,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - CARVEDILOL 3,125 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOLAB	3.200 Comprimido	0,08	256,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - CARVEDILOL 6,25 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOLAB	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - CARVEDILOL 25 MG - PRATI - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	6.000 Comprimido	0,08	480,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - CEFALEXINA 250 MG/ 5 MLPÓ PARA SUSPENSÃO Frasco c/ 60ml - TEUTO - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	3.000 Frasco	5,60	16.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - CEFALEXINA 500 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	40.000 Cápsula	0,72	28.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - CETOCONAZOL 20 MG/G Bisnaga c/ 30gr - EUROFARMA - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUROFARMA	2.500 Bisnaga	2,85	7.125,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - CETOCONAZOL 200 MG - PRATI - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	15.000 Comprimido	0,24	3.600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - CETOPROFENO 50 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	2.500 Comprimido	0,39	975,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - CILOSTAZOL 100MG - ACHE - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ACHE	1.000 Comprimido	0,42	420,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - CILOSTAZOL 50MG - ACHE - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ACHE	1.000 Comprimido	0,24	240,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - CIMETIDINA 200MG - E.M.S - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	3.000 Comprimido	0,40	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO c / 5ML - CYLOCORT - Valor Referência: 22,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CYLOCORT	1.500 Frasco	7,10	10.650,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - CLARITROMICINA 500MG - MEDLEY - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	1.500 Comprimido	1,65	2.475,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml - E.M.S - Valor Referência: 126,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	500 Frasco	42,15	21.075,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - CLOPIDOGREL 300MG - TEUTO - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	4.000 Comprimido	1,54	6.160,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - CLOPIDOGREL 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	RANBAXY	8.000 Comprimido	0,25	2.000,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% Frasco c/ 10ml - NASOJET - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NASOJET	3.000 Frasco	0,92	2.760,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML - GEOLAB - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	5.000 Frasco	2,10	10.500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML - 100 ML - GEOLAB - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	5.000 Frasco	2,65	13.250,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 40.000 Comprimido	0,17	6.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - TEUTO - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	1.000 Comprimido	1,35	1.350,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000 Cápsula	1,38	4.140,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG - DOXICLIN - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	DOXICLIN	20.000 Comprimido	0,57	11.400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL Bisnaga c/ 30gr - PHARLAB - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PHARLAB	1.500 Bisnaga	4,90	7.350,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva

						Anteomar Pereira da Silva
0071 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 9.500 Comprimido	0,12	1.140,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0072 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - BELFAR - Valor Referência: 0,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELFAR	10.000 Comprimido	0,06	600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0073 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Frasco c/ 10ml - FR - Valor Referência: 4,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	FR	3.000 Frasco	1,58	4.740,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0074 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - E.M.S - Valor Referência: 5,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	6.000 Comprimido	0,30	1.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0075 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2% - CRONOBE - Valor Referência: 12,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	CRONOBE	1.500 Comprimido	12,70	19.050,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0076 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,14	700,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0077 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - CPR - Valor Referência: 0,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Comprimido	0,03	300,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0078 - CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	3.500 Comprimido	0,99	3.465,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0079 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	BIOLAB	1.500 Comprimido	0,23	345,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0080 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G - 30 GRS - GEOLAB - Valor Referência: 30,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	3.000 Bisnaga	15,40	46.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0081 - COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA, 30G - BIS - Valor Referência: 30,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	BIS	1.200 Bisnaga	14,18	17.016,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0082 - COLCHICINA 0,5MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	MULTILAB	5.000 Comprimido	0,31	1.550,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0083 - COMPLEXO B - SOOLIS - Valor Referência: 0,11						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	SOOLIS	40.000 Comprimido	0,04	1.600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0084 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML - NATULAB - Valor Referência: 4,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATULAB	3.000 Frasco	3,59	10.770,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0085 - COMPLEXO B XAROPE 100 ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 10,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	ARTE NATIVA	4.000 Frasco	2,30	9.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0086 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML - FRASCO c/ 5ML - MAXIMON - Valor Referência: 26,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	MAXIMON	1.200 Frasco	10,58	12.696,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0087 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML - TEUTO - Valor Referência: 7,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	1.500 Frasco	2,25	3.375,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0088 - DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - Frasco c/ 5ml - GEOLAB - Valor Referência: 26,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	1.200 Frasco	9,00	10.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0089 - DEXAMETASONA 4 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	10.000 Comprimido	0,16	1.600,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0090 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 100 ML - PRATI - Valor Referência: 4,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	3.000 Frasco	1,70	5.100,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0091 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COM - Valor Referência: 0,18						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	COM	5.000 Comprimido	0,05	250,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0092 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - CIMED - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FDG MEDICAL LTDA	CIMED	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0093 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - COM - Valor Referência: 0,19						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	COM	20.000 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva	

0094 - DIGOXINA 0,25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	1.000 Comprimido	0,16	160,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0095 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - GEOLAB - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,27	540,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0096 - DIPIRONA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	24.000 Comprimido	0,11	2.640,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0097 - DIPIRONA 500 MG/ML – 10 ML - E.M.S - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	6.000 Frasco	1,33	7.980,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0098 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ 200 DOSES - GLENMARK - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GLENMARK	500 Frasco	25,00	12.500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0099 - DOMPERIDONA 10 MG - COM - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	3.000 Comprimido	0,04	120,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0100 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML Frasco c/ 100ml - UN - Valor Referência: 25,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	1.000 Frasco	13,50	13.500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0101 - DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - APSEN - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	APSEN	3.000 Comprimido	2,43	7.290,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0102 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML – Ampola c/ 1ml - MABRA - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MABRA	500 Ampola	7,45	3.725,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0103 - ESCOPOLAMINA 10MG - E.M.S - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,88	1.760,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0104 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	2.000 Comprimido	0,16	320,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0105 - ESPIRONOLACTONA 50 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	2.000 Comprimido	0,35	700,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0106 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,44	880,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0107 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml - PRATI - Valor Referência: 21,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	500 Frasco	11,21	5.605,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0108 - ESTRIOL 1 MG/G – Bisnaga c/ 50gr - GEOLAB - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	1.200 Bisnaga	9,60	11.520,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0109 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG - PREMARIM - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PREMARIM	3.000 Comprimido	1,18	3.540,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0110 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MGbisnaga c/ 25G - PFIZER - Valor Referência: 63,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PFIZER	1.200 Bisnaga	56,75	68.100,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0111 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BIOLAB	5.000 Comprimido	0,10	500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0112 - FINASTERIDA 5MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	EUROFARMA	1.000 Comprimido	0,22	220,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0113 - FLUCONAZOL 150 MG - CIMED - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CIMED	10.000 Comprimido	0,37	3.700,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0114 - FUROSEMIDA 40 MG - PRATI - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	10.000 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0115 - GLIBENCAMIDA 5 MG - CIMED - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIMED	5.000 Comprimido	0,04	200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0116 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO) 950MG/G, 2,62G - GLOBO - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GLOBO	1.000 Comprimido	0,79	790,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0117 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G - PFIZER - Valor Referência: 1,60					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PFIZER	1.000 Comprimido	0,79	790,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0118 - GLIMEPIRIDA 2MG - E.M.S - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	3.000 Comprimido	0,07	210,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0119 - GLIMEPIRIDA 4MG - CIMED - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CIMED	3.000 Comprimido	0,12	360,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0120 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - MERK - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MERK	3.000 Comprimido	0,34	1.020,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0121 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	10.000 Comprimido	0,03	300,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0122 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEOQUIMICA	10.000 Comprimido	0,14	1.400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0123 - IBUPROFENO 300 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	15.000 Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0124 - IBUPROFENO 50 MG/ML Frasco c/ 30ml - NEO QUIMICA - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO QUIMICA	2.500 Frasco	2,25	5.625,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0125 - IBUPROFENO 600 MG - PRATI - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	15.000 Comprimido	0,12	1.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0126 - IVERMECTINA 6 MG - GERMED - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GERMED	6.000 Comprimido	0,15	900,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0127 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - ROCHE - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ROCHE	1.200 Comprimido	2,52	3.024,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0128 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - ROCHE - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ROCHE	1.200 Comprimido	1,45	1.740,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0129 - LEVONORGESTREL 0,75MG - ACHE - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ACHE	3.000 Comprimido	1,63	4.890,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0130 - LEVONORGESTREL 1, 5 MG - CIMED - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CIMED	500 Comprimido	2,66	1.330,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - MERK - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MERK	1.500 Comprimido	0,07	105,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - MERK - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MERK	1.500 Comprimido	0,08	120,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0133 - LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY c/ 50ml - APSEN - Valor Referência: 107,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	APSEN	500 Frasco	27,51	13.755,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0134 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - PRATI - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	5.000 Comprimido	0,27	1.350,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0135 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUROFARMA	10.000 Comprimido	0,04	400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0136 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,02	100,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0137 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,04	80,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0138 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELFAR	2.000 Comprimido	0,04	80,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0139 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA c/ 5ml - GEOLAB - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	200 Frasco	5,35	1.070,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0140 - MEBENDAZOL 100 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FDG MEDICAL LTDA	BELFAR	2.000 Comprimido	0,28	560,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0141 - MEBENDAZOL 20 MG/ML Frasco c/ 30ml - TEUTO - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	2.000 Frasco	0,78	1.560,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0142 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,07	140,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0143 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,16	320,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0144 - METILDOPA 250 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,31	1.550,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0145 - METILDOPA 500 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,69	3.450,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0146 - METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr - GEOLAB - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	3.000 Bisnaga	12,26	36.780,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0147 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr - GEOLAB - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GEOLAB	1.000 Bisnaga	5,77	5.770,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0148 - METRONIDAZOL 250 MG - PRATI - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	10.000 Comprimido	0,17	1.700,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0149 - METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML Frasco c/ 100ml - PRATI - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	600 Frasco	0,35	210,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0150 - NIFEDIPINO 10 MG - NEO FEDIPINA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO FEDIPINA	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0151 - NIFEDIPINO 20 MG - NEO FEDIPINA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO FEDIPINA	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0152 - NIMESULIDA 100 MG - PRATI - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	50.000 Comprimido	0,05	2.500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0153 - NIMESULIDA 50 MG/ML - Frasco c/ 15ml - NEO QUIMICA - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO QUIMICA	1.000 Frasco	1,45	1.450,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0154 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA c/ 60G - NEO QUIMICA - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO QUIMICA	1.000 Bisnaga	4,86	4.860,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0155 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 50ml - PRATI - Valor Referência: 31,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	1.200 Frasco	4,93	5.916,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0156 - NISTATINA 25.000U.I/G - MEDLEY - Valor Referência: 23,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	2.000 Bisnaga	5,71	11.420,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0157 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO 10MG/ML - FRASCO c/ 5ML - MEDQUIMICA - Valor Referência: 25,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDQUIMICA	200 Frasco	25,22	5.044,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0158 - NITROFURANTOÍNA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	TEUTO	6.000 Cápsula	0,25	1.500,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0159 - NITROFURANTOÍNA SUSPENSAO ORAL 5MG/ML Frasco c/ 120ml - APSEN - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	APSEN	1.000 Frasco	20,79	20.790,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0160 - NORETISTERONA 0,35MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BIOLAB	6.000 Comprimido	0,19	1.140,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0161 - OLÉO DE GIRASSOL 100 ML - FARMAX - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMAX	4.000 Frasco	3,00	12.000,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0162 - OLÉO DE GIRASSOL 200 ML - FARMAX - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMAX	4.000 Frasco	3,95	15.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0163 - OLEO MINERAL - FRASCO COM 120ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 23,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	2.400 Frasco	8,39	20.136,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0164 - OMEPRAZOL 20MG - BELFAR - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BELFAR	48.000 Cápsula	0,06	2.880,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0165 - OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10MG/ML + 5MG/ML + 10.000UI/ML - APSEN - Valor Referência: 21,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	APSEN	500 Frasco	13,08	6.540,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0166 - PARACETAMOL 500 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI CIA & LTDA	30.000 Comprimido	0,08	2.400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0167 - PARACETAMOL 500 MG/ML - 10 ML - PRATI - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	6.000 Frasco	1,23	7.380,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0168 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA - Bisnaga c/ 100gr - CIMED - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CIMED	300 Bisnaga	4,85	1.455,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0169 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - FARMAX - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FARMAX	1.000 Comprimido	0,09	90,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0170 - PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml - PRATI - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	1.000 Frasco	2,04	2.040,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0171 - PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml - PRATI - Valor Referência: 22,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	1.500 Frasco	3,03	4.545,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0172 - PREDNISOLONA 3ML/ML - PRATI - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	3.600 Frasco	4,05	14.580,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0173 - PREDNISONA 10MG - E.M.S - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	7.500 Comprimido	0,83	6.225,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0174 - PREDNISONA 20 MG - PRATI - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	15.000 Comprimido	0,14	2.100,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0175 - PREDNISONASMG - MEDLEY - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	7.500 Comprimido	0,05	375,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0176 - PROMETAZINA 25 MG - PROFERGAN - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PROFERGAN	6.000 Comprimido	0,14	840,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0177 - RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/ML - FRASCO, 120ML - LEGRAND - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	LEGRAND	150 Frasco	41,23	6.184,50	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0178 - RANITIDINA 150MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	10.000 Comprimido	0,72	7.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0179 - RIVAROXA BANA 10MG - E.M.S - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	0,24	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0180 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - E.M.S - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	10.000 Comprimido	0,24	2.400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0181 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - cloreto de sódio 3,4g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9, glicose 20g - MEDLEY - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	3.000 Sache	0,97	2.910,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0182 - SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 120ML - PRATI - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	1.500 Frasco	1,76	2.640,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0183 - SIMETICONA 40MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	7.500 Comprimido	0,09	675,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0184 - SIMETICONA 75 MG/ML - 10 ML - PRATI - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	4.200 Frasco	1,20	5.040,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0185 - SINVASTATINA 20 MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SANDOZ	5.000 Comprimido	0,06	300,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0186 - SINVASTATINA 40 MG - SANDOZ - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	SANDOZ	5.000 Comprimido	0,04	200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva

0187 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,49					Anteomar Pereira da Silva
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	MEDLEY	2.000 Comprimido	0,43	860,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0188 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO QUIMICA	2.000 Comprimido	0,63	1.260,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0189 - SULFADIAZINA 500MG - PRATI - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	PRATI	3.000 Comprimido	0,33	990,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0190 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G Bisnaga c/ 50gr - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 28,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	4.000 Bisnaga	5,85	23.400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0191 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - 100 ML - E.M.S - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	3.000 Frasco	3,15	9.450,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0192 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	VITAMEDIC	20.000 Comprimido	0,19	3.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0193 - SULFATO DE MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - sachê 5G A 30G - IFAL - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	IFAL	750 Frasco	3,25	2.437,50	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0194 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G- 10 GRS - FQM - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FQM	2.000 Bisnaga	2,04	4.080,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0195 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES - GSK - Valor Referência: 33,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	GSK	750 Frasco	13,51	10.132,50	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0196 - SULFATO DE ZINCO 60MG - E.M.S - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	5.000 Comprimido	1,96	9.800,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0197 - SULFATO FERROSO 25 MG/ ML- GOTAS 20ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ARTE NATIVA	1.500 Frasco	1,02	1.530,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0198 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML-100 ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ARTE NATIVA	1.200 Frasco	2,19	2.628,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0199 - SULFATO FERROSO 40 MG - SOOLIS - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	SOOLIS	40.000 Comprimido	0,03	1.200,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0200 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG - ACHE - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	ACHE	7.500 Comprimido	0,55	4.125,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0201 - TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG - E.M.S - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	E.M.S	1.000 Comprimido	3,66	3.660,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0202 - TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 23,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Bisnaga	13,65	6.825,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0203 - TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/ML - FRASCO, 50ML - UCI FARMA - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UCI FARMA	750 Frasco	18,39	13.792,50	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0204 - VARFARINA SÓDICA 1MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Comprimido	0,40	400,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0205 - VARFARINA SÓDICA 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Comprimido	0,15	150,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva
0206 - VITAMINA D3 7000UI - NEO QUIMICA - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	NEO QUIMICA	28.000 Comprimido	0,18	5.040,00	Homologado em 04/09/2024 17:40:13 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E0DE763B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 012/2024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA Tipo: ME - LC123: Não - Documento 31.908.034/0001-02 - Endereço: Rua Dona Maria de Souza - CEP: 54400260 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 99183-2512						
0021	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	RANBAXY	RANBAXY	20.000 CPR	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
0062	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	RANBAXY	8.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 49.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	SALICETIL	BRASTERAPICA	15.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0014	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOFOL	HIPOLABOR	30.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0015	ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA/ BISNAGA COM 30GR	POMADA	EMS	1.500 BNG	R\$ 12,58	R\$ 18.870,00
0019	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 160,00
0029	ATENOLOL 25 MG	ACHE	ACHE	7.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 280,00
0043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	BUSCOPAN	HYPERA	3.000 CPR	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
0045	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED	CIMED	5.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 150,00
0046	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	IDEOTON	IDEOTON	500 CPR	R\$ 0,10	R\$ 50,00
0063	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO C/ 10ML	NASOJET	NATULAB	3.000 FR	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
0069	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	DOXICLIN	PHARLAB	20.000 CPR	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
0072	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	BELFAR	10.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0083	COMPLEXO B	SOOLIS	SOOLIS	40.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
0084	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	NATULAB	NATULAB	3.000 FR	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
0111	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG	BIOLAB	BIOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
0114	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	CIMED	10.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 300,00
0138	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	BELFAR	2.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 80,00
0192	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
0199	SULFATO FERROSO 40 MG	SOOLIS	SOOLIS	40.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 57.640,00
Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) - SOLUÇÃO GOTAS COM 20ML	FR	AIRELA (SC)	2.200 FR	R\$ 0,99	R\$ 2.178,00
0022	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	FR	CIMED (MG)	5.000 FR	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
0027	ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	BRAINFARMA (GO)	6.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 300,00
0028	ANLÓDIPINO 5 MG	COM	GEOLAB-GO (GO)	6.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 180,00
0073	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	AIRELA (SC)	3.000 FR	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
0077	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 300,00
0081	COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA, 30G	BIS	CRISTALIA-SP (SP)	1.200 BNG	R\$ 14,18	R\$ 17.016,00
0091	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	GEOLAB-GO (GO)	5.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 250,00
0093	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COM	GEOLAB-GO (GO)	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
0099	DOMPERIDONA 10 MG	COM	CIMED (MG)	3.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 120,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 41.984,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - AMPOLA DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	500 AMP	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
0023	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	UNICHEM	40.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
0024	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO - 75ML	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000 FR	R\$ 13,91	R\$ 27.820,00
0030	ATENOLOL 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	2.500 CPR	R\$ 0,05	R\$ 125,00
0034	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO C/ 4ML	TEUTO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
0036	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO C/ 80ML	BELFAR	BELFAR	500 FR	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
0041	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	EUROFARMA	EUROFARMA	600 FR	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
0044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA 333,4 MG/ML FRASCO C/ 20ML	NATULAB	NATULAB	5.000 FR	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
0047	CARVEDILOL 3,125 MG	BIOLAB	BIOLAB	3.200 CPR	R\$ 0,08	R\$ 256,00
0048	CARVEDILOL 6,25 MG	BIOLAB	BIOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
0115	GLIBENCAMIDA 5 MG	CIMED	CIMED	5.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
0135	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0164	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	BELFAR	48.000 CP	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 95.631,00
FDG MEDICAL LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.499.043/0001-39 - Endereço: Avenida Xavier da Silveira - CEP: 59056530 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99918-3682						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - FRASCO C/ 120ML	MEDLEY	MEDLEY	4.000 FR	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
0002	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - FRASCO C/ 120ML	ACHE	ACHE	4.200 FR	R\$ 4,45	R\$ 18.690,00
0003	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - BISNAGA COM 10GR	GREEMPHARMA	GREEMPHARMA	4.500 BNG	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
0004	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G - BISNAGA COM 20GR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 BNG	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
0006	ACETAZOLAMIDA 250MG	DIAMOX	DIAMOX	1.500 CPR	R\$ 0,55	R\$ 825,00
0007	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - FRASCO DE 120ML	EUROFARMA	EUROFARMA	4.500 FR	R\$ 3,25	R\$ 14.625,00
0008	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G - ENVELOPE 5G	E.M.S	E.M.S	1.500 ENV	R\$ 0,55	R\$ 825,00
0009	ACICLOVIR 200 MG	PRATI	PRATI	1.500 CPR	R\$ 0,15	R\$ 225,00
0010	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10G	PRATI	PRATI	500 BNG	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
0013	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG(VITAMINA C)	BIOLAB	BIOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0016	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	PRATI	PRATI	1.500 FR	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
0017	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
0018	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	SANDOZ	SANDOZ	1.200 CPR	R\$ 0,23	R\$ 276,00
0020	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	GEOLAB	2.500 CPR	R\$ 0,31	R\$ 775,00
0031	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	SANDOZ	SANDOZ	10.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

0032	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	PRATI	40.000 CPR	RS 0,68	RS 27.200,00
0033	AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML FRASCO C/ 15ML	PRATI	PRATI	2.500 FR	RS 6,35	RS 15.875,00
0035	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML – FRASCO C/ 100ML	SANASAR	SANASAR	600 FR	RS 5,52	RS 3.312,00
0037	BETAMETASONA POMADA, 1MG/G – BISNAGA C/15G	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000 BNG	RS 8,80	RS 17.600,00
0038	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	E.M.S	E.M.S	1.000 FR	RS 0,85	RS 850,00
0039	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO C/ 20ML	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000 FR	RS 8,55	RS 8.550,00
0040	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO C/ 10ML	E.M.S	E.M.S	1.000 FR	RS 2,40	RS 2.400,00
0042	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS	E.M.S	E.M.S	600 FR	RS 30,79	RS 18.474,00
0049	CARVEDILOL 25 MG	PRATI	PRATI	6.000 CPR	RS 0,08	RS 480,00
0050	CEFALEXINA 250 MG/ 5 MLPO PARA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	TEUTO	TEUTO	3.000 FR	RS 5,60	RS 16.800,00
0051	CEFALEXINA 500 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000 CP	RS 0,72	RS 28.800,00
0052	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGA C/ 30GR	EUROFARMA	EUROFARMA	2.500 BNG	RS 2,85	RS 7.125,00
0053	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	RS 0,24	RS 3.600,00
0054	CETOPROFENO 50 MG	E.M.S	E.M.S	2.500 CPR	RS 0,39	RS 975,00
0055	CILOSTAZOL 100MG	ACHE	ACHE	1.000 CPR	RS 0,42	RS 420,00
0056	CILOSTAZOL 50MG	ACHE	ACHE	1.000 CPR	RS 0,24	RS 240,00
0057	CIMETIDINA 200MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	RS 0,40	RS 1.200,00
0058	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO C / 5ML	CYLOCORT	CYLOCORT	1.500 FR	RS 7,10	RS 10.650,00
0059	CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	MEDLEY	1.500 CPR	RS 1,65	RS 2.475,00
0060	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60ML	E.M.S	E.M.S	500 FR	RS 42,15	RS 21.075,00
0061	CLOPIDOGREL 300MG	TEUTO	TEUTO	4.000 CPR	RS 1,54	RS 6.160,00
0064	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML	GEOLAB	GEOLAB	5.000 FR	RS 2,10	RS 10.500,00
0065	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML – 100 ML	GEOLAB	GEOLAB	5.000 FR	RS 2,65	RS 13.250,00
0067	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	TEUTO	1.000 CPR	RS 1,35	RS 1.350,00
0068	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000 CP	RS 1,38	RS 4.140,00
0070	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL BISNAGA C/ 30GR	PHARLAB	PHARLAB	1.500 BNG	RS 4,90	RS 7.350,00
0074	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4 MG	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR	RS 0,30	RS 1.800,00
0075	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2%	CRONOBE	CRONOBE	1.500 CPR	RS 12,70	RS 19.050,00
0076	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	RS 0,14	RS 700,00
0078	CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG	GEOLAB	GEOLAB	3.500 CPR	RS 0,99	RS 3.465,00
0079	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	BIOLAB	BIOLAB	1.500 CPR	RS 0,23	RS 345,00
0080	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G – 30 GRs	GEOLAB	GEOLAB	3.000 BNG	RS 15,40	RS 46.200,00
0082	COLCHICINA 0,5MG	MULTILAB	MULTILAB	5.000 CPR	RS 0,31	RS 1.550,00
0085	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	4.000 FR	RS 2,30	RS 9.200,00
0086	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML – FRASCO C/ 5ML	MAXIMON	MAXIMON	1.200 FR	RS 10,58	RS 12.696,00
0087	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	TEUTO	TEUTO	1.500 FR	RS 2,25	RS 3.375,00
0088	DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO C/ 5ML	GEOLAB	GEOLAB	1.200 FR	RS 9,00	RS 10.800,00
0089	DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	RS 0,16	RS 1.600,00
0090	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – 100 ML	PRATI	PRATI	3.000 FR	RS 1,70	RS 5.100,00
0092	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CIMED	CIMED	20.000 CPR	RS 0,05	RS 1.000,00
0094	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	TEUTO	1.000 CPR	RS 0,16	RS 160,00
0095	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	GEOLAB	GEOLAB	2.000 CPR	RS 0,27	RS 540,00
0096	DIPIRONA 500 MG	PRATI	PRATI	24.000 CPR	RS 0,11	RS 2.640,00
0097	DIPIRONA 500 MG/ML – 10 ML	E.M.S	E.M.S	6.000 FR	RS 1,33	RS 7.980,00
0098	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ 200 DOSES	GLENMARK	GLENMARK	500 FR	RS 25,00	RS 12.500,00
0101	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	APSEN	APSEN	3.000 CPR	RS 2,43	RS 7.290,00
0102	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML – AMPOLA C/ 1ML	MABRA	MABRA	500 AMP	RS 7,45	RS 3.725,00
0103	ESCOPOLAMINA 10MG	E.M.S	E.M.S	2.000 CPR	RS 0,88	RS 1.760,00
0104	ESPIRONOLACTONA 25 MG	TEUTO	TEUTO	2.000 CPR	RS 0,16	RS 320,00
0105	ESPIRONOLACTONA 50 MG	TEUTO	TEUTO	2.000 CPR	RS 0,35	RS 700,00
0106	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	E.M.S	E.M.S	2.000 CPR	RS 0,44	RS 880,00
0107	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60ML	PRATI	PRATI	500 FR	RS 11,21	RS 5.605,00
0108	ESTRIOL 1 MG/G – BISNAGA C/ 50GR	GEOLAB	GEOLAB	1.200 BNG	RS 9,60	RS 11.520,00
0109	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	PREMARIM	PREMARIM	3.000 CPR	RS 1,18	RS 3.540,00
0110	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MGBISNAGA C/ 25G	PFIZER	PFIZER	1.200 BNG	RS 56,75	RS 68.100,00
0112	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000 CPR	RS 0,22	RS 220,00
0113	FLUCONAZOL 150 MG	CIMED	CIMED	10.000 CPR	RS 0,37	RS 3.700,00
0116	GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO) 950MG/G, 2,62G	GLOBO	GLOBO	1.000 CPR	RS 0,79	RS 790,00
0117	GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G	PFIZER	PFIZER	1.000 CPR	RS 0,79	RS 790,00
0118	GLIMEPIRIDA 2MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	RS 0,07	RS 210,00
0119	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	CIMED	3.000 CPR	RS 0,12	RS 360,00
0120	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	MERK	MERK	3.000 CPR	RS 0,34	RS 1.020,00
0122	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	10.000 CPR	RS 0,14	RS 1.400,00
0123	IBUPROFENO 300 MG	TEUTO	TEUTO	15.000 CPR	RS 0,08	RS 1.200,00
0124	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO C/ 30ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.500 FR	RS 2,25	RS 5.625,00
0125	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	RS 0,12	RS 1.800,00
0126	IVERMECTINA 6 MG	GERMED	GERMED	6.000 CPR	RS 0,15	RS 900,00
0127	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ROCHE	ROCHE	1.200 CPR	RS 2,52	RS 3.024,00
0128	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	ROCHE	ROCHE	1.200 CPR	RS 1,45	RS 1.740,00
0129	LEVONORGESTREL 0,75MG	ACHE	ACHE	3.000 CPR	RS 1,63	RS 4.890,00
0130	LEVONORGESTREL 1, 5 MG	CIMED	CIMED	500 CPR	RS 2,66	RS 1.330,00
0131	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERK	MERK	1.500 CPR	RS 0,07	RS 105,00
0132	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERK	MERK	1.500 CPR	RS 0,08	RS 120,00
0133	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY C/ 50ML	APSEN	APSEN	500 FR	RS 27,51	RS 13.755,00
0134	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	PRATI	5.000 CPR	RS 0,27	RS 1.350,00
0136	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	RS 0,02	RS 100,00
0137	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	E.M.S	E.M.S	2.000 CPR	RS 0,04	RS 80,00
0139	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML	GEOLAB	GEOLAB	200 FR	RS 5,35	RS 1.070,00
0140	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	BELFAR	2.000 CPR	RS 0,28	RS 560,00
0141	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO C/ 30ML	TEUTO	TEUTO	2.000 FR	RS 0,78	RS 1.560,00
0142	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	GEOLAB	GEOLAB	2.000 CPR	RS 0,07	RS 140,00
0143	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	GEOLAB	GEOLAB	2.000 CPR	RS 0,16	RS 320,00

0144	METILDOPA 250 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	RS 0,31	RS 1.550,00
0145	METILDOPA 500 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	RS 0,69	RS 3.450,00
0146	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50GR	GEOLAB	GEOLAB	3.000 BNG	RS 12,26	RS 36.780,00
0147	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50GR	GEOLAB	GEOLAB	1.000 BNG	RS 5,77	RS 5.770,00
0148	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	RS 0,17	RS 1.700,00
0149	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	PRATI	PRATI	600 FR	RS 0,35	RS 210,00
0150	NIFEDIPINO 10 MG	NEO FEDIPINA	NEO FEDIPINA	5.000 CPR	RS 0,08	RS 400,00
0151	NIFEDIPINO 20 MG	NEO FEDIPINA	NEO FEDIPINA	5.000 CPR	RS 0,08	RS 400,00
0152	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	PRATI	50.000 CPR	RS 0,05	RS 2.500,00
0153	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO C/ 15ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000 FR	RS 1,45	RS 1.450,00
0154	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA C/ 60G	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.000 BNG	RS 4,86	RS 4.860,00
0155	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 50ML	PRATI	PRATI	1.200 FR	RS 4,93	RS 5.916,00
0156	NISTATINA 25.000UI/G	MEDLEY	MEDLEY	2.000 BNG	RS 5,71	RS 11.420,00
0157	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO 10MG/ML - FRASCO C/ 5ML	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	200 FR	RS 25,22	RS 5.044,00
0158	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	TEUTO	6.000 CP	RS 0,25	RS 1.500,00
0159	NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML FRASCO C/ 120ML	APSEN	APSEN	1.000 FR	RS 20,79	RS 20.790,00
0160	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	BIOLAB	6.000 CPR	RS 0,19	RS 1.140,00
0161	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	FARMAX	FARMAX	4.000 FR	RS 3,00	RS 12.000,00
0162	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML	FARMAX	FARMAX	4.000 FR	RS 3,95	RS 15.800,00
0163	OLEO MINERAL -FRASCO COM 120ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400 FR	RS 8,39	RS 20.136,00
0165	OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10MG/ML + 5MG/ML + 10.000UI/ML	APSEN	APSEN	500 FR	RS 13,08	RS 6.540,00
0167	PARACETAMOL 500 MG/ML - 10 ML	PRATI	PRATI	6.000 FR	RS 1,23	RS 7.380,00
0168	PASTA D'ÁGUA BISNAGA - BISNAGA C/ 100GR	CIMED	CIMED	300 BNG	RS 4,85	RS 1.455,00
0169	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	FARMAX	FARMAX	1.000 CPR	RS 0,09	RS 90,00
0170	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - FRASCO C/ 60ML	PRATI	PRATI	1.000 FR	RS 2,04	RS 2.040,00
0171	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - FRASCO C/ 60ML	PRATI	PRATI	1.500 FR	RS 3,03	RS 4.545,00
0172	PREDNISOLONA 3ML/ML	PRATI	PRATI	3.600 FR	RS 4,05	RS 14.580,00
0173	PREDNISONA 10MG	E.M.S	E.M.S	7.500 CPR	RS 0,83	RS 6.225,00
0174	PREDNISONA 20 MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	RS 0,14	RS 2.100,00
0175	PREDNISONA5MG	MEDLEY	MEDLEY	7.500 CPR	RS 0,05	RS 375,00
0176	PROMETAZINA 25 MG	PROFERGAN	PROFERGAN	6.000 CPR	RS 0,14	RS 840,00
0177	RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/ML - FRASCO, 120ML	LEGRAND	LEGRAND	150 FR	RS 41,23	RS 6.184,50
0178	RANITIDINA150MG	MEDLEY	MEDLEY	10.000 CPR	RS 0,72	RS 7.200,00
0179	RIVAROXABANA 10MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	RS 0,24	RS 1.200,00
0180	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	RS 0,24	RS 2.400,00
0181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,4G,CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9, GLICOSE 20G	MEDLEY	MEDLEY	3.000 SCH	RS 0,97	RS 2.910,00
0182	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 120ML	PRATI	PRATI	1.500 FR	RS 1,76	RS 2.640,00
0183	SIMETICONA 40MG	MEDLEY	MEDLEY	7.500 CPR	RS 0,09	RS 675,00
0184	SIMETICONA 75 MG/ML- 10 ML	PRATI	PRATI	4.200 FR	RS 1,20	RS 5.040,00
0185	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	SANDOZ	5.000 CPR	RS 0,06	RS 300,00
0186	SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	SANDOZ	5.000 CPR	RS 0,04	RS 200,00
0187	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	MEDLEY	MEDLEY	2.000 CPR	RS 0,43	RS 860,00
0188	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.000 CPR	RS 0,63	RS 1.260,00
0189	SULFADIAZINA 500MG	PRATI	PRATI	3.000 CPR	RS 0,33	RS 990,00
0190	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA C/ 50GR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000 BNG	RS 5,85	RS 23.400,00
0191	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - 100 ML	E.M.S	E.M.S	3.000 FR	RS 3,15	RS 9.450,00
0193	SULFATO DE MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHE 5G A 30G	IFAL	IFAL	750 FR	RS 3,25	RS 2.437,50
0194	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G- 10 GRS	FQM	FQM	2.000 BNG	RS 2,04	RS 4.080,00
0195	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES	GSK	GSK	750 FR	RS 13,51	RS 10.132,50
0196	SULFATO DE ZINCO 60MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	RS 1,96	RS 9.800,00
0197	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML- GOTAS 20ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.500 FR	RS 1,02	RS 1.530,00
0198	SULFATO FERROSO 25 MG/ML-100 ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.200 FR	RS 2,19	RS 2.628,00
0200	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	ACHE	ACHE	7.500 CPR	RS 0,55	RS 4.125,00
0201	TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG	E.M.S	E.M.S	1.000 CPR	RS 3,66	RS 3.660,00
0202	TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 BNG	RS 13,65	RS 6.825,00
0203	TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/ML - FRASCO, 50ML	UCI FARMA	UCI FARMA	750 FR	RS 18,39	RS 13.792,50
0204	VARFARINA SÓDICA 1MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 CPR	RS 0,40	RS 400,00
0205	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000 CPR	RS 0,15	RS 150,00
0206	VITAMINA D3 7000UI	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	28.000 CPR	RS 0,18	RS 5.040,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 921.948,00

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 CPR	RS 0,54	RS 2.700,00
0026	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO C/ 60ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000 FR	RS 7,39	RS 14.780,00
0066	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000 CPR	RS 0,17	RS 6.800,00
0071	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9.500 CPR	RS 0,12	RS 1.140,00
0166	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000 CPR	RS 0,08	RS 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 27.820,00

PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0100	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML FRASCO C/ 100ML	UN	EUROFARMA	1.000 FR	RS 13,50	RS 13.500,00

TOTAL DO VENCEDOR						RS 13.500,00
Valor Total:						RS 1.207.723,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240012

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L. C. SARMENTO, inscrito(a) no CNPJ 17.271.048/0001-37, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59106-000, representada por LEILA CAVALCANTE SARMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.935,69 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 74.866,49 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: AR GRADAVEL	FRASCO	125,00	9,100	1.137,50
	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador • ambiental. Frasco de 400ml.				
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: TOP CLEAR	FRASCO	125,00	1,300	162,50
	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de e gorduras de • louças, talheres panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.				
002624	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	75,00	1,500	112,50
	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e • isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço • carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.				
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: DONA FAXINA	UNIDADE	125,00	0,600	75,00
	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, • abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética • com abrasivo.				
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: FILMITTO	UNIDADE	87,00	4,370	380,19
	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, 30m, esticável para embalar e proteger alimentos • conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.				
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LIFE	PAR	27,00	2,700	72,90
	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com • revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.				
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LIFE	PAR	27,00	2,700	72,90
	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com • revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.				
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LI	PAR	25,00	2,700	67,50
	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com • revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.				
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: PIMPO	FARDO	25,00	40,040	1.001,00
	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na • cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo • 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.				
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - M arca.: ABSOLUTO	UNIDADE	125,00	3,400	425,00
	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.				
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN	PACOTE	200,00	1,780	356,00
	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 • unidades.				
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN	PACOTE	500,00	0,550	275,00
	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 • unidades.				
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x 0,70 100% algodão	UNIDADE	2,00	8,230	16,46
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA	FRASCO	37,00	8,230	304,51
007577	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contem um bico dosador que evita • desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, • essência de capim limão ou lavanda.				
007578	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE	UNIDADE	12,00	26,490	317,88
	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete • líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva • dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento • por meio de botão plástico com mola interna em metal; •Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml				
007582	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN	PACOTE	500,00	0,550	275,00
	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 • unidades.				
007584	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. - Marca.: BRICOFLEX	UNIDADE	50,00	5,150	257,50
	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..				
007589	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Marca.: NOMO	UNIDADE	12,00	13,420	161,04
	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.				
007590	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P - Marca.: MEGAF	PACOTE	75,00	13,450	1.008,75
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipolérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, • tamanho P, pacote com 8 unidades.				
007591	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M - Marca.: MEGAF	PACOTE	75,00	13,450	1.008,75
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipolérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, • tamanho M, pacote com 8 unidades.				
029813	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G - Marca.: MEGAFR	PACOTE	75,00	13,450	1.008,75
	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipolérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, • tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote				
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	25,00	5,090	127,25
029816	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: PAULISITNHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	50,00	5,580	279,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO	CAIXA	125,00	1,500	187,50
	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400G. Composição: tensoativo aniônico, • tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, • e essência, água, alvejante carga. Marca sugerida Omo ou similar.				

040773	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: ITAJA	FRASCO	75,00	6,300	472,50
	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. • Frasco de 1 litro.				
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: TOYPLAST	UNIDADE	2,00	6,640	13,28
	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. • APROVADO PELO INMETRO.				
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: ELITE IMPORTS	UNIDADE	10,00	5,600	56,00
	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO • E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM X COMPRIMENTO 13 CM LARGURA • X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).				
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: BILA	PACOTE	67,00	2,750	184,25
	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO • DO INMETRO.				
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: FOFEX	PACOTE	375,00	5,250	1.968,75
	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA • COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO • 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.				
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: ADIFLOR	UNIDADE	75,00	1,890	141,75
	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, • COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU • LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO				
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: MAL	PACOTE	375,00	3,610	1.353,75
	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE • RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO • 20X22CM.				
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS - Marca.: PLAS TOK	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, • APROVADO PELO INMETRO.				
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: BH PLASTIC	UNIDADE	37,00	10,690	395,53
	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. • APROVADO PELO INMETRO				
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: PERFUMIX	FRASCO	50,00	4,290	214,50
	DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. • COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.				
062187	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG - Marca.: CONFORT CARE HIPOALERGÊNICA COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO TAMANHO XG PACOTE COM 8 • UNIDADES	PACOTE	30,00	13,450	403,50
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL	FRASCO	25,00	3,990	99,75
	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela. Embalagem com 1 litro.				
062348	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no m ínimo 50 unidades. - Marca.: BABY POPPY	UNIDADE	25,00	4,420	110,50
	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.				
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 5 litros. - Marca.: DELTA	UNIDADE	12,00	4,650	55,80
	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.				
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 2 litros. - Marca.: GUARANI	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.				
074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA GLASS	UNIDADE	37,00	3,150	116,55
	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, • etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML				
074330	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Marc a.: Reeditex	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).				
VALOR GLOBAL					RS 14.935,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 03 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

L. C. SARMENTO

CNPJ 17.271.048/0001-37

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO,

Mat. 0001038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29DB9C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240363

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | CNPJ: 40.061.199/0001-82 - Endereço: Rua Santa Vitória - CEP: 07.223-120 - UF: SP - Município: Guarulhos - Telefone: (87) 3762-0445

Representante Legal: RAISSA RABELO FERREIRA. CPF: 136.619.254-07

e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com- silvandro_diego@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade	37	INCOTERM	R\$ 339,39	R\$ 12.557,43
54	DVD-R 4.7 GB	Unidade	201	MULTILASER	R\$ 1,90	R\$ 381,90
74	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unidade	70	FRICALOR	R\$ 4,62	R\$ 323,40

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 13.262,73 (TREZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 04 DE SETEMBRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RAISSA RABELO FERREIRA

Dional Distribuidora De Produtos LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E01B69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 170 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.025.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria municipal agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	332.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						332.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	83.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						83.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	600.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						610.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						1.025.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1017	Ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	310.000,00
Valor da Anulação (R\$)						310.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1021	Ampliação e reforma de unidades de ensino da educação infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	225.000,00
Valor da Anulação (R\$)						225.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	18	Gestão ambiental				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0013	Turismo e meio ambiente				
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						190.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						1.025.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:426ED595

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 171 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.147.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.147.000,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de infraestrutura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	143.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	115.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						288.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.293.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						1.293.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	350.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						350.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	216.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						216.000,00
Valor total da suplementação (R\$)						

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	1.000.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	147.000,00
Valor da Anulação (R\$)						147.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						2.147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:26C64355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 93, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					40.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL					70.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					70.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A9876548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 132 de 01 de Agosto de 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.914.247,25 para reforço das dotações Orçamentárias dos Órgão/Unidade que integram o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária Municipal nº 503, de 14 de novembro de 2023:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.914.247,25 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2024 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.914.247,25
02 .002 GABINETE CIVIL					75.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				75.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					120.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					80.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					343.883,32
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO VÍNCULOS - SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF				15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				43.883,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.883,32
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.150.742,99
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				1.496.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	316.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	280.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				194.064,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	54.064,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				33.642,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	33.642,41
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				218.869,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	168.869,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				29.190,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	9.190,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				143.975,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.975,68
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					635.429,51
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				459.799,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	159.799,06
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				175.630,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.630,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	150.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					80.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					120.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO				30.000,00

	PEQUENO PRODUTOR RURAL				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					120.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					770.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				770.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					140.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV. DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					90.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTRATÉGICAS E AÇÕES				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					189.191,43
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				79.191,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.191,43

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador: 775B2152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0171/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0171/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A99D6DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0172/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0172/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F2F9D839

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0173/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0173/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6A7D6884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0129/2024

DECRETO Nº 0129/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 804.940,77 (oitocentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 804.940,77 (oitocentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					804.940,77
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					40.000,00
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					75.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					30.206,33
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				30.206,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.206,33
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					210.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	92.000,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	47.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					148.549,28
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				148.549,28
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	148.549,28

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.516,42
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				49.516,42
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	49.516,42
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					231.668,74
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				161.668,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	75.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	86.068,74
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0129/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a ago/2024):	4.609.792,370
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à ago/2024):	4.609.792,370
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a ago/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	4.056.424,510
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	553.367,860
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 553.367,86
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a ago/2024):	425.045,790
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à ago/2024):	425.045,790
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a ago/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	371.538,580
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	53.507,210
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 53.507,21
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a ago/2024):	1.113.136,930
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à ago/2024):	1.113.136,930
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a ago/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	964.587,650
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	148.549,280
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 148.549,28
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a ago/2024):	371.045,650
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à ago/2024):	371.045,650
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a ago/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	321.529,230
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	49.516,420
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 49.516,42

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:666A0708

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0132/2024

DECRETO Nº 0132/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 344.110,07 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e dez reais e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 344.110,07 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e dez reais e sete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					344.110,07
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					344.110,07
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				344.110,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	344.110,07

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0132/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal
Fontes:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	309.200.000
Receita Arrecadada (jan a set/2024):	653.310.070
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à set/2024):	344.110.070
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a set/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a ago/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	344.110.070
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 344.110,07

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matos Gondim
Código Identificador:A0336C49

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 743.700,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 743.700,00 (setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 743.700,00 (setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					743.700,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					43.700,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				43.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.700,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					700.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	700.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					43.700,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				43.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	43.700,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C86C55B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 5 de setembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.106 - Transferências Salário-educação			
			2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000	R\$ 46.600,00
Total da Ação:					R\$ 46.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.600,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.106 Transferências Salário-educação			
			2006 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11200000	R\$ 16.600,00
			2089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.600,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:755A8909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 022/2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 43.978,54 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.978,54 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), quando foram incorporados os elementos de despesa e a fonte de receita, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 43.978,54 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de agosto de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem criadas/ reforçadas

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	1719000000	Transferência Aldir Blanc Cultura – L14.399/2022
Valor	-	R\$ 4.779,62 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte	1719000000	Transferência Aldir Blanc Cultura – L14.399/2022
Valor	-	R\$ 2.198,92 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1719000000	Transferência Aldir Blanc Cultura – L14.399/2022
Valor	-	R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500000000	Recursos não vinculados de impostos
Valor	-	R\$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte	1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação
Valor	-	R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1701000000	Outros Convênios do Estado
Valor	-	R\$ 3.678,54 (Três mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:ED582B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 023/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 581.296,12 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 454/2023 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 581.296,12 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), quando foi incorporada a fonte de receita "1569000000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 581.296,12 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de setembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotações a serem reforçadas

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1019	Aquisição de veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Fundamental
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1569000000	Outras Transferências do FNDE
Valor	-	R\$ 581.296,12 (Quinhentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotações a serem anuladas

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1706000000	Transferência Especial da União
Valor	-	R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1749000000	Outras Vinculações de Transferências
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1036	Manutenção e Reforma de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500100200	Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1036	Manutenção e Reforma de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1601000000	Transferências do SUS – Bloco de Estruturação
Valor	-	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2067	Atenção Primária a Saúde – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	1601000000	Transferências do SUS – Bloco de Estruturação
Valor	-	R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1038	Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1500100200	Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1038	Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1631000000	Transferência de convênios – União/Saúde
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1038	Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	1700000000	Outros Convênios da União
Valor	-	R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1069	Aquisição de Imóveis
Natureza	45.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte	1500100200	Receita de Impostos e Transferências - Saúde
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Segurança Pública
Ação	1005	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente – Guarda Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1706000000	Transferência Especial da União
Valor	-	R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Segurança Pública
Ação	1005	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente – Guarda Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1759000000	Recursos Vinculados a Fundos
Valor	-	R\$ 49.296,12 (Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9E2ABAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024
Pregão Eletrônico Nº15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado

por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ENDEREÇO: Avenida CEL MARTINIANO 622 CENTRO - CAICÓ-RN						
REPRESENTANTE: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10329	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes.	PANGUE	PAR	10,0000	R\$ 177,0000	R\$ 1.770,00
10331	Bambolês Plásticos fabricado em PVC tubular. Reforçado por junção plástica, em cores sortidas De aproximadamente 60 65 cm. Ideal para Atividades de ginástica, treinamento desportivo e Jogos.	PANGUE	UND	100,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,00
10335	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbilty, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	PENALTY	UND	80,0000	R\$ 423,0000	R\$ 33.840,00
10337	Bola Oficial de Futebol de Campo, com gomos, costurada confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445	Carreiro	UND	50,0000	R\$ 157,0000	R\$ 7.850,00
10339	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g.	Ccarreiro	UND	80,0000	R\$ 157,0000	R\$ 12.560,00
10344	Bomba para encher bolas dupla ação, Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar Doubleaction).	POKER	UND	10,0000	R\$ 66,0000	R\$ 660,00
10348	Kit Coletes com 10 Unidades abertura lateral, Composição: Em Poliéster, Estilo/Us: Futebol, Dimensões do Produto (A x L): 44 cm de largura X 68 cm de Altura, Peso Aproximado: 160 g Tamanho único.	SIKER	UND	150,0000	R\$ 151,0000	R\$ 22.650,00
10350	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	PANGUE	UND	50,0000	R\$ 9,4000	R\$ 470,00
10362	Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 4mm ou fio 4mm, Malha 10 10, Cor Preta ou Branco	PANGUE	UND	10,0000	R\$ 349,0000	R\$ 3.490,00
10367	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	VITORIA	UND	100,0000	R\$ 76,0000	R\$ 7.600,00
10368	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	VITORIA	UND	100,0000	R\$ 103,0000	R\$ 10.300,00
10372	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira.	VITORIA	UND	100,0000	R\$ 589,0000	R\$ 58.900,00
10373	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira.	VITORIA	UND	100,0000	R\$ 448,0000	R\$ 44.800,00
10375	Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMÓVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB)	PENALTY	UND	5,0000	R\$ 177,0000	R\$ 885,00
10384	MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 8cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante.	VITORIA	UND	1500,0000	R\$ 18,5000	R\$ 27.750,00
10385	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento	PANGUE	UND	3,0000	R\$ 2.490,0000	R\$ 7.470,00
10388	KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL DE RUA- AÇO CARBONO REDE DE NYLON 40 85 X 55 CM; 3,5 QUILOGRAMAS	PANGUE	PAR	10,0000	R\$ 430,0000	R\$ 4.300,00
9301	KIT TREINO FUNCIONAL – CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS; 01 ESCADA DE AGILIDADE PLÁSTICO INJETÁVEL; 04 CONES COLORIDOS DE 16CM; 06 CHAPÉUS CHINÊS COLORIDOS	PANGUE	KIT	20,0000	R\$ 271,0000	R\$ 5.420,00
Valor total						R\$ 251.715,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 4 de Setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Florânia

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

465.943.704-30

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:30F66164